CENTRO UNIVERSITÁRIO FEI
RODRIGO MARTINS BAPTISTA

DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE UM MODELO TEÓRICO SOBRE OS MECANISMOS OCULTOS E AS CONDIÇÕES QUE FAVORECEM A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

São Paulo
2016

RODRIGO MARTINS BAPTISTA

DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE UM MODELO TEÓRICO SOBRE OS MECANISMOS OCULTOS E AS CONDIÇÕES QUE FAVORECEM A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

Tese de Doutorado apresentada ao Centro Universitário FEI, para obtenção do título de Doutor em Administração de Empresas. Orientado pela Profa. Dra. Maria Tereza Saraiva de Souza.

São Paulo
2016

Baptista, Rodrigo Martins.
Desenvolvimento e aplicação de um modelo teórico sobre os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil / Rodrigo Martins Baptista. São Paulo, 2016.
233 f. : il.

Tese - Centro Universitário FEI.
Orientadora: Prof.ª Dra. Maria Teresa Saraiva de Souza.

1. Trabalho escravo. 2. Cadeia produtiva. 3. Condições degradantes. 4. Jornada exaustiva. I. Souza, Maria Teresa Saraiva de , orient. II. Título.

Elaborada pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da FEI com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

centro universitário FEI

Apresentação de Tese

Ata da Banca Julgadora

Doutorado

PPGA-10

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração

Aluno: Rodrigo Martins Baptista **Matrícula:** 711205-3

Título do Trabalho: Desenvolvimento e Aplicação de um Modelo Teórico sobre os Mecanismos Ocultos e as Condições que Favorecem a Escravidão Contemporânea no Brasil

Área de Concentração: Gestão da Inovação

Orientador: Prof.ª Dr.ª Maria Tereza Saraiva de Souza

Data da realização da defesa: 23 / 06 /2016

Avaliação da Banca Examinadora:

_____

_____

_____

_____

_____

São Paulo, 23 / 06 / 2016. ORIGINAL ASSINADA

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA

Prof.ª Dr.ª Maria Tereza Saraiva de Souza Ass.: _____

Prof. Dr. Edson Sadao Iizuka Ass.: _____

Prof. Dr. Marco Antonio Carvalho Teixeira Ass.: _____

Prof. Dr. André Mascarenhas Ass.: _____

Prof. Dr. Mario Aquino Alves Ass.: _____

A Banca Julgadora acima-assinada atribuiu ao aluno o seguinte resultado:

APROVADO ☐ REPROVADO ☐

VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO

APROVO A VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO EM QUE FORAM INCLUÍDAS AS RECOMENDAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

_____

Aprovação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

_____

Prof. Dr. Edmilson Alves de Moraes

A Deus toda a glória, hoje e sempre.

À minha esposa, por seu amor.

AGRADECIMENTOS

O ano de 2015 foi o ano em que meu pai José Baptista foi chamado por Deus. Papai foi um homem comum comparado a tantos brasileiros com pouco recurso. Nasceu na Bahia, veio para São Paulo bem pequeno. Dormiu na rua, pediu esmolas e não teve a sua mãe e o seu pai sempre por perto. Mesmo não tendo estrutura familiar e educacional, fez com as suas mãos aquilo que era bom. Ele me contava que quando adolescente, ele tão pouco conseguia olhar para os olhos das pessoas. Tinha vergonha. Trabalhou como engraxate, auxiliar de pedreiro, garçom, vendedor e depois gerente de vendas. Não terminou seus estudos, mas eu sempre observava um livro com ele. Papai conheceu mamãe com 19 anos. Acho que acabou dando certo porque desse casamento hoje somos em 4 filhos e 7 netos. Deus foi bom para ele. Nos momentos que eu precisei, ele sempre estendeu sua mão marcada pelo tempo e cheia de amor. Me visitou muitas vezes trazendo a comida de minha mãe. Papai deixou muitos exemplos de como ser. Hoje é dia de colocar em prática aquilo que ele me ensinou, temor a Deus e gratidão.

Primeiro quero agradecer a Deus, pois Sua mão estendida me deu a oportunidade e a força para trilhar nela. Quero agradecer a mamãe: Eunice Martins Baptista – uma mulher guerreira e carinhosa. Quero agradecer minha irmã Sandra Martins Baptista, meus irmãos José Ricardo Baptista e Carlos Eduardo Baptista. Agradecer a Patrícia Siqueira Baptista, Lucíola Baptista, Carolina Baptista Aquino, Allan Vitor Siqueira Baptista, Lucas Siqueira Baptista, Matheus Baptista, Guiliana Siqueira Baptista e os pequenos Thiago Baptista e Davi Baptista.

Agradecer minha amada esposa Estefania Medeiros Castro pelo apoio, paciência, correções e incentivo, pois foram feriados e finais de semana me ajudando a corrigir o texto.

Agradecer à Profa. Dra. Maria Tereza Saraiva de Souza pela gentileza, pela maneira didática e paciente de suas orientações e pelo seu voto de confiança. Aos professores Dr. Edson Sadao Iizuka por dicas sábias na construção do texto, ao Dr. Pedro Jaime Junior pelo encorajamento referente ao posicionamento de meu texto e simpatia nos corredores da FEI, bem como prof. Dr. Edmilson Alves de Moraes pelo apoio e o prof. Dr. Jacques Demajorovic pela simpatia e parceria desde Natal, RN até o presente momento.

Ao Prof. André Ofenhejm Mascarenhas pelas orientações, intervenções e contribuições desde 2011, além de sua persistência e confiança. Ao meu amigo, Mauro José de Oliveira, pelo apoio e incentivo. Aos professores do curso de doutorado do Centro Universitário FEI. Eles me fizeram perceber o quanto eu ainda tinha para aprender e o quanto

era possível pesquisar. A cada um de vocês meu profundo respeito e admiração. À FEI, pela oportunidade de pesquisa e acolhimento. A Deus, por me manter sempre motivado a buscar mais e mais conteúdo e conhecimento.

Agradecimento Especial

Agradeço à ONG Repórter Brasil na pessoa do prof. Dr. Leonardo Sakamoto, à OIT – Organização Internacional do Trabalho na pessoa de Luis Machado da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ao prof. Paulo Cousiuc da PUC de Campinas e ao prof. Dr. Ricardo Rezende Figueira da UFRJ o meu primeiro contato com um especialista em 2011.

“Trabalho escravo contemporâneo? Sim, existe.”

Kevin Balles.

RESUMO

O objetivo da tese é desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre escravidão contemporânea e discutir os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil. O objeto do estudo será o Instituto do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo - InPacto. O InPacto estabelece regras comerciais entre os signatários associados que se responsabilizam voluntariamente a cumprirem os acordos e cláusulas contratuais junto a seus fornecedores ao longo da cadeia produtiva (INPACTO, 2015). A sustentação teórica da pesquisa está baseada na teoria de Crane (2013) sobre escravidão moderna como prática de gestão e fatores chaves da escravidão moderna de Bales (2004). A justificativa do estudo está na falta de um entendimento empírico acerca das condições e mecanismos ocultos em nível institucional e organizacional das ações que permitem o trabalho escravo moderno em cadeias produtivas no contexto brasileiro. O método baseia-se na análise descritiva por meio de uma abordagem exploratória. Realizaram-se entrevistas semiestruturadas, observações, revisão teórica e análise de relatórios publicados pelos membros do InPacto e do poder público por meio apoio do software Nvivo9 para triangulação. As contribuições do estudo mostram que o trabalho escravo coexiste com empresas signatárias do InPacto devido a capacidade de empreendimentos informais atuarem em rede para atender cadeias produtivas economicamente representativas, certas empresas signatárias do InPacto não implantam comunicação entre todos os elos de sua cadeia, o crédito rural com juro reduzido não reduz a incidência de trabalho escravo em cadeias produtivas, a impunidade contribui para ameaças crimes juntos aos líderes no combate ao trabalho escravo e alguns grupos de parlamentares articulam-se para mudar o conceito do trabalho escravo previsto no Artigo 149 do Código Penal brasileiro.

Palavras-chave: Trabalho escravo. Cadeia produtiva. Condições degradantes. Jornada exaustiva.

ABSTRACT

This thesis aims to develop and apply a theoretical model of contemporary slavery and discuss the hidden mechanisms and conditions that favor contemporary slavery in Brazil. The study object is the National Pact Institute for Eradication of Slave Labor - InPacto. The InPacto establishes trade rules between the partner's signatories who voluntarily undertake to fulfill the agreements and contract terms with its suppliers along the production chain (INPACTO, 2015). The theoretical research support is based on Crane's theory (2013) on modern slavery as a practice management and key factors of modern slavery Bales (2004). The study justification is the lack of an empirical understanding about conditions and mechanisms hidden in institutional and organizational level of the actions that allow the modern slave labor in supply chains in the Brazilian context. The method is based on the descriptive analysis by an exploratory approach. There were semi-structured interviews, observations, theoretical review and analysis of reports published by members of InPacto and government through support Nvivo9 software for triangulation. The study's contributions show slave labor coexists with signatories of the InPacto because the ability of informal enterprises act in network to serve supply chains economically representative, certain signatories to the InPacto not deploy communication between all links in its chain, rural credit reduced interest does not reduce the incidence of slave labor in supply chains, impunity contributes to threats crimes together the leaders in the fight against slave labor and some parliamentary groups articulate to change the slave labor concept into the Article 149 of Penal Code Brazilian.

Keywords: Slave labor. Supply-Chain. Degrading conditions. Exhaustive journey.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Extrapolação estimada da escravidão na Europa em 2012 24
Quadro 02 - Número total de vítimas do tráfico humano entre fronteiras 25
Quadro 03 - Diferença entre a antiga e a nova escravidão 32
Quadro 04 - Categorias específicas condições que favorecem o trabalho escravo 34
Quadro 05 - Resumo das Convenções e Declarações sobre Escravidão 36
Quadro 06 - Práticas definidas as formas de escravidão nas convenções internacionais. 38
Quadro 07 - Comparativo da escravidão contemporânea do Brasil e OIT..... 42
Quadro 08 - Revisão de artigos e livros sobre escravidão moderna..... 49
Quadro 09 - Categorias específicas das medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo..... 51
Quadro 10 - Conexão do trabalho escravo com abordagens para pesquisa de cadeias produtivas 53
Quadro 11 - Detecção e Remediação da cadeia produtiva 54
Quadro 12 - Casos de trabalho escravo identificados no Brasil, distribuídos por região. 58
Quadro 13 - Membros do InPacto 67
Quadro 14 - Autores, ano, categoria ou subcategoria e questões a serem investigadas... 70
Quadro 15 - Entrevistados e palestrantes 71
Quadro 16 - Os dez municípios mais desmatados na Amazônia.....101
Quadro 17 - Número e estabelecimentos por área e região.....118
Quadro 18 - Recursos programados para o financiamento da agricultura 119
Quadro 19 - Taxas de Juros do Crédito Rural 120
Quadro 20 - Faixa de renda e porte do produtor rural para os fundos constitucionais.....120
Quadro 21 - Empreendimentos que tiveram financiamento de agricultura familiar 121
Quadro 22 - Empreendimentos que não obtiveram financiamento - agricultura familiar 121
Quadro 23 - Grau de escolaridade dos produtores rurais por região 123
Quadro 24 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade 124
Quadro 25 - Escolaridade dos resgatados até 2014 124
Quadro 26 - Operações do GEFM do MTE e o IDH.....127
Quadro 27 - Faixas do índice de desenvolvimento humano municipal.....128
Quadro 28 - Variação de emprego.....131
Quadro 29 - Divisão por idade da escravidão moderna.....133
Quadro 30 - Elementos do caso 1 140

Quadro 31 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 1 141
Quadro 32 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 2 142
Quadro 33 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 3 144
Quadro 34 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 4 145
Quadro 35 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 5 146
Quadro 36 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo – caso 6 147
Quadro 37 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 7 148
Quadro 38 - Agentes públicos apoiando o GEFM do MTE 157
Quadro 39 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 5 158
Quadro 40 - Média de valores dos autos lavrados pelo MTE 1995 a 2002 158
Quadro 41 - Depoimentos de empresas signatárias do InPacto e ano das denúncias 172
Quadro 42 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo 180
Quadro 43 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo 183
Quadro 44 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo 188
Quadro 45 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo 191
Quadro 46 - Resumo das medidas de erradicação e medidas de manutenção do trabalho escravo 194

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Fatores-chave da escravidão 28
Figura 02 - Probabilidade de ocorrer o trabalho escravo..... 29
Figura 03 - Conceito para o Brasil..... 41
Figura 04 - Conceito para o Brasil..... 42
Figura 05 - Modelo da escravidão contemporânea como prática de gestão 47
Figura 06 - Desafios de conceitualização do trabalho escravo em cadeia de produtiva .. 55
Figura 07 - Modelo Conceitural de Análise: Condições que favorecem, mantêm ou erradicam a prática do Trabalho Escravo 61
Figura 08 - Foto de trabalhador marcado com ferro quente de marcar boi 91
Figura 09 - Desmatamento por município 99
Figura 10 - Mapa do pecuária bovina, carvão, madeira e desmatamento 100
Figura 11 - Taxa de urbanização no Brasil 1960 com 2010 107
Figura 12 - Comparação da população brasileira urbana e rural 108
Figura 13 - População urbana e rural no mundo 1950 a 2050.....110
Figura 14 - Fluxo de trabalhadores escravos 1995 a 2014 129
Figura 15 - Naturalidade e resgate do trabalho escravo moderno 130
Figura 16 - Índice de vulnerabilidade e o trabalho escravo.....131
Figura 17 - Índice de vulnerabilidade ao aliciamento 132
Figura 18 - Índices de vulnerabilidade no Brasil nas regiões com maior incidência de escravidão moderna 134
Figura 19 - Naturalidade, domicílio, resgatados e denúncias da CPT.....135
Figura 20 - Fotos oficina de costura fornecedora Mofficer.....152
Figura 21 - Libertação, trabalhadores formalizados, número de operações e estabelecimentos inspecionados 159
Figura 22 - Valores de indenizações pagas aos trabalhadores resgatados do trabalho escravo de 1995 até 2015.....160
Figura 23 – O antes e o depois da lista suja.....162
Figura 24 - Número de libertações de 1995 a 2014.....178
Figura 25 - Elos da escravidão contemporânea no Brasil e redes de controle 198
Figura 26 - Modelo teórico do trabalho escravo contemporâneo no contexto brasileiro .201

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 15
1.1 JUSTIFICATIVA TEÓRICA E QUESTÃO DE PESQUISA 20

2 REFERENCIAL TEÓRICO 23
2.1 O NÚMERO DA ESCRAVIDÃO MODERNA NO MUNDO 23
2.2 ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA: CONCEITOS, MODELOS E MECANISMOS 26
2.2.1 As diferenças entre a antiga e a nova escravidão 31
2.3 DEFINIÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ESCRAVIDÃO 35
2.3.1 As modalidades da escravidão contemporânea globais 37
2.4 PRÁTICAS DE TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO PARA O BRASIL 39
2.5 COMPARAÇÃO: DIFERENÇAS CONCEITUAIS DO TRABALHO ESCRAVO MODERNO: BRASIL E O MUNDO 40
2.6 ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA COMO PRÁTICA DE GESTÃO 43
2.7 TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NA CADEIA PRODUTIVA GLOBAL 52
2.8 PROPOSTA DO MODELO ANALÍTICO 59

3 MÉTODO DE PESQUISA E PESQUISA DE CAMPO 64
3.1 TIPO DE PESQUISA E OBJETO DE PESQUISA 66
3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS 69
3.3 COLETA DE DADOS 71
3.4 TÉCNICA DE ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS 74

4 RESULTADOS DA PESQUISA 76
4.1 CONDIÇÕES QUE FAVORECEM O TRABALHO ESCRAVO 76
4.1.1 Questões legais 76
4.1.1.1 Quebra de regras sociais: organização do trabalho 78
4.1.1.2 Quebra de regras sociais: conduta criminal 87
4.1.1.3 Quebra de regras sociais: crime ambiental 98

4.1.1.4Quebra de regras sociais: dignidade da pessoa humana: coisificação 104
4.1.1.5O contexto econômico e o trabalho escravo 105
4.1.1.6Questões sociais 123
4.1.1.7Questões culturais: a cultura da aceitação 136
4.2 CASOS DE PRÁTICAS DO TRABALHO ESCRAVO 138
4.2.1 O amargor da cana de açúcar 139
4.2.2 A fazenda em Paragominas - Pará 140
4.2.3 O nordestino e sua esperança de emprego e renda 142
4.2.4 A cadeia têxtil e o trabalhador imigrante 143
4.2.5 As marcas de herói invisível 144
4.2.6 O menino com frio e a sua motosserra 145
4.2.7 A distância do trabalho escravo contemporâneo 147
4.2.8 A meta de trabalhadoras da indústria fast fashion 147
4.3 MEDIDAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO 149
4.3.1 Ações de erradicação adotadas por multistakeholder 149
4.3.2 Instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo 155
4.4 MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO 161
4.4.1 Instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo 161
4.4.2 Articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo 164
4.4.3 Articulações empresariais para a manutenção do trabalho escravo 167
4.4.4 O processo da fertilidade da inércia estrutural 175

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 180
5.1 CONDIÇÕES QUE FAVORECEM O TRABALHO ESCRAVO MODERNO ... 180
5.1.1 Questões legais: quebra de regras sociais 180
5.1.2 Questões econômicas 187
5.1.3 Questões sociais e culturais 191
5.2 MEDIDAS DE ERRADICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO 193

6 MODELO TEÓRICO DA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL 200

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 206

REFERÊNCIAS 214

APÊNDICE A 232

1 INTRODUÇÃO

A escravidão existe e aflige aproximadamente 160.600[1] trabalhadores por ano no Brasil e 45,8 milhões no mundo, manifestando-se por relações imorais e insustentáveis de trabalho em que estão presentes elementos como a falta de liberdade, as condições degradantes de trabalho, a jornada exaustiva e a violência física, moral e psicológica que anulam os direitos fundamentais dos trabalhadores (REPÓRTER BRASIL, 2011; CAZETTA, 2007; CRANE, 2013; THE GLOBAL SLAVERY INDEX, 2014; BALES; DATTA, 2015). Segundo Bales (2004), o trabalho escravo é um problema global, pois se relaciona à exploração econômica e sexual, transformando seres humanos em descartáveis, que para o autor o termo associa-se a enorme quantidade de trabalhadores disponíveis, baixíssima escolaridade, baixíssimo custo da mão de obra e a explosão populacional no mundo. As formas contemporâneas de trabalho escravo no mundo são: o trabalho forçado, a escravidão por posse, por dívida e o contrato de escravidão (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; OIT, 2004).

A premissa básica da escravidão moderna não está relacionada apenas à condição social psicológica, mas, principalmente à relação do poder econômico-político (BALES; ROBBINS, 2001; CRANE, 2013). O lucro da escravidão moderna na América Latina é aproximadamente US$12,000.00 por ano por trabalhador (OIT, 2014a). O exemplo do trabalhador brasileiro regastado da escravidão na produção de castanha apresentou que o ganho médio era de R$430,00 por mês sob condições degradantes de trabalho, queimando e quebrando castanhas até o estágio final do produto acabado, a castanha de caju: "[...] porque se nóis num trabalha nessa castanha, se nóis num trabaiá, nóis morre de fome. [...] isso é serviço de cão" (GOMIDE, 2016, informação verbal)[2]. A ação civil pública do Ministério Público do Trabalho – MPT de Pernambuco sobre o trabalho de castanheiros – envolvia adultos, crianças e adolescentes resgatados de condições análogas a de um escravo em Pé de Serra dos Mendes no Pernambuco e em Itabaiana no Sergipe. Eles, outrora vítima da fome, da falta de moradia e do baixíssimo grau de escolaridade, não tiveram qualquer outra chance de sobreviver se não, de aceitar um trabalho na castanha de caju, que retirariam uma das poucas coisas que lhes restam, a dignidade (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE,

---

[1] Cálculo da estimativa: 0,00078*população brasileira de 205,6 milhões – Index Global Slavery.

[2] Informação verbal por meio de depoimento por meio de reportagem de Rafael Gomide. Tribunal Regional do Trabalho - TRT sobre trabalho escravo e infantil em ação civil pública do Ministério Público do Trabalho – MPT. Número dos processos: 0000728-39.2011.5.20.0013, 0000126-14.2012.5.20.0013 e 0000803-44.2012.5.20.0013.

2009; PLASSAT, 2008; MPT, 2014a). Para Manzo (2005), Martins (2008) e Luxemburgo (1984) pessoas que são subjugadas não são livres para vender a sua própria força de trabalho como uma mercadoria, esses trabalhadores são "economicamente explorados – vivendo à margem de um sistema de livre mercado, do capital" e diante de condições de violência armada ou psicológica. Sob esse jugo, rompe-se a dignidade, por exemplo, no momento em que os cortes de custos em cadeias produtivas eliminam ou reduzem ao extremo estruturas básicas como banheiro, água, alimentação, restrição de liberdade, tempo de descanso, jornada de trabalho adequada para o trabalhador e a falta de equipamentos de proteção (OIT, 2010; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Mas em alguns casos, há sim uma alimentação: carne de tatu, carne de boi atropelado, teta de vaca e a água que se bebe muitas vezes é a mesma para o banho de homens, mulheres e crianças (PLASSAT, 2008; OIT, 2007; MTE, 2016a, b, c).

Dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT (2009; 2014a) mostram que a escravidão contemporânea está inserida na economia mundial, gerando lucros anuais, em média de US$ 150 bilhões. A mão de obra escrava está presente em diversos setores e, por consequência em diversas cadeias produtivas globais, apesar de nenhuma corporação global ser a favor da exploração humana (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009). Entende-se por cadeia produtiva como os elos entre as empresas e a gestão com foco na sustentação da vantagem competitiva, incluindo fornecedores diretos e indiretos, clientes e provedores logísticos que trabalham juntos, formando-se elos com foco na entrega de produtos e serviços para o cliente final (SIMCHI-LEVI, D.; KAMINSKY; SIMCHI-LEVI, E., 2003; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; CRANE, 2013).

Há dois dilemas em torno do trabalho escravo. O primeiro dilema encontra-se tanto no Brasil, quanto no mundo: mesmo com a alta lucratividade gerada, a grande maioria dos atores sociais de diversas cadeias produtivas não é a favor do trabalho escravo, mas dados da OIT (2009; 2010) revelam que a prática está inserida em diversos elos da cadeia, por exemplo, elos como a agricultura, a pecuária, a tecnologia, a têxtil a mineração e a construção civil (CRANE, 2013; BALES, 2004; ROSSI; SAKAMOTO, 2005). Parece que alto lucro e baixo risco de punição contribui para a exploração (GARY et al., 2007; BALES, 2004; BRETON, 2002; DATTA; BALES, 2014; OIT, 2014a). O segundo dilema relaciona-se mais ao Brasil - alguns atores sociais envolvidos com a questão, simplesmente negam a sua existência de trabalho escravo. Criticam-se dois elementos presentes na legislação brasileira sobre o trabalho análogo ao de escravo: trabalho degradante e jornada exaustiva, mais especificamente o artigo 149 do CP – Código Penal (CAZETTA, 2007; SALES;

FILGUEIRAS, 2014). Há críticas sobre as interpretações do Grupo Especial do Fiscalização Móvel – GEFM do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sobre o que seja trabalho degradante e jornada exaustiva realizada durante as fiscalizações em cadeias produtivas expressa no artigo 149 do CP.

Há uma necessidade emergente para compreender o trabalho escravo em administração devido à pouca atenção de pesquisadores para o tema e da negação da existência do trabalho escravo contemporâneo (COOKE, 2002; CRANE, 2013). A prática do trabalho escravo como gestão desdobra-se para necessidade do entendimento em como empresas e demais elos da cadeia produtiva alcançam preços baixos e conquistam vantagem competitiva explorando e mantendo rotinas, tarefas e funções ilegítimas. Como desenvolvem-se capacidades de manter o trabalho em rede, ao mesmo tempo que se protegem de riscos comerciais e punições criminais e civis previstas no artigo 149 sobre o trabalho escravo. Teoricamente, as pressões institucionais por meio de diálogos e embates externos contra a escravidão moderna promoveriam uma influência cultural-regulativa da cadeia produtiva e atores ligados ao combate ao trabalho escravo e, a partir de então iniciaria um processo de adequação às normas e regras – isomorfismo (DIMAGGIO; POWELL, 1983; SCOTT, 1995; CRANE, 2013). Entretanto, há certas condições que elos da cadeia produtiva exploram de maneira ilegal ao mesmo tempo que legitimam suas práticas organizacionais, é o que Crane (2013) apresenta como deformidade institucional. O trabalho escravo moderno anula a dignidade do trabalhador e pode promover possíveis riscos sociais como: impactos trabalhistas e fiscais, impactos ambientais, risco comercial para as empresas e a própria imagem do Brasil associada à exploração de trabalhadores (GOMES et al., 2009; YAZIJI; DOH, 2009; COOKE, 2002; BALES; DATTA, 2015). No Brasil, exploram-se comunidades tradicionais, indígenas, migrantes e agricultores de baixíssima renda e grau de instrução. Na região da franja amazônica, o desmatamento e a grilagem de terra também apresentam relação com o emprego de mão de obra análoga a de escravo (CRANE, 2013; ONG REPÓRTER BRASIL; PAPEL SOCIAL COMUNICAÇÃO, 2008; MARTINS, 2008; CASALDÁLIGA, 1971).

A sociedade é contra o trabalho escravo. Mas em administração o problema persiste e faz-se necessário compreender quais condições, e como as práticas e ações de erradicação em nível institucional e organizacional ocorrem. Quais mecanismos ocultos conseguem manter e sustentar as ações ilegais e concomitantemente legitimar atividades econômicas e políticas.

Empresas como Wal-Mart, Carrefour, Petrobrás e Grupo André Maggi são signatárias do Instituto do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo – InPacto e por meio

deste ato voluntário, comprometem-se no monitoramento da cadeia produtiva e do compartilhamento de regras contratuais com seus fornecedores evitar a redução do trabalhador à condição análoga a de escravo. Devido a estrutura da cadeia produtiva possuir fornecedores que contratam outros fornecedores e que subcontratam outros fornecedores, entende-se que esse monitoramento pode ser um processo complexo. A gestão de trabalho em alguns elos da cadeia parece estabelecer um desafio no controle das rotinas e tarefas de certas empreitadas, por exemplo, como evitar possíveis impactos da terceirização em cadeias produtivas da pecuária, da cana de açúcar, do cacau, do setor têxtil e da construção civil. Ao que parece, a terceirização pode contribuir para uma escalada da precarização de trabalho, ao invés de uma estratégia empresarial capaz de gerar a chamada vantagem competitiva (LICHTENSTEIN, 2010; SILVA, 2005; REPÓRTER BRASIL, 2011; KANTER, 2011; MUDGAL et al., 2010).

De 1957 a 1995 o Brasil foi alvo de pressões internacionais e nacionais para identificação e reconhecimento do problema, mesmo tendo ratificado as Convenções 29 e 105 da OIT (OIT, 2009). O padre Josimo Morais de Tavares, o bispo Dom Pedro Casaldáliga, frei Xavier Plassat e Binka Le Breton junto com jornalistas e com advogados ligados a Comissão Pastoral da Terra foram os persistentes denunciantes do trabalho escravo no Brasil para o governo e para instituições internacionais, desde a década de 1970. Contudo, foi a partir de 1995 que se inicia um ciclo de identificação e reconhecimento, e o ano de 2003 foi marcado pela alteração do Artigo 149 do Código Penal Brasileiro – CPB para entendimento do problema. De 2003 a 2008, dois planos lançados pelo governo junto com Organizações Não Governamentais – ONGs, entidades civis e a OIT têm resultados positivos, mas revelaram tentativas de deslegitimação por empresas, fazendas e políticos da bancada ruralista ligados ao agronegócio. Os planos tornaram-se prioridade na agenda política brasileira, formando uma Política Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo que possui mecanismos informativos, repressivos e punitivos. Esse plano resultou da criação do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo – PNETE liderado e organizado pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE e pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH. Criou-se uma coordenação por meio do comitê do Pacto: Organização Internacional do Trabalho – OIT, ONG Repórter Brasil, Instituto Ethos e Instituto Observatório Social.

Frente à problemática globalizada e aos atores sociais envolvidos, o Brasil foi selecionado como objeto referencial para este estudo das ações de erradicação do trabalho escravo, por combater a prática e obter resultados efetivos, sendo apresentado pela

Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2009) como o país exemplo na adoção de boas práticas no combate ao problema em cadeias produtivas (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; OIT, 2004; BALES, 2004).

Um dos importantes instrumentos voltados para o enfrentamento do trabalho escravo é a chamada "Lista Suja" – cadastro de empregadores, que se constitui em uma base pública de dados – criada em 2003 e mantida pelo MTE e SEDH para publicar nomes de empregadores que foram flagrados pela inspeção do trabalho, utilizando mão de obra análoga a de escravo. Esses nomes somente aparecem na Lista após o fim de um processo administrativo e aplicação de um auto infração para condições análogas às de escravo (MTE, 2016). Antes, se comprovada a existência de trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes de trabalho e jornada exaustiva, o empregador era incluído na lista. Uma vez incluído o nome do empregador, ele não fica listado por dois anos como a anterior, mas o empregador pode assinar um acordo (TAC – termo de ajustamento de conduta) se comprometendo a melhorar as condições de trabalho no negócio, sem entrar na "lista suja" (SAKAMOTO, 2016; MTE, 2016a). Esse empregador vai para outra lista – entendida como "área de observação", pois ela descreve a promessa de reparar condutas escravistas em sua cadeia (SAKAMOTO, 2016). Reparando os problemas, os empregadores podem pedir a exclusão de seu nome da relação após um ano. A Lista Suja dá publicidade ao escravista brasileiro por meio do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDH vinculada à Presidência da República e, restringe o crédito de empresas escravistas em bancos privados e estatais por dois anos, mesmo que estas empresas tenham realizado o pagamento das multas e indenizações impostas pela Justiça (INPACTO, 2015; CAZETTA, 2007). A cada atualização da Lista Suja, que ocorre todo semestre, novos nomes surgem (INPACTO, 2015).

Em 2004, mesmo os setores empresariais e uma parte do governo vendo a chamada "lista suja" - alvo de citações de boas práticas nos Estados Unidos (OIT, 2009), a Secretaria Especial de Direitos Humanos solicitou à OIT Brasil que financiasse um estudo de cadeias produtivas para identificar setores econômicos afetados pelo trabalho escravo. Tendo como base a "lista suja", pesquisadores da ONG Repórter Brasil mapearam as relações comerciais de 100 empregadores. A OIT, o Instituto Ethos, a Organização não governamental – ONG Repórter Brasil e o Instituto Observatório Social – IOS revelaram por meio desse estudo, uma rede de empresas nacionais e multinacionais que reduziam trabalhadores à condição análoga a de um escravo. Em outras palavras, o resultado revelou uma rede de 200 empresas nacionais e internacionais que comercializavam produtos e serviços oriundos de empregadores mencionados na Lista Suja (INPACTO, 2015).

Com essa informação em mãos, a OIT apoiou o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social na condução de reuniões com as empresas identificadas no estudo. O diálogo levou ao lançamento do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, no dia 19 maio de 2005 (INPACTO, 2015). O Pacto tornou público o compromisso do setor empresarial em combater o problema, por meio da adoção de medidas envolvendo a restrição comercial de fornecedores que utilizaram mão de obra escrava.

Com o objetivo de abrir um painel para a construção de um diálogo em torno do tema trabalho escravo em cadeias produtivas, o pacto celebra o compromisso empresarial voluntário de não reduzir trabalhadores em condições de escravo por meio de regras de conduta ao longo da cadeia, sob pena de quebra comercial juntos aos fornecedores secundários, terciários e tantos outros elos da cadeia. As organizações são convidadas a tornarem-se signatárias do pacto, sob o compromisso formal do cumprimento das condições das obrigações e deveres estabelecidos. O Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo tornou-se então uma experiência inovadora em sua visão de compartilhar responsabilidades quanto à necessidade de prevenção e combate ao trabalho escravo, envolvendo pela primeira vez o setor empresarial nesta luta. Foi reconhecido pela ONU como uma referência internacional e um importante mecanismo de enfrentamento a essa grave violação de direitos humanos (MTE, 2011).

Em 2014, com o avanço institucional do pacto, há a criação do InPacto – Instituto do Pacto para Erradicação do Trabalho Escravo. O Instituto tem como objetivo fortalecer e ampliar as ações realizadas pelo Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, criado em 2005. Implementa-se uma governança compartilhada por 380 signatários coordenados pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, o Instituto Observatório Social – IOS e a ONG Repórter Brasil, com a colaboração e apoio financeiro das empresas Cargill, Carrefour, C&A, Eletrobrás Eletronorte, Grupo André Maggi e Wal-Mart Brasil. O modelo de gestão do InPacto reúne interesses de empresas, organizações da sociedade civil e organizações representativas dos trabalhadores com foco em promover ações de responsabilidade social (INPACTO, 2015).

1.1 JUSTIFICATIVA TEÓRICA E QUESTÃO DE PESQUISA

A base teórica deste estudo está na teoria da escravidão contemporânea como prática de gestão de Crane (2013). Para Crane (2013), empresas que reduzem o ser humano à condição análoga a de escravo podem alcançar maior competitividade, e quando a fazem,

conseguem manter este modelo de gestão. Estas práticas escravistas são entendidas do ponto de vista da teoria institucional e de capacidades organizacionais. As pressões por diminuição de custos ao longo da cadeia produtiva, por exemplo, sustentam a vantagem competitiva e também desviam, de alguma forma, a pressão normativa e regulativa. Os interesses organizados pelos atores sociais envolvidos podem desempenhar um papel de influência, em que as pressões institucionais podem restringir ou permitir a escravidão contemporânea (CRANE, 2013). Entende-se por atores sociais os stakeholders – atores envolvidos direta ou indiretamente com o problema da escravidão (GREENWOOD; FREEMAN, 2011).

Este estudo ampara-se na teoria de Crane (2013) e propõe desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre escravidão contemporânea revelando mecanismos ocultos e as condições que favorecem práticas escravistas no Brasil.

Essa tese propõe-se responder a seguinte questão de pesquisa: mesmo com ações de erradicação juntas às práticas escravistas, como mecanismos ocultos desenvolvem-se na escravidão contemporânea em nível institucional e organizacional?

Justifica-se o estudo sobre trabalho escravo contemporâneo porque o tema ainda é pouco debatido nas ciências sociais, ignorado no campo da administração e com poucas publicações em *jornals* (BALES, 2004; COOKE, 2002; CRANE, 2013). Parece que a razão se explica porque o tema trabalho escravo não costuma ser considerado um problema central para boa parte dos envolvidos, e sim periférico, mesmo que governos e organizações não governamentais (ONGs) tenham engajamento para a problemática (BALES, 2004).

No âmbito dos atores sociais envolvidos com a erradicação do trabalho escravo, investigou-se o InPacto - Instituto do Pacto para Erradicação do Trabalho Escravo. O estudo dos resultados de impactos de ações dos signatários do InPacto pode ajudar no aprofundamento da discussão do relacionamento entre atores sociais envolvidos com o trabalho escravo, com foco na análise dos resultados em torno do problema. Assim, o objetivo dessa pesquisa é desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea e as práticas que contribuem para erradicar e alimentar o trabalho escravo.

Nesta direção, os seguintes objetivos específicos em nível institucional e organizacional são estabelecidos para a pesquisa:

a) mapear as condições que favorecem o trabalho escravo contemporâneo;

b) descrever práticas do trabalho escravo;

c) analisar as medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo.

O pressuposto deste estudo está fundamentado na pesquisa teórica de Crane (2013) e na pesquisa empírica de Bales (2004). Crane (2013) desenvolveu um modelo teórico de trabalho escravo como prática de gestão fundamentando-se na teoria institucional, capacidades organizacionais, economia do crime, empreendimentos informais, tráfico de pessoas e migração. Bales (2004) realizou uma pesquisa empírica em cinco países e fundamentou o conceito de seres humanos descartáveis – a relação da quantidade de trabalhadores ávidos pela sobrevivência e a demanda de trabalho por meio de gestão alija direitos de homens e mulheres. Os autores apresentam que as práticas de trabalho escravo se encontram em nível institucional e organizacional. Crane (2013), afirma que empresas revelam capacidades de gestão de práticas escravistas e simultaneamente se protegerem das pressões institucionais. A relevância desse estudo é contribuir para o modelo teórico de Crane (2013) aplicando o contexto brasileiro do combate ao trabalho escravo contemporâneo. O Brasil é considerado exemplo de boas práticas na erradicação de escravistas (OIT, 2009; CRANE, 2013).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo será construída a fundamentação teórica a respeito dos temas centrais da pesquisa, que é a escravidão contemporânea. O presente estudo usa o conceito teórico de Crane (2013) sobre a análise da teoria da gestão da escravidão contemporânea como prática de gestão em cadeias produtivas e está subdividido nas seguintes partes: número da escravidão no mundo, escravidão contemporânea – conceitos, modelos e mecanismos, diferenças entre a antiga e a nova escravidão, definição internacional da escravidão, as modalidades da escravidão contemporânea global, comparação das diferenças conceituais do trabalho escravo moderno: Brasil e o Mundo, escravidão contemporânea como prática de gestão, trabalho escravo contemporâneo na cadeia produtiva agropecuária e proposta de um modelo analítico.

2.1 O NÚMERO DA ESCRAVIDÃO MODERNA NO MUNDO

A pesquisa de Datta e Bales (2013) foi a primeira estimativa numérica da escravidão contemporânea instrumentada por meio de uma *survey* e de dados secundários da pesquisa pioneira de Pennington et al (2009) para extrapolar as estimativas de incidência do trabalho escravo. Foram usados dados como: populações nacionais, o tamanho médio da família, a estimativa do número de famílias no país, e o número de famílias de relatórios de seres humanos traficados/escravizados. O tráfico de pessoas foi utilizado por ser a primeira etapa antes de uma condição de escravo moderno (CRANE, 2013).

A pesquisa pioneira de Pennington et al. (2009) mediu o número de seres humanos traficados entre as fronteiras de alguns países da Europa por meio de um estudo de cluster amostral com um (N) de: 1045 na Bielorrússia, 955 na Bulgária, 1069 em Moldova, 1092 na Romênia e 1345 na Ucrânia. A origem dos dados analisados por Pennington et al. (2009) foi a Organização Internacional de Imigração – IMO, que está em mais de 100 países no mundo, realizou entrevistas e enviou questionários para as comunidades locais e para as ONGs. As vítimas tráfico internacional de seres humanos são encontradas em condições de escravas, mas o objetivo do estudo Pennington et al. (2009) foi mapear apenas o tráfico de seres humanos.

O Quadro 1 estabelece a proporção da amostra da população vítima do trabalho escravo.

Quadro 01 - Extrapolação estimada da escravidão na Europa em 2012.

País	**Medição ou extrapolação de tráfico de pessoas na população**	**População nacional**	**Estimativa de escravo**
Albânia	.00360	3.002.859	10.800
Armênia	.00360	2.970.495	10.683
Áustria	.00013	8.219.743	1.069
Azerbaijão	.00360	9.493.600	34.144
Belarus	.00121	9.643.566	11.715
Bélgica	.00013	10.438.353	1.357
Bósnia e Herzegovina	.00360	3.879.296	13.952
Bulgária	.00380	7.037.935	26.727
Croácia	.00360	4.480.043	16.112
República Checa	.00360	10.177.300	36.603
Dinamarca	.00013	5.543.453	721
Finlândia	.00013	5.262.930	684
França	.00013	65.630.692	8.532
Geórgia	.00360	4.570.934	16.439
Alemanha	.00013	81.305.856	10.570
Grécia	.00013	10.767.827	1.400
Hungria	.00360	9.958.453	35.816
Islândia	.00007	313.183	41
Irlanda	.00007	4.722.028	331
Itália	.00013	61.261.254	7.964
Luxemburgo	.00013	509.074	66
República de Moldova	.00936	3.656.843	34.236
Montenegro	.00360	657.394	2.364
Holanda	.00013	16.730.632	2.175
Noruega	.00013	4.707.270	612
Polônia	.00360	38.415.284	138.161
Portugal	.00013	10.781.459	1.402
Romênia	.00113	21.848.504	24.731
Rússia	.00360	142.517.670	512.566
Sérvia	.00360	7.276.604	26.170
Eslováquia	.00360	5.483.088	19.720
Eslovênia	.00360	1.996.617	7.181
Espanha	.00013	7.042.984	6.116
Suécia	.00013	9.103.788	1.183
Suíça	.00013	7.925.517	1.030
Ucrânia	.00248	44.854.065	111.064
Reino Unido	.00007	63.047.162	4.413
Total	-	745.233.755	1.138.849

Fonte: Datta e Bales, 2013, p. 827

A fundamentação do cálculo trata-se, em primeiro lugar, de que todos os países da Europa têm uma fração indicativa igual ou inferior a 0,00013. Em segundo lugar, assume-se a fração calculada para o Reino Unido (0,00007), devido ao forte controle de fronteira que

minimiza a chance de tráfico de seres humanos/escravos no país. Assume-se que o Reino Unido é o limite inferior para o intervalo.

Em terceiro lugar, assume-se proporções médias do Reino Unido e dos Estados Unidos no valor de 0,00013, que pode ser usado como a proporção populacional extrapolada para a maioria dos países da Europa Ocidental.

Em quarto lugar, assume-se o valor médio de 0,002204, das proporções da Bielorrússia, Bulgária, Moldávia, Romênia e Ucrânia, capaz ser extrapolado por meio da proporção da população de outros países do Leste Europeu (PENNINGTON et al., 2009).

Para Pennington et al. (2009) as medidas de escravidão no Leste da Europa são medidas de escravos traficados fora destes países. Assume-se que os indivíduos traficados são originados desses países. O autor mostra que há uma proporção de 0,0012 da população bielorrussa que foi traficada para escravidão e levada para outros países, neste caso, assume-se que podemos tratar essa proporção da população bielorrussa como vítimas de crime escravidão.

Segundo Datta e Bales (2013), a partir do número estimado de vítimas de tráfico/pessoas escravizadas por país, podemos calcular qual a proporção de vítimas escravizadas em cada população nacional.

O Quadro 2 apresenta a pesquisa de Pennington et al. (2009) sobre vítimas de pessoas traficadas em Belarus, Bulgária, Moldova, Romênia e Ucrânia, que mostra o resultado da amostra da survey em cada um dos países com mais de 1000 respondentes. As entrevistas foram realizadas por profissionais de pesquisa e revisadas pelos membros da Organização Internacional de Imigração.

Quadro 02 - Número total de vítimas do tráfico humano entre fronteiras.

País	Ano	Total de vítimas do tráfico de pessoas
Belarus	2000-2005	1572
Bulgária	2000-2004	1165
Moldova	2000-2005	2232
Romênia	2000-2005	1218
Ucrânia	2000-2005	1980

Fonte: IMO, 2003, p. 128.

Realizou-se durante a pesquisa perguntas por meio de pesquisadores da Organização Internacional da Imigração – IMO (2003 p. 129):

> (i) quantos membros de sua família mais próxima viajaram para o exterior por conta de uma oferta de emprego ou assim que chegaram no país foram presos, forçados a trabalhar ou foram forçados a trabalhar para pagar o custo da viagem?
> (ii) quantos membros de sua família mais próxima viajaram para o exterior por conta de uma oferta de emprego ou assim que chegaram no país foram presos, forçados a trabalhar na construção civil, na agricultura por um salário baixo ou sem nenhum salário?
> (iii) quantos membros de sua família mais próxima viajaram para o exterior por conta de uma oferta de emprego ou assim que chegaram no país o passaporte foi retido ou ele/ela foi obrigado a trabalhar em atividades sexuais?

Outra pesquisa sobre o número de trabalhadores escravos de (GILLIAN; PENELOPE, 2010), coletou informações sobre as vítimas da polícia da União Europeia, de ONGs, de autoridades de imigração, de guardas de fronteira e outras fontes. Em 2012, os Estados-Membros da União Europeia comunicaram um número total de 10998 registados e identificados com vítimas da escravidão. Ao longo dos três anos 2010-2012, 30146 vítimas foram registradas nos 28 Estados-Membros (EUROSTAT, 2014).

De acordo com a The Global Slavery Index (2014), o número de trabalhadores em condições análogas a de escravo no Brasil foi de 209.622 em 2013, com um intervalo inferior de 200.000 e superior de 220.000. No mundo, a escravidão moderna chega a 45,8 milhões de pessoas, tanto para fins sexuais, quanto fins econômicos.

2.2 ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA: CONCEITOS, MODELOS E MECANISMOS

A partir da década de 1990, Bales (2004) inicia o seu estudo sobre a nova escravidão em 5 países: Brasil, Mauritânia, Índia, Tailândia e Paquistão. Bales é considerado um dos autores de referência sobre o tema no mundo (OIT, 2009). A contexto de sua pesquisa fundamentou-se por meio de Convenções da OIT 29 e 105 junto com uma visão da necessidade da adaptação das Convenções diante da estrutura legal de cada país. O método de pesquisa de Bales (2004) foi o estudo de caso com o objetivo de comparar as características da nova escravidão em cada um dos países. Levou-se dois anos para recrutar pesquisadores parceiros para apoiá-lo em cada país selecionado, nas traduções, na logística e no conhecimento acerca de temas ligados a direitos humanos. Foram entrevistadas diversas vítimas da nova escravidão, recrutadores de escravos, donos de empreendimentos, ONGs, governo e comunidades locais (método de pesquisa).

Os pesquisadores ocultavam o objetivo da pesquisa para alguns entrevistados. Simulava que o estudo era voltado para um grupo de investidores em atividades econômicas, como construção, agricultura, pecuária e pesca, argumentando que o objetivo era entender

melhor o mercado de trabalho e a economia local, uma vez que o tema trabalho escravo não podia ser debatido abertamente por parte das empresas, dos pequenos empreendimentos e dos recrutadores de escravos.

Uma característica da pesquisa foi que o autor também entrevistou prostitutas em bordéis e, neste caso, o resultado de sua pesquisa sobre a escravidão contemporânea tem um viés de exploração sexual e não apenas econômica.

Para fins de dados secundários, o autor coletou livros de anotações contábeis e cadernos – que registravam salários, despesas com alimentação, produtos de higiene pessoal e valores dos equipamentos de segurança usados pelos trabalhadores (BALES, 2004).

Os padrões encontrados no Brasil, na Mauritânia, na Índia, na Tailândia e no Paquistão foram marcantes e resultaram em três fatores-chave da nova escravidão. Segundo Bales (2004), os fatores-chave da escravidão moderna são três fenômenos, o primeiro deles é a explosão populacional, de 2 bilhões de pessoas para 7 bilhões de pessoas nos últimos 50 anos, que impulsionou o mercado mundial, orientado à geração de valor e otimizando custos em cadeias produtivas, principalmente nas atividades de extração da matéria-prima (BALLOU, 2007; BALES; ROBBINS, 2001; GOLD, TRAUTRIMS; TRODD, 2015). O segundo fator-chave é a globalização e a modernização da agricultura mundial. A modernização agrícola se traduz no aumento da produtividade por meio da mecanização e do emprego de tecnologia, na concentração das terras e na exclusão dos produtores incapazes de acompanhar a corrida pela melhor produtividade, isso significa, a incapacidade de responder às demandas do mercado e de absorver novas tecnologias produtivas (TONNEAU; AQUINO; TEIXEIRA, 2005; BALES, 2004; MARTINS, 2008; LUXEMBERGO, 1984). Para Bales (2004) essa modernização acabou por pressionar os pequenos agricultores, sem recursos de capital, a buscar meios de sobrevivência (MARTINS, 2008; LUXEMBERGO, 1984). Camponeses e pequenos produtores sem recurso adaptaram suas tarefas e rotinas para atender demandas de grandes produtores rurais e, em situações que não havia condições de se sustentar pode associar a uma forte tendência de migração para as cidades (MARTINS, 2008; LUXEMBERGO, 1984; BALES, 2004). Essa adaptação acabou gerando oportunidades para exploração de trabalhadores sem o mínimo de recurso e caracterizaram-se certas práticas escravistas tanto no campo quanto nas cidades. Essa condição associada a oportunidade de explorar trabalhadores resultou no que se considerou como mecanismo oculto (BALES, 2004; CRANE, 2013). Mecanismos ocultos são resultados de articulações institucionais e organizacionais que mantém e sustentam a escravidão (BALES, 2004; CRANE, 2013). A lógica é busca-se sempre a mão de obra mais barata utilizando o mínimo de recursos para

diminuir o custo de sua produção unitária. Segundo Bales (2004), o terceiro fator-chave remonta-se na quebra de regras sociais e relações tradicionais de trabalho legal devido à ganância, corrupção e violência, principalmente, em países em desenvolvimento, como aponta sua pesquisa na Tailândia e no Brasil.

A seguir a Figura 1 que ilustra três fatores-chave da escravidão no contexto moderno:

Figura 01 - Fatores-chave da escravidão.

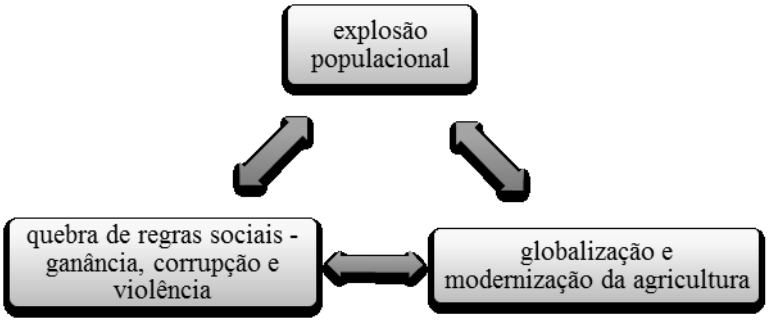

Fonte: Autor "adaptado de" Bales, 2004 p. 232.

O crescimento populacional, as instabilidades econômicas e a corrupção são características encontradas em países em desenvolvimento como o Brasil, no qual a cada ano, 25 mil pessoas são escravizadas sob diversas formas e modalidades (MTE, 2009). Analfabetismo, pobreza, miséria, fome, mecanismos de corrupção, impunidade, cultura patronal, colapso do preço da mão de obra, acumulação primitiva e concentração de capital, aliado à falta de investimento e falta de políticas governamentais, contribuem para as bases da escravidão moderna (BALES, 2004; BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; COOKE, 2002; PLASSAT, 2008; BRETON, 2002).

Em outro estudo, Bales (2006) busca compreender a relação das variáveis, como rendas per capita, índice de desenvolvimento humano – IDH, níveis de corrupção, abuso político e de direitos humanos, tráfico de seres humanos de um país, tráfico de seres humanos para um país e a alta densidade populacional. A seguir a Figura 2 que mostra as variáveis no diagrama:

Figura 02 - Probabilidade de ocorrer o trabalho escravo

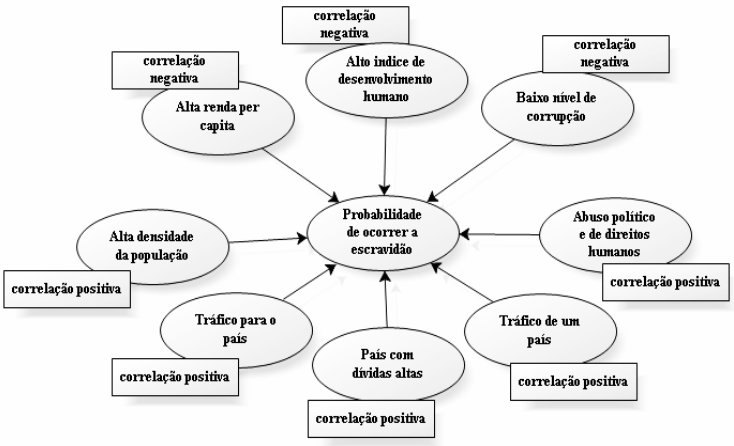

Fonte: Imagem gerada do software Nvivo "adaptado de" Bales, 2006, p. 13.

As variáveis da Figura 2 mostram que quanto maior a renda per capta, maior o índice de desenvolvimento humano e mais baixo o nível de corrupção, menor é a probabilidade de ocorrer a escravidão. Já outras variáveis mostram que a quanto maior a densidade populacional, tráfico de pessoas e alto grau de endividamento, maior é a probabilidade de a escravidão moderna ocorrer. O autor conclui que todas as variáveis têm correlação positiva ou negativa com a ocorrência da escravidão.

Portanto, seguindo o diagrama do estudo de Bales (2002; 2006), podemos dizer que um aumento no valor do PIB per capita e no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, e uma diminuição no índice de corrupção, estão associados a níveis mais baixos de corrupção e, neste caso, diminui-se a probabilidade de ocorrer a escravidão.

Fischer e Novelli (2008) argumentam aspectos do IDH como indutores de um conflito para trabalhadores no momento em que percebem quais são suas reais condições de vida. Essas poucas condições interagem como ameaças à sobrevivência, causando efeitos como insegurança. A insegurança está no superar os desafios do mundo do trabalho e da vida.

A argumentação associa-se ao estado de vulnerabilidade de vítimas da escravidão moderna. A vulnerabilidade caracteriza-se na distância entre a disponibilidade dos recursos materiais comparado com o acesso à estrutura de oportunidades sociais (ABRAMOVAY, 2002; MOSER, 1998). Essa diferença na distância pode resultar em desvantagens tanto para o desempenho do trabalhador, quanto para o risco de sua mobilidade social (VIGNOLI, 2001).

Os desastres, terremotos e guerras podem provocar efeitos ainda mais extremos às distâncias de desempenho e de mobilidade (migrações). A análise dessa distância utilizada pela The Global Slavery Index (2014) no mundo apresenta uma estrutura: às políticas nacionais de luta contra a escravidão moderna, os direitos humanos, o desenvolvimento econômico, a estabilidade política e os direitos às mulheres/discriminação do país. No contexto brasileiro, delimitou-se as questões legais, as questões econômicas, as questões sociais/culturais, os diálogos políticos em torno do problema e as políticas públicas por meio do InPacto – instituição ligada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH da Presidência da República.

Crane (2013) acredita que ainda é necessário avanço na validação da correlação destas variáveis por meio de estudos quantitativos com método acadêmicos rigorosos. Entretanto, parece aceitável a lógica que o crescimento populacional dos últimos 50 anos, o empobrecimento e a corrupção são condições da escravidão no país (BALES, 2006; CRANE, 2013).

Para Bales (2004) a escravidão é uma relação social e econômica. Quirk (2006) chama atenção da percepção ambígua e dinâmica da escravidão moderna por conta de novas formas que podem tomar em diversos lugares no mundo. Mas Bales (2006), salienta que a escravidão moderna tem padrões de expressão, ou seja, manifesta-se em culturas fragilizadas pela pobreza e miséria nas comunidades e entre os indivíduos. O autor discorre que ainda é necessária uma espécie de economia moral – relação entre escravizado e escravista justifica-se pela emergência do sustento, da moralidade do ganhar o "pão" por meio do suor do trabalho. Em sua essência o sentimento de dignidade no sustento é personificado em uma gestão de trabalho de práticas ilegais. O trabalho é digno e estimulado pela comunidade porque traria sustento e alívio às necessidades básicas, mas, simultaneamente, suprime-se a liberdade, a dignidade, a saúde, o convívio com família e, em alguns casos, até mesmo a vida de trabalhadores (CRANE, 2013; BALES, 2004; QUIRK, 2006). A fundamentação da economia moral está na discriminação, raça ou etnia, religião, diferenças políticas e vulnerabilidades (BALES, 2002). Pesquisadores como Sakamoto (2004) e Figueira (2004) afirmam que raça e etnia nem sempre têm relação com escravidão moderna, porque as condições econômicas extremamente frágeis estão associadas a baixíssima escolaridade e a distância geográfica – suficientes para atrair, gerar e manter escravos contemporâneos.

Os estudos de Bales (2004) corroboram com os elementos contidos em práticas escravistas que Anti-Slavery International apresenta: trabalho forçado sob ameaça; controle ou exercício de propriedade por um empregador por meio de abuso mental ou físico,

tratamento desumanizados – ser humano transforma-se em mercadoria e restrição ou limitação da liberdade (WEISSBRODT; ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL, 2002).

Quanto ao aprofundamento da pesquisa sobre a escravidão moderna, Bales (2002) recomenda um mapeamento via unidades de análise: nível micro; grupo ou comunidade, nível meso e social ou agregado e o nível macro. Vai ao encontro do modelo teórico de Crane (2013) que apresenta o nível institucional e organizacional. Para Bales (2002), a escravidão moderna sustenta-se em parte, no nível meso – escravidão com fins sexuais mantidas por bordéis e pequenos estabelecimentos. Outro exemplo são as vantagens econômicas de cadeia produtiva que se encontram no nível macro. O nível de corrupção de países também se encontra em nível macro. Em nível micro, a manutenção da escravidão moderna se dá na ilegalidade, requer uma "ignorância" ou o baixíssimo grau de educação. Para Bales (2006), a relação de ignorância e distância geográfica de grandes cidades contribui para mecanismos de corrupção.

A palavra ignorância significa ausência de conhecimento, sabedoria e instrução sobre determinado tema. Entretanto, Bales (2004) mostra que, algumas vezes, homens, mulheres e crianças compreendem sua situação de escravo, interagem com a realidade, mas são aliviados pelos níveis macro e meso. Esse alívio significa que o escravizado pode aceitar sua própria condição porque isso acaba sendo parte de seu cotidiano individual e comunitário (CRANE, 2013).

A geografia que o isola de grandes centros também se encontra em nível micro. A distância que impede a fuga dos trabalhadores e limita o ato voluntário. Remonta-se o isolamento, a violência, a grande quantidade de trabalhadores ávidos por trabalho, a falta de educação mínima, o analfabetismo e a fome. Isso resulta no que Breton (2002) conceitua de vulnerabilidade de trabalhadores brasileiros que são facilmente manipuláveis e domináveis (BRETON, 2002). Não há posse legal de um ser humano por outro como na escravidão colonial porque é proibido por Lei no Brasil e no Mundo, entretanto, há que Breton (2002) afirma: controle do ser humano por meio de certos mecanismos.

2.2.1 As diferenças entre a antiga e a nova escravidão

Bales (2004) apresenta as diferenças entre a antiga e a nova escravidão no que diz respeito à propriedade, custo e aquisição de mão de obra, lucros, oferta da mão de obra, relacionamento, diferenças éticas, manutenção da ordem e amplitude. O Quadro 3 e a explicação sobre cada um dos aspectos.

Quadro 03 - Diferença entre a antiga e a nova escravidão.

Antiga Escravidão	**Nova Escravidão**
Propriedade Legal	
Permitida	Proibida
Custo de Aquisição da Mão de Obra	
Alta	Baixa
Lucros	
Baixos	Altos
Oferta de Mão de Obra	
Escassa	Elevada e descartável
Relacionamento	
Longo Período	Curto Período
Diferenças Étnicas	
Relevantes para Escravidão	Pouco relevantes
Manutenção da Ordem	
Ameaças, violência psicológica e física, coerção, punições e assassinatos	Ameaças, violência psicológica e física, coerção, punições e assassinatos
Amplitude	
Não globalizada	Globalizada

Fonte: Autor "adaptado de" Bales, 2004, p.68

Na escravidão antiga o direito de propriedade sobre outrem era permitido, amparado por lei, conhecido como propriedade legal. Diferentemente da escravidão moderna, em que a propriedade "humana" é proibida, ilegal. Não há amparo legal que gere obrigações entre senhores e servos, tão pouco há interesse do escravista em manter o bem-estar do trabalhador escravizado, oferecendo comida e moradia adequada, uma vez que o limite do corte de custo ultrapassa a dignidade humana. Entretanto, em alguns casos, empreiteiros procuram manter a saúde de seu trabalhador, mesmo sendo por meio de péssimas condições, para assumir a próxima frente de trabalho (BALES, 2004).

A mão de obra e o custo de aquisição apresenta uma quantidade de trabalhadores em grande escala. É relativamente fácil contratar serviço barato para atuar sob condições degradantes. O ser humano transforma-se em um trabalhador descartável, porque ele poderá ser substituído a qualquer momento, em caso de doença ou por ter exaurido suas próprias forças, por exemplo. Outro exemplo, é o corte de cana-de-açúcar no Brasil, através de jornadas exaustivas de trabalho, sol escaldante e muitas vezes sem água para beber, o trabalhador precisa enfrentar tudo isso para ganhar salários baixíssimos.

Em 1850, o custo de um escravo no mundo, convertendo para uma média em dólar e trazendo para nossa realidade, seria em torno de USD 40, 000.00 a USD 80, 000.00 por ano. A escassez de escravos naquela época era grande, então a lei da oferta e da demanda alavancavam o nível de investimento para o suposto interessado na compra do escravo. Ao

contrário do custo da escravidão moderna, que utiliza a vulnerabilidade do trabalhador devido a pouca oferta de trabalho, condições miseráveis de vida, penúria familiar e a oferta de mão de obra vasta, levando o trabalhador à sujeição de salários pífios, em torno de USD 1000,00 por ano (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009).

A média dos lucros da escravidão antiga era de 5% para seus donos. Os escravos entre os anos de 1850 e 1860 eram utilizados, também, para quitar dívidas de seus donos. Naquele tempo, caso o fazendeiro, dono da plantação de algodão, não tivesse bons resultados com sua safra, ele poderia vender seu escravo para continuar no negócio (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009).

A escravidão moderna produz altos ganhos para os empreiteiros e fazendeiros. O exemplo da agricultura na Índia, onde os lucros das empresas que utilizam a mão de obra escrava, chegam a ultrapassar 50% ao ano. Isso porque, o custo de se manter um escravo é baixíssimo. Em alguns relatos, durante a pesquisa de campo, Bales (2004) observa que o trabalho forçado pode atingir lucros de até 800%, como no caso de mulheres forçadas a trabalhar em bordéis e homens, em fábricas de tijolos e tecidos (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009).

O relacionamento da antiga escravidão trazia consigo uma cultura de longo prazo, o escravo era uma propriedade valiosa, cara, mas a escravidão moderna tem como característica a temporariedade, haja visto a abundância de mão de obra. No entanto, observa-se um efeito não temporal na escravidão moderna, como no exemplo de mulheres mauritanas que nasceram escravizadas e que permaneceram na escravidão, prolongando para suas próximas gerações um efeito escravista. Outro exemplo é a relação escrava moderna no Brasil que, apesar da penosidade e da situação degradante em que é submetido o trabalhador, os fazendeiros e peões buscam manter seus trabalhadores vivos porque serão úteis em outros empreendimentos (BALES, 2004).

Segundo Bales (2004) a relação escrava moderna não gera qualquer necessidade de investimento financeiro, como ocorria na escravidão antiga. Os empreiteiros e peões referem-se a seus trabalhadores como “gados valiosos”, uma vez que o pouco investimento empregado sobre eles resulta em um grande retorno lucrativo.

As diferenças étnicas eram a base da antiga escravidão durante um longo período, uma vez que as diferenças de raça e de cor da pele eram os fatores que tornavam a escravidão uma realidade. Com a escravidão moderna, os padrões étnicos têm pouco efeito. A alta fragilidade do ser humano, expresso pela necessidade do trabalhador sustentar sua família em condições

de extrema pobreza e escassez de opções de trabalho, o coloca como alvo fácil para os recrutadores, independentemente de raça ou cor de pele (outros pontos de vista).

A manutenção da ordem é semelhantemente à antiga escravidão, atualmente a mão de obra escrava é controlada com ameaças físicas, morais e psicológicas. O extremo da violência da escravidão moderna se mostra através de assassinatos de trabalhadores que tentam fugir do local de trabalho e são alvos de peões e guardas das fazendas que os obrigam a terminar o serviço, mesmo sob condições de trabalho degradantes – sem água tratada, sem alimentação adequada e moradia precária e insalubre. A escravidão é ilegal em todo mundo, mas é um fato real em todos os continentes, neste contexto, denomina-se amplitude. O trabalho forçado não é encontrado apenas na Antártida (BALES, 2006). As diversas formas de escravidão se desenham pelo mundo todo e cada vez mais se tornam parecidas e comuns, como mostram os dados das próximas seções.

A seguir o Quadro 4 mostra as categorias de análise das condições que favorecem o trabalho escravo moderno.

Quadro 04 - Categorias específicas condições que favorecem o trabalho escravo

CATEGORIA ESPECÍFICA	CONCEITOS	AUTORES
Questões Legais (institucional)	Quebra de regras sociais: organização do trabalho Combinação de leis: trabalhistas, criminais, ambientais e cíveis. Atentado contra a liberdade Aliciamento – emigração e imigração Sistema de barracão Jornada exaustiva e condições degradantes Conduta criminal: corrupção, violência, impunidade, tráfico de seres humanos Crime ambiental – supressão de floresta nativa e queimada da madeira de baixo valor Dignidade da pessoa humana: lógica da coisificação e do descarte	Bales (2004); Gold, Trautrims e Trodd (2015); Abramovay (2002); Moser (1998); Crane (2013); Bales e Datta (2015); Cazetta (2007); MTE (2012).
Contexto econômico e o trabalho escravo (Institucional e Organizacional)	A influência da explosão populacional: aumento da urbanização	Bales (2004); IBGE (2010); United Nation (2014).
	Globalização e Modernização da agricultura mundial	Bales (2004); Tonneau, Aquino e Teixeira (2005).
	Sistema intensivo de mão de obra de baixo custo, com facilidade de substituição.	Bales (2004); Crane (2013); Quirk (2006).
	Acumulação de renda e terra	Sakamoto (2009); Luxemburg (1984); Silva (2005); Philips e Sakamoto (2011).
Questões Sociais (Institucional)	Analfabetismo, Pobreza, IDHM e Vulnerabilidade	Bales (2004; 2002); Breton (2002); Silva (2005); Gold, Trautrims e Trodd (2015); Bales e Datta (2015); Abramovay (2002).
Questões Culturais (Institucional)	A cultura da aceitação	Sakamoto (2004); Figueira (2004); Crane (2013); Bales (2004); Quirk (2006).

Fonte: Autor

O Quadro 4 representa o modelo de análise institucional e organizacional dividido em categorias específicas e subcategorias das condições que favorecem o trabalho escravo moderno no contexto mundial. As categorias específicas envolvem questões legais, questões econômicas, questões sociais e questões culturais. As subcategorias são: quebra de regras sociais: organização do trabalho, combinação de leis: trabalhistas, criminais, ambientais e cíveis, atentado contra a liberdade, aliciamento – emigração e imigração, sistema de barracão, jornada exaustiva e condições degradantes, conduta criminal: corrupção, violência, impunidade, tráfico de seres humanos, crime ambiental – supressão de floresta nativa e queimada da madeira de baixo valor, dignidade da pessoa humana: lógica da coisificação e do descarte, explosão populacional: colapso do preço da mão de obra, globalização e modernização da agricultura mundial, acumulação de renda e terra, sistema intensivo de mão de obra de baixo custo, com facilidade de substituição, analfabetismo, pobreza, baixo IDHM, vulnerabilidade e culturas de aceitação. O modelo de análise pode contribuir para mapeamento e separação dos dados primários e dos dados secundários.

2.3 DEFINIÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ESCRAVIDÃO

Segundo Allain (2009), apesar de a escravidão existir a milhares de anos, foi no século XVIII, que o ideal abolicionista surge. O primeiro ato internacional que condenou o comércio de escravos foi durante o Congresso de Viena em 1815. O Tratado de Saint Germain-en-Laye de 1919 foi uma referência não só para a supressão do tráfico de escravos, mas também para a escravidão em todas as suas formas (ALLAIN, 2009). A Liga das Nações promove a adoção da Convenção sobre a Escravatura de 1926, que é um tratado que contém a primeira definição internacional de escravidão e o tráfico de escravos. Em 1956, as Nações Unidas adotaram uma Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravidão (CULLEN, 2007; BERTONE, 1999). O Estatuto do Tribunal Penal Internacional inclui a escravidão um crime contra a humanidade. Proíbe-se a escravidão e o tráfico de escravos. Apesar de todas essas conquistas, o direito internacional sobre a escravidão ainda enfrenta desafios, como por exemplo, a interpretação da definição de escravidão incluída na Convenção sobre a Escravatura 1926 - escravidão e outras práticas abusivas, incluindo, servidão e trabalho forçado, e atividades como o tráfico de pessoas. Além disso, faltam mecanismos de controle e um sistema de controle de ocorrências sobre as práticas contra a humanidade. Neste contexto, a OIT com uma agência multilateral da ONU busca estimular pesquisas sobre a tráfico de pessoas e trabalho forçado.

A OIT não tem definido o conceito de escravidão. O amparo da OIT encontra-se na Convenção 29 sobre trabalho forçado que define: "todo trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual o dito indivíduo não se tenha oferecido espontaneamente" (OIT, 2009, p.35). Este conceito contém os elementos de coerção e perda de livre-arbítrio, mas não há elementos de exploração econômica. A seguir a Quadro 5 mostra cada uma das Convenções e Declarações sobre Escravidão:

Quadro 05 - Resumo das Convenções e Declarações sobre Escravidão

Convenções sobre o conceito da Escravidão:	**Definição/Declaração sobre a escravidão**
Convenção da escravidão (1926)	A definição de escravidão: É o estado ou condição de uma pessoa sobre a qual todos os poderes são anexados ao direito de propriedade são exercidos Trabalho Forçado: Os Estados devem evitar o trabalho forçado ou obrigatório e o desenvolvimento de condições análogas à escravidão.
Declaração universal (1948)	Servidão: Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos devem ser abolidos em todas as suas formas.
Convenção Suplementar (1956)	Estado servil: Práticas referidas status como servil deve ser abolida: a) a servidão por dívidas b) a servidão c) os casamentos não-livres d) a exploração de jovens pessoas por seu trabalho
Pacto Econômico, Social e Cultural (1966)	Liberdade de escolher o trabalho: Reconhece o direito de toda pessoa a oportunidade de ganhar a vida mediante trabalho livremente escolhido ou aceito.
Ato final de Roma (1998)	Tráfico: A escravidão definida como o exercício de qualquer uma ou todas as funções e atribuições de o direito de propriedade sobre uma pessoa e inclui o exercício de tal poder no âmbito do tráfico de pessoas, em particular de mulheres e crianças.

Fonte: Bales e Robbins, 2001, p. 27.

A Convenção 105 da OIT não define a escravidão ou trabalho forçado, mas refere-se à Convenção sobre a Escravatura da ONU de 1926. A Convenção 182 sobre as piores formas de trabalho infantil também não define a escravidão ou o trabalho forçado, mas proíbe "todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão e trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados".

Para Bales (2002) segue-se a tendência de alargar a conceituação para um viés político, ou seja, cada país pode implementar suas leis a partir desses conceitos.

2.3.1 As modalidades da escravidão contemporânea globais

Estudos de Bales (2004) e Bales, Trodd e Williamson (2009) mostram que no mundo existem quatro tipos de escravidão:

a) **Escravidão de posse**: é a mais parecida com a escravidão colonial. O ser humano está sob captura nasceu na escravidão, ou é vendido para outro escravista sob regime de servidão. É o tipo mais encontrado no norte e oeste da África;

b) **Escravidão por dívida**: o trabalhador é cerceado de sua liberdade sob ameaça psicológica, moral ou armada, chegando a alguns tipos de violências como estupros, torturas, açoites e espancamentos. O trabalhador é obrigado a pagar a dívida ilegal fabricada pelo escravista, que foi originada através de adiantamentos em dinheiro no ato do aliciamento do trabalhador, sob uma crise familiar devido a doenças e falta de alimento, levando o escravocrata a emprestar o dinheiro para estes suprimentos, por uma quebra de safra que impede o trabalhador de ganhar seu sustento básico – sua própria sobrevivência, contraindo adiantamentos, dívidas de sua própria alimentação no local de trabalho, no aluguel da moradia precária e nos equipamentos de segurança de trabalho. Muitas vezes, a dívida é permanente, pois nunca o salário será suficiente para pagar o débito que se acumula, podendo ser repassada a membros da família – filhos e mulheres que permanecem sob o jugo da servidão. Esta modalidade é encontrada no sul da Ásia, na Índia, Nepal e Paquistão;

Quando trabalhadores no local de trabalho se veem no "esmo do mundo", é mantido entre a maioria um código de honra, e com eles é abstraída uma corrente: "se um homem deve, ele tem que pagar". A escravidão por dívidas é dada sobre apropriação de uma dívida ilegal, que aprisiona o trabalhador que diante de pressões morais e psicológicas, está preso a sua própria sorte, até saldar a suposta dívida que ele não sabe, mas é praticamente impagável (BRETON, 2002). Isolamento, medo e dívida são elementos existentes na escravidão por dívida ilegal.

c) **Contrato de escravidão**: se esconde sob modernos tratos de trabalho entre o recrutador ou empreiteiro ou "gato", e diante de falsas promessas o acordo é feito. O trabalhador, chegando no local de trabalho, percebe que nada é cumprido e está escravizado e cerceado de liberdade sob métodos de controle violentos. Existem grandes incidências destes acordos no sudeste da Ásia, Brasil, Arábia Saudita e algumas partes da Índia;

d) **Trabalho forçado**: o termo é utilizado quando um grupo escravista ou o governo escravista alicia pessoas para uma determinada empreitada com salários pífios ou nenhum salário, sem nenhuma escolha. Por exemplo: o Uzbequistão na Ásia Central enviando para campos de algodão estudantes que são obrigados a trabalhar, ou crianças que não têm escolha.

O contrato de escravidão é apresentado por Bales, Trodd e Williamson (2009) como o mais comum no Brasil. Segundo a OIT (2009), cerca de 20 milhões de pessoas estão sob o jugo da escravidão por dívidas fabricadas, incluindo países como Nepal, Índia e Paquistão. O Quadro 6 a seguir mostra um amplo teste apresentado por Bales, Trodd e Williamson (2009), sobre as características centrais da escravidão por dívida, onde o trabalhador é alvo de dívidas fabricadas e ilegais que retiram a sua liberdade. O trabalho forçado retira do indivíduo o seu livre arbítrio e usa a força, a violência e ameaça para reprimir o trabalhador. Além dessas práticas, os autores testaram também a prisão de trabalho, a escravidão branca, a prostituição infantil, a escravidão sexual, os trabalhadores migrantes, a prostituição, o casamento forçado, o apartheid, o incesto, a remoção de órgãos, a casta e a prisão no trabalho (RASSAM, 2005).

Quadro 06 - Práticas definidas as formas de escravidão nas convenções internacionais

Prática	Perda de livre arbítrio	Apropriação da força de trabalho	Violência ou ameaça
Escravidão por dívida	√	√	√
Trabalho forçado	√	√	√
Prisão de trabalho	√Ø	√Ø	√Ø
Escravidão branca	√	√	√
Prostituição infantil	√	√	√
Escravidão sexual	√	√	√
Trabalhadores migrantes	√Ø	√Ø	√Ø
Prostituição	√Ø	√Ø	√Ø
Casamento forçado	√Ø	√Ø	√
Apartheid	√Ø	Ø	√Ø
Incesto	√Ø	Ø	√
Remoção de órgãos	√Ø	Ø	√Ø
Casta	Ø	Ø	√Ø
Prisão no trabalho	Ø	√Ø	√

Fonte: Autor "adaptado de" Bales, 2002, p. 329.
Legenda: **Sim (√) Não (Ø)**

O Quadro 6 apresenta que a prisão no local de trabalho nem sempre ocorre em sua "totalidade" nas modalidades de trabalho forçado e escravidão por dívida. Porém, os três componentes, perda do livre arbítrio, apropriação da força de trabalho e violência/ameaça estão presentes nas três práticas da escravidão moderna – escravidão por dívida, trabalho forçado e prisão de trabalho (BALES, 2002).

2.4 PRÁTICAS DE TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO PARA O BRASIL

O conceito moderno de trabalho escravo assume formas como servidão por dívidas, trabalho forçado, posse e contrato de escravidão escondendo elementos que atingem a dignidade humana como o cerceamento da liberdade, degradância e jornada exaustiva. Centenas de milhares de pessoas estão vulneráveis às formas da escravidão (BALES, 2004).

A partir de sua edição em 2003, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro definiu o crime de reduzir alguém "à condição análoga à de escravo" apresentando quatro capacidades que, em conjunto ou isoladas, caracterizam o crime:

a) submeter o trabalhador a trabalho forçado;

b) jornada exaustiva;

c) a condições degradantes de trabalho;

d) restringir sua locomoção (MTE, 2011).

Segundo Viana (2007), o termo condições degradantes enfatiza o poder extremo exercido pelo empregador, que impõe condições desumanizadoras de trabalho. A jornada exaustiva diz respeito ao trabalho que beira ou excede os limites físicos do indivíduo. Para o MTE (2011), qualquer trabalho que cerceie a liberdade ou avilte a dignidade do trabalhador por meio de condições degradantes, pode ser considerado condições análogas à de escravo. Esta definição assume que a condição análoga a de escravo existe mesmo quando não houver sua consciência por parte do trabalhador.

Há dificuldades quanto ao entendimento do conceito de trabalho escravo contemporâneo. Algumas definições têm foco na posse legal de uma pessoa sobre a outra, mas, atualmente, outras definições legais, muitas delas encontradas nos tratados e nas convenções internacionais, apresentam avanços quanto à definição contemporânea do conceito. Todavia, interpretações baseadas na abolida escravidão colonial buscam fugir da responsabilidade social da apropriação e da redução de um ser humano à mão de obra escrava por empresas ligadas aos principais setores econômicos brasileiros (ROSSI; SAKAMOTO, 2005). Figueira (2004) afirma que na década de 90, os órgãos do estado e delegacias regionais do trabalho não possuíam consenso devido à falta de critérios e conceitos sobre o trabalho escravo. Quirk (2006) também apresenta a complexidade de uma definição definitiva, neste caso abre-se para multi-definições.

No Brasil, os estudos de Figueira (2008) relatam as denúncias de pesquisadores desde o século XIX e décadas 20, 40, 60, 70 e 80 (Cunha; Castro; Palmeira; Davatz; Garcia; Buarque de Holanda; Martins) que foram importantes para discussão da temática, mas como

diz Figueira (2004), não havia estudos que comparassem termos utilizados para escravidão. Os trabalhadores utilizavam termos como cativeiro ou sujeição, mas jornalistas, missionários e intelectuais os classificavam como escravidão – associando para alguns o termo da escravidão colonial (FIGUEIRA, 2008). Já na sociedade, essas relações escravistas eram nomeadas através de forte regionalismo, como colonato, sistema de aviamento ou morada, todavia, nestes termos, eram escondidas uma índole violenta e opressiva (FIGUEIRA, 2004).

O aliciamento do trabalhador ocorre na modalidade contrato de escravidão: o empreiteiro ou o "gato", seu intermediário, faz promessas ao trabalhador, que percebe somente no local de trabalho que o que foi acordado não será necessariamente cumprido. É comum nestas situações o trabalhador ser cerceado de sua liberdade por métodos violentos e obrigado a pagar a dívida fabricada pelo escravagista, impedindo o acesso ao salário acordado (SILVA, 2005; BALES, 2004; FIGUEIRA, 2004). Dados mostram que este crime se concentra em regiões rurais, especialmente em áreas de expansão agropecuária da Amazônia e do Cerrado. Porém, contrariando essa dinâmica, hoje existem casos de exploração do trabalho análogo a de escravo nos centros urbanos de diversos estados e setores da economia, incluindo São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e o Distrito Federal, principalmente em cadeias da construção civil e têxtil, entre outras (BRETON, 2002; SILVA, 2005).

2.5 COMPARAÇÃO: DIFERENÇAS CONCEITUAIS DO TRABALHO ESCRAVO MODERNO: BRASIL E O MUNDO

A Figura 3 apresenta o termo utilizado no Brasil é "trabalho análogo à de escravo" (MTE, 2011). Segundo Melo (2007) o termo está ligado à supressão da liberdade individual e à dignidade do trabalhador com sua natureza ou origem no trabalho forçado e o trabalho degradante.

Figura 03 - Conceito para o Brasil

Fonte: Autor "adaptado de" Melo, 2007, p.18.

A origem do termo "trabalho análogo à de escravo" vem do trabalho forçado e degradante, como a Figura 6 apresenta-se, mas o Brasil não possui um ordenamento jurídico do conceito do trabalho forçado. O conceito do trabalho forçado é preenchido pela OIT em convenção n. 29 (MELO, 2007; CAZETTA, 2007).

A OIT apresenta o fenômeno através de expressões "trabalho forçado" e "trabalho obrigatório", baseada em sua Convenção n. 29 desde 1930 até hoje, porém, o conceito de trabalho forçado mudou. A dinâmica do conceito é reflexo das mudanças nas relações de trabalho desde o tempo da abolição colonial, ou seja, o conceito tinha como objetivo coibir alguns tipos de exploração muito peculiares à época (MTE, 2011; OIT, 2004). A necessidade emergente da adaptação do conceito para impedir o problema foi devido às várias formas da escravidão no contexto contemporâneo.

Baseada nestas novas formas predadoras da dignidade humana, a OIT apresenta a Convenção de 1957 – Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado, que proíbe o uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção, castigo e punição (OIT, 2010). A seguir a Figura 4:

Figura 04 - Conceito para o Brasil.

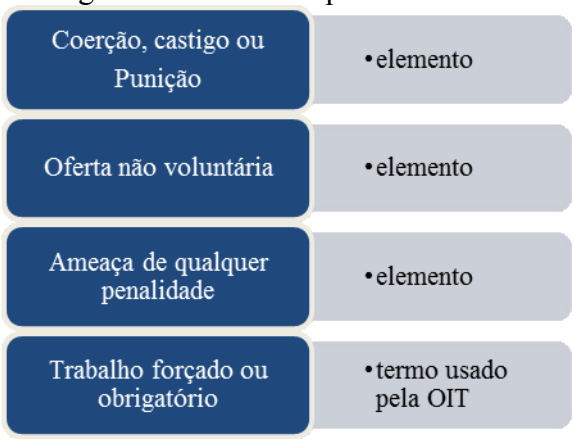

Fonte: Autor "adaptado de" Melo, 2007, p.20.

A seguir, o Quadro 7 apresenta o comparativo dos principais aspectos da escravidão no contexto contemporâneo para o Brasil e a para OIT:

Quadro 07 - Comparativo da escravidão contemporânea do Brasil e OIT.

Brasil	**OIT**
Termo	
Trabalho análogo à de escravo	Trabalho forçado ou obrigatório
Aspecto Normativo	
Artigo 149, 197, 203 e 207	Convenção n. 29 – 1930 e n. 105 – 1957
Elementos da escravidão	
Falta de liberdade, jornada exaustiva e condições degradantes	Coerção, castigo, punição, ameaça, imposição do trabalho
Argumento de deslegitimação do conceito brasileiro Interpretação abusiva na tipificação de condições degradantes de trabalho	

Fonte: Autor
Nota: Baseado em OIT, 2009; MELO, 2007.

A edição do artigo 149 do Código Penal Brasileiro sobre o trabalho escravo, em 2003, permitiu um avanço no seu combate às práticas. Porém, mesmo com o novo texto, certa elasticidade conceitual ainda permearia a problemática. Parlamentares, políticos e alguns setores empresariais alegam não ser possível referir-se à escravidão, porque a propriedade legal de outrem não é permitida (CAZETTA, 2007). Mas, Cazetta (2007) e Auditores e Procuradores do MTE (2011) afirmam que o termo "trabalho escravo" refere-se ao "trabalho em condições análogas à escravidão". A expressão trabalho escravo remete o intérprete à possibilidade de associar o termo "escravidão" a forma colonial. Essa elasticidade gera reclamações junto ao governo brasileiro, junto a ONGs e em alguns debates sobre o tema que o Brasil se afastou do conceito internacional que a OIT adota. Para a OIT (2004, p. 11), "toda forma de trabalho escravo é trabalho degradante, mas o recíproco nem sempre é verdadeiro. O que diferencia um conceito do outro é a liberdade." De fato, a Convenção n. 29 da OIT

estabelece a ilegalidade do trabalho forçado, definido como "todo trabalho exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente" (OIT, 2004, p. 27). Contudo, a fronteira entre exploração coerciva e não coerciva é sutil. A própria OIT (2004) chama atenção ao ato involuntário do trabalhador que se vê frente à necessidade de se empregar. Por exemplo, a consciência involuntária pode estar associada a falta de oportunidades de emprego junto com uma situação extrema de pobreza e baixa grau de instrução, portanto não há outra alternativa do que aceitar péssimas condições de trabalho.

Para Bales, Trodd e Williamson (2009) chegar a uma definição de escravidão moderna que englobasse todos seus elementos pode ser uma solução para as tentativas de deslegitimação de organizações empresariais contra as fiscalizações em cadeias produtivas. Como zelador do sistema contra crimes transacionais e os seus Protocolos, o Gabinete das Nações Unidas para o Controle da Droga e Prevenção do Crime – UNODC sugere a importância da conceituação do trabalho escravo/forçado para despertar grau de consenso entre governos, empresas inseridas em cadeias produtivas globais e representantes dos trabalhadores (OIT, 2009). Uma ação e política importante para combater crimes contra o ser humano e com resultados comprovados pela OIT é a diminuição da assimetria nas informações acerca da problemática (MTE, 2009).

Segundo Weissbrodt e Anti-Slavery International (2002) há cinco dimensões que poderiam ajudar no consenso do conceito internacional de escravidão moderna:

a) trabalho forçado por meio de ameaça;
b) controle de propriedade por um "empregador", normalmente há a ameaça física ou mental;
c) seres humanos tratados como uma mercadoria; (d) restrição ou limitação da liberdade de movimento e; por último
e) sujeição a exploração econômica por meio de baixíssimos salários.

2.6 ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA COMO PRÁTICA DE GESTÃO

Mesmo com pouca atenção dada ao fenômeno da escravidão contemporânea na literatura de gestão, Crane (2013) afirma que sua pesquisa identifica a escravidão contemporânea como uma prática de gestão e corrige essa falta de interesse sobre o tema. Crane (2013) aborda a escravidão moderna a partir de uma perspectiva da ética das organizações e sua responsabilidade de manter-se socialmente aceita. Sua pesquisa fundamenta-se na teria de empreendimentos informais, teoria institucional, capacidades

organizacionais e a economia do crime. Sua visão influenciou-se diante de pesquisas de Bales (2004), Quirk (2006) e Cooke (2002), diante da razão lógica econômica-social que propicia certa condição da escravidão moderna ocorrer e se manter.

Crane (2013) revela que empresas multinacionais e empreendimentos de pequeno porte exploram nichos institucionais ao mesmo tempo que desenvolvem capacidades de isolar, sustentar e moldar rotinas e tarefas escravistas para alcançar vantagens competitivas. As empresas deixam de adotar normas institucionais tão pouco buscam criar novas instituições alternativas (CRANE, 2013). Elas desenvolvem rotinas que ocupam uma posição legítima e ilegítima ao mesmo tempo em que precisa de um posicionamento cuidadoso para tirar proveito dos espaços institucionais que podem ser estrategicamente exploradas para sustentar práticas ilegítimas (LINDSAY, 2010;CRANE, 2013). Para Lindsay (2010) a ação de ocupar espaços/nichos em certas fronteiras e dentro de campos institucionais representa uma organização que ocupa nichos imperceptíveis. Isso significa que empreendimentos podem ocupar nichos a margem e estar sob condições ilegais ou informais de trabalho (LINDSAY, 2010; CRANE, 2013). Crane (2013) afirma que afirma que características e contextos institucionais e organizacionais podem contribuir para a exito da gestão dessas organizações informais ou ilegais.

Para Crane (2013), o fundamento para associar a escravidão moderna como prática de gestão é determinar como as organizações implantam práticas ilegítimas para alcançar preços competitivos e, quando o fazem, como conseguem sobreviver em detrimento de pressões externas. O modelo teórico de Crane (2013) dividiu-se em nível macro - condições necessárias para a escravidão existir e no nível micro – capacidades necessárias para trazer resultados em determinados contextos.

Crane (2013) apresenta os processos institucionais via construções e diálogos políticos entre empresas de setores econômicos, Governo, Instituições Civis, ONGs, Instituições tripartites – OIT e sociedade refletem o poder de influência dos interesses organizados e quais os atores sociais tomam decisões em torno do trabalho escravo moderno. Para Gold, Trautrims e Trodd (2015) esses interesses compartilhados acerca da escravidão moderna via cadeia produtiva representam redes multistakeholders uma vez que há inclusão de, por exemplo, ONGs, organizações Governamentais e Internacionais (PAGELL; WU, 2009).

Esses interesses podem desempenhar um papel de contribuir ou não contra as práticas escravistas. Para Crane (2013), ocorre que o ambiente institucional nem sempre consegue atingir a forma ideal no cumprimento das regras e das normas de conduta. Neste caso, há uma adequação insuficiente às normas, ou seja, há uma deformidade institucional, uma vez que a

teoria institucional que abarca um processo de legitimação por meio de regras, normas e condutas que moldariam como a organização toma sua a decisão, em alguns casos, não é eficiente (DIMAGGIO; POWELL, 1983; SCOTT, 1995). Indaga-se o quanto a teoria institucional e suas pressões institucionais teriam êxito na influência de regular e normatizar comportamentos de atores sociais ligados ao combate ao trabalho escravo ao longo do tempo, ou seja, o processo de isomorfismo pode não ocorrer (MUNIR, 2015; COOKE, 2002; CRANE, 2013). Para Dimaggio e Powell (1983) e Scott (1995) as forças institucionais normativas, regulativas e cognitivas podem ajudar estabilizar e disseminar significado no ambiente. A institucionalização refere-se ao processo em que esse significado é compartilhado, neste caso, a existência da lei do artigo 149 do Trabalho Escravo no Brasil que ordena boas práticas, ou então, pode acontecer em razão dos valores culturais (normas, tradição), e, também, pela observação de ações/comportamentos de empresas e/ou instituições público ou privada para a erradicação do trabalho escravo e à disposição de conformidade diante de alguma incerteza (GIMENEZ; HAYASHI JR.; GRAVE, 2005; CRANE, 2013). Para Munir (2015) ocorrem formações problemáticas de estrutura e de lógica organizacional que tem se esquivado de questões ilegítimas.

Essa deformidade institucional pode ocorrer porque a cadeia produtiva explora certas condições em alguns nichos inertes em termos econômicos e populacionais em países onde o trabalho escravo moderno ocorre (CRANE, 2013; GOLD, TRAUTRIMS, TRODD, 2015; COOKE, 2002; MUNIR, 2015). Crane (2013) revela o que chama de a inércia estrutural – a escravidão moderna é mantida e alinhada às características da população e do meio ambiente. O que desvia as organizações de cumprirem o seu papel seria a contingência externa ou interna (SOUSA; VOSS, 2008). Por exemplo, como as empresas e empreendimentos fazem a gestão de recursos e desenvolvem capacidades via nichos econômicos de não conformidade às leis trabalhistas, redes de crime organizado, falta de estrutura organizacional, isolamento geográfico, falta de mão de obra especializada e baixa dependência entre diversos fornecedores e empresas compradoras (CRANE, 2013; SOUSA; VOSS, 2008).

Crane (2013) afirma que empresas e empreendimentos não são instituições passivas às forças institucionais. Elas promovem e engajam ações estratégicas, neste caso, desenvolvem ou detém capacidades de gestão de pessoas e de tarefas organizadas com foco de conquistarem preços capazes de atrair os interesses de outras empresas que pertencem a cadeia produtiva. As capacidades que mantém, sustentam e protegem referem-se às capacidades operacionais que são as rotinas mais ou menos tácitas e permitem a empresa/empreendimento sobreviver, ou seja, desenvolver-se e manter-se por meio da

vantagem competitiva com a gestão de recursos únicos (CRANE, 2013). Essa capacidade aproveita-se de nichos institucionais – de contexto local e de suas características e, desta forma, alcança-se as demandas competitivas de preço baixo e escala de produção da globalização e da internacionalização de cadeias produtivas. Além disso, a organização mantém o seu rótulo de empresa que faz parte dos negócios, ao mesmo tempo, seria capaz de se proteger e de se isolar das pressões institucionais (CRANE, 2013).

A seguir a Figura 8 mostra a estrutura do modelo teórico de Crane (2013) referente à permissão para escravidão que apresenta um contexto industrial: intensidade do trabalho, distribuição do valor, elasticidade da demanda, legitimidade e cluster regional; o contexto socioeconômico que contém a pobreza, educação/informação e o desemprego; o contexto geográfico contempla o isolamento geográfico/distância física, política e psicológica; o contexto cultural, que contém tradições, desigualdades e crenças religiosas; o contexto regulatório, que possui a força do governo e as questões de atenção; a exploração e isolamento de capacidades, que contempla o acesso e desenvolvimento da violência, gestão de dívidas, contabilidade obscura e gestão do trabalho na cadeia; por último a sustentação e manutenção das capacidades, que detém a legitimação moral e manutenção do domínio.

A intervenção na cadeia mostra-se no contexto industrial, a disponibilidade de crédito mostra-se no contexto sócio econômico e regulação privada e civil mostra-se no contexto regulatório. Todas as categorias teóricas revelam-se como uma estrutura que gera a escravidão moderna: trabalho escravo por meio de ameaça, controle por meio da violência, abuso de poder, desumanização e coisificação, cerceamento da liberdade e exploração econômica por falta de pagamento (CRANE, 2013). A seguir a Figura 5:

Figura 05 - Modelo da escravidão contemporânea como prática de gestão

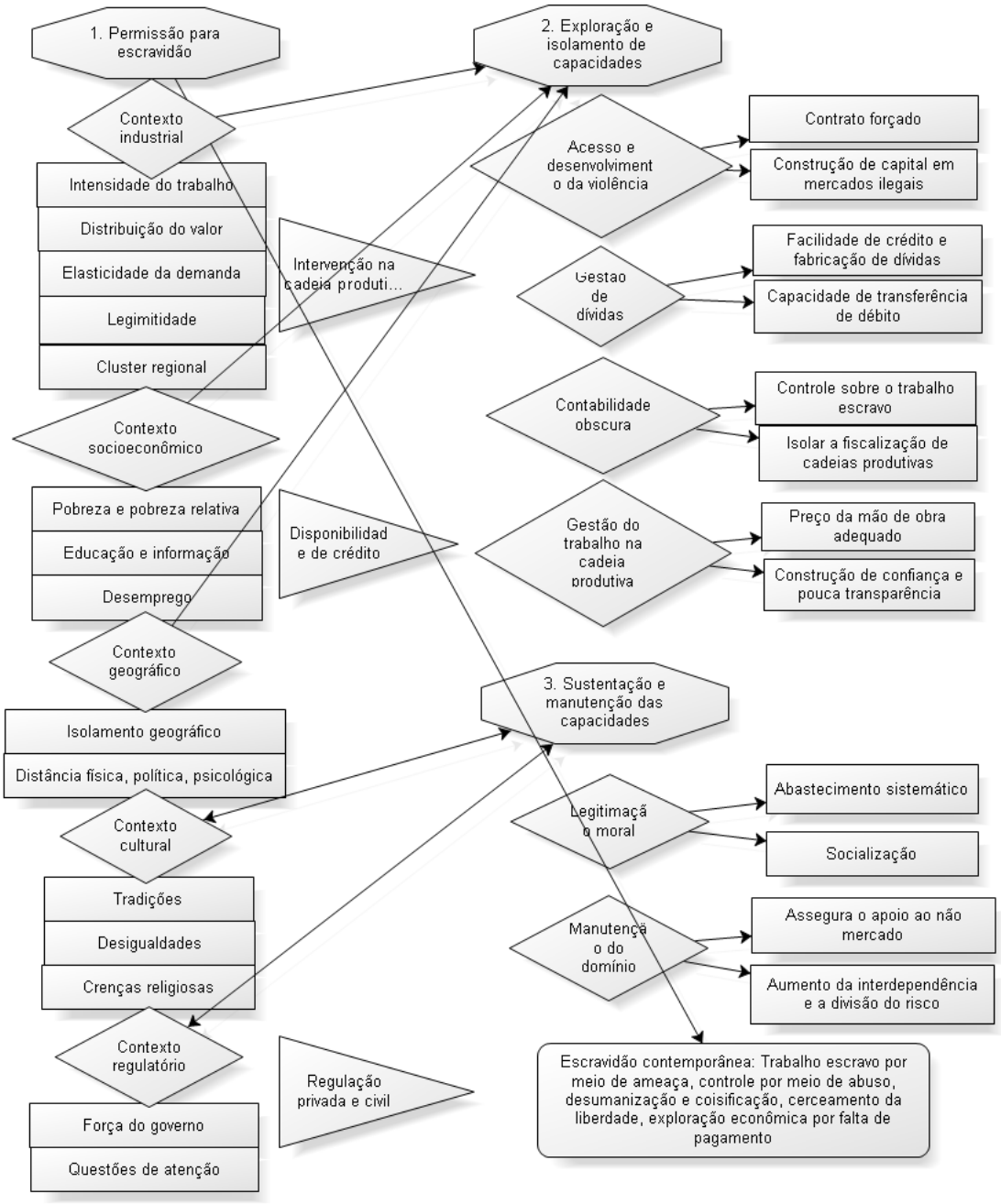

Fonte: Crane, 2013, p. 53

Crane (2013) apresenta o modelo de nível micro, que permitir a organização de empresas que implantam escravidão para aproveitar as condições institucionais de nível macro, que permite a prática de ser praticada devido padrões de ilegalidade e a ilegitimidade.

Os argumentos para sustentação empírica para as proposições de Crane (2013) no contexto brasileiro são:

a) A escravidão contemporânea tende a surgir em certos setores. Sua incidência se concentraria em setores com mão de obra intensiva e não especializada como agricultura, pecuária, construção, vestuário e têxtil, mineração e corte de árvores, que capturam pouco valor na cadeia produtiva e enfrentam problemas de legitimidade (CRANE, 2013);

b) Condições socioeconômicas e geográficas: a exploração do trabalho escravo aconteceria em contextos de alto desemprego, pobreza crônica, e pouca educação (CRANE, 2013);

c) A prática da escravidão se beneficia da existência de condições de isolamento geográfico do negócio e isolamento psicológico, político e físico dos trabalhadores, o que diminui os custos e riscos da coerção (CRANE, 2013);

d) Um contexto cultural que reforça desigualdades e naturaliza relações de trabalho coercitivas, beneficia a prática da escravidão (CRANE, 2013);

e) A escravidão contemporânea se beneficia da existência de um contexto regulatório ineficiente, que não reconhece a questão e não impõe sanções à exploração de mão de obra escrava. Este efeito seria moderado pela regulação privada ou civil (CRANE, 2013);

f) O nível organizacional de exploração e isolamento de recursos, ou seja, o acesso e utilização de violência, a gestão da dívida, a opacidade de contabilidade, a gestão da cadeia de fornecimento de trabalho pode mediar a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão contemporânea (CRANE, 2013);

g) O nível organizacional sustenta e molda as capacidades, que legitima a moral e sustenta a manutenção de domínio e, pode mediar a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão contemporânea (CRANE, 2013).

Adaptar o modelo e suas proposições teóricas pode instrumentalizar de análise e aprofundamento da realidade escravista no Brasil no contexto o InPacto. O modelo abarca níveis de análise institucional e organizacional.

A seguir apresenta-se o Quadro 8 da revisão teórica sobre escravidão moderna discutida em revistas acadêmicas, congressos e livros. Percebe-se que a escravidão moderna começa a despertar o interesse de pesquisadores com desdobramentos acerca da migração, trabalho decente e tráfico de pessoas.

Quadro 08 - Revisão de artigos e livros sobre escravidão moderna

Título do artigo, livro ou congresso.	Autor(es) e Ano	Nome da revista acadêmica	Editora ou Congresso
The definition of slavery in international law.	Allain, J., 2009. (ALLAIN 2009)	Howard Law Journal	
Business as usual: the acceptance and perpetuation of corruption in organizations.	Anand, V., Ashforth, B. E.; Joshi, M. 2004. (ANAND; ASHFORTH ; JOSHI, 2004)	Academy of Management Executive	
The problem of contemporary slavery: An international human rights challenge for social work.	Androff, D. K. 2011 (ANDROFF, 2011)	International Social Work	
Uzbek cotton and forced child labour - is the Government serious?	Ansett, S. 2009. (ANSETT, 2009)	Ethical Corporation.	
Unshackling the Thirteenth Amendment: modern slavery and a reconstructed civil rights agenda.	Azmy, B. 2002. (AZMY, 2002)	Fordham Law Review	
Decent Work in the South African Tourism Industry: Evidence from Tourist Guides	Beer, De. Andries, Rogerson C. M. 2014 (DE BEER; ROGERSON; JAYNE, 2014)	Urban Forum	
Cocoa: Ghana's glass and a half of sustainability.	Balch, O. 2010. (BALCH, 2010)	Ethical Corporation:	
Disposable people: new slavery in the global economy	Bales, K. 2004. (BALES, 2004)		University of California Press.
Understanding global slavery.	Bales, K. 2005. (BALES, 2005)		University of California Press.
Combating Modern Slavery: What Can Business Do?	Byerly R. T. 2012. (BYERLY, 2012)	Journal of Leadership, Accountability and Ethics	
Slavery in Europe: Part 1, Estimating the Dark Figure	Datta, M. N., Bales, K. 2013 (DATTA; BALES, 2013)	Human Rights Quarterly	
Slavery in Europe: Part 2, Testing a Predictive Model	Datta, M. N., Bales, K. 2014 (DATTA; BALES, 2014)	Human Rights Quarterly	
The slave next door: human trafficking and slavery in America today.	Bales, K. ; Soodalter, R. 2009. (BALES; SOODALTER, 2009)		University of California Press.
Sexual trafficking in women: International political economy and the politics of sex.	Bertone, A. M. 1999. (BERTONE, 1999)	Gender Issues	
A growing concern: modern slavery and agricultural production in Brazil and South Asia.	Campbell, J. 2008. (CAMPBELL, 2008)		University of Denver.
The denial of slavery in management studies.	Cooke, B. 2002. (COOKE, 2002)	Journal of Management Studies	
Modern slavery as a management practice: exploring the conditions and capabilities for human exploitation	Crane. A. 2013 (CRANE, 2013)	Academy of Management Review	
The role of international law in the elimination of child labor.	Cullen, H. 2007. (CULLEN, 2007)		Martinus Nijhoff.
Bonded Labor in the Brick Kiln Industry of Pakistan.	Iqbal, M. J. 2006. (IQBAL, 2006)	The Lahore Journal of Economics	

Continua…

Conclusão.

Título do artigo, livro ou congresso.	Autor(es) e Ano	Nome da revista acadêmica	Editora ou Congresso
Contemporary slavery in the UK	Craig, Gary; Gaus, Aline; Wilkinson, Mick; Skrivankova, Klara and McQuade, Aidan. 2007 (GARY et al., 2007)		Joseph Rowntree Foundation
Behind closed doors: exposing modern slavery on a global scale: An interview with Kevin	Griffiths, C., Bales K. 2010. (GRIFFITHS; BALES, 2010)	Equality, Diversity and Inclusion: An International Journal	
Sex trafficking: inside the business of modern slavery.	Kara, S. 2009. (KARA, 2009)		Columbia University Press.
Modern Slavery, Global Capitalism; Deproletarianisation in West Africa	Manzo, Kate. 2005 (MANZO, 2005)	Review of African Political Economy	
Forced labour, slavery and poverty reduction: challenges for development agencies.	Plant, R. 2007. (PLANT, 2007)		Conference to Examine the Links between Poverty, Slavery and Social Exclusion. London.
The Anti-Slavery Project: Linking the Historical and Contemporary.	Quirk, J. F. 2006. (QUIRK, 2006)	Human Rights Quarterly.	
International law and contemporary forms of slavery: an economic and social rights-based approach.	Rassam, A. Y. 2004. (RASSAM, 2005)	Penn State International Law Review.	
The trafficking of migrant workers: what are the links between labour trafficking and corruption?	Richards, K. 2004. (RICHARDS, 2004)	International Migration.	
Modern slavery challenges to supply chain management	Gold, Stefan; Trautrims, Alexander; Trodd, Zoe 2015 (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015)	Supply Chain Management: An International Journal	
Migration as a business: the case of trafficking.	Salt, J.; Stein, J. 1997. (SALT; STEIN, 1997)	International Migration.	
Trafficking in women: the business model approach.	Shelley, L. 2003. (SHELLEY, 2003)	Brown Journal of World Affairs,	
Child Slaves in Modern India: The Bonded Labor Problem.	Tucker, L. 1997. (TUCKER, 1997)	Human Rights Quarterly.	
Abolishing slavery and its contemporary forms.	Weissbrodt, D.; Anti-Slavery International. 2002. (WEISSBRODT; ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL, 2002)		New York and Geneva: United Nations.

Fonte: Autor, 2015.

A partir dos artigos, dos livros e dos congressos acadêmicos, diversos estudos sobre a economia do crime, a economia informal, o tráfico humano, a escravidão contemporânea, os conceitos sobre a escravidão contemporânea e as convenções internacionais acerca dos

direitos humanos, apresentaram um avanço no entendimento das novas formas escravistas e dos contextos legais.

O quadro analítico das medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo contemporâneo apresenta-se por meio do Quadro 9:

Quadro 09 - Categorias específicas das medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo

CATEGORIA ESPECÍFICA	CONCEITOS	AUTORES
Ações de erradicação adotadas por multistakeholder	Ações multistakeholders para acabar com a prática do trabalho escravo por meio do InPacto.	Crane (2013) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)
Instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo	Lista suja, articulações coordenadas do GEFM do MTE com agentes do poder público, resultados das operações e pressões coercitivas sofridas.	Crane (2013) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)
Instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo	Antes e depois da Portaria Interministerial – "Lista Suja". Articulações regulativa	Crane (2013) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)
Articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo	Articulação da EC-81 para mudança dos termos da regulamentação – condições degradantes e jornada exaustiva.	Phillips e Sakamoto (2011)
Articulações empresariais para manutenção do trabalho escravo	Monitoramento via Inpacto, Auditorias e Cerficações.	Crane (2013)
Fertilidade da inércia estrutural	Associação das condições vulneráveis das pessoas, as dimensões geográficas do país que isolam trabalhadores e a ineficácia de políticas públicas do Estado brasileiro no combate ao trabalho escravo.	Abramovay (2002), Bales (2004), Breton (2002) e Moser (1998)

Fonte: Autor

As categorias específicas das medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo são: ações de erradicação adotadas por multistakeholder, instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo, instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo, articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo, articulações empresariais para manutenção do trabalho escravo, fertilidade da inércia estrutural. As subcategorias são: ações multistakeholders para acabar com a prática do trabalho escravo por meio do InPacto, "lista suja", articulações coordenadas do GEFM do MTE com agentes do poder público, resultados das operações e pressões coercitivas sofridas, antes e depois da portaria interministerial – "lista suja". Articulações regulativas, articulação da EC-81 para mudança dos termos da regulamentação – condições degradantes e jornada exaustiva, monitoramento via InPacto, auditorias e certificações, associação das condições

vulneráveis das pessoas, as dimensões geográficas do país que isolam trabalhadores e a ineficácia de políticas públicas do estado brasileiro no combate ao trabalho escravo.

Na próxima seção apresenta-se a incidência de trabalho escravo moderno em cadeias produtivas globais e a contextualização trabalho escravo contemporâneo no Brasil na cadeia produtiva da pecuária.

2.7 TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NA CADEIA PRODUTIVA GLOBAL

O trabalho escravo com fins econômicos relaciona-se com matéria prima, commodities e mercadorias e capta o princípio da vantagem comparativa como justificativa para adequar e entregar valor para os atores pertencentes a cadeia produtiva (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Essa adequação significa a produção de bens e serviços intensamente via recursos humanos em abundância relativa ao mesmo tempo da necessidade de sobrevivência de homens, mulheres e crianças pode representar um cenário ideal a reduzir certos custos ao extremo. Mais especificamente o preço da mão de obra e condições de trabalho, uma vez que a gestão de recursos como aluguel, sementes, máquinas e equipamentos tem seu preço regulado pelo mercado (DATTA; BALES, 2013).

O trabalho escravo moderno está inserido na cadeia produtiva da indústria extrativa, equipamentos, bens intermediários, bens de consumo duráveis e não duráveis (DATTA; BALES, 2013). Para Gold, Trautrims e Trodd (2015) o trabalho escravo parece ser uma parte oculta das empresas, mas mesmo sendo oculta a prática alcança mercados consumidores globais.

Se o alcance do trabalho escravo é global, o envolvimento de diversos tipos de atores sociais em torno do problema pode ajudar no processo de discussão e adoção de boas práticas (CRANE, 2013). Múltiplos atores sociais envolvidos em torno do problema caracterizam-se em abordagem multistakeholders – compradores, fornecedores, ONGs, Instituições Nacionais e Internacionais, Governos, Consumidores e a Mídia (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Por exemplo, o documentário da BBC em 2000, denunciou a indústria de chocolate via extração de cacau com uso de mão de obra infantil e escrava na África. Após debates e embates entre empresas, Governos, OIT, Mídia e ONGs, lançou-se um acordo voluntário chamado Protocolo Harkin Engel para adoção de práticas legais na cadeia produtiva do chocolate. O acordo envolveu a cadeia produtiva de empresas e como a Cargill, Barry Callebaut e Mondelez, bem como a articulação de Governos, compradores, trabalhadores e a sociedade civil organizada via ONGs e instituições (ICI, 2013; GOLD, TRAUTRIMS e

TRODD, 2015). O caso cadeia produtiva do chocolate mostra que há riscos comerciais quando ocorre a tipificação de trabalho escravo moderno associado a imagem das empresas e a desconfiança do mercado consumidor, por conta de denúncias de ONGs e instituições como OIT (YAZIJI; DOH, 2009).

Para Gold, Trautrims e Trodd (2015) ainda é preciso desenvolver uma estrutura teórica de cadeia com potencial analítico das práticas do trabalho escravo. Visando apresentar esse ponto de partida, o trabalho de pesquisa de Gold, Trautrims e Trodd (2015) com foco em cadeia produtiva, primeiro apresenta o conceito do trabalho escravo moderno, realiza o encadeamento de áreas de estudo como História, Geografia, Literatura, Desenvolvimento Internacional, Política, Economia, Direito e Sociologia e apresenta a relação de estudos sobre impactos ambientais e práticas escravistas (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009). Em segundo, o estudo realiza o encadeamento dessas disciplinas com a área de cadeia produtiva e o trabalho por meio dados secundários de ONGs, de Bales (2004) e de documentários.

O conhecimento multidisciplinar apontou o potencial de desenvolvimento de abordagens de erradicação via treinamento dos atores sociais presentes na cadeia produtiva direta e indiretamente (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). A seguir apresenta-se o Quadro 10:

Quadro 10 - Conexão do trabalho escravo com abordagens para pesquisa de cadeias produtivas

Disciplina	**Abordagem da pesquisa**	**Conexão com cadeia produtiva**
Finanças e contabilidade	Sistemas de auditoria	Monitoramento de fornecedores e sistemas de compliance
Direito	Definições legais e punição de escravistas	Evidência legal da escravidão, risco da ação judicial
Sociologia	Raça, etnia, religião e casta	Indicadores de escravidão por região geográfica
Estudos ambientais	Destruição do ambiente como fator presente na escravidão	Indicadores de escravidão por região geográfica
Ciência política	Evolução da política e sistemas judiciais	Colaboração com a Justiça
Política Externa	Sansões internacionais	Risco de ruptura contra os países participantes da cadeia produtiva
Economia	Comércio de escravos e escravidão	Indicadores de escravidão por região geográfica
História	História da comercialização dos escravos e sua proibição	Erradicação do TE em cadeias produtivas, campanhas de consumo consciente e boicotes de produtos

Fonte: Gold, Trautrims e Trodd, 2015, p. 7.

A conexão de disciplinas com possíveis abordagens para o aprofundamento das pesquisas com foco em cadeias produtivas pode ajudar no emprego de ferramentas de monitoramento e de índices do trabalho escravo.

Para Gold, Trautrims e Trodd (2015), os gestores das cadeias produtivas globais desconhecem o trabalho escravo ao mesmo tempo em que ocorre a incidência escravista dinâmica e ilegal em seus elos organizacionais. Ao contrário de Cooke (2002) que afirma sobre a negação do trabalho escravo por gestores na área de administração.

A pesquisa de Gold, Trautrims e Trodd (2015) é um ponto de partida no desenvolvimento de práticas e ferramentas para identificar e remover trabalho escravo moderno das cadeias produtivas globais, ou mais: reconhecer a existência.

A lógica do estudo apresenta-se por meio de três abordagens: iniciativa multistakeholder, ações junto à comunidades e capacitação de atores sociais da cadeia produtiva. A abordagem desdobra-se para o que os autores chamam de detecção e remediação do trabalho escravo moderno no contexto institucional e de capacidades organizacionais.

A seguir o Quadro 11, descreve a abordagem da cadeia produtiva, as principais caraterísticas e a função das empresas:

Quadro 11 - Detecção e Remediação da cadeia produtiva

Abordagem	Principais caraterísticas	Função das empresas
Iniciativa multistakeholder	Reúne diversos interessados: governos, trabalhadores, indústria, sociedade civil e internacional organizações e facilita soluções, aumenta legitimidade e aproveita as sinergias	Desenvolve degraus de liderança, dissemina, imita boas práticas e financia projetos.
Comunidades	Foco em famílias e comunidades ao invés de indivíduos, foco em causas sistêmicas de trabalho escravo: educação, saúde, proteção da criança e sustento	Promover e tecnológica, inovações sociais em parceria com partes interessadas, foco na aprendizagem de culturas fragilizadas e financiamento
Capacitação e desenvolvimento de fornecedores	Treinar fornecedores, desenvolve capacidades de trabalhadores, aumenta a consciência de problemas e diminui a vulnerabilidade.	Programas de desenvolvimento de fornecedores, transferência de conhecimento, capacitação em parceria com ONGs e/ou governos, financiamento.

Fonte: Gold, Trautrims e Trodd, 2015, p. 12-13.

As três abordagens visam contribuir para evitar a redução de trabalhadores em condições análogas a de escravo além de atribuir responsabilidade aos membros da cadeia na capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e de tecnologia, como equipamentos e softwares. Reunir interessados em torno do problema e envolver múltiplos atores pode servir no processo institucional e de legitimidade, neste caso, outras empresas de uma mesma cadeia

tomariam forma das mesmas práticas – isomorfismo (SCOTT, 1987; DIMAGGIO; POWELL, 1983).

A seguir apresenta-se os elementos chave que se caracterizam como desafios de formar uma estrutura conceitual de análise via detecção e remediação em nível institucional e organizacional através da Figura 6 (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015):

Figura 06 - Desafios de conceitualização do trabalho escravo em cadeia de produtiva

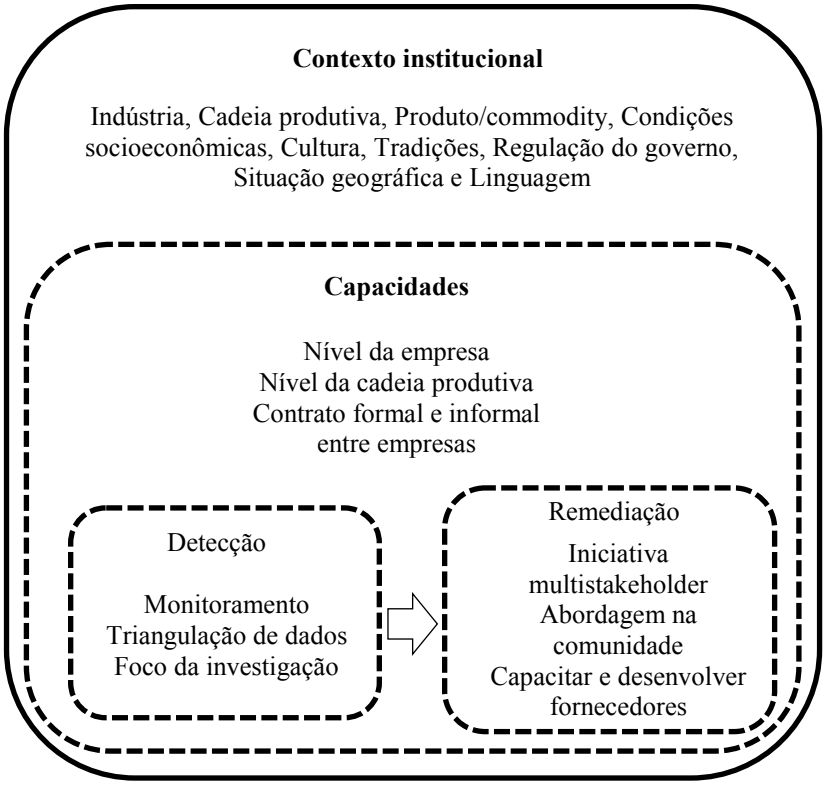

Fonte: Gold, Trautrims e Trodd, 2015, p. 14

A Figura 6 apresenta o ponto de partida da estrutura conceitual para análise dos desafios que a escravidão representa para uma cadeia produtiva (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). A estrutura conceitual pode ajudar no desenvolvimento de ferramentas e sistemas de indicadores para detectar a escravidão nas cadeias de produção e de dar respostas após a detecção das práticas. Por exemplo, no mapeamento das indústrias, da cadeia produtiva e do produto ou commodity, além do entendimento socioeconômico, cultural, geográfico e como funciona a regulação do Governo. A capacidade organizacional de gerir recursos humanos, tecnológicos e financeiros vai regular o processo de adequação ao longo da cadeia produtiva.

As capacidades organizacionais são desenvolvidas dentro do ambiente institucional onde há influência de acordo com a indústria, a cadeia produtiva, o produto/commodity, as condições socioeconômicas, a cultura, as tradições, a regulação do governo, a situação geográfica e a linguagem.

A detecção de trabalho escravo em cadeias começa pelo monitoramento das empresas participantes via cruzamento de dados de quem são os trabalhadores, condições de trabalho, locais, nível de escolaridade, formas de gestão entre empresas e análise desses dados com foco de investigação se há trabalho escravo. Chamaremos a detecção de diagnóstico do trabalho escravo.

A remediação trata-se de ações multistakeholders, ou seja, iniciativas de grandes, médias e pequenas empresas, de ONGs, de Governos e demais atores envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva via companhas, treinamentos e capacitação para erradicar práticas escravistas. Chamaremos a remediação de ações de erradicação.

O InPacto tem trabalhado via ações multistakeholders no contexto brasileiro para diagnosticar e erradicar o trabalho escravo. Por exemplo, a cadeia da pecuária concentra a maior parte do trabalho escravo e essa atividade econômica compreende: desmatamento e pecuária 65%, reflorestamento 2%, carvão 10%, outras lavouras 11%, cana de açúcar 3%, extrativismo 1% e outra atividade 8% (EM DISCUSSÃO, 2011). Alicia-se trabalhadores na cadeia de produção da pecuária através dos chamados “gatos” – responsáveis pelo recrutamento dos trabalhadores, que é feito por meio da promessa de boa renda, muitas vezes mediante um adiantamento que se constitui em alívio financeiro à família do trabalhador (CRANE, 2013; BRETON, 2002). Os trabalhadores já no trabalho longe de casa, já estão isolados no longínquo local de trabalho quando percebem que o que lhes fora prometido não será necessariamente cumprido. É mais comum neste setor as manifestações “clássicas” de não pagamento e descontos não permitidos de salários, dívidas fabricadas, privação da liberdade e condições degradantes de trabalho (PHILLIPS; SAKAMOTO, 2011).

Sem alternativa diante do empreendimento empregador e ciente de sua necessidade de sobrevivência frente à oportunidade, o trabalhador pode ser facilmente explorado, não raro sob ameaça armada, moral ou psicológica, e não abandona o local de trabalho (FIGUEIRA, 2004; OIT, 2011; SILVA, 2005). Enfrenta falta de água tratada, alimentação inadequada e moradia precária e insalubre (BRETON, 2002).

No Brasil o agronegócio apresenta-se como setor central ao novo projeto desenvolvimentista, um modelo econômico que utiliza mão de obra intensiva e de baixo custo, com facilidade de substituição da mão de obra em cadeias produtivas devido a

quantidade de trabalhadores disponíveis, a grilagem de terras por empreendimentos na Amazônia, às commodities brasileiras com foco no mercado internacional e, portanto, ao um custo de produção competitivo que contribuiu para expansão econômica interna (BALES, 2004; CRANE, 2013). Por exemplo, a expansão das pastagens para a pecuária bovina e o corte da cana são atividades realizadas por trabalhadores em condições análogas à escravidão, que participam da cadeia produtiva sem conseguir melhorias consistentes em suas condições de vida. Entretanto os negócios nestes setores representam bilhões de dólares para a balança comercial brasileira. Pesquisas de Crane (2013), Quirk (2006) e Phillips e Sakamoto (2011) identificam alguns mecanismos norteadores desta cadeia produtiva:

a) Os processos de concentração de terras e apropriação de terras da Amazônia, base da expansão da agropecuária, promovem a formação de um mercado de trabalhadores pobres, isolados das grandes metrópoles brasileiras, sem alternativa de renda e, muitas vezes, com filhos e filhas doentes e com fome, a quem pouca alternativa resta além da sujeição à condição análoga a de escravo junto às empresas, médias e grandes, que atuam na região abastecendo mercados no Brasil e exterior. A maioria dos casos de trabalho escravo é encontrada em fazendas que grilam, desmatam e queimam a floresta para utilizar a área para a produção pecuária que abastece o mercado doméstico e internacional (ROSSI; SAKAMOTO, 2005). O ciclo geralmente acontece no início da cadeia de valor, na extração da matéria prima, que requer força física sem especialização, manifestando-se diferentemente entre os setores. A escravidão é a forma mais precária de trabalho;
b) A busca da competitividade por "facções do capital" nos elos das cadeias de produção complexas (PHILLIPS; SAKAMOTO, 2011). Estas facções são caracterizadas por empresas líderes que conseguem impor aos elos menos poderosos da cadeia produtiva certas pressões institucionais e organizacionais no que diz respeito a preço, qualidade e logística. Está dinâmica acentua a rentabilidade ao mesmo tempo em que os cortes de custos aumentam a chance de ocorrer o rompimento da dignidade da pessoa humana (CRANE, 2013; QUIRK, 2006).

Os pequenos produtores do setor agropecuário brasileiro são inúmeros e estão sujeitos às práticas de compra das empresas processadoras de carne, em um processo ao longo do qual perseguem a competitividade do empreendimento via condições de trabalho precárias (MASCARENHAS; GONÇALVES-DIAS; BAPTISTA, 2015). Ciliberti, Pontrandolfo e

Scozzi (2008) afirmam que há dificuldades vividas por empresas de pequeno e médio porte para transferir comportamentos socialmente responsáveis aos fornecedores que operam em países em desenvolvimento. Entretanto, a pesquisa de Ciliberti et al. (2011) com pequenas e médias empresas italianas mostra que códigos de conduta, normas e comunicação entre os participantes da cadeia produtiva podem ajudar na construções de comportamentos éticos.

Para Mascarenhas, Gonçalves-Dias e Baptista (2015) o ciclo do trabalho escravo acontece no início da cadeia de valor e requer força física sem especialização. Sua incidência ocorre em setores como agricultura (cana-de-açúcar, grãos, algodão, erva-mate, pinus), pecuária, construção, vestuário e têxtil, carvão e corte de árvores (OIT, 2011).

Existem muitos casos nos centros urbanos, mas o crime concentra-se em regiões rurais, especialmente em áreas de expansão agropecuária da Amazônia e do Cerrado (ver Quadro 12).

Outra característica é que o número de trabalhadores envolvidos de 2011 a 2013 teve uma queda importante nas Atividade Rurais, ao contrário das Atividades Urbanas que não representou a trajetória de queda. Parece que as atividades no campo perderam espaço para atividades, por exemplo, a construção civil em todo os país, principalmente o setor de construção de casas e apartamentos nas regiões sudeste e sul.

O Quadro 12 a seguir mostra a distribuição dos casos de trabalho escravo contemporâneo:

Quadro 12 - Casos de trabalho escravo identificados no Brasil, distribuídos por região.

TRABALHO ESCRAVO	**Casos identificados**		**Trabalhadores envolvidos**		**Trabalhadores resgatados**	
Ano	**2012**	**2013**	**2012**	**2013**	**2012**	**2013**
Norte	88	55	1.824	505	1.054	274
Nordeste	31	42	530	603	371	330
Centro-Oeste	31	31	346	430	325	309
Sudeste	21	53	623	1.186	623	1.147
Sul	18	16	357	150	357	148
Total	189	197	3.680	2.874	2.730	2.208

Fonte: Procuradoria Geral da União, 2014, p. 1

Quanto aos casos envolvidos, o trabalho escravo no ano de 2012 para o ano de 2013, teve um aumento considerável principalmente no Sudeste. Ao contrário do que ocorreu na região Norte, que houve um queda de 88 para 55 casos.

2.8 PROPOSTA DO MODELO ANALÍTICO

A Figura 10 a seguir mostra a proposta de um modelo sobre condições que favorecem o trabalho escravo, as práticas do trabalho escravo e as medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho.

As condições que favorecem o trabalho escravo apresentam-se em nível institucional via questões legais – fatores que pode ajudar o trabalho escravo a frutificar-se como por exemplo, não cumprimento de regras, a corrupção, a violência, impunidade e o tráfico de seres humanos. O tráfico de seres humanos quase em sua maioria provoca o estado mais suscetível do trabalhador ser explorado. As condições econômicas como explosão populacional, globalização e modernização da agricultura, sistema intensivo de mão de obra de baixo custo com facilidade de substituição e PIB são elementos condicionantes para exploração escravista, e neste contexto, intensifica-se o que Luxemburg (1984) apresenta como acumulação de terra e capital via ações primitivas. A penúltima condição do modelo apresenta-se via cultura – padrões de comportamento que aceitam a forma indigna de tratamento e moralmente aceito porque o produto final é o sustento e a compreensão da etnia como condicionante para alguns pesquisadores e para outro como não tão condicionante. A última condição é a inércia de uma estrutura de cidades que não dispõe vias, rodovias e meios de transportes eficientes e disponíveis, além da característica da população que não possui condições para reivindicar melhores condições.

As práticas do trabalho escravo significam vão explicar os primeiros passos do aliciamento, as formas escravistas, os métodos utilizados por empreendimentos e por aliciadores (gatos), a organização em forma de rede que atrai trabalhadores alvos dos gatos para depois presos por dívidas morais. A prática caracteriza-se via condições de trabalho, aliciamento, capacidades de gestão de recurso com foco na exploração e na proteção de punição. O desdobramento da prática caracteriza-se em manifestações clássicas do trabalho escravo via não pagamentos de salários, descontos não permitidos e dívidas fabricadas. As práticas do trabalho escravo também mostram a questão de discussão conceitual do trabalho escravo tanto no Brasil quanto em âmbito mundial, o que se desdobra para diálogos políticos acerca do trabalho escravo.

As medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo são ações de erradicação multistakeholder no âmbito do InPacto, é a organização de múltiplos atores que agem de forma institucional, são capacidades de atores sociais ligados ao trabalho escravo como foco no diagnóstico do problema, na gestão de recursos dentro de cadeias produtivas e

apoio às comunidades. Neste contexto, forma-se facções de capital com interesses econômicos e que se utilizam de uma inércia estrutural em nível legal e institucional para manutenção das práticas escravistas.

A Figura 7 apresenta a proposta do modelo analítico da tese:

Figura 07 - Modelo Conceitural de Análise: Condições que favorecem, mantêm ou erradicam a prática do Trabalho Escravo

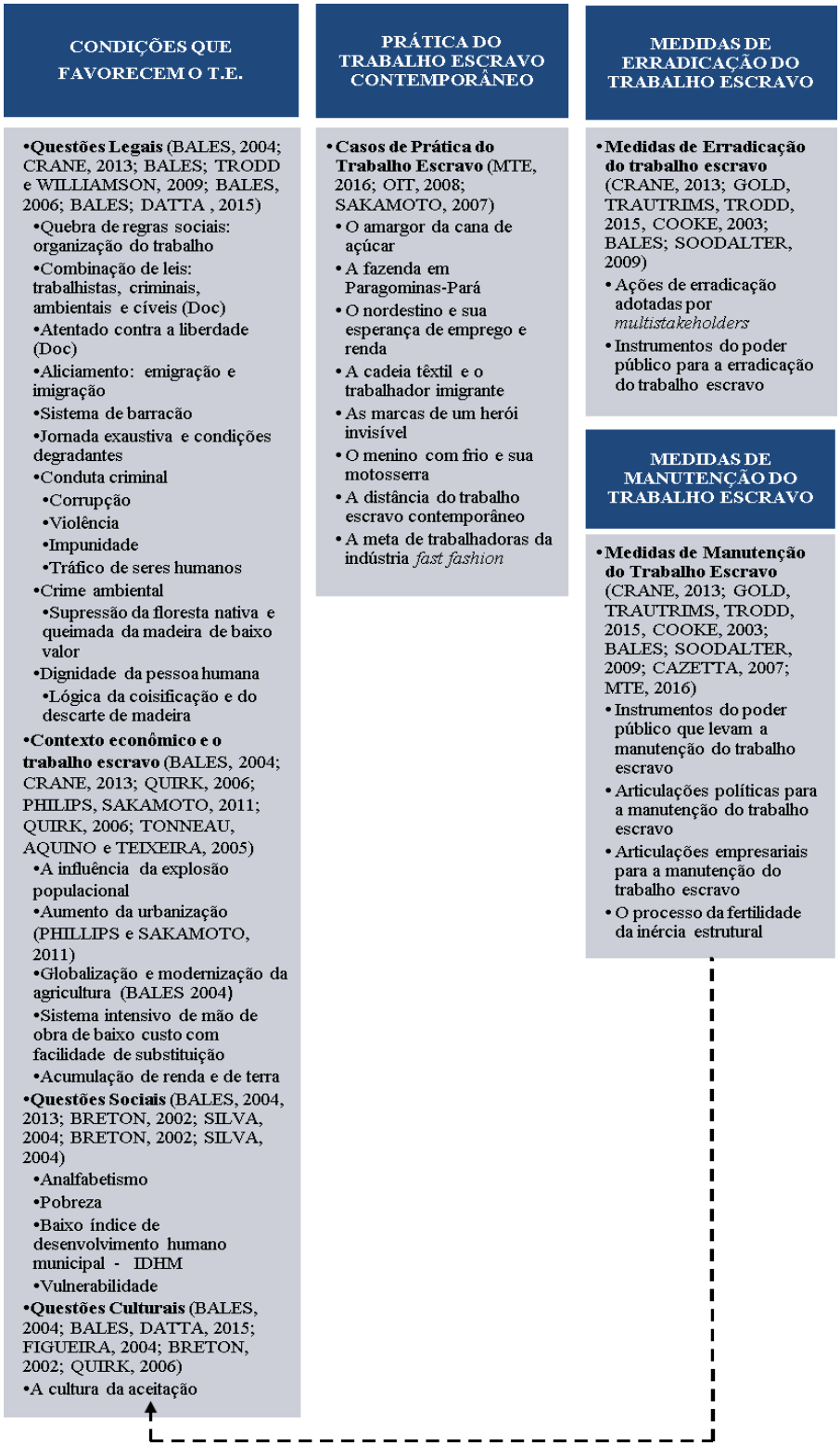

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base no referencial teórico de Crane (2013), Bales (2004; 2009) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)

Um dos objetivos desta pesquisa é estudar empiricamente o trabalho escravo moderno e ações dos signatários do InPacto. A lacuna da revisão teórica de Crane (2013) apresenta a necessidade de estudos para compreender quais e como ocorrem práticas organizacionais de empresas formais e informais – incluindo aliciadores, quais são e como funcionam certos mecanismos escondidos que fazem a manutenção e sustentam práticas escravistas. Neste sentido, busca-se mapear e compreender como ocorrem e quais os mecanismos ocultos dos atores sociais envolvidos direta ou indiretamente com o InPacto.

Desdobra-se para a necessidade da investigação empírica em nível institucional e o organizacional e compreensão da corrupção, pobreza, força da governança, educação, desempenho e desigualdade no contexto brasileiro (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; CRANE, 2013). Além disso, o InPacto estrutura-se em acordo voluntário de empresas que se comprometem a erradicar o trabalho em suas cadeias produtivas. Neste caso, o estudo também se aparou na pesquisa de Gold, Trautrims e Trodd (2015) sobre a incidência do trabalho em cadeias com foco nas ações de detecção (diagnóstico) e remediação (ações multistakeholder, gestão de recursos na cadeia e o apoio a comunidades).

Para isso, a pesquisa busca o desenvolvimento e aplicação de um modelo teórico sobre escravidão contemporânea: os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil via ações dos signatários do InPacto.

Para tanto, propõem-se a fundamentação teórica de três grandes teorias:

a) A teoria do trabalho escravo contemporâneo como prática de gestão de Crane (2013) que discute cenários competitivos e institucionais que permitem a emergência da escravidão e ao mesmo tempo moldam práticas escravistas e perpetuam práticas em cadeias produtivas. A teoria de Crane (2013) sustenta-se sobre teorias como a economia do crime, a economia informal, o tráfico humano e a análise legal e empírica da escravidão contemporânea. Seu estudo considera as condições do macro contexto institucional que permitem a escravidão persistir e as capacidades no micro contexto de gestão (empresas de pequeno e médio porte) necessárias a prosperar nessas condições;
b) Articulação das proposições de Crane (2013) que a escravidão ocorre em certos setores via mão de obra intensiva e não especializada, sob condições geográficas e socioeconômicas, a prática sustenta-se em meio condições ineficientes em nível institucional, organizacional e individual em âmbito cultural e regulatório;
c) A conceitualização do trabalho escravo em cadeias produtivas e o entendimento de ferramentas de gestão – detecção e remediação em certas cadeias com base no

estudo de Gold, Trautrims e Trodd (2015);

d) O estudo de Bales (2004) sobre a relação da explosão populacional, globalização e modernização da agricultura e quebra de regras sociais - ganância, corrupção e violência com o trabalho escravo contemporâneo em cadeias produtivas globais.

Nas próximas seções apresentaremos o método de pesquisa, problemática e o desenvolvimento e aplicação do modelo teórico.

3 MÉTODO DE PESQUISA E PESQUISA DE CAMPO

O objetivo do estudo propõe revelar como mecanismos ocultos desenvolvem-se na escravidão contemporânea em nível institucional e organizacional. O estudo se propôs analisar ações do InPacto, citado como referência de boas práticas na OIT (2009).

Primeiramente, o InPacto associa-se a articulação do poder executivo e judiciário junto com a sociedade civil com impactos diretos para as empresas (MTE, 2009; SEDH, 2013). Desde 2003, quando o Brasil mudou a legislação do Artigo 149 acrescentando condições degradantes e jornada exaustiva, o número de fiscalizações e resultados no combate ao trabalho escravo aumentaram. Homens, adolescentes e crianças foram libertados da condição de escravo, multas foram aplicadas sobre as empresas e essas empresas condenadas foram para a lista suja.

A reformulação do Artigo 149 e a lista suja foram os primeiros mecanismos que geraram resultados, mas, por outro lado, geraram debates e discussões e, ao mesmo tempo, companhas de retaliação de setores empresariais contra as interpretações do seria a o trabalho degradante e jornada exaustiva por parte dos auditores do MTE, MPT e de alguns juízes estaduais e federais, contra a lista suja e contra a aprovação da PEC 431 que expropria terra e equipamentos da propriedade que reduz mão de obra semelhante a de um escravo.

Buscando não cederem às pressões de grupos empresariais, lobbies de políticos e de parlamentares da bancada ruralista representante de setores empresarias, o MTE e o seu grupo de auditores do trabalho - GEFM, o MPT, as ONGs, o IOS, a OIT, o ETHOS e demais membros da CONATRARE estabeleceram uma articulação. O núcleo dessa articulação se deu por líderes designados pela CONATRAE – ONG Repórter Brasil, IOS, OIT e ETHOS. Os demais membros do Pacto – hoje conhecido como InPacto foram convidados a participarem de ações de responsabilidade social contra o trabalho escravo moderno.

Segundo: apesar de estudar-se um único caso, há cerca de 240 empresas e instituições signatárias. Terceiro: os signatários representam mais de 22% de toda riqueza empresarial produtiva em território brasileiro (REPÓRTER BRASIL, 2011; OIT, 2004). Entende-se que esta pesquisa atende o chamado de Crane (2013) quanto a necessidade de investigar-se a mais profundamente certas condições e mecanismos escondidos ainda não revelados e que sustentam o trabalho escravo em cadeias produtivas e como eles ocorrem.

A sociedade civil, a ONG Repórter Brasil, o Instituto Ethos, a OIT e o Instituto Observatório Social - IOS propuseram em 2005, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, que celebra regras comerciais em que os signatários responsabilizam-se

pelos acordos e cláusulas contratuais junto a seus fornecedores ao longo da cadeia produtiva, proibindo a exploração do trabalho escravo sob risco de quebra contratual, além de prever o treinamento de funcionários sobre a escravidão contemporânea e a rastreabilidade da cadeia produtiva (ZOCCHIO, 2013). O pacto integra empresas signatárias envolvidas em atividades vulneráveis ao trabalho escravo em torno da construção de responsabilidade pelo monitoramento das cadeias produtivas, discussão das dificuldades e garantia do respeito aos direitos humanos ao longo de toda sua cadeia. Este vem sendo um instrumento de articulação e coordenação entre atores institucionais citado pela OIT como referência (IOS, 2011a). Essa referência não é assimilada apenas no Brasil, mas os debates promovidos pelo escritório da OIT em Washington têm usado o caso brasileiro como um exemplo. Entende-se que o Brasil pode ser um exemplo não porque estar próximo de acabar com a escravidão moderna, mas porque o país avançou muito em relação ao mundo todo. Outro dado que pode ajudar nessa análise, foi a presença de Kevin Bales no seminário em Brasília, DF no de 2011. Para Bales (2011), as articulações de ONGs, junto com o GEFM do MTE e OIT trouxeram avanços, bem como a lista de empregadores e a reformulação do artigo 149 (informação verbal)[3].

Parece que o movimento de articulação trouxe insights para empresas e instituições para a gestão de sua cadeia produtiva. De maneira proativa ou reativa, algumas empresas, inclusive aquelas implicadas em denúncias, passaram a repensar sua gestão de fornecedores. Entre estas empresas, grandes varejistas assumiram compromissos junto à construção de uma cadeia sustentável, dentro dessa construção, alguns esforços para a erradicação do trabalho escravo foi a revisão de contratos com cláusulas proibindo fornecedores diretos e indiretos de reduzir um ser humano à condição análoga a de um escravo (ENTREVISTADO, 2011, informação verbal[4]). O contexto institucional com suas normas, regras e estrutura de leis pode ter influenciado como as organizações tomam decisões na gestão de seus fornecedores.

O objetivo deste estudo propõe desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre escravidão contemporânea via identificação dos mecanismos ocultos e das condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil por meio dos signatários do InPacto.

Diante do objetivo, propõe-se uma pesquisa descritiva exploratória, utilizando-se a técnica de análise de conteúdo. Delimitou-se desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre escravidão contemporânea por meio de análise empírica institucional e organizacional das ações dos signatários do InPacto no Brasil.

---

[3] Informação verbal concedida por Palestrante 16, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[4] Informação verbal concedida por Entrevistador 1, no dia 20 de maio de 2011 em entrevista.

Escolhe-se o InPacto como objeto de estudo dada sua relevância no combate ao trabalho escravo e representatividade nacional de seus signatários e importância internacional (INPACTO, 2015). O InPacto foi reconhecido internacionalmente como exemplo a ser seguido por outros países e reúne empresas, instituições nacionais e internacionais, ONGs, bancos e Governo brasileiro.

Neste capítulo serão relatadas o tipo de pesquisa, instrumento de coleta de dados, coleta de dados e técnica de análise dos dados.

3.1 TIPO DE PESQUISA E OBJETO DE PESQUISA

O método proposto deste trabalho é o estudo de caso. O estudo de caso é usado quando se busca entender "como" e "por que" alguns fenômenos sociais funcionam descrevendo-o em profundidade (YIN, 2007). Para Yin (2007), o estudo de caso pode ser adequado quando a pergunta de pesquisa procura investigar como as coisas ocorrem, se a extensão do controle que o pesquisador tem sobre os dados, se as informações são acessíveis e se o fenômeno a ser pesquisado é contemporâneo. O autor afirma que o estudo de caso pode contribuir na análise dos componentes, por exemplo, o contexto, a evolução, os resultados e as consequências de um determinado fenômeno. Quanto esta evolução, e, dentro do contexto da teoria de escravidão moderna como prática de gestão, busca-se utilizar-se o estudo de caso por meio do InPacto para uma contribuição teórica para o modelo de Crane (2013).

Apesar de poucos trabalhos acadêmicos publicados em administração e em economia sobre escravidão moderna, o tema vem apresentando interesse não só no Brasil por meio do InPacto, mas tem levantado discussões por parte de ONGs e de setores empresariais. Por exemplo, desde 2012, na Califórnia-EUA a Lei da Transparência em Cadeias Produtivas tem cobrada das empresas ações de vigilância em cadeias, em 2015, na Inglaterra, empresas são obrigadas a elaborar relatórios sobre o que fazem para evitar trabalho escravo em suas cadeias (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; DATTA; BALES, 2014). Esse movimento acabou promovendo painéis de debate da OIT e do governo junto com as empresas (INPACTO, 2015; OIT, 2011).

Quanto ao acesso às informações, julga-se que apesar do tema correr um risco de não alcançar o interesse para ser debatido por algumas empresas ou outros atores envolvidos com o trabalho escravo por mero receio de julgamentos, acusações e denuncismo, optou-se por utilizar os contatos já construídos desde 2011, com a OIT, com a ONG Repórter Brasil, com ETHOS, com IOS, com o MTE e com a Advocacia Geral da União – AGU, para aprofundar-

se em mais entrevistas e outras indicações com outros atores envolvidos com o tema. Essa pesquisa também se ampara em parte dos dados primários e secundários já coletados e transcritos que ainda podem ser analisados – pesquisa iniciada desde 2011 sobre o trabalho escravo. Optou-se por utilizar os depoimentos dos casos de trabalho escravo na base de dados de MTE. Os casos retratam a história dos trabalhadores libertados, contata por meio de narrativas de atores selecionados pelo MTE. Selecionaram-se todos os casos da base de dados do MTE. Optou-se por mais dois casos reportados, um pela OIT e o outro pela ONG Repórter Brasil.

O InPacto foi escolhido como objeto de pesquisa porque nele encontra-se discussões sobre o trabalho escravo contemporâneo, ações de combate ao trabalho escravo reconhecidos internacionalmente e ações de articulação entre os signatários (OIT, 2009; INPACTO, 2015). Os membros do InPacto vão desde as instituições da sociedade civil, as ONGs, e, principalmente as empresas dos setores como agricultura, pecuária e têxtil, além de bancos privados e um escritório de advocacia. No âmbito do InPacto são discutidos temas acerca das medidas institucionais e organizações de responsabilidade social com objetivo de evitar e erradicar o trabalho escravo em cadeias produtivas.

O Quadro 13 a seguir apresenta os membros líderes do InPacto e se há dados primários ou secundários coletados antes.

Quadro 13 - Membros do InPacto

Associados curadores	Têm dados primários	Têm dados secundários
Caio Luiz Carneiro Magri	Sim	n/a
Juliana de Lavor Lopes	Não	n/a
Leonardo Sakamoto	Sim	n/a
Tatiana Mischan Rodrigues	Não	n/a
Victor Vicente Barau	Não	n/a
Yuri Nogueira Feres	Não	n/a
Carrefour	Não	n/a
Centrais Elétricas do Norte Brasil SA, Eletronorte	Não	n/a
Instituto Observatório Social	Sim	Sim
Wal-Mart Brasil Ltda – Representante: Tatiana Trevisan	Sim	Sim
Empresas Associadas		
AGRA Agroindustrial de Alimentos S.A.	Não	n/a
Arthur Lundgren Tecidos S/A – Casas Pernambucanas	Não	n/a
Banco Industrial e Comercial S.A	Não	n/a
Banco Itaú Unibanco S/A	Não	n/a
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE	Não	n/a

Continua....

Conclusão.

Banco Santander	Não	n/a
BRF	Não	n/a
C&A Modas Ltda.	Não	n/a
Cargill Agrícola S.A.	Não	n/a
Carisma Confecões de Murião Ltda	Não	n/a
Carrefour Indústria e Comércio Ltda.	Não	n/a
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A- Eletronorte	Não	n/a
Gelita do Brasil	Não	n/a
Generale Comércio e Confecções de roupas LTDA	Não	n/a
Grupo André Maggi	Não	n/a
Grupo Pão de Açúcar	Não	n/a
Gusa Nordeste S.A.	Não	n/a
Hotel Peritoró	Não	n/a
Ipiranga Produtos de Petróleo	Não	n/a
JBS S.A.	Não	n/a
Klabin S.A.	Não	n/a
Lobo Industria e Comércio Ltda.	Não	n/a
Lojas Renner S.A.	Não	n/a
Lumafer Com de Artigos do Vetuá¡rio Ltda	Não	n/a
Marfrig Alimentos S/A	Não	n/a
Margusa – Maranhão Gusa S.A	Não	n/a
Minerva Foods	Não	n/a
Petit Sable Industria de Alimentos Ltda	Não	n/a
Syntenta Proteção de Cultivos Ltda	Não	n/a
Walmart Brasil Ltda	Sim	n/a
Organizações Associadas		
ABIEC – Associação das Indústrias Exportadoras de Carnes	Não	Não
ABIOVE – Associação das Indústrias de Óleos Vegetais	Não	Não
ABIT – Associação da Indústria Têxtil e de Confecção	Não	Não
ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil	Não	Não
Instituto Akatu	Sim	Não
Instituto Carvão Cidadão	Não	Sim
Instituto Ethos de Responsabilidade Social e Empresarial	Sim	Sim
Instituto Observatório Social	Sim	Sim
Instituto Unimed Vitoria	Não	Não
Repórter Brasil	Sim	Sim
SEBRAE-TO	Não	Não
Sinditêxtil	Não	Não
Apoio		
Organização Internacional do Trabalho - OIT	Sim	Sim
SEDH da Presidência da República - CONATRAE	Sim para alguns	Não

Fonte: Autor "adaptado de" InPacto, 2015.
Legenda: N/a: não se aplica.

Os membros do InPacto desenvolveram diálogos com diversas organizações para o monitoramento das condutas estabelecidas pelas empresas em suas cadeias produtivas. Além disso, há organizações de fóruns e congressos promovidos anualmente pelo comitê do InPacto para construir entendimentos sobre as ações e políticas de combate ao trabalho escravo na cadeia. Há um comitê supervisionado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da

Presidência da República que criou a CONATRAE – Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. Este comitê constitui-se: ONG Repórter Brasil, ETHOS, IOS e OIT. O MTE, MPT, MJ, AGU, OAB e demais participantes do poder executivo, legislativo e judiciário.

3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O instrumento a ser utilizado neste trabalho para coletar os dados baseia-se desde entrevista semiestruturada a observação participante por meio de palestras, fóruns e congressos sobre o tema trabalho escravo contemporâneo (ANGROSINO, 2009; FLICK, 2004). Justifica-se o uso de entrevistas porque por meio delas capta-se reações, sentimentos e, inclusive, oportunidade de coletar outras informações sobre novos temas ditos pelo entrevistado. Quanto a observação, ela pode ajudar na captação da realidade do tema trabalho escravo contemporâneo, uma vez que o tema pode levar reações dos entrevistados que caracterizem autoproteção e construção de um diálogo sem consistência por desconhecimento do problema ou de maneira proposita. Essa consideração baseia-se em algumas experiências de entrevistas a partir de 2011, bem como algumas palestras sobre o tema.

A lógica para a escolha dos entrevistados e palestrantes foi por meio da técnica bola de neve – snowball de (ATKINSON, 2001), em que informantes relevantes à problemática indicavam outros sucessivamente, até que o processo de coleta tendesse à saturação.

O Quadro 14 a seguir mostra as categorias e subcategorias, seus referidos autores e a proposta da investigação por meio de observação, pergunta ou coleta de dados secundários.

Quadro 14 - Autores, ano, categoria ou subcategoria e questões a serem investigadas

Autor e Ano	Categoria ou sub	Questões
Bales (2004)	Questões legais	Qual a sua visão sobre a impunidade e quebra de regras sociais e o trabalho escravo?
Bales (2004)	Questões econômicas	Você acha que a explosão populacional, globalização e busca por lucros contribuem para ocorrer o trabalho escravo?
Bales (2004); Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Questões sociais	Como você entende pessoas com baixíssimo grau de escolaridade e pobreza são prováveis vítimas do TE?
Bales (2004); Sakamoto (2004)	Questões legais	Qual a sua visão sobre a impunidade e quebra de regras sociais e o trabalho escravo?
Bales (2004)	Questões econômicas	Você acha que a explosão populacional, globalização e busca por lucros contribuem para ocorrer trabalho escravo?
Bales (2004); Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Questões sociais	Como você entender que pessoas com baixíssimo grau de escolaridade e pobreza são prováveis vítimas do TE?
Figueira (2004); Breton (2002)	Questões culturais	Como você entende a cultura patronal e sua relação com o TE?
Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Capacidades/Cond. Trabalho	Como ocorre a gestão de pequenos empreendimentos envolvidos com TE?
Figueira (2004); Breton (2002)	Condições de trabalho	Há utilização de EPI e quais são as estruturas básicas do trabalhador?
Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Erradicação	Como ocorrem ações realizadas para combater o TE de forma unilateral e/ou em parceria com outras empresas ou instituições?
Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Processos institucionais	Como funciona as articulações em empresas, Governo e ONGs para erradicar o TE? Há diálogos políticos?
Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Capacidades/Medidas de Erradicação	Como sua empresa realizada o monitoramento na cadeia? Houve algum caso de TE?
Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Capacidades	Como ocorre os programas de apoio a comunidade e treinamento de fornecedores sobre o TE?
Crane (2013; Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Processos institucionais	Há empresas que lideram ações relacionadas ao TE? O que elas fazem?
Bales (2004); Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Facção de capital/caráter político	Qual sua visão sobre a lista suja e o sobre o conceito do TE?
Crane (2013)	Conceito TE	Como o governo combate o trabalho escravo no Brasil?
Crane (2013)	Processos institucionais	Como é feito o diálogo com os stakeholders sobre o trabalho escravo?
Crane (2013); Aguinis; Glavas (2012)	Conceito e Erradicação	Qual sua visão sobre uma empresa que utilizada mão de obra de um escravo moderno? Qual o seu papel neste contexto?
Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Capacidades	Como os diretores e líderes de sua empresa compreender o trabalho escravo moderno? Como você acha que o monitoramento da cadeia pode ajudar sua empresa?
Crane (2013)	Capacidades	Como você fala de suas ações em combate ao trabalho escravo para o seu público?
Crane (2013)	Capacidades	Como funciona a divulgação de uma empresa que combate o trabalho escravo?
Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Processos institucionais	Qual ou quais os órgãos reguladores em torno do comércio justo ou o trabalho escravo? Como você compreende a atuação das instituições reguladoras em torno do comércio justo ou do trabalho escravo?
Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Capacidades	Qual o tamanho de sua empresa? Como você atua no combate ao trabalho escravo?
Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Erradicação	Como e em que medida você entende que sua instituição contribui para a responsabilidade social ou o combate ao trabalho escravo
Crane (2013); Bales (2004)	Capacidades	Como os seus funcionários trabalham para causarem o menor impacto possível para as questões sociais e ambientais? E quanto ao trabalho escravo?
Gold, Trautrims e Trodd (2015); Yaziji e Doh (2009)	Capacidades	Como a responsabilidade social em cadeias produtivas pode ajudar a diminuir o risco de trabalho escravo?
Crane (2013); Gold, Trautrims e Trodd (2015)	Ações multistakeholder	Como sua relação com diversos atores envolvidos com o trabalho escravo pode ajuda-lo?

Fonte: do Autor

As categorias e subcategorias representam dois níveis análise: institucional e organizacional. Elas abrangem as condições, as práticas e medidas de erradicação e manutenção do trabalho escravo moderno. Com fins de explicar e justificar os resultados utilizou-se os dados primários e secundários coletados a partir de 2011, que apoiaram as

análises apresentadas na Seção 4 deste trabalho. As entrevistas realizadas em 2011, tiveram aplicações de questionários abertos e semiestruturados. A maioria das entrevistas seguiu o roteiro de perguntas, mas aplicou-se de forma aberta devido ao tema apresentar respostas autoprotetoras e, algumas vezes certos receios em debater o assunto. No momento das palestras e dos seminários, houve a gravação, mas não houve questões realizadas.

3.3 COLETA DE DADOS

A nova etapa de coleta de dados visa a busca das percepções dos membros do InPacto. Quanto ao acesso aos dados, adotaram-se procedimentos de seleção dos entrevistados e de observação do tipo proposital e bola de neve. Uma vez que a pesquisa anterior teve participação de entrevistados e palestrantes membros do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, a proposta é o trabalho com os mesmos participantes, entretanto, buscando um número maior de entrevistas, principalmente, com empresas de diferentes setores, por exemplo, setor agropecuário, setor energético e setor têxtil.

O Quadro 15 mostra os dados primários coletados, que resultaram em 230 páginas de transcrição. Não se revelou o nome dos entrevistados e palestrantes por não ter a autorização de divulgação de seus nomes.

Quadro 15 - Entrevistados e palestrantes.

(E) Entrevistado (P) Palestrante	**Cargo ou função**	**Instituição**	**Local e data**
E1	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	São Paulo – FEI – 30/06/2012
E2	Doutor em Sociologia e Antropologia	UFRJ	São Paulo – 06/09/2010
E3	Pesquisadora LASF-FGV	FGV	São Paulo – 14/02/2011
E4	Coordenadora do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo	Instituto Ethos	São Paulo, 17 de fevereiro de 2011
E5	Auditor fiscal e membro do GEFM	MTE	Campinas, 07 de julho de 2011
E6	Relações públicas do TEM	MTE	Brasília, 14 de abril de 2011
P1	Presidente	Instituto Ethos	Brasília, 19 de maio de 2011.
P2	Antropólogo e fundador da FreeSlaves	FreeSlaves	Brasília, 19 de maio de 2011.
P3	Coordenador institucional	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
E7	Coordenado da plataforma de monitoramento	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
P4	Diretor	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
P5	Ministro das Relações Exteriores – Divisão de Direitos Humanos	Itamarati	Brasília, 19 de maio de 2011.

Continua...

... Continuação

(E) Entrevistado (P) Palestrante	Cargo ou função	Instituição	Local e data
P6	Auditor fiscal, membro do GEFM e Coordenador da lista suja do TEM	MTE	Brasília, 19 de maio de 2011.
P7	Secretária nacional e chefe do GEFM	MTE	Brasília, 19 de maio de 2011.
P8	Advogado e representante da OAB	OAB	Brasília, 19 de maio de 2011.
E8	Coordenador da divisão de trabalho forçado no Brasil	OIT	Escritório da OIT em Brasília, 18 de abril de 2011 e Brasília, 19 de maio de 2011.
P9	Diretora	OIT	Brasília, 19 de maio de 2011.
P10	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	Brasília, 19 de maio de 2011.
P11	Secretário da SEDH	Presidência da República	Brasília, 19 de maio de 2011.
P12	Subprocurador geral	MPT	Brasília, 19 de maio de 2011.
E9	Coordenadora de comunicação externa	Wal-Mart *via e-mail	São Paulo, 20 de maio de 2011.
P13	Ministro	Tribunal Superior do Trabalho	Brasília, 10 de maio de 2011
P14	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	FEI - São Paulo 08/11/2010
E10	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	FEI – São Paulo – 30/06/2012
P15	Gerente de sustentabilidade	ADM Soja - Archer Daniels Midland	Senac consolação. 19/11/2013.
E11	Coordenador de pesquisa da ONG ONG RB	ONG Repórter Brasil	Sede da Ong Repórter Brasil, São Paulo – 17/08/2014.
P16	Gerente de sustentabilidade	ABIOVE Associação das Indústrias de Óleos Vegetais	Senac consolação. 19/11/2013.
P17	Diretor	Instituto Ethos	Senac consolação. 19/11/2013.
P18	Diretora de Operações	Wal-Mart	Senac consolação. 19/11/2013.
P19	Gerente de articulação	Instituto AKATU	Senac consolação. 19/11/2013.
P20	Gerente de sustentabilidade	JBS-Friboi	Senac consolação. 19/11/2013.
P21	Gerente sustentabilidade	Grupo André Maggi	Senac consolação. 19/11/2013.
P22	Comitê executivo	Instituto de Pacto ONG RB, ETHOS, IOS e OIT	Senac consolação. 19/11/2013.
P23	Coordenador do monitoramento InPacto	Instituto ETHOS	Senac consolação. 19/11/2013.
P24	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	COORDENADOR ONG Repórter Brasil	Senac consolação. 19/11/2013.
P25	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	COORDENADOR OIT	Senac consolação. 19/11/2013.
P26	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	COORDENADOR GREEPEACE	Senac consolação. 19/11/2013.
P27	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	Diretor sustentabilidade Carrefour	Senac consolação. 19/11/2013.

Continua...

Conclusão

(E) Entrevistado (P) Palestrante	Cargo ou função	Instituição	Local e data
P28	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	Auditor Fiscal do TEM – GEFM	Senac consolação. 19/11/2013.
P29	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	Gerente do IOS	Senac consolação. 19/11/2013.
E1	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	São Paulo – FEI – 30/06/2012
E2	Doutor em Sociologia e Antropologia	UFRJ	São Paulo – 06/09/2010
E3	Pesquisadora LASF-FGV	FGV	São Paulo – 14/02/2011
E4	Coordenadora do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo	Instituto Ethos	São Paulo, 17 de fevereiro de 2011
E5	Auditor fiscal e membro do GEFM	TEM	Campinas, 07 de julho de 2011
E6	Relações públicas do TEM	TEM	Brasília, 14 de abril de 2011
P1	Presidente	Instituto Ethos	Brasília, 19 de maio de 2011.
P2	Antropólogo e fundador da FreeSlaves	FreeSlaves	Brasília, 19 de maio de 2011.
P3	Coordenador institucional	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
E7	Coordenado da plataforma de monitoramento	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
P4	Diretor	Instituto Observatório Social	Brasília, 19 de maio de 2011.
P5	Ministro das Relações Exteriores – Divisão de Direitos Humanos	Itamarati	Brasília, 19 de maio de 2011.
P6	Auditor fiscal, membro do GEFM e Coordenador da lista suja do TEM	TEM	Brasília, 19 de maio de 2011.
P7	Secretária nacional e chefe do GEFM	TEM	Brasília, 19 de maio de 2011.
P8	Advogado e representante da OAB	OAB	Brasília, 19 de maio de 2011.
E8	Coordenador da divisão de trabalho forçado no Brasil	OIT	Escritório da OIT em Brasília, 18 de abril de 2011 e Brasília, 19 de maio de 2011.
P9	Diretora	OIT	Brasília, 19 de maio de 2011.
P10	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	Brasília, 19 de maio de 2011.
P11	Secretário da SEDH	Presidência da República	Brasília, 19 de maio de 2011.
P12	Sub procurador geral	MPT	Brasília, 19 de maio de 2011.
E9	Coordenadora de comunicação externa	Wal-Mart	São Paulo, 20 de maio de 2011.
P13	Ministro	Tribunal Superior do Trabalho	Brasília, 10 de maio de 2011
P14	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	FEI - São Paulo 08/11/2010
E10	Doutor em Ciência Política e coordenador da ONG RB	ONG Repórter Brasil	FEI – São Paulo – 30/06/2012
P15	Lançamento do Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto)	SENAC	Senac consolação. 19/11/2013.
E11	Coordenador de pesquisa da ONG ONG RB	ONG Repórter Brasil	Sede da Ong Repórter Brasil, São Paulo – 17/08/2014.
E12	Gerente geral de sustentabilidade	Odebrecht Agroindustrial	Escritório da Odebrecht em São Paulo – 06/05/2016
E13	Coordenadora adjunta de sustentabilidade	Odebrecht Agroindustrial	Escritório da Odebrecht em São Paulo – 06/05/2016
E14	Analista comercial da divisão de açúcar e álcool	Odebrecht Agroindustrial	Escritório da Odebrecht em São Paulo – 06/05/2016

Fonte: Autor.

As duas coletas mais atuais e que se pode assumir como parte da análise atual é a palestra do lançamento do InPacto em outubro de 2013, junto com a entrevista com o coordenador de pesquisa da ONG Repórter Brasil no mesmo ano. Os dados foram devidamente gravados e transcritos. Julga-se que a coleta de dados primários anteriores pode contribuir para a construção da nova análise porque há interpretações que ainda não foram discutidas e não foram publicadas, neste caso, elas podem compor as partes dessa nova lógica de análise sobre o trabalho escravo moderno.

3.4 TÉCNICA DE ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS

Por meio da abordagem qualitativa indutiva utiliza-se a técnica análise de conteúdo, em outras palavras, busca-se mapear, conhecer e estabelecer ideias comuns entre os atores sociais envolvidos com o tema da escravidão moderna por meio de observações e entrevistas. A análise indutiva envolve descobertas de padrões, temas e categorias, ou seja observação, descoberta e generalização. As descobertas têm origem dos dados primários e secundários, mas são apoiadas por uma análise dedutiva baseada na teórica de Crane (2013), Bales (2004) e Gold, Trautrims e Trodd (2015).

A técnica análise de conteúdo pode contribuir para a pesquisa sobre trabalho escravo porque pretende-se compreender "quais" e "como" as condições, os mecanismos ocultos e as ações e as práticas de os membros dos InPacto ocorrem. Mapear palavras e temas por meio do discurso dos entrevistados, palestrantes e demais atores sociais pode resultar no que mais é predominante. Comparar os padrões por meio das transcrições junto com os dados secundários por meio de documentos oficiais coletados, pode ajudar na análise da consistência entre o que é dito e a suposta realidade e/ou o seu impacto. A análise se apoia por meio do software de análise qualitativa NVIVO9 que ajuda a separar artigos, documentos, relatórios, áudios, vídeos, fotos, transcrições e anotações do campo de pesquisa. O software pode contribuir na análise de cluster – onde há os resultados de padrões dos conteúdos ditos pelos dados primários e secundários, além de correlação Pearson, Jaccards e Jorroeson. Utiliza-se de múltiplas fontes de evidências, apoio de informantes na leitura das versões e triangulação de técnicas qualitativas com o apoio do software NVIVO9 para organizar e categorizar os dados em torno das categorias empíricas e teóricas.

Como dito antes, pretende-se compreender condições e possíveis mecanismos ocultos de uma ação sobre trabalho escravo moderno por meio dos signatários do InPacto e como essa ação liga-se ao resultado esperados com foco na erradicação das práticas ilegais. Isto significa

mapear habilidades, atitudes, sentimentos, comportamentos e conhecimentos dos membros do InPacto. Com isso, compreende-se as diferentes vozes e diferentes mecanismos de articulação/ação e resultados imprevistos.

Chegar a este resultado da pesquisa não pode ser entendido como uma tarefa simples, inclusive, porque o tema pode enfrentar problemas de coleta de dados e na busca e alcance de um nível de repetições de informações pelos entrevistados e palestrantes – esgotamento de um assunto. Neste caso, um dos principais pontos da análise, será a triangulação e a interpretação dos dados secundários e dos conteúdos primários, ou seja, ir além das informações descritas – compreender os significados do que foi descoberto, oferecer uma explicação clara e extrapolar recomendações de análise, inclusive, abrindo as discussões divergentes (PATTON, 1990). Para chegar aos resultados busca-se utilizar a recomendação de (SCHLECHTY e NOBLIT, 1982) que propôs uma estrutura de análise interpretativa: do óbvio para o óbvio, do óbvio para o dúbio e o oculto para o óbvio.

A seguir apresenta-se os resultados da pesquisa empírica por meio dos dados primários e secundários.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

A seguir apresentam-se os resultados da pesquisa referente ao desenvolvimento e aplicação de um modelo teórico sobre escravidão contemporânea: os mecanismos ocultos e as condições que favorecem a escravidão contemporânea no Brasil, via ações dos signatários do InPacto. Os resultados da pesquisa mostram a natureza do trabalho escravo moderno no Brasil e como os atores sociais ligados ao problema articulam decisões para a erradicação da prática em cadeias produtivas.

Dividiram-se os resultados em condições que favorecem, em práticas do trabalho escravo e em medidas de erradicação e manutenção do trabalho escravo.

4.1 CONDIÇÕES QUE FAVORECEM O TRABALHO ESCRAVO

As condições que favorecem o trabalho escravo no Brasil estão relacionadas às questões legais, econômicas, sociais, culturais e de inércia estrutural. Essas questões dão condição ou abrem caminhos para a ocorrência das práticas ilegais. Há uma linha estreita entre as condições e as práticas ilegais do trabalho escravo, mas empregamos nesta seção aspectos que são portas de entrada às práticas, ou que apresentam deformidades, contribuindo para gerar mecanismos ilícitos, que desdobram-se em tipificações do trabalho análogo ao de escravo. A seguir apresenta-se cada uma das subcategorias:

4.1.1 Questões legais

As questões legais identificadas nas pesquisas documentais, nas entrevistas e nas palestras participantes estão relacionadas à quebra de regras sociais na redução de seres humanos à condição de escravos e desdobram para temas contra a organização do trabalho, a conduta criminal, o impacto ambiental e a dignidade da pessoa humana.

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro, por meio da redação dada pela Lei nº 10.803/2003, diz:

> Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

> §1º Nas mesmas penas incorre quem:
> I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;
> II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.
>
> §2º A pena é aumentada de metade, se o crime for cometido:
> I - contra criança ou adolescente;
> II - por meio de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (BRASIL, 2016).

O contexto da discussão legal do trabalho escravo no Brasil ampliou-se devido à alteração do artigo 149 do CP (OIT, 2010). Isso porque a alteração da lei apresentou a expressão "condição análoga à escravidão", que caracteriza o "trabalho escravo" abrangendo as diferentes formas pelas quais uma pessoa pode ser reduzida a essa condição. Criminalizaram-se as práticas contra a organização do trabalho: condições degradantes, jornadas exaustivas, trabalho forçado, cerceamento da liberdade por retenção de documento, por dívida ou por isolamento. As práticas são observadas de forma isolada ou em conjunto com outras práticas. A definição de trabalho escravo não necessita combinar esses fatores para caracterizar o crime, a presença de um deles já caracteriza o crime (PROCURADOR MPT, 2011, informação verbal)[5].

A Constituição Federal do Brasil dispõe que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano.

> [...] a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (incisos II, III e IV). Já entre os princípios gerais da atividade econômica, os quais deveriam nortear as condutas de qualquer empregador, encontramos a afirmação – no próprio caput do artigo 170 – de que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, tendo por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social e observados, entre outros princípios, a função social da propriedade (inciso III). A seu turno, o artigo 186 da Constituição assevera que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente e segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, a alguns requisitos, dentre os quais a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e uma exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (incisos III e IV) (BRASIL, 1988).

A conjugação dos artigos 1º, 170 e 186 da CF é utilizada, pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, para demonstrar a quebra de uma regra social básica relacionada à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho. A quebra dessa regra viola a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.

---

[5] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

4.1.1.1 Quebra de regras sociais: organização do trabalho

O procurador do Ministério Público do Trabalho (informação verbal)[6] afirma que a base legal dos crimes contra a organização do trabalho encontra-se na Constituição Federal - CF, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no Código Penal - CP e nas Convenções Internacionais. Enfatiza-se não apenas a perda da liberdade, mas, inclusive, a ausência de dignidade do trabalhador. Por exemplo, os trabalhadores cortadores de cana de açúcar podem estar diante de uma atividade que extrapola a natureza penosa, para uma situação de ausência de dignidade. Os trabalhadores também são vítimas de mecanismos de competição e de controle:

> [...] o trabalhador literalmente se mata de trabalhar. Existe uma competição também. Ele ganha também por quanto mais ele cortar. Então a gente estava num problema crescente aí de uso de entorpecente também. Isso até para estimular e dar mais energia. É muito crack, estão encontrando muito (COORDENADOR OIT, 2011; 2013) [7] [8].

O Coordenador da OIT fala sobre o uso de entorpecente para o controle do trabalhador, por meio da permissão do consumo, que contribui no processo de alienação da realidade, ao mesmo tempo em que alivia uma atividade de extremo desgaste humano. O uso da maconha ajuda a aliviar as dores e o uso do crack ajuda a estimular o esforço físico. Essa busca por produtividade se explica pela expressão "competição" no corte de toneladas de cana de açúcar. Esses mecanismos vão de encontro à dignidade do trabalho e desdobra para crimes relacionados às drogas (GERENTE ONG REPÓRTER BRASIL, 2013, informação verbal[9]; PROCURADOR MPT, 2011, informação verbal[10]).

a) combinação de leis: trabalhistas, criminais, ambientais e cíveis;

A combinação dos artigos das leis trabalhistas, criminais, ambientais e cíveis que promove a punição do escravista, trata-se do que o MTE chama de "cesta de crimes". Como afirma em entrevista o Coordenador da OIT no Brasil (2011): [...] "qualquer exploração ou degradância, está tudo indo para a mesma cesta de crimes". Por exemplo, um trabalhador

---

[6] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[7] Informação verbal concedida por Entrevistador 1, no dia 30 de junho de 2011 em entrevista.
[8] Informação verbal concedida por Palestrante 24, Coordenador Geral ONG Repórter Brasil, Senac consolação. 19/11/2013.
[9] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.
[10] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

aliciado para atuar na derrubada de árvores nativas (não de reflorestamento), transforma árvores em pedaços de madeira para queimar. A madeira queimada vira carvão que alimenta o estoque da carvoaria (empresa fornecedora de carvão – matéria prima do ferro gusa – transforma-se em aço). Esse trabalhador cumpre jornada de 12 horas diárias, sem alimentação adequada, sem banheiro e com várias dívidas (em razão da compra de luvas, óculos de proteção, café, comida da cantina da fazenda), que pode forçá-lo a permanecer no local de trabalho. A cesta de crimes contempla, por exemplo, os seguintes dispositivos legais: artigo 149 do CP (trabalho análogo a de escravo), artigo 197 do CP (constrangimento ilegal), artigo 132 do CP (exposição da vida e da saúde a perigo), artigo 207 do CP (aliciamento de trabalhador), o artigo 203 do CP (frustração de direito previsto em lei trabalhista), artigos 38 e 51 da Lei nº 9.605/98 (crimes ambientais) e a Declaração de Estocomo de 1972 (direito ao equilíbrio do meio ambiente). Outro relato de Sakamoto (2007, p.11): [...] "o trabalho escravo está inserido em uma cesta de crimes, principalmente na região de fronteira agrícola, por exemplo, tráfico de drogas, de armas, sonegação previdenciária e crimes ambientais".

O relatório coletado no escritório da OIT em Brasília, em 2011, descreve uma decisão da Justiça Federal brasileira, em razão de uma denúncia do MPT, que culminou com a condenação dos acusados:

> [...] a partir da combinação de diferentes leis, a decisão inédita da Justiça Federal do Pará em condenar um fazendeiro da região a cumprir pena de nove anos, dos quais cinco devem ser de reclusão e quatro de detenção, pelos crimes descritos nos artigos 132 (perigo à vida ou à saúde de outrem), 149 (redução à condição análoga à de escravo), 203 (frustração de direito assegurado por lei trabalhista) e 297 (falsificação de documento público) (OIT, 2010, p. 52).

Outro relato da ONG Repórter Brasil, acerca da infração da legislação trabalhista e penal:

> [...] uma carvoaria localizada na divisa dos estados do Pará e do Tocantins, o GEFM resgatou 23 pessoas que se encontravam em condições degradantes de trabalho. Entre os trabalhadores estavam dois jovens de 15 e 16 anos. A carvoaria tinha 23 fornos e os trabalhadores estavam abrigados em precários barracos de madeira sem acesso à água potável. O salário era pago de acordo com a produção, que muitas vezes dependia do bom tempo. "Muitas vezes eles ganhavam 100, 200 reais por mês e já havia dois meses que não recebiam nada", conta a fiscal do governo que acompanhou a operação de resgate. A comida tinha que ser comprada no armazém da carvoaria, criando uma relação de dependência dos trabalhadores. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) também não eram fornecidos pela fazenda. Muitas pessoas trabalhavam descalças carregando o carvão. Na fiscalização, também foram apreendidas duas motosserras. Os encargos trabalhistas a serem pagos aos trabalhadores resgatados chegaram a R$ 71 mil (OIT, 2010, p. 76-77).

A verificação da prática de crime contra a pessoa e contra a organização do trabalho, é constatada, também, nos alojamentos pequenos, sem ventilação e sem o mínimo de higiene, na falta de água potável, de instalações sanitárias, de alimentação adequada, de remédios e de e assistência médica (AUDITOR DO MTE, 2011, informação verbal[11]; COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal [12], GERENTE DA ONG REPÓRTER BRASIL, 2013, informação verbal [13]).

O Tribunal Superior do Trabalho editou a Súmula 331 que prevê a responsabilidade subsidiária daquele que contrata uma empresa prestadora de serviços, em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas. Assim, caso uma empresa contrate os serviços de uma empresa de terceirização, que emprega mão de obra escrava, a contratante, poderá, também, ser responsabilizada pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas. A grande preocupação que as empresas tomadoras de serviços possui com relação ao adimplemento dos encargos trabalhistas por parte das empresas prestadoras de serviços justifica-se pelo fato de que, caso este adimplemento não ocorra, a primeira será subsidiariamente responsável e terá então que assumir o pagamento das referidas obrigações.

Foi o que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu no caso da empresa Rock World, utilizando como fundamento de sua decisão a Súmula 331 do TST e o artigo 149 do CP. A empresa Rock World, conhecida como Rock in Rio, escravizou 17 pessoas de forma moderna. O relato da Auditora do GEFM do MTE menciona as condições:

> [...] eles ficaram alojados em uma favela vizinha ao Rock in Rio. Alguns dormiam no chão, sem condições sanitárias e asseio. Foi cobrado de cada um R$ 200 por semana. Um dos trabalhadores ganhou cerca de R$ 1 mil, mas, no fim, fazendo as contas do que ele gastou com passagem de ônibus, alojamento, alimentação, água potável e atestado de saúde ocupacional, saiu devendo R$ 1.580 (AUDITORA GEFM MTE, 2015, informação verbal)[14].

Segundo o GEFM, o recrutamento dos trabalhadores ocorreu nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo. A Rock World terceirizou o serviço de venda de batata no cone, onde cada trabalhador recebia R$ 2,00 por produto vendido, mas as falsas dívidas criadas pela empresa prestadora dos serviços alijavam os direitos dos trabalhadores.

---

[11] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.
[12] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[13] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2011 na sede da ONG Repórter Brasil.
[14] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

A fiscalização do MTE, por meio Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, atentou-se para a estratégia de terceirização adotada no Rock in Rio, o que levou ao mapeamento da cadeia produtiva que atentava contra a organização do trabalho e a liberdade do trabalhador.

b) Atentado contra a liberdade;

Os artigos 197, 198 e 203 e do CP tratam dos crimes contra a organização do trabalho, incluindo o atentado contra a liberdade de trabalho. Os artigos referem-se às ações que prejudicam a liberdade do trabalhador, comprometem direito assegurado por lei trabalhista, por exemplo, deixar de fornecer aparatos para o desenvolvimento da atividade, como equipamentos de proteção, alimentação e alojamento.

De acordo com o artigo 442 da CLT (BRASIL, 1943), o contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego. O contrato de trabalho apresenta direitos e obrigações do contratante e do contratado. No entanto, quando da prática do trabalho escravo moderno, essa relação se dá por meio do "trato" ao invés do contrato. São feitas falsas promessas referentes ao salário, aos benefícios e ao tipo de trabalho a ser desempenhado.

> [...] o trabalho em condições análogas à de escravo em nosso país tem sua conceituação ligada, não apenas à limitação da liberdade pessoal (especialmente a de locomoção), que se buscava caracterizar no passado, mas à vulneração da dignidade da pessoa humana, as quais, pela sua gravidade e intensidade, afrontam não apenas dispositivos legais que fixam normas mínimas trabalhistas, mas terminam por rebaixar o trabalhador a um status abaixo do mínimo que lhe deveria ser reconhecido pelo simples fato de existir como pessoa (AUDITORA CHEFE DO GEFM DO MTE, 2011, informação verbal)[15].

No Brasil, ainda há uma discussão sobre interpretação da perda de liberdade do trabalhador associada ao elemento da dignidade. Vejamos:

> [...] no Brasil muitas vezes esse elemento de cerceamento da liberdade, ele não é muito claro. Ele às vezes é mais subjetivo. Para exemplificar, muitos trabalhadores da cana de açúcar, eles se oferecem, eles procuram, eles buscam esse trabalho. É um trabalho que envolve uma jornada extremamente exaustiva, o meio ambiente do trabalho degradado. Às vezes em condição também muito extrema, ou seja, eles dormem em barracos, não recebem alimentação adequada, às vezes tem que comprar a alimentação ou até caçar, pescar. Então eles têm que ir atrás da alimentação. Ou às vezes quando é fornecida ela está estragada. A chamada boia-fria. Faz a comida de manhã, ela estraga. Então, quer dizer, você tem todo esse meio ambiente degradado elevando a condição de extrema degradância a uma analogia à escravidão. Mas não necessariamente tem o cerceamento da liberdade tão claro. Agora, se pensarmos na

[15] Informação verbal concedida por Palestrante 7, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

> condição socioeconômica daquele trabalhador, onde ele não tem outra oportunidade a não ser esse tipo de trabalho. Então ele está forçado subjetivamente àquilo. Então são interpretações doutrinárias e até da academia (COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal)[16].

A coação moral pode ser um meio de controle que visa explorar o trabalhador e busca frustrar os direitos trabalhistas.

c) Aliciamento: emigração e imigração;

O artigo 206 do CP menciona o recrutamento de trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro, diante da ilusão de um trabalho digno, com promessas falsas. Foi o que ocorreu com trabalhadores brasileiros aliciados no Brasil para atuar em Angola:

> [...] a investigação revelou que uma obra em Angola de uma grande usina sob a responsabilidade da Odebrecht e foi marcada pela contratação de trabalhadores, a condição degradante, indignas de existência e, portanto análogos a de escravo, com restrição de liberdade dada ao tráfico de trabalhadores, ao tráfico internacional de pessoas. Os trabalhadores eram mandados sem o visto de trabalho. A empresa mentiu para a embaixada do país de origem para obtenção de visto. Para que o não fosse visto de trabalho e quando os trabalhadores chegavam no país estrangeiro os passaportes eram tomados fazendo com que os trabalhadores ficassem cativos no canteiro de obras (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO, 2015, p. 1)[17].

A empresa não solicitou visto de trabalho e sim outro tipo de visto. Assim que o trabalhador chegava ao canteiro de obra em Angola, ele era ameaçado pelo gerente da obra, por conta da falta do visto para trabalhar. A ameaça acabava controlando o trabalhador que ficava no canteiro de obras até sua situação ser resolvida.

O Ministério Público do Trabalho - MPT em Campinas conseguiu na Justiça a condenação do grupo Odebrecht em R$ 50 milhões por trabalho escravo, aliciamento e tráfico internacional de pessoas nas obras de construção de uma usina de cana de açúcar em Angola, na África (MPT PROCESSO 0010230-31.2014.5.15.00749, 2016).

Já o artigo 207 do CP prevê como crime o aliciamento de trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional. A lei penal incrimina, também, aquele que recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. Não é necessário que o local seja distante.

---

[16] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[17] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

Por exemplo:

> [...] quantos bolivianos estão sendo escravizados. E não é só boliviano, boliviano é o do momento, mas os brasileiros estão aí junto também. E outros latinos. Essa cadeia são muitos, porque ela é fácil de ver. Aí quando você fala otimização de custo, aparece um cara que vende para você no valor mais baixo do que o outro. E teoricamente um produto com a mesma qualidade. Vamos ver como é que esse cara está otimizando o custo. Vamos ver lá na ponta quem é que está sendo escravizado para esse valor, para esse produto chegar naquele valor. E aí a empresa conseguir otimizar custos. Uma cadeia que é ótima para trabalhar esse tema é a de varejo têxtil. Essa cadeia é ótima para você ver como que faz para a roupa chegar nos magazines bem baratinho. E aí é uma prática de mercado (COORDENADORA ETHOS, 2011, informação verbal) [18].

A cadeia produtiva têxtil tem atraído trabalhadores bolivianos, peruanos e colombianos para o Brasil, devido às mãos hábeis para costurar e tecer. A entrevistada do Ethos também afirma que brasileiros estão sendo recrutados para trabalhar em oficinas de costura.

O mercado de roupas movimenta um número grande de estrangeiros ávidos por trabalho e renda, neste caso, o território brasileiro significa uma oportunidade de trabalhado. Esse movimento migratório pode ter se intensificado devido à falta de condições socioeconômicas no país de origem, como por exemplo, o terremoto no Haiti em 2010:

> [...] A imigração está fortíssima. Não sabemos quantos paraguaios, bolivianos e peruanos já entraram. Até haitianos, pegaram 200 haitianos tentando cruzar a fronteira lá em Rondônia. É tudo vulnerável, tudo prontinho para ser aliciado (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[19].

A ação de fiscalização do GEFM do MTE é importante para diminuir a incidência de trabalho escravo nas oficinas de costura no país. A fiscalização da oficina de costura revelou uma capacidade operacional da empresa, descrita pelo Coordenador da ONG Repórter Brasil (2013):

> [...] no setor têxtil a fiscalização ela é tão cuidadosa, que para caracterizar a responsabilidade de uma marca no trabalho escravo, eles só fazem isso quando tem a peça piloto que é, por exemplo, uma blusa da Zara. Você tem que ter a blusa piloto com todas as medidas para os costureiros trabalharem, todas as confecções fazem isso, é uma coisa direcionada (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2013, informação verbal)[20].

---

[18] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 na sede do Instituto Ethos em São Paulo.
[19] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[20] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 17 de agosto de 2013 na sede da OIT em Brasília.

A peça piloto se aplica como um guia para o (a) costureiro (a) mais experiente da oficina, que vai ensinar os outros trabalhadores na reprodução de uma peça idêntica a original. Essa capacidade operacional é desenvolvida pela oficina de costura e caracterizou a responsabilidade da Zara na contratação e na falta de monitoramento da empresa contratada. Os dados da ONG Repórter Brasil (2004) revelam: [...] "trabalho infantil e jornadas excessivas, "a dona ficava com nosso salário" disse uma das trabalhadoras. A Zara Brasil foi implicada num flagrante de escravidão envolvendo 15 bolivianos e peruanos em São Paulo" (CAMPOS, 2015).

O movimento de aliciamento de trabalhadores pode ocorrer no Brasil ou fora do Brasil. Chama atenção o engodo que envolve os trabalhadores que estão em busca de emprego, as falsas promessas, os trabalhadores não têm ideia do tipo de trabalho que os espera.

d) Sistema de barracão;

É uma cantina de venda de produtos e materiais. Essa estrutura deixa disponível materiais para o consumo dos trabalhadores de fazendas e empreendimentos. É também conhecido como truck system. Nesta estrutura encontra-se: sabonete, luva de trabalho, bota de trabalho, café, cerveja, pinga, drogas e alimentos em geral. Em entrevista o Auditor Fiscal membro do GEFM afirma:

> [...] aí ele não tem água para beber, não tem energia elétrica, o trabalhador fica naquela condição. E às vezes o gato coloca uma cantina. Lá é aonde ele vende um maço de cigarros, um pacote de bolacha e a ferramenta. Então a gente quando faz o resgate do trabalho escravo, a gente além das verbas rescisórias devidas a gente vê também, esses cadernos em que o pessoal faz a anotação, as anotações das dívidas (AUDITOR DO GEFM, 2011, informação verbal)[21].

Essa modalidade é chamada de "sistema" devido à organização e controle do estoque de materiais, preço de venda e registro da dívida contraída pelo trabalhador. Um dos instrumentos de organização e controle são os cadernos de anotação, que funcionam como um registro contábil.

Outro relato do entrevistado:

> [...] aí é o seguinte, quando eles vão para as pensões o gato já paga a pensão deles. Fica naquelas pensões imundas. Imagina uma coisa assim? Ficam 15 homens. O gato chega lá: "Ô, estou precisando de 20 pessoas." Chega com a dona da pensão diz: "Ô, dona Elza, quanto vai?" "Fulano deve 100, 200." "Está aqui, pago para

[21] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 na sede do MTE em Campinas.

> todos eles. Diz o gato para os trabalhadores: vocês vão trabalhar para mim?" ele já pagou a pensão dos caras (AUDITOR DO GEFM, 2011, informação verbal)[22].

Além do material da cantina, organiza-se um sistema de hospedagem, administrada pela dona da pensão. A dona da pensão, que já conhece a prática do recrutamento de trabalhadores na região, oferece hospedagem, sem necessidade de pagamento antecipado, aos que chegam à cidade a procura de trabalho. Na maioria dos casos a hospedagem não é paga pelo trabalhador, mas pelo "gato" (responsável pelo recrutamento dos trabalhadores e pela gestão) no ato do recrutamento. Após a contratação, é realizado o registro da dívida da hospedagem do trabalhador, para posterior desconto sobre o salário.

A infração das regras contra a organização do trabalho e a restrição da liberdade ocorre por conta da dívida contraída pelo trabalhador. Essa dívida é fabricada pela cobrança de um valor acima do praticado no mercado. Após a dívida é descontada do salário do trabalhador. Trata-se de um sistema de endividamento que pode servir para prender moralmente o trabalhador na fazenda ou no empreendimento, até o pagamento da dívida contraída. O salário, geralmente, não é suficiente para quitar toda a dívida.

e) Jornadas exaustivas e condições degradantes.

Segundo o artigo 149 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1943), submeter a trabalho forçado ou a jornada exaustiva é um dos elementos para reduzir alguém à condição análoga a de escravo. Um representante de uma ONG relatou que, mesmo com a modernização da agricultura e o avanço da tecnologia, utilizando colheita mecanizada na lavoura da cana de açúcar, a jornada exaustiva não deixou de existir no setor:

> [...] você pensar, por exemplo, vai acabar o problema da escravidão em São Paulo quando a gente mecanizar todas as colheitas de cana de açúcar no setor. Mecanizou resolveu. Um caso de libertação de trabalho escravo em colheita mecanizada foi o de um operador de máquina, com formação técnica, que trabalhava quinze horas por dia, todos os dias (COORDENADOR ONG REPORTER BRASIL, 2014, informação verbal)[23].

As máquinas colhedoras mecânicas vêm substituindo a mão de obra rural nas lavouras de cana de açúcar, nos últimos anos. Esses equipamentos realizam o serviço de aproximadamente 100 trabalhadores aumentando a produtividade no campo em mais de 400%. As tecnologias utilizadas nesses equipamentos necessitam de mão de obra

---

[22] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

[23] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.

especializada, capaz de operar, ler e programar máquinas de mais de um milhão de dólares, por meio de softwares de planos de execução de colheitas. Para operar esses equipamentos é necessário treinar e qualificar trabalhadores com um certo nível de escolaridade, capaz de tomar decisões diante de instrumentos de tecnologia sofisticada. Com relação à perspectiva ambiental, a mecanização reduziu a queima da palha da cana e a emissão de gases do efeito estufa – 6,1 milhões de toneladas de Co^2 a menos na atmosfera. Já com relação ao aspecto da produtividade na fazenda de cana de açúcar [...] *"*com a introdução de inovações, o trabalhador tem de trabalhar no ritmo dos caminhões e tratores*"* (SANTOS, 2015, p. 87). Essa lógica da produtividade fez florescer mecanismos de redução de custos, além do limite humano:

> [...] foi a primeira libertação de trabalho escravo em colheitas mecanizadas do Brasil. Ao todo, 39 pessoas que operavam máquinas para o corte de cana-de-açúcar foram resgatadas. Os trabalhadores cumpriam jornadas de 24 horas ininterruptas, que, somadas às 3 horas do percurso até o local, totalizavam 27 horas de trabalho. O grupo laborava de domingo a domingo, intercalando as longas jornadas com 21 horas de descanso. As jornadas exaustivas a que os trabalhadores eram obrigados caracterizaram o trabalho análogo à escravidão, de acordo com Roberto Mendes, auditor fiscal da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego de Goiás - SRTE/GO, que coordenou operação (PYL, 2011, p. 1).

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MTE numa ação de fiscalização em Goiás – GO, enquadrou a jornada exaustiva de trabalho, de 24 horas de trabalho ininterrupto, com mais 3 horas de deslocamento, no tipo penal do artigo 149. O que se levou em consideração, quando da tipificação, não foi a privação da liberdade em sentido literal, mas as condições de trabalho impostas, com jornadas exaustivas, exigindo um esforço sobre humano do trabalhador.

Outro caso relatado pelo MTE, mostra a condição de trabalho degradante e jornadas exaustivas de motoristas que prestavam serviço à Vale. A inspeção do MTE autuou a empresa Vale por 32 infrações trabalhistas. A Vale havia sido proibida de terceirizar motoristas em 2013, por meio de ação judicial. O motorista do caminhão que levava o minério de ferro afirmou:

> [...] estado de calamidade instalado no banheiro da Mina do Pico, os motoristas eram obrigados a fazer suas necessidades na estrada e não podiam tomar banho ou trocar de roupa ao fim do expediente. Voltavam para casa com roupa e pele sujas. [...] o ponto de parada estava tão sujo que ninguém tinha coragem de beber do bebedouro, que ficava logo ao lado do banheiro empesteado, lembra um motorista com mais de 30 anos de experiência. Até água pra beber tinha que levar de casa. Fazia mais de 20 anos que não via serviço ruim assim. Foi o pior da minha vida. [...] era obrigado a fazer horas extras. A gente fica com sono, é perigoso (ARANHA, 2015, p. 1).

Segundo o MTE (2012), o motorista dirigiu por 23 horas com apenas um intervalo de 40 minutos. Outro motorista trabalhou do dia 14 de dezembro de 2014 até o dia 11 de janeiro de 2015 sem nenhum dia livre – nem mesmo no Natal ou no Ano Novo. A jornalista Aranha (2015 p. 1) da ONG Repórter Brasil afirma:

> [...] apesar de uma extensa ficha de problemas trabalhistas e impactos socioambientais, essa é a primeira vez que a Vale é responsabilizada pela exploração de mão de obra análoga à de escravo. A empresa é signatária do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, afirma possuir uma política de monitoramento de seus negócios e ter excluído de sua cadeia de fornecedores usinas de ferro gusa que se utilizaram desse crime (ARANHA, 2015).

Apesar da empresa Vale ser signatária do InPacto, tendo assumido o compromisso voluntário de não contratar fornecedores que utilizem mão de obra análogo a de escravo, neste caso, a empresa promoveu a jornada exaustiva de motoristas da empresa terceirizada.

4.1.1.2 Quebra de regras sociais: conduta criminal

A prática do trabalho escravo moderno desdobra-se nas seguintes subcategorias de crimes: corrupção, violência, impunidade e tráfico de seres humanos.

a) Corrupção;

As propinas, as trocas de influências para beneficiar terceiros, as fraudes cometidas, podem anteceder as práticas do trabalho escravo. Em entrevista, o Auditor do GEFM do MTE (2012) de Campinas diz: [...] "durante a inspeção do alojamento constatou-se que os trabalhadores foram aliciados em sua cidade de origem, que é lá no Piauí, eles foram transportados em veículo coletivo de passageiro clandestino, por 220 reais cada". O "gato", aquele que realiza o recrutamento e alicia os trabalhadores, organiza e contrata o transporte clandestino, geralmente evita estradas federais e tenta "comprar" a fiscalização para evitar a apreensão do veículo sem condições de segurança. No caso citado, não havia o documento exigido pelo MTE para o transporte dos trabalhadores, chamado de certidão declaratória de transporte de trabalhadores.

Outro dado do Ministério Público Federal:

> [...] os trabalhadores eram levados para os locais de trabalho em transporte clandestino, conduzido por motorista sem habilitação. Os trabalhadores foram encontrados, com ausência de água potável e instalação sanitária, alimentação e

> alojamento inapropriados para atender as necessidades (SUB PROCURADOR GERAL MPT, 2011)[24].

Promove-se ações de má fé por meio de um motorista não habilitado para transportar trabalhadores, um caminhão em condições precárias, o desvio de rodovias federais para evitar a fiscalização e prêmios em dinheiro para policiais liberarem os caminhões.

Dados do relatório da ONG Repórter Brasil e da OIT apresentam a relação do trabalho escravo com a corrupção e com a grilagem de terras:

> [...] uma mineradora, cliente de carvoaria que usou trabalho escravo, de acordo com Ibama e Polícia Federal. A empresa MMX subornava fiscais e fraudava documentos para transportar carvão em Corumbá. A Polícia Federal abriu investigação sobre uma possível fraude ao processo licitatório (FRANCO, 2008).

> [...] a "grilagem" usada por fraudadores, que falsificavam documentos (normalmente escrituras) de propriedades pela utilização de grilos que, colocados em contato com papéis em uma gaveta, corroíam as bordas do papel e o manchavam com seus excrementos, dando ao documento uma aparência de antigo. Para reconhecer os documentos como oficiais, juízes e funcionários de cartórios eram subornados (OIT, 2010, p. 63).

A corrupção e a grilagem de terras podem estar ao lado do trabalho escravo. A conduta ética e responsável de empresas, de governos, de agentes de fiscalização e funcionários públicos pode evitar a exploração de pessoas. Em entrevista, a Coordenadora de trabalho escravo do Instituto Ethos diz:

> [...] uma nova organização do mercado que produza práticas positivas. Que produza um movimento ganha-ganha. Que seja interessante para um número maior de pessoas. Que seja responsável, ética. E para isso você precisa provar que tem outras formas de organizar o mercado. E que a forma que está dada hoje, explorando pessoas, usando mecanismos de corrupção (COORDENADORA INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[25].

As empresas parecem desenvolver capacidades para lograr altas margens de lucro por meio de lacunas institucionais ou operacionais que dão vazão às práticas corruptas. O avanço da corrupção pode ocorrer quando ela torna-se um mecanismo para ganhar vantagem sobre o trabalhador e sobre o mercado.

O contexto da corrupção com o trabalho escravo foi descrito pelo Jornalista de Franco (2008) que se referiu ao resgate de 38 homens em uma casa na periferia de Guarulhos, que se dividia em quatro quartos, dois banheiros, com poucos colchões, sem geladeira e escassez de

---

[24] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

[25] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 na sede do Instituto Ethos em São Paulo.

água. Esses trabalhadores eram de Pernambuco e vieram para a obra da OAS no Aeroporto de Guarulhos. Outro resgate ocorreu em Angola, onde operários brasileiros recrutados no Brasil pela Odebrecht atuavam em obras da construção civil, bebiam água não potável, dormiam em cômodos com ratos e baratas e sem banheiro e usavam o mato para necessidades fisiológicas. Doenças como malária, febre tifoide, diarreia e vômitos foram relatadas pelos trabalhadores. Não obstante as características encontradas, há suspeita de um financiamento oculto realizado pelo BNDES, referente à construção da usina Biocom pela Odebrecht, segundo o Ministério Público do Trabalho. Já a construção da usina de Jirau, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC, do Governo Federal, e liderada pela Camargo Corrêa: "[...] recebeu do BNDES um financiamento inicial de 7,2 bilhões reais. Segundo o MPT e a PF, todas essas empresas infringiram as leis trabalhistas" (OBJEDA, 2015, p. 1).

A tentativa de corromper os auditores do MTE – GEFM pode dificultar a identificação do trabalho escravo:

> [...] o auditor fiscal de Rondônia mesmo que ele constate que essa viga está para cair na cabeça dos cinco operários e a obra não pode continuar assim ele não consegue embargar a obra automaticamente. Ele tem que ir até o superintendente conseguir um ok e aí ele volta e embarga a obra. O que é um absurdo isso, aconteceu em Jirau. Jirau o cara foi lá tentou embargar e aí o auditor recebeu uma ligação do gerente da Camargo Correa: "você já falou com a sua chefe que você vai embargar aqui? Você não vai embargar aqui não" Aí ele tentou manter e o assessor do ministro ligou para ele e a superintendente não deixou embargar a obra (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2013). Informção verbal???,
>
> [...] no Paraná agora, em Curitiba, na construção da Arena da Baixada teve um caso parecido que tentaram embargar a obra e o superintendente falou "não precisa não", a obra está super atrasada por conta da copa. E o superintendente falou "não vai embargar", aí participou o Ministério Público também da operação de fiscalização aí o MPF acionou a Justiça e a Justiça determinou que a obra tinha que ser embargada (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2014, informção verbal)[26].

Há uma tentativa de impedir a autonomia do trabalho do GEFM por meio de uma estrutura hierárquica, ligada a uma estrutura política, que tem conexões com empresas, como a Camargo Correa e a Odebrecht. Justificou-se a tentativa de impedimento do embargo da obra, devido ao atraso no cumprimento do cronograma. O preço dessa interferência é o perigo de um acidente grave, que pode tirar a vida de um trabalhador.

[26] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.

Outra situação descrita: [...] “a gente ia chamar o IBAMA para vir aqui, mas o IBAMA não dá para chamar aqui não, não é bom, porque vaza a operação vaza um dia antes” (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2014, informação verbal)[27].

Nesse caso em específico, há uma estrutura que liga o IBAMA com a empresa alvo de fiscalizações do MTE. A comunicação dessa estrutura é estabelecida antes da fiscalização chegar à fazenda ou ao empreendimento. Essa estrutura pode ser fruto de corrupção e tráfico de influência. O resultado do caso relatado descreve a relação de poder:

> [...] numa ação em Goiás, o GEFM libertou 128 trabalhadores em duas fazendas. O coordenador conta que houve resistência à fiscalização, apesar da presença da Polícia Federal. Os funcionários da fazenda não respondiam às perguntas, ignoravam e dirigiam palavras agressivas. Ironizavam a fiscalização. Dois policiais civis foram ao local e chegaram a interferir no trabalho de fiscalização, até que foram afastados da equipe pela Polícia Federal. O grupo móvel confirma que o “gato” tem dois irmãos na Polícia Civil (OIT, 2010 p. 132).

O “gato” com dois irmãos na polícia civil tem o controle das eventuais fiscalizações. Os avisos de eventuais visitas do GEFM podem tornar o processo de acobertamento mais fácil. O silêncio dos trabalhadores mostra a tentativa de esconder evidências de práticas escravistas.

b) Violência;

Os tipos de violência no contexto do trabalho escravo são físicas, morais e psicológicas. O Coordenador Geral da ONG Repórter Brasil apresentou a foto de um trabalhador e relatou:

> [...] esse homem (foto abaixo) foi marcado 60 vezes com ferro quente de marcar gado. Braço, pernas, rosto, corpo, ele foi inteiramente marcado com ferro quente. [...] o sujeito foi marcado com ferro de marcar gado porque ele ousou pedir para o patrão, pedir para o fazendeiro que lhe pagasse os três meses de salário que lhe era devido e que não fosse mais servido e aos companheiros carne estragada (COORDENADOR GERAL DA ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, informação verbal)[28].

---

[27] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.

[28] Informação verbal concedida por Entrevistador 1, no dia 30 de junho de 2011 em entrevista.

Figura 08 - Foto de trabalhador marcado com ferro quente de marcar boi

Fonte: Dados secundários da Palestra Coordenador Geral ONG Repórter Brasil (informação verbal)[29]

A violência no campo se deu porque o trabalhador pediu para que lhe pagassem o salário atrasado e que não fosse mais servido carne estragada para os trabalhadores.

Em entrevista, o Auditor do GEFM do MTE:

> [...] isso aqui é uma ação nossa que eu fiz lá em Xinguara, sul do Pará. Entre Xingu e Araguaia. Essa fazenda era 70 quilômetros no meio do mato, é um rocio de pasto. Aí é o alojamento deles, no meio da floresta Amazônica. Esse é o rocio, tá vendo? Eles têm que limpar tudo isso. Isso é floresta que foi desmatada. E isso aqui é a mata, a madeira que perdeu. Aqui começa a nascer mata aqui no meio, outros arbustos e tudo que não seja grama eles têm que roçar. Então isso é um rocio. Só tirei foto aqui porque esses dias que nós chegamos aí os caras não tinham o que comer. Mataram esse tatu, pegaram esses bichos para comer. Um pouquinho de arroz para cada um (AUDITOR GEFM MTE, 2011, informação verbal)[30].

O trabalho duro e sem equipamentos pode significar uma violência. A fome e a procura por qualquer animal para matar e depois comer, também pode associar-se à violência física, moral e psicológica, isso porque matar e comer um tatu foi a solução para aliviar a fome dos trabalhadores no meio da floresta Amazônica.

No setor têxtil, nas oficinas de costura, a pressão por produtividade também se desdobra em expressões violentas:

> [...] quando começa a ter violência física e abuso sexual aí é que eles não aguentam mais e buscam. Porque eles preferem até correr o risco de ser deportado, mas se for a exploração laboral, o cara está lá também se matando de trabalhar, dormindo naqueles galpões fechados. 30 pessoas juntas, máquina de costura o dia inteiro funcionando. Um banheiro para atender todo mundo. E dorme no mesmo lugar. Às vezes a família toda. Bota a criança para ajudar costurar botão e tudo (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[31].

---

[29] Informação verbal concedida por Entrevistado/Palestrante 1, na FEI São Paulo no dia 30 de junho de 2012.

[30] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

[31] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

Os trabalhadores estrangeiros sofrem maus tratos físicos e pressões psicológicas que viola o direito dos trabalhadores. Uma espécie de pressão psicológica, se dá em razão do trabalhador estrangeiro se encontrar em situação irregular – sem o visto de trabalho expedido pela Polícia Federal, nesse caso os trabalhadores são alvos de chantagens e ameaças por parte do dono da oficina de costura.

A violência psicológica pode resultar em outros tipos de problemas:

> [...] o trabalhador ele fica ali tenso porque já está numa situação de exploração, numa superlotação. Falta mulher, falta o lazer, a questão social. Eles só iam para casa de 15 em 15 dias. Essas mil mulheres a gente soube que elas se prostituíam no dia do pagamento para ganhar mais. Então ela sabia que o trabalhador está ali recebendo a grana, praticamente todos eles falaram, se prostituíam (COORDNENADOR OIT, 2011, informação verbal)[32].

A construção da hidroelétrica na cidade de Jirau-RO acabou na libertação de 38 trabalhadores em condição de escravos modernos. A lotação no canteiro de obras, a distância dos familiares e os alojamentos irregulares, levaram, inclusive, algumas mulheres a se prostituírem.

Há outras situações de violência no campo: [...] "arma, guarda armado também, se tiver marca de violência, tortura, também" (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[33]. Esse tipo violência não é tão encontrado em caso de trabalho escravo em oficinas de costura, mas é encontrada no meio rural. Em uma palestra em Brasília, relatou-se a violência do trabalho escravo moderno contra crianças e trabalhadores que atuavam no setor de pedreiras nas montanhas do Nepal: [...] "mortality is very high from disease from injuries fall in out mountains*"* (COORDENADOR FREE SLAVES, 2011)[34].

A indústria pesqueira em Gana também apresentou a mesma situação de violência contra crianças e trabalhadores:

> […] fish camp, a place where a fish and shrimp are being process by child slaves to look like this, children will be kidnapped held on the island, torture, brutalized and processing in fishing and shrimp the will enter the global frozen fish frozen shrimp commodity market. They said, well, uh, probably the biggest problem is most disease, fewer, diarrhea affect, but the second most important problem, was that our friend capture being eaten by tigers. And I was in shocking as you are and thought, the first time I child told me that how can I be this possible? (PALESTRA COORDENADOR FREE SLAVES, 2011, informação verbal)[35].

---

[32] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[33] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[34] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[35] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

O sequestro de crianças, a tortura e a violência foram os recursos usados na cadeia produtiva da pesca, onde se encontra a venda do camarão e outros peixes congelados que abastecem mercados mundiais.

c) Impunidade;

A punição dos envolvidos com práticas de trabalho escravo moderno, de acordo com as leis brasileiras, pode se dar no âmbito administrativo (aplicação de multas por crimes ambientais), no trabalhista (condenação no pagamento das verbas trabalhistas) no civil (condenação no pagamento de danos materiais e morais) e no âmbito criminal (pena de dois a oito anos de anos prisão). A competência para o julgamento da prática do trabalho escravo pode ser da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, a depender do caso concreto. Em entrevista, o Coordenador do OIT em Brasília afirma:

> [...] impunidade criminal do Brasil continua muito alta. O crime está lá, para dar um outro exemplo, a Polícia Federal quando ela acompanha o Grupo Móvel ela prende em flagrante aquele gerente de fazenda, ou capanga armado, ela prende em fragrante. A PF prende porque ele está portando uma arma sem ter o porte. Então ilegalmente ele está portando uma arma de fogo e ela faz a prisão. Então tem filmagem, inclusive, eles têm da atuação do Grupo Móvel e a polícia está lá algemando e: "Ah, por que é que está algemando?" "Por porte ilegal de arma." agora, o flagrante acabou de ter sido realizado sobre o crime também de trabalho escravo e ninguém é preso. É um crime que tem o mesmo peso no Código Penal. Ninguém é algemado porque acabou de ser flagrado por trabalho escravo, mas é algemado porque estava com um revólver ou uma espingarda com porte ilegal (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[36].

Punir civil e administrativamente pode ser um resultado esperado, mas o código penal, por meio do Artigo 149, encontra barreiras em sua aplicação para a condenação do acusado. O caso relata que houve a prisão devido ao porte ilegal de arma e não por conta do trabalho escravo moderno. Em entrevista, o Coordenador continua: [...] "as ações criminais elas não vêm acontecendo, não vêm sendo julgadas procedentes porque muitas vezes não há nem o inquérito policial e que é a base do processo criminal. Onde a polícia tinha que estar fazendo esse papel" (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[37]. O papel que a polícia não faz, refere-se ao enquadramento da conduta dos acusados nos termos do artigo 149 do CP. A prova do crime pode se dar por meio de fotos, depoimentos, filmagens e coleta de documentos que provam o lançamento das dívidas dos trabalhadores nos "cadernos contábeis".

Em entrevista, a Assessora de Comunicação de MTE de Brasília:

---

[36] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[37] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

> [...] precisa avançar mais em relação as medidas para reduzir a impunidade e aumentar o número de condenações penais de empregadores que submetem pessoas a condições de trabalho análogas à escravidão. E, além das ações que já são empreendidas pelo governo para gerar trabalho decente nas regiões mais afetadas pelo trabalho análogo ao de escravo, é preciso garantir mais emprego e assegurar a implementação de políticas eficazes de reforma agrária (RELAÇÕES PÚBLICAS DO MTE, 2011, informação verbal)[38].

A punição não é o único caminho apontado pelo MTE, mas, também, o aumento da oportunidade de trabalho e renda para o trabalhador brasileiro.

Em palestra, o Coordenador geral da ONG Repórter Brasil apresenta o avanço no aspecto da diminuição da impunidade:

> [...] avançamos muito no tripé para combater o trabalho escravo é composto de impunidade, ganância e pobreza. O Brasil avançou muito nos últimos anos no combate a ganância e impunidade e todos os senhores e senhoras são parte disso ao apoiarem as ações do Pacto Nacional da Erradicação do Trabalho Escravo, utilizarem a lista suja para cortar o relacionamento comercial e tudo mais (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2013, informação verbal)[39].

A chamada "lista suja" foi um recurso que ajudou na diminuição da impunidade, porque prevê o corte de financiamento e empréstimo privado ou público, durante dois anos, para quem é pego escravizando trabalhadores. Outro recurso importante, diz a Assessora do MTE: [...] "aprovar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 438 é outro grande desafio" (COORDENADOR OIT, 2011)[40]. A PEC 438 prevê a expropriação de terra do dono da fazenda ou empreendimento que for condenado por trabalho escravo moderno. Dados da ONG Repórter Brasil apresentaram a aprovação da PEC 438, que mudou para a PEC 57A:

> [...] O Senado Federal aprovou a PEC do Trabalho Escravo. A proposta de emenda constitucional 57A/1999 prevê o confisco de propriedades em que esse crime for encontrado e sua destinação à reforma agrária ou a programas de habitação urbanos (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2011)[41].

Além da aprovação da PEC 438, outra questão também verificada por meio dos dados da Repórter Brasil (2011, p.3):

> [...] uma batalha de 19 anos se completa com a aprovação da PEC. Mas outra, que é garantir que o conceito de trabalho análogo ao de escravo, base do atual combate a

---

[38] Informação verbal concedida por Entrevistador 6, no dia 14 de abril de 2011 em entrevista.
[39] Informação verbal concedida por Palestrante 24, Coordenador Geral ONG Repórter Brasil, Senac consolação. 19/11/2013.
[40] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[41] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

> esse crime, não seja dilapidado, continua não apenas durante a regulamentação da emenda, mas também nos projetos que tramitam com essa intenção no Congresso Nacional.

A impunidade do trabalho escravo no Brasil se vale de uma elasticidade interpretativa do conceito de trabalho escravo. O entrevistado, Coordenador da OIT afirma:

> [...] tem interpretações e interpretações. Por isso é muito importante o relatório da fiscalização estar bem completo. Hoje em dia os fiscais eles filmam. E tiram muita fotografia. Que é isso né, vale muito mais do que as palavras que eles estão colocando (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[42].

A triangulação de dados coletados pelo GEFM pode ser um instrumento para alcançar a materialidade do crime previsto no artigo 149 do CP brasileiro. Isso pode servir para caracterizar os elementos: jornada exaustiva e condições degradantes.

Outro aspecto relacionado à impunidade é revelado:

> [...] o processo pelo crime de trabalho escravo consegue ir até para o STF. Demora anos, correndo o risco de caducar o crime, de prescrever. Porque hoje é um crime prescritível. O que muitos juristas dizem é que deveria, e eu acho que devia estar sendo até mais discutido, mais amplamente discutido, a questão da imprescritibilidade desse crime como alguns outros são, os crimes hediondos. Então é um crime que prescreve, passou 10 anos não pode mais ser julgado. Então com a morosidade da justiça, indefinição de competência e tudo isso, tem um monte prescrevendo (COORDENADOR OIT, 2011)[43].

Os diversos recursos utilizados pelos acusados podem alcançar até a última instância da justiça brasileira, o Supremo Tribunal Federal – STF. Se o processo se arrastar por mais de 10 anos, sem julgamento, pode ser arquivado, em razão da prescrição. Os diversos recursos previstos na lei brasileira são utilizados pelos acusados, com fundamento no amplo direito de defesa, como um mecanismo de protelar o julgamento. Continua o entrevistado:

> [...] uma pessoa condenada com trânsito em julgado, que é toda a fase processual que a gente sabe que é demorada. São três instâncias, podemos chegar até uma quarta, que é: a primeira instância é a decisão monocrática. O juiz decidindo. Aí o réu ele tem direito à defesa. Recurso. Ele entra com recurso. Recurso é julgado pela Turma, sobe para o tribunal e a Turma vai julgar aquele recurso daquela decisão do juiz. Se ela mantiver a decisão, se for condenatória, ele ainda tem mais uma fase recursal. Que é para o Supremo Tribunal Federal, no caso da criminal vai para o STJ. O STJ pode manter a condenação e ele ainda pode subir para o STF para julgar a constitucionalidade da lei. É um pouco mais difícil, mas ainda tem essa chance que hoje está cabendo. Hoje está cabendo inclusive por causa da competência, que ainda não está definida (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[44].

---

[42] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[43] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[44] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

A decisão final acerca da competência para o julgamento de crimes contra a organização do trabalho (trabalho escravo), num caso concreto, descrito pelo Coordenador da OIT, foi proferida em 2015, pelo STF:

> [...] a matéria é de competência da Justiça Federal, dessa forma, os crimes contra a organização do trabalho – no caso, trabalho escravo – devem ser apurados pela Procuradoria Geral da República - PGR. Esse é um tema extremamente relevante na minha óptica e isso não pode ficar junto ao Ministério Público local ou às polícias locais, afirmou o ministro. Segundo ele, muitos desses delitos são transestaduais, uma vez que há vários casos de pessoas que são recrutadas em um Estado e levadas para outros Estados (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[45].

Decidiu-se pela competência da Justiça Federal, porque o crime de redução à condição análoga a de escravo, tipificado no artigo 149 do Código Penal, caracteriza-se como crime contra organização do trabalho, o que atrai a competência da Justiça Federal, nos termos do inciso VI, do artigo 109, da Constituição Federal. Além do mais, esse crime alcança mais de um Estado, uma vez que a pessoa é recrutada em um Estado para trabalhar em outro Estado.

O acusado pode se valer de diversos recursos, os quais encontram respaldo na legislação brasileira, com fundamento no direito de ampla defesa. Utiliza-se de uma estrutura econômica, que contrata o trabalho de grandes escritórios de advocacia, com o fim de protelar o julgamento dos processos. Os recursos discutem, inclusive, acerca da competência para julgamento do processo, ou seja, se o processo deve ser julgado pela Justiça Estadual, Justiça do Trabalho ou Justiça Federal. Pode-se levar tempo para que o processo seja julgado em definitivo e a impunidade pode ocorrer caso o crime prescreva.

d) Tráfico de seres humanos.

O tráfico de seres humanos é uma prática criminosa conectada ao trabalho escravo. A declaração do Coordenador da OIT diz:

> [...] estamos prestes a receber dois grandes eventos no Brasil, que é a Copa do Mundo e uma Olimpíada, que já está atraindo, inclusive, veio lá do Mato Grosso, e já tem informações de pessoas chegando aqui no Brasil, de fora do país, e até migrando internamente para trabalhar nestas construções (COORDENADOR DA OIT, 2013, informação verbal)[46].

Para a ONG Repórter Brasil (2012a) o tráfico de pessoas tem facetas diferentes, mas viola-se os direitos humanos: "[...] superexploração do trabalho rural, urbano e doméstico, a escravidão contemporânea, o comércio de órgãos, os casamentos forçados e a adoção ilegal de

---

[45] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[46] Informação verbal concedida por Palestrante 25, Coordenador da OIT, Senac consolação. 19/11/2013.

crianças. [...] a forma de exploração mais comum é a sexual". Homens e mulheres podem ser aliciados para atividade rural, urbana e sexual. Aproximadamente, 75% das vítimas do tráfico de pessoas são mulheres que procuram trabalho e estão em condição de vulnerabilidade. O tráfico de seres humanos pode ser voltado, na maioria dos casos, para fins sexuais, mas, também, assume o fim econômico:

> [...] como que uma empresa pode aceitar que venham pessoas dentro de um navio costurando para baratear o preço da mercadoria. Como que dá para aceitar isso? Vem um navio cheio de máquina de costura, todo mundo lá dentro vivendo em condições que a gente não consegue nem saber que condições são essas para o produto chegar (COORDENADORA INSTITUTO ETHOS, 2011)[47]. [...] a questão, agora, para o trabalho escravo urbano que está acontecendo muito em São Paulo onde a vítima é o imigrante ilegal ou às vezes irregulares (COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal)[48].

O setor têxtil tem utilizado mão de obra de imigrantes, de países vizinhos do Brasil, para trabalhar em oficinas de costura em São Paulo. É reconhecido o trabalho escravo urbano. O fato de os trabalhadores virem para o Brasil, confinados dentro de um container, costurando durante a viagem, revela como o crime pode assumir elementos degradantes.

Apesar do tráfico de pessoas ter um fim sexual, muitas vezes o aliciamento de mulheres é feito pela promessa de trabalho digno e com fim econômico, mas não é o que ocorre quando as mulheres e as crianças chegam no país:

> [...] muitas mulheres elas pagam agenciadores às vezes para ir para o exterior. Achando que vão ter um tipo de trabalho, ser artista ou modelo. Chega lá tem o passaporte retido é forçada a trabalhar como prostituta, se prostituir. Então elas pagam um dinheiro muito alto (COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal)[49].

O tráfico de pessoas para fins sexuais ou para fins econômicos tem relação com o trabalho escravo moderno ou o trabalho forçado no âmbito internacional:

> [...] muitas garotas pagam a agenciadores para entrar nesse tipo de trabalho no exterior, custos altos, chegando lá tem seus documentos retidos e são exploradas. Ah eu tive um dado da Polícia Federal aqui no Brasil, de que 80% das vítimas do tráfico interno, acabam em trabalhos forçados (COORDENADOR DA OIT, 2013, informação verbal)[50].

---

[47] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 na sede do Instituto Ethos em São Paulo.
[48] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[49] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[50] Informação verbal concedida por Palestrante 25, Coordenador da OIT, Senac consolação. 19/11/2013.

As vítimas deste tipo de aliciamento acabam trabalhando de maneira forçada em bordéis, com seus documentos retidos e são exploradas economicamente por meio do consumo de alimentos e obrigatoriedade de pagar a estadia no local onde deveriam "trabalhar".

O tráfico de seres humanos pode ocorrer dentro ou fora do país (tráfico internacional), quando ocorre a imigração da pessoa para o país de destino:

> [...] situações que o Brasil vai enfrentar daqui para frente vindo aí esse grandes obras ligadas aos jogos também. Quanto que isso vai atrair de mão de obra de imigrantes? A economia crescendo comparada aqui com os nossos países vizinhos da região a gente está indo muito bem. A imigração está fortíssima. Não sabemos quantos paraguaios bolivianos e peruanos já entraram. Até haitianos, pegaram 200 haitianos tentando cruzar a fronteira (COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal)[51].

> [...] possibilita lidar com o problema de maneira mais extensiva, então na Europa você tem partidos de extrema direita adotando um discurso muito forte em favor de direitos humanos: "olha a gente não pode aceitar que um monte de negros e africanos, então entre em um barco superlotado para tentar chegar a Sicília, e aí eles afundam e morrem então isso são direitos humanos, o que a gente tem que fazer para solucionar é fechar a fronteira. A gente tem que expulsar todos os imigrantes" É uma inversão do discurso você passa a tratar a coisificação do homem como um problema criminal e você tem que ter um entendimento da questão econômica e aí é chave esse estudo (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2014, informação verbal)[52].

A economia brasileira, aquecida devido às obras de grandes eventos, pode estimular a migração interna e externa de brasileiros e estrangeiros à procura de um trabalho. Os aliciadores ou recrutadores de trabalhadores podem utilizar do contexto econômico para reduzir seres humanos à condição de escravos modernos, tanto para fins sexuais, quanto para fins econômicos.

4.1.1.3 Quebra de regras sociais: crime ambiental

O crime ambiental também tem relação com o trabalho escravo moderno no Brasil. A conexão dos crimes pode ocorrer quando os trabalhadores, sujeitos a situações degradantes, como alojamento inadequado e isolado em mata fechada, sem condições de locomoção, são obrigados a desmatar e queimar a floresta nativa, que deveria ser preservada permanentemente.

---

[51] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.

[52] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.

Em entrevista, o Auditor Fiscal do MTE que pertence ao GEFM afirma:

> [...] você faz o desmate na floresta, você arranca a madeira mete fogo. Aí fica aquele paliteiro. A madeira melhor sai a outra parte é queimada. Aí a floresta tende a se regenerar rapidinho. Então, o pessoal contrata esse trabalhador para roçar. Esse pessoal fica com foice roçando. Aí essas empreitadas que eu falei para você na Bahia, lá na soja, no algodão você tem fazendas imensas, 50 mil hectares, 60 mil hectares (AUDITOR FISCAL DO GEFM MTE, 2011, informação verbal)[53].

Além da soja e do algodão, a extração de madeira diminui o número de hectares de florestas nativas em regiões do norte, nordeste e centro-oeste do Brasil.

A Figura 9 mostra as regiões do país que são desmatadas e sua proporção no desmatamento:

Figura 09 - Desmatamento por município

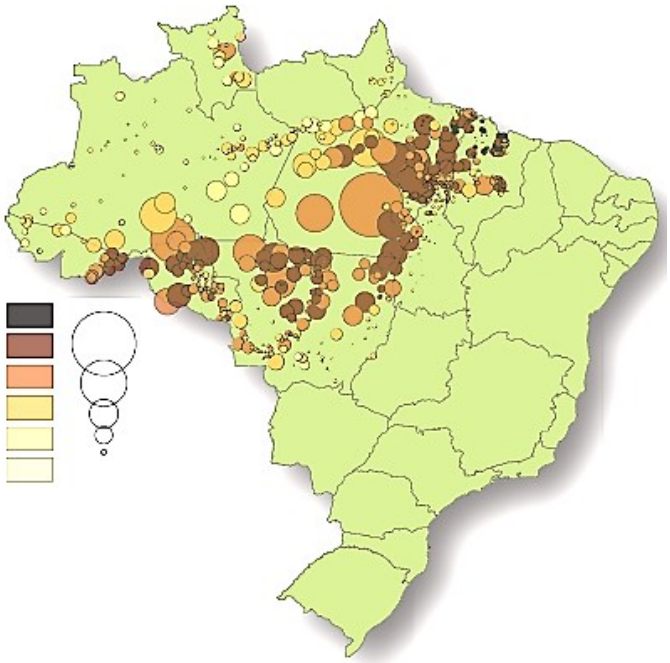

Fonte: Autor "adaptado de" Théry et al., 2010, p. 47.

Quanto mais escura a cor maior o percentual da área desmatada e quanto maior a circunferência maior área desmatada em quilômetros quadrados. As regiões de norte e centro-oeste são as que mais sofrem com o desmatamento. As regiões do nordeste, sul e sudeste também sofrem com o desmatamento, mas o volume é menor.

[53] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

O trabalho escravo na pecuária é o maior empregador de mão obra escrava no Brasil. A pecuária também apresenta uma relação com o carvão vegetal e com o desmatamento. A incidência do desmatamento explica-se em parte pela demanda da indústria siderúrgica do carvão vegetal que vem da queima da madeira e pela demanda de carne para o mercado interno e mercado internacional.

A Figura 10 mostra apresenta o mapa da atividade bovina que relaciona-se a retirada de madeira para realização de cercas, além da produção de carvão, madeira e o impacto do desmatamento:

Figura 10 - Mapa da pecuária bovina, carvão, madeira e desmatamento

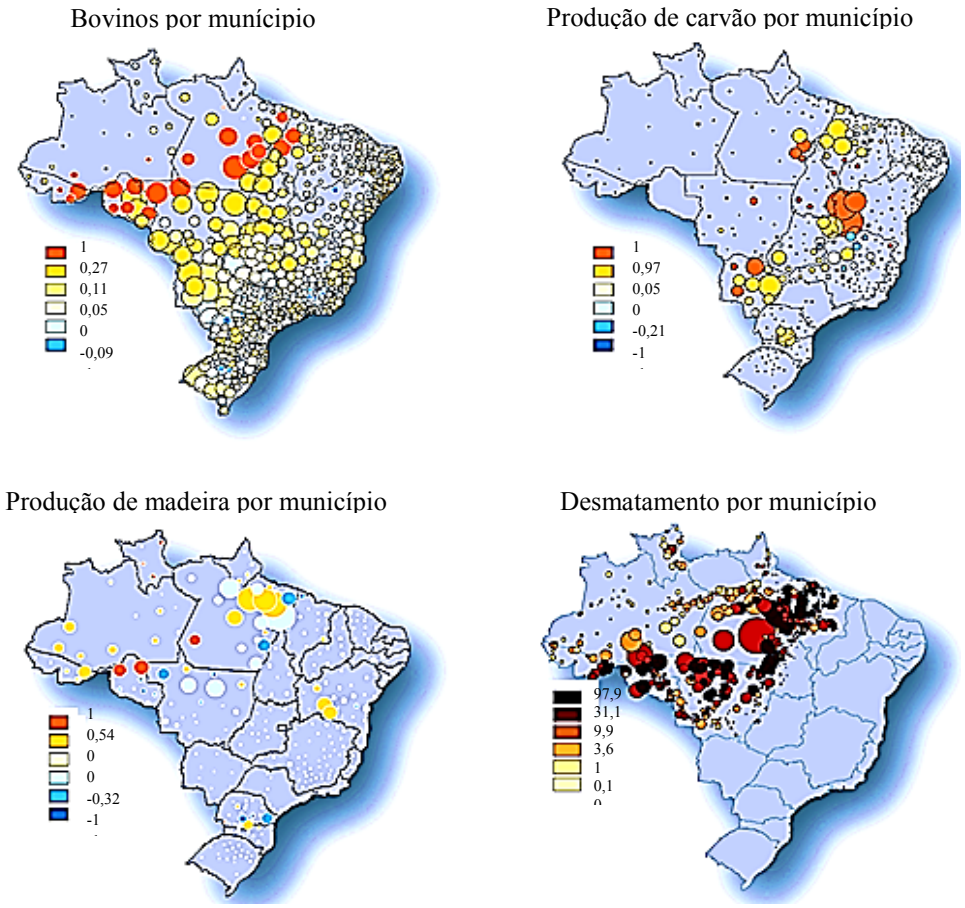

Fonte: Autor
Nota: Baseado em informações de IBGE (2006) e Théry et al. (2010).

A criação de gado concentra-se em maior número na região norte e centro-oeste no período de 2000 a 2005. Dados da Repórter Brasil (2011) apresentam que até 2014: “são 80 milhões de cabeças de gado, equivalente a 38% das 210 milhões de animais voltados à pecuária no Brasil”. A criação de gado segue um número considerável nas regiões nordeste,

sudeste e sul. Na Região norte e nordeste a criação de gado pode ser uma atividade econômica que atrai outras atividades como o carvão, a madeira e a lavoura. Dados da Repórter Brasil (2011) e MPT (2015) apresentam que a pecuária é responsável por 70% da redução de pessoas a escravos modernos, o carvão 10%, a lavoura 7%, a mineração 1%, a construção civil 1%, a cana de açúcar 1% e 4% de outras atividades. Ao que parece dados de 2000 a 2005 apresentam o volume da criação de gado e proporção do desmatamento na região norte e centro-oeste (THÉRY et al., 2010). A partir de 2005 até o ano de 2014 a situação parece ter piorado com aumento da produção de gado e atividades do agronegócio. O Quadro 16 apresenta os municípios com maior área desmatada até o ano de 2014:

Quadro 16 - Os dez municípios mais desmatados na Amazônia

Município	Área desmatada
1. São Felix do Xingu (PA)	17.534,3
2. Paragominas (PA)	8.689,5
3. Porto Velho (RO)	8.633,3
4. Marabá (PA)	8.448,9
5. Juara (MT)	7.902,9
6. Altamira (PA)	7.490,2
7. Novo Repartimento (PA)	7.455,7
8. Cumaru do Norte (PA)	7.197,3
9. Santana do Araguaia (PA)	7.163,2
10. Santa Maria das Barreiras (PA)	5.868,2

Fonte: Escravo Nem Pensar, 2015, p. 5.

A região da Amazônia representa 60% do território brasileiro com 24 milhões de pessoas e com os quatro maiores municípios em área desmatada: São Felix do Xingu-PA, Paragominas-PA, Porto Velho-RO e Marabá-PA. Dados da Repórter Brasil (2011) afirmam: "[...] o município de São Felix do Xingu-PA já perdeu uma área de vegetação nativa equivalente a 11 vezes o tamanho da cidade de São Paulo". Os municípios de Santana do Araguaia-PA e de Marabá-PA têm 61,7% e 55,73% de área desmatada, respectivamente.

De 2003 a 2014, foram libertadas 882 trabalhadores atuando em pastagem, em cercas para gado e, alguns queimando e desmando árvores nativas na cidade de São Felix do Xingu no Pará (MTE, 2015b; ESCRAVO NEM PENSAR, 2015).

O trabalho escravo pode ocorrer concomitantemente com a destruição de floresta nativa e a queimada da madeira. Os Estados brasileiros que mais desmataram em 2013 e 2014 foram Piauí, Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul (SOS MATA ATLÂNTICA, 2015).

A Tabela 01 mostra o percentual desmatado dos municípios da região norte e centro-oeste:

Tabela 01 - Percentual de desmatamento dos municípios

Município	% da área desmatada no município
1. São Felix do Xingu (PA)	20,81%
2. Paragominas (PA)	44,64%
3. Porto Velho (RO)	24,93%
4. Marabá (PA)	55,73%
5. Juara (MT)	34,87%
6. Altamira (PA)	4,69%
7. Novo Repartimento (PA)	48,31%
8. Cumaru do Norte (PA)	42,08%
9. Santana do Araguaia (PA)	61,7%
10. Santa Maria das Barreiras (PA)	56,69%

Fonte: Autor
Nota: Baseado em Escravo Nem Pensar (2015, p. 2).

Os municípios de São Felix do Xingu – PA, Paragominas – PA, Porto Velho – RO, Marabá – PA, Juara – MT, Altamira – PA, Novo Repartimento – PA, Cumaru do Norte – PA, Santana do Araguaia – PA e Santa Maria das Barreiras – PA são os de maior percentual de área desmatada na região norte e centro-oeste.

A degradação ambiental confirma-se na prática de extração de madeira nativa. A madeira queimada faz parte da cadeia produtiva da indústria siderúrgica. A madeira transforma-se em carvão vegetal e, em seguida, em ferro gusa. O ferro gusa é a matéria prima para a produção do aço e para a produção do calor nas caldeiras da indústria. Dados da ONG Repórter Brasil e Papel Social Comunicação (2008) revelam que o carvão vegetal provém de madeira de baixo valor, entretanto, o carvão de origem vegetal da floresta nativa brasileira é considerado o de maior eficiência e o melhor do mundo. Isso porque não contamina o gusa com enxofre e acaba por produzir um aço especial. Como a necessidade de gusa pela indústria siderúrgica é grande, ocorreu uma mudança em sua cadeia produtiva, devido ao aumento do número de casos de trabalho escravo associados aos crimes ambientais. O Coordenador do Instituto Observatório Social – IOS (2011b) afirmou em entrevista:

> [...] o monitoramento da cadeia do aço, isso aí foi se expandindo de acordo com essa cadeia produtiva. Então não só as operadoras, não só as empresas de gusa, mas também as siderurgias (COORDENADOR IOS, 2011, informação verbal)[54].

A importância do ferro gusa extraído da madeira queimada, em regiões de mata nativa na Amazônia, verifica-se no relato abaixo:

[54] Informação verbal concedida por Entrevistador 7, no escritório do Instituto Observatório Social em São Paulo dia 15 de março de 2011 em entrevista.

> [...] na produção de ferro gusa, o carvão cumpre duas funções: como combustível para gerar o calor necessário à operação do alto-forno da siderúrgica e como agente químico para retirar o oxigênio durante o processo. O ferro gusa da Amazônia é considerado o melhor do mundo porque usa o carvão vegetal e não o mineral (IOS, 2004, p. 15).

No Brasil, a Constituição Federal (art. 225) e a lei que trata da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81), garantem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum e essencial à qualidade de vida sadia.

Provocar incêndio em mata ou floresta pode sujeitar o infrator as seguintes penalidades: punição administrativa (multa aplicada pelo órgão ambiental), civil (necessidade de recompor o dano ambiental) e penal (art. 41, da Lei nº 9.605/98).

Da mesma forma, os dados do Procurador do MPT (2007) apresentam:

> [...] a região de maior ocorrência de trabalho escravo no Brasil, é o chamado arco do desmatamento. Lá a floresta amazônica tomba diariamente para dar lugar a pastagens, lavouras de soja e carvoarias. A pecuária responde por 80% do total. São exportadas mercadorias cuja matéria-prima foi produzida com mão de obra escrava. Em alguns casos, como a soja, há a participação de empresas multinacionais na intermediação direta desses produtos (MELO, 2007, p. 26).

O representante do Greenpeace, em palestra realizada em São Paulo, testifica a correlação entre trabalho escravo e impactos ambientais negativos: [...] "degradação ambiental ela está intimamente ligada e degradação humana, do mesmo jeito se violenta a floresta no norte do país, se violenta o direito das pessoas, se violentam seres humanos*"*. (PALESTRANTE COORDENADOR GERAL GREENPEACE, 2013, informação verbal)[55]. Não só no Brasil, Bales mostra, também, o impacto negativo na África Central: "[...] central África are being destroyed by the use of slavery labor" (COORDENADOR ONG FREE SLAVES, 2011, informação verbal)[56].

O Palestrante ainda afirma:

> […] this is: I am working on the lab now but I have to tell that is not just Brazil, the greatest forest of central Africa are being destroyed by the use of slavery labor. The dangerous pieces, central Africa the villages, the tipples, japing are under treats, are been destroyed by slavery holders. The used to destroy this forest. And not long ago I was in Ghana, watching how the forest and the national environment there are being hip the cart be gold into the global economy. Here is the key point the work that I am doing now, is that is not just about the slavery in the supply-chain, it is about how every here we look the world the slavery use to destroy the environment, they are doing so in work to provide commodity the flow into the global supply-

[55] Informação verbal concedida por Palestrante 26, Coordenador da OIT, Senac consolação. 19/11/2013.

[56] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

> chain. Gold, temper, mineral and such on. This is a picture another forest has been destroyed, only this forest is in Bangladesh, it is a protect forest, it is the largest forest in Asia, it is the most important forest preserve for global warming at the battle of Bangladesh in India (COORDENADOR ONG FREE SLAVES, 2011, informação verbal) [57].

Não só o Brasil apresenta impactos ambientais negativos como a derrubada de florestas, o desmatamento ilegal, as queimadas e o aquecimento global, por conta do trabalho escravo. Em Gana, na África, a indústria de chocolates utiliza crianças e adolescentes no cultivo e manuseio do cacau. Em Bangladesh, na Índia, a indústria mineral utiliza homens e mulheres para escavações em minas, extração de ouro e manuseio de plantas para temperos.

4.1.1.4 Quebra de regras sociais: dignidade da pessoa humana: coisificação

A dignidade da pessoa humana desdobra-se nas seguintes subcategorias: coisificação do ser humano e descarte da mão de obra, que são elementos antecessores das práticas de trabalho escravo moderno.

A Constituição Federal brasileira apresenta a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho como fundamentos do estado democrático de direito, a ser observado por todos e em qualquer atividade (art. 1°, III e IV da CF).

A Lógica da coisificação e do descarte do ser humano apresenta-se na ação de tornar o ser humano "coisa descartável". Em palestra, o procurador apresenta o antes e o depois da escravidão colonial e sugere o ser humano como mercadoria mas sob uma forma diferente:

> [...] o trabalhador é humilhado, explorado, transformado em coisa, coisificado, que deixa de ter dignidade e passa a ter preço. Observa que se estabeleceu um confronto entre a escravidão do período imperial e a escravidão dos nossos dias. E, permite-nos a conclusão, a escravidão do período imperial nem era assim tão cruel se comparada aos nossos dias. A mão de obra hoje é absolutamente descartável. No período imperial era um bem, tinha valor. Era caro. Hoje não, hoje é absolutamente descartável, nem nome tem. É o Negão Maranhense, que foi desenterrado numa cova rasa lá no Maranhão (PROCURADOR MPT, 2011, informação verbal)[58].

O ser humano coisificado perde a sua dignidade. O entrevistado apresenta que o escravo do período colonial tinha um preço. Hoje, o ser humano está coisificado e descartável. Ao que parece, a lógica de implantação é relacionar trabalhadores como um pedaço de carne, um nada. Se não serve para o trabalho, a troca por outro é fácil. O coordenador geral da ONG

---

[57] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[58] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

Repórter Brasil[59] afirma: "o tempo da relação entre o proprietário rural e o trabalhador é curto, curto prazo, três meses e quatro meses. Alguns casos isso dura uma safra, é o safrista, é o descartável, é aquele que tem a menor quantidade de direitos assegurados" (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2012, informação verbal)[60].

A discussão sobre o "direito assegurado", parece abrir duas situações, uma para o grau de consciência do trabalhador – que esse grau de consciência pode ser muito pouco ou insuficiente para que ele tenha recuse atuar sob um trabalho indigno. A outra discussão refere-se a presença do "direito assegurado" para um faixa da população e não para um trabalhador pobre, sem muito estudo e sem uma estrutura social que dê suporte.

A porta de entrada para o trabalho escravo moderno pode explicar-se na ação de transformar o ser humano em uma coisa, em uma mão de obra descartável, sem qualquer respeito à dignidade da pessoa. A gravidade deste ato foi discutida pelo representante da Organização dos Advogados do Brasil – OAB (informação verbal)[61]: "pela responsabilização com imprescritibilidade deste crime atingindo os indivíduos que assim agirem neste crime verdadeiramente calamitoso de redução de um ser humano a coisa" (REPRESENTANTE OAB, 2011, informação verbal)[62].

A discussão da imprescritibilidade do representante da OAB pode ser um instrumento de punição. O trabalho escravo pode estar no rol de crimes contra a humanidade. O poder econômico de escravistas em defesas por meio de bons advogados não deve colocar a impunidade antes da punição.

4.1.1.5 O contexto econômico e o trabalho escravo

O contexto econômico e o trabalho escravo relacionam-se com as subcategorias: influência da explosão populacional, globalização e modernização da agricultura, sistema intensivo de mão de obra de baixo custo com facilidade de substituição e acumulação renda e terra.

a) A influência da explosão populacional;

---

[59] Informação verbal concedida por Entrevistado 1, no dia 30 de maio de 2012 sede ONG Repórter Brasil.
[60] Informação verbal concedida por Entrevistado 10, na FEI São Paulo no dia 30 de junho de 2012.
[61] Informação verbal concedida por Palestrante 8, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[62] Informação verbal concedida por Palestrante 8, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

A população mundial em 2015 atingiu 7,2 bilhões de pessoas, com taxa de crescimento anual de 1,08%. Os países com maior número de indivíduos são: China - 1,3 (bilhão), Índia - 1,2 (bilhão), Estados Unidos - 321,36 (milhões), Indonésia - 255,99 (milhões); Brasil - 204,26 (milhões), Paquistão - 199,09 (milhões), Nigéria - 181,56 (milhões), Bangladesh - 168,96 (milhões); Rússia - 142,42 (milhões) e Japão - 126,92 (milhões) (CIA, 2016). Dados da OIT (2009) revelam que os países com maior índice populacional, mencionados acima, estão entre os que utilizam mão de obra semelhante à de escravo. O que diferencia, refere-se à incidência prevalecente do gênero masculino – homens, crianças e adolescente (trabalho escravo com fins econômicos) – e o fim sexual, gênero feminino – mulheres e adolescentes (trabalho escravo com fins sexuais). Em palestra o Coordenador da ONG Free Slaves afirmou:

> […] a explosão populacional triplicou no mundo, a pobreza expandiu-se com o desenvolvimento do mundo e problemas terríveis, como a capacidade de gerar bem estar. Ocorreu à explosão da população, ao mesmo tempo em que os custos do ser humano entraram em colapso, de algo como US$40.000 e US$50.000 em dinheiro de hoje custo médio para cerca de US$1000,00 por ser humano (COORDENADOR ONG FREE SLAVES, 2011, informação verbal)[63].

O crescimento populacional mundial dos últimos 50 anos também foi acompanhado do crescimento da urbanização, ou seja, o aumento da migração do homem do campo para as cidades, que resultou em um número maior de pessoas em áreas urbanas, do que em áreas rurais. Ao que parece, o crescimento populacional e a urbanização nas cidades contribuíram para o aumento e a probabilidade de seres humanos reduzidos à condição de escravos modernos:

> [...] o número de fiscalizações do trabalho escravo em ações urbanas vem crescendo em grandes obras de engenharia, oficina de costura. Teve a questão da mobilidade de pessoas do campo, também do transporte (dos trabalhadores do campo do Norte e Nordeste) e eu queria saber também se vocês pretendem também fazer alguma coisa que conecte essa realidade urbana na exploração do trabalho (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2014, informação verbal)[64].

O entrevistado apresentou o aumento do número das fiscalizações na cidade de São Paulo em atividades econômicas voltadas à construção civil e ao varejo de moda, relacionado ao aumento do deslocamento de pessoas do campo para as cidades, bem como à imigração. O Estado de São Paulo na década de 1980 tinha 24 milhões de habilitantes, em 2016 chegou a

---

[63] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[64] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil.

mais de 44 milhões de habitantes, e boa parte morando em regiões urbanas como mostra a Figura 11 (IBGE, 2016):

Figura 11 - Taxa de urbanização no Brasil 1960 com 2010

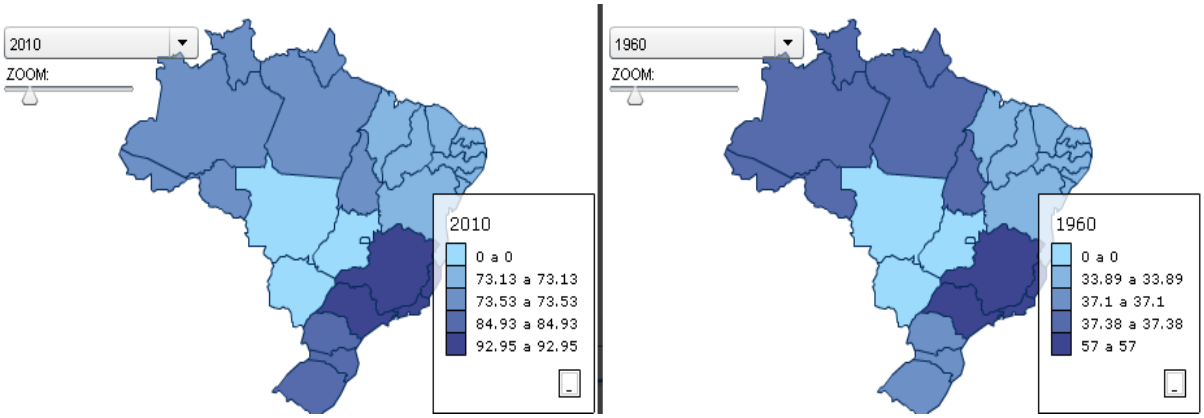

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2016ª.

Dados do IBGE (2016) revelam que os estados do Maranhão, Piauí, Pará apresentam as menores taxas de urbanização do país: 59%, 67% e 70%, respectivamente.

A taxa de urbanização na década de 1960 era de 57% na região Sudeste, chegando a mais de 92% no ano de 2010 e mais de 96% neste ano de 2016. O contexto dessa migração parece gerar um desafio na geração de oportunidade de trabalho e renda na região.

O entrevistado brasileiro reforça o que o palestrante americano retrata sobre o aumento da população mundial referente à falta de acesso às condições de vida, que ocasionou o estado de pobreza. O trabalho escravo em regiões com concentração de pessoas pobres pode ser alto. O número de pessoas em busca de um trabalho aumentou em países populosos e, ao que parece, o resultado foi a queda acentuada do preço da mão de obra.

A Figura 12 mostra o crescimento populacional brasileiro e compara com o crescimento rural e urbano:

Figura 12 - Comparação da população brasileira urbana e rural

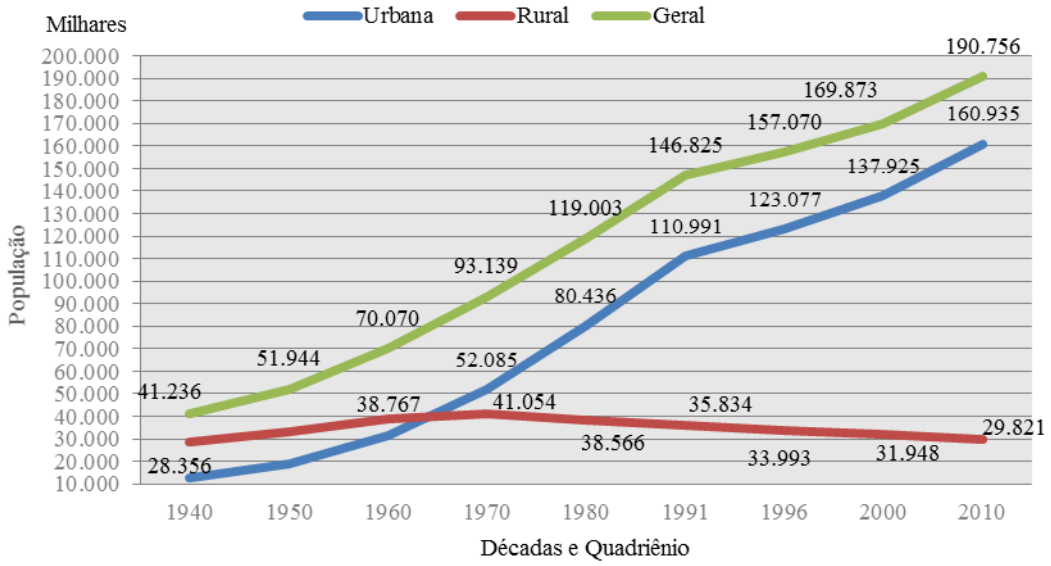

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2010.

A partir da década de 1940, com 41 milhões pessoas no total, onde 12 milhões viviam em cidades e 28 milhões viviam no campo. Em 1950, havia 51 milhões pessoas, onde 18 milhões viviam nas cidades e 33 milhões no campo. Em 1960, o número de pessoas aproximou-se de 31 milhões na cidade e 38 milhões no campo. Esse cenário intensifica-se ainda mais a partir de 1970, com 52 milhões de pessoas vivendo nas cidades e 41 milhões no campo. Entre as décadas de 1960 e 1970, percebe-se que muitas pessoas mudaram para as cidades e, ao que tudo indica, mudaram da atividade rural para a atividade urbana. Ao que parece, o projeto do movimento desenvolvimentista brasileiro da década de 1960, não foi capaz dar oportunidade para o homem do campo.

A outra face da Figura 12 diante do aumento populacional brasileiro foi o movimento de migrantes para as áreas urbanas. Esse fenômeno pode apresentar-se concomitantemente com as características da exploração da mão de obra e redução de custos, o estado de extrema necessidade de sobrevivência e a busca de emprego e renda: "[...] a gente tem visto muito a discussão sobre migração e os escravizados, quando eles estão clandestinos" (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2013, informação verbal)[65]. Em palestra, o

[65] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 no escritório do Instituto Ethos em São Paulo.

Ministro das Relações Exteriores de Assuntos Relacionados aos Direitos Humanos (informação verbal)[66] afirmou:

> [...] a questão da migração, ou seja, os países de recepção dos migrantes hoje, migrantes urbanos, mas também migrantes rurais. Um tema apontado diretamente para Europa e para os Estados Unidos, é também tem muita dificuldade em assumir transparência em relação a problemas existentes em seus próprios territórios, e felizmente não é essa a situação que vivemos no Brasil, nós admitimos o problema do trabalho escravo (MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2011)[67].

O ministro das relações exteriores descreveu a etapa que o Brasil já admitiu da existência do trabalho escravo em seu território. Os países desenvolvidos, como a Europa e os Estados Unidos, geralmente criticam países como o Brasil acerca de problemas com os direitos humanos, mas ao que parece, esses países não assumem dilemas como o trabalho escravo em seu próprio território. Outro elemento discutido foi a migração para áreas urbanas em escala mundial. Os dados da Organizações das Nações Unidas – ONU e do IBGE parecem evidenciar o contexto das migrações no Brasil e no mundo, como mostra a Figura 13 referente a evolução da migração de pessoas do campo para as cidades gerando a urbanização em escala mundial:

[66] Informação verbal concedida por Palestrante 5, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[67] Informação verbal concedida por Palestrante 5, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

Figura 13 - População urbana e rural no mundo 1950 a 2050

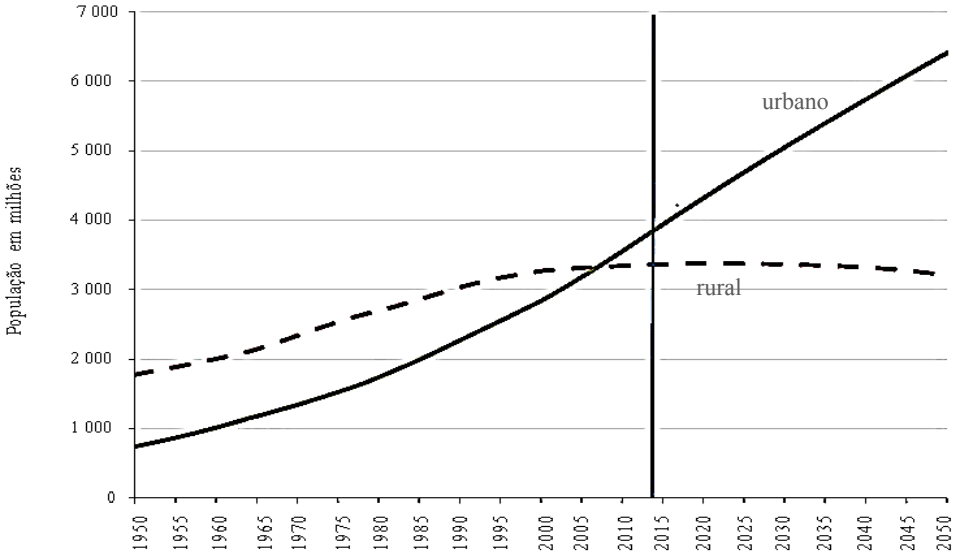

Fonte: Autor
Nota: Baseado em United Nation (2014) e IBGE (2010).

Devido ao movimento de pessoas para as regiões urbanas, parece haver uma pressão de alguma natureza em áreas rurais, o que acaba apresentando um quadro populacional urbano cada vez maior. A previsão da United Nation (2014) é que a migração aumente ainda mais até 2050. Os recursos disponíveis precisam ser suficientes para alcançar as necessidades das pessoas que migram para as regiões urbanas, caso contrário pode ocorrer o aumento do nível do empobrecimento.

a) Globalização e modernização da agricultura mundial;

No contexto brasileiro, o processo de inovação por meio da modernização da agricultura apresentou-se pelo aumento do número de tratores, da utilização de fertilizantes, do surgimento das indústrias de bens de produção e insumos e da integração de capitais (industriais, bancários, agrários). Isso contribuiu para a formação de cooperativas agrícolas e agroindústrias. Esse processo de modernização priorizava os grandes produtores de monoculturas (por exemplo: soja, milho, algodão e cana de açúcar) e com o maior número de hectares de terra. Essa priorização ocorria também por meio de financiamento às grandes propriedades, de subsídios financeiros e de isenção de impostos (MARTINS, 2008; CASALDÁLIGA, 1971). A modernização gerou uma diferença econômica do pequeno produtor para o grande produtor, ou seja, gerou um processo desigual.

A força de trabalho global concentra-se 34,7% na agricultura, 22,3% na indústria e 43% nos serviços (CIA, 2016a). No Brasil, dados do IOS apresentam que 12,3 milhões de trabalhadores do campo estão atuando em agricultura camponesa/familiar – 74% do total dos

trabalhadores, ou seja, 15 pessoas trabalhando a cada 100 hectares de terra. Na agricultura modernizada e extensiva, em cada 100 hectares são gerados dois empregos. Essa realidade diminuiu a oferta de trabalho no campo e deixou mais trabalhadores a procura de sustento. Esse desequilíbrio também pode agravar-se devido a concentração de terras – mais 75% das terras agrícolas brasileiras encontram-se sob o controle de poucas empresas do agronegócio.

Dados do IOS (2011a) mostram que o investimento do governo federal para o agronegócio contribuiu para a expansão de monocultutivos e aumentou a dependência de trabalhadores de empregos precários e temporários:

> [...] no plano Safra de 2009/2010 foram destinados R$ 93 bilhões para o agronegócio e R$ 15 bilhões para a agricultura camponesa ou familiar, mas dos R$ 15 bilhões destinados aos pequenos produtores apenas 14% do crédito rural foi utilizado pelos pequenos produtores. O salário de um hectare da agricultura camponesa ou familiar foi de R$ 677,00 e a renda de um hectare do agronegócio foi de R$ 368,00. Do que vai para a mesa do brasileiro, 70% são produzidos por pequenos produtores (IOS, 2011a).

Há uma desproporcionalidade do subsídio do governo brasileiro para o grande produtor e para o pequeno produtor. Ocorrem a gradativa diminuição das terras nas mãos dos camponeses, a baixa disponibilidade de insumos agrícolas, a falta de assistência técnica e os baixos preços pagos pelos produtos da agricultura familiar (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011). Ocorrem também dificuldades do pequeno produtor não se integrar ao processo de modernização da agricultura brasileira e a captação de crédito rural.

Em regiões norte e nordeste do Brasil, dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA (2015, p.27) apresentam a dinâmica de famílias agricultoras que precisaram desenvolver outras competências:

> [...] a pluriatividade na região norte e nordeste não foi suficiente para reverter a combinação de proletarização com empobrecimento em proletarização com superação do empobrecimento, ou seja, essas famílias se proletarizaram, tornando-se pluriativas, permanecendo pobres. Não basta a família agrícola se tornar pluriativa para deixar de ser pobre.

Os trabalhadores buscam atividades para sua sobrevivência na pecuária, na madeira, no carvão vegetal e na cana de açúcar. Em entrevista, o coordenador da OIT (2011, informação verbal)[68] afirma que o trabalho escravo no corte de cana de açúcar busca competir com a produtividade de máquinas agrícolas. Isso ocorre em alguns casos porque o ângulo do corte manual da cana contribui para o rápido crescimento da próxima safra, mas há um

[68] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 18 de abril de 2011 no escritório da OIT em Brasília.

impacto para o trabalhador: [...] "existe uma competição para quem corta mais porque que a mecanização implantou um ritmo grande, o trabalhador se mata de trabalhar" (COORDENADOR OIT, 2011)[69]. Em entrevista, o Coordenador da ONG Repórter Brasil diz:

> [...] atividades econômicas [...] que houve mais incidência de trabalho escravo é a pecuária bovina, depois temos a produção de carvão vegetal, a produção de cana de açúcar e de lá uma séria de outras atividades como produção de soja, algodão, milho, arroz, feijão e madeira (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, informação verbal)[70].

A caracterização da globalização de cadeias produtivas com o trabalho escravo torna-se uma realidade em diversos setores como o da indústria automobilística, afirma a Coordenadora do Instituto Ethos (informação verbal)[71]: "[...] o estudo da cadeia produtiva do aço atinge as automobilísticas dos Estados Unidos, então são vários os dilemas vão aparecendo ao longo do processo" (COORDENADORA ETHOS, 2011)[72]. O ferro gusa extraído em uma fazenda da região da franja amazônica pode abastecer indústrias siderúrgicas que exportam o aço para montadoras de carros no mundo todo: [...] "um produto feito com trabalho escravo no Brasil está chegando a diversos continentes" (COORDENADORA INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[73]. A globalização das cadeias produtivas ocorre quando do uso desse tipo estratégia que contribui para a indústria automotiva.

Em palestra, o Coordenador da ONG Free Slaves (informação verbal)[74] retrata a realidade do trabalho de homens e crianças atuando em cadeias de produção do chocolate, no manuseio do cacau em Gana e na Costa do Marfim na África: "[...] we expose the reality of slavery in cacao and chocolate production in West Africa" (COORDENADOR ONG FREE SLAVES, 2011)[75].

Antes a família detinha terra e trabalho que produziam riqueza e renda, mas a falta de mercado diante da baixa comercialização de produtos agrícolas empurrou famílias inteiras para outras atividades. Assumiu-se uma posição de empregados – com o dever de desenvolver outras competências para outras atividades. Esse movimento gerou pobreza e migração para

---

[69] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[70] Informação verbal concedida por Palestrante 10, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[71] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 no Inst. Ethos em São Paulo.
[72] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 no Inst. Ethos em São Paulo.
[73] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 no Inst. Ethos em São Paulo.
[74] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[75] Informação verbal concedida por Palestrante 2, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

os centros urbanos, reduzindo o valor da mão de obra. Esse movimento migratório tem relação com o aumento da incidência de trabalhadores aliciados para o trabalho escravo.

b) Sistema intensivo de mão de obra de baixo custo com facilidade de substituição;

Com o aumento do número da população alguns setores da economia tem o preço da mão de obra reduzido. Por exemplo, o setor têxtil trabalha na produção e venda de roupas e acessórios com preços competitivos e com a gestão de uma mão de obra com salários baixíssimos para alguns elos da cadeia produtiva. Em entrevista, a Coordenadora do Instituto Ethos diz: "[...] vamos ver lá na ponta quem é que está sendo escravizado para esse produto chegar naquele valor e aí a empresa conseguir otimizar custos [...]. A cadeia (têxtil) é ótima para ver como que faz para a roupa chegar nos magazines bem baratinho, que é uma prática de mercado" (COORDENADOR INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[76].

A concorrência em uma economia de mercado supõe o comércio justo e com preços capazes de pagar todos os custos e adicionar a margem de lucro. A entrevistada apresenta que o trabalho escravo além de pagar baixos salários, pode representar um comércio injusto. A empresa principal contrata outras empresas e a empresa contratada acaba contratando outras empresas que precificam a mão de obra a um custo muito baixo. O depoimento acima corrobora a afirmação da palestra do procurador do MPT:

> [...] uma denúncia ao CADE, de uma empresa que foi flagrada em situação ao trabalho escravo. Isso porque se uma empresa no mercado capitalista é flagrada com realização de trabalho escravo evidentemente que além da infração trabalhista e além do crime que estava sendo cometido, nós tínhamos também uma situação de concorrência desleal, porque evidentemente que essa empresa estava tendo uma redução no custo de produção bem menor que seus concorrentes. Então é uma iniciativa, que conjuntamente com as demais, nós podemos atuar com as empresas e com os empreendimentos em geral que foram flagrados realizando prática de mão de obra análoga à de escravo (PROCURADOR MPT, 2011, informação verbal)[77].

A oferta de mão de obra, a queda do preço da mão de obra e a quantidade de trabalhadores disponíveis para o trabalho representam uma condição ideal para reduzir custos no setor têxtil. Essas condições transformaram-se em um "sistema" intensivo de mão de obra de baixo custo e com facilidade de substituição, que apresentou um espaço a ser explorado pelas empresas do setor têxtil. Neste caso, magazines de roupas operam nesses espaços e formam esse sistema. O palestrante do MPT chama atenção para um sistema injusto de

---

[76] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereio de 2011 no Inst. Ethos em São Paulo.
[77] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

comércio que vai contra ao que o livre mercado apresenta como regra. A consequência da prática desleal de mercado chegou por meio de uma denúncia do MPT, diante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Em entrevista, o Coordenador da OIT (2011, informação verbal)[78] diz:

> [...] o grande problema é a terceirização da mão de obra [...] C&A, Marisa, Renner contratam um fornecedor e não fiscalizam [...] Às vezes na relação há um código de conduta para o fornecedor [...] que subcontrata outro, que também subcontrata, que subcontrata [...] Às vezes a peça de roupa que é vendida lá na C&A a R$80,00 ela custou na verdade R$4,00, para ser feita. E é o que foi pago para o boliviano que está lá sendo submetido a essa condição. Aí ele vende por R$4,00, o intermediário vendo por R$20,00, o outro já vende por R$40,00 e vai chegar à loja por R$80,00.

Outro exemplo deste sistema também ocorreu na construção civil quando os fiscais do GEFM flagraram uma obra da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU reduzindo trabalhadores à condição de escravos (MPT; MTE, 2012): "[...] terceirizou, quarteirizou, quinteirizou, e, detalhe, o contrato da CDHU proíbe terceirização. A empresa foi para a lista suja do trabalho escravo" (AUDITOR DO MTE, 2011, informação verbal)[79]. Neste caso, os operários eram migrantes do Maranhão, Piauí e Ceará e estavam trabalhando há dois meses em condições péssimas de trabalho, de domingo a domingo e sem receber salário. O "gato" (recrutador, aliciador e gestor dos trabalhadores) ficou com o salário e não havia repassado aos operários (MPT; MTE, 2012). Para o palestrante do Ministério Público do Trabalho – MPT [...] "a escravidão do período imperial nem era assim tão cruel, ela tinha valor. A mão de obra hoje é descartável" (PROCURADOR MPT, 2011, informação verbal)[80]. A explicação da trajetória da queda do preço da mão de obra em relação ao período colonial para os tempos de hoje pode ter contribuído para a acumulação de renda e de terra.

c) Acumulação de renda e terra;

Parte dos signatários do InPacto já estiveram envolvidos com denúncias relacionadas às práticas escravistas em sua cadeia produtiva (MTE, 2011a). Em palestra, o coordenador geral da ONG Repórter Brasil diz: "[...] muitos signatários têm alta representatividade na economia nacional, a revista exame publica anualmente as 100 maiores empresas do Brasil, dessas cem empresas, 22 são signatárias do InPacto" (COORDENADOR GERAL ONG

---

[78] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 no Escritório da OIT em Brasília.
[79] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no Escritório MTE em Campinas.
[80] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

COORDENADOR REPÓRTER BRASIL, 2013)[81]. São organizações com faturamento maior que muitos estados brasileiros.

Dados do InPacto mostram que tomando por base as maiores empresas signatárias, elas representam 22% do PIB nacional (INPACTO, 2015). A produção dessa riqueza nacional ocorreu diante do uso e transformação de recursos naturais, muito a partir da década de 1960 e 1970, foco do desenvolvimento do Brasil (MARTINS, 2008).

A política desenvolvimentista brasileira da década de 1970 contribuiu para o processo de concentração de renda e de terra de grupos econômicos por meio de concessão de terra e de diminuição de impostos para alguns setores da economia (MARTINS, 2008; CASALDÁLIGA, 1971). Dados do MTE (2011) e de Figueira (2008) apontam que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, órgão do governo federal criado para ajudar no desenvolvimento da Amazônia, aprovou a dedução de impostos, concedeu incentivos fiscais e aprovou empréstimos para empresas (CASALDÁLIGA, 1971). Dados de Casaldáliga (1971) da CPT apresentam a proposta do governo federal brasileiro:

> [...] dedução de 50% do Imposto de Renda das pessoas jurídicas sediadas no país, para financiamento de projetos aprovados pela SUDAM; Inserção total ou redução de 50% do Imposto de Renda devido, por 10 (dez) anos, para os empreendimentos instalados ou que venham a se instalar até 31 de dezembro de 1974; Inserção de quaisquer Impostos e taxas, incidentes sobre a importação de máquinas e equipamentos necessários à execução de projetos de empreendimentos que se localizem na área de atuação da SUDAM; Benefícios Estaduais e Municipais (CASALDÁLIGA, 1971, p. 7).

Dados do MTE descrevem a construção e implementação da fazenda modelo da Volkswagen no Vale do Rio Cristalino, em Santana do Araguaia, no Pará, em 1970, com recursos do governo federal. Esses recursos federais também beneficiaram o Banco Bradesco e o Banco Real (IOS, 2004). Foram feitas diversas denúncias de trabalho escravo na fazenda, em 1984, a Volkswagen foi responsabilizada pela prática:

> [...] o caso, por exemplo, da montadora alemã Volkswagen, em 1984. A Volks pode ser considerada desinformada? Nunca! No entanto, naquele ano, ela foi denunciada por utilizar trabalho forçado em uma fazenda de sua propriedade, no Vale do Rio Cristalino, no sudeste do Pará (BUCLET, 2005, p. 3).

O MTE e a Comissão Pastoral da Terra – CPT relataram que padres, jornalistas e líderes da comunidade alertaram a Volkswagen diversas vezes, mas não houve interesse da

[81] Informação verbal concedida por Palestrante 24, Coordenador Geral ONG Repórter Brasil, Senac consolação. 19/11/2013.

empresa no monitoramento e na fiscalização das atividades de trabalho em sua fazenda. A fazenda da Volkswagen tinha como projeto a implementação de uma fábrica, com alojamentos, escola, padaria, farmácia e local de recreação. Parece que o projeto e sua execução trouxe à tona práticas de gestão denunciadas por pessoas ligadas a CPT, por líderes e por profissionais. Com vista à implementação deste projeto, a Volkswagen contou com uma estrutura de instituições, de políticos e de profissionais para colocar o projeto da empresa em prática. Os dados de Breton (2002) revelaram: [...] "havia uma parceria e uma rede complexa que envolveu ricos proprietários de terra, políticos, policiais, empreiteiros, pistoleiros e grandes empresas" (BRETON, 2002, p. 22). Dados do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo contemporâneo – GPTEC afirmam: "[...] esse tipo de parceria, característica das políticas setoriais aplicadas nas regiões pobres do Brasil, mostra limites, devido às cooptações entre interesses pessoais e coletivos" (BUCLET, 2005, p. 2).

O movimento desenvolvimentista acabou atraindo pessoas, profissionais e empresas para apropriarem-se de terras que não eram de ninguém, mas com o processo de grilagem o resultado poderia ser eficaz para essas pessoas interessadas em ter a terra para fins comerciais e especulativos (CASALDÁLIGA, 1971; MARTINS, 2008; BRETON, 2000).

Ao que parece, o movimento desenvolvimentista propiciou a aquisição de terras com fins comerciais, e, seu impacto, desdobrou-se em ações especulativas no que se refere a acumulação e venda de terras.

Os relatórios do IOS e da CPT apresentam que a apropriação indevida de terras públicas "grilagem de terra" está associada à acumulação de capital nos dias atuais: [...] aconteceu a legalização da grilagem de terras na Amazônia via concessões do governo (IOS, 2011a, p. 8). Neste caso, afirmou-se "[...] o grande produtor se beneficia com outras formas de privilégio, como a Medida Provisória – MP 422 que dispensa a licitação de terras públicas do INCRA até 1.500 hectares". A MP 422/2008 foi convertida na Lei nº 11.763/2008 e gerou uma oportunidade para a apropriação de terras por grandes grupos econômicos:

> [...] o governo Lula está fazendo o que nenhum governo fez depois dos militares, "vendendo" ao agronegócio mais de 60 milhões de hectares de terras públicas do INCRA na Amazônia, que deveriam ser reservadas para a reforma agrária, à demarcação de terras indígenas e/ou quilombolas, e a criação de unidades de conservação ambiental (UMBELINO, 2008, p. 1).

Tanto a privatização irregular das propriedades, quanto o beneficiamento legal por meio da venda de terra a grupos econômicos, correlacionam-se com a acumulação de renda e de terra. A agricultura familiar é considerada representativa no cultivo e na produção de

alimentos, mas esses atores sofrem a pressão por custos e por produção em escala de grandes produtores.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006 (BRASIL, 2006), que "estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais", considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

> I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais (unidade de medida expressa em hectares);
> II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
> III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
> IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006)

Em palestra, o Secretário especial da Presidência da República (informação verbal)[82] afirmou:

> [...] Na cultura brasileira por muito tempo assumiu que o crescimento econômico era vinculado diretamente à acumulação, a algumas matrizes produtivas, de grande incidência na exportação, de grande acumulo de capital, concentrado na mão de uns poucos e no momento seguinte esse crescimento podia e quem sabe poderia ser a distribuição de renda, o efetivo desenvolvimento.

O acúmulo de terra e de renda no território brasileiro continua muito forte em diversas regiões do país. O palestrante mostra que o processo de concentração de renda e terra pode caminhar junto com uma relação de poder que pressiona e oprime. Estabelece-se uma economia desigual e não geradora de oportunidades para o desenvolvimento de todos.

O Quadro 17 mostra o número de estabelecimentos por região do Brasil e o seu respectivo número de hectares:

[82] Informação verbal concedida por Palestrante 11, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

Quadro 17 - Número e estabelecimentos por área e região

Brasil e Grande Região	Grupos de área total					
	Menos de 10 hectares	10 a menos de 100 hectares	Menos de 100 hectares	100 a menos de 1.000 hectares	1.000 hectares e mais	Total
Brasil	2.477.071	1.971.577	4.448.648	424.906	46.911	4.920.465
Norte	126.532	229.105	355.637	80.709	8.274	444.620
Nordeste	1.498.389	650.855	2.149.244	115.487	8.165	2.272.896
Sudeste	393.414	411.437	804.851	91.880	5.801	902.532
Sul	406.481	515.456	921.937	59.965	4.468	986.370
Centro-Oeste	52.255	164.724	216.979	76.865	20.203	314.047

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2006, p.2.

A maioria dos estabelecimentos agrícolas precisa dividir o menor espaço de terra para poder extrair os recursos para o seu desenvolvimento. Há uma forte concentração de terra para os estabelecimentos do agronegócio e um pequeno volume de hectares distribuído para os agricultores familiares e os pequenos agricultores. Os pequenos produtores e agricultores familiares estão na sua maioria no norte e nordeste do país.

Dados do último censo agropecuário do IBGE, até 2006, apresentam:

> [...] os estabelecimentos da agricultura familiar são 4.367.902, o que representa 84,4% dos estabelecimentos brasileiros. Estes agricultores familiares ocupavam uma área de 80,25 milhões de hectares, ou seja, 24,3% da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Os estabelecimentos não familiares, apesar de representarem 15,6% do total dos estabelecimentos, ocupavam mais de 75,7% da área agrícola do país (IBGE, 2006, p.12).

Apesar da forte representatividade da agricultura familiar na venda de diversos produtos agrícolas e pecuários, surge o seguinte desafio: "achatamento de preços, tem colocado os setores de fumo e aves, em uma situação de endividados" (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 7).

Os resultados apresentam uma estrutura de terra e agrária muito concentrada no Brasil, ou seja, a área média familiar é de 18,37 hectares, e a área média de empreendimentos não familiares é de 309,18 hectares. Uma parte da geração de riqueza do Brasil está concentrada em um pequeno grupo empresarial do agronegócio que detém mais de 75,7% da terra agrícola no país. Os dados da Ong Repórter Brasil revelam outra característica:

> [...] os segmentos da agricultura familiar são diversos: são extrativistas e assentados, minifundiários e pequenos empresários, agroecologistas e monocultores, os miseráveis e os bem-de-vida. E esta característica de multifacetas faz da agricultura familiar um setor disputado tanto do ponto de vista econômico, quanto do político (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 2).

A agricultura familiar responde por 84,4% do total de estabelecimentos rurais:

> [...] responsável por 59% da produção de suínos, 50% da produção de leite, 50% da produção de aves, 70% da produção de feijão, 46% da produção de milho, 38% da produção de café e 6% da produção de soja do país (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 6)

Dados de Sakamoto (2009) e do IPEA (2015) revelam que a presença da agricultura familiar diante do pujante mercado internacional de commodities agrícolas brasileiras pode gerar certos impactos: "a desproporcionalidade em termos do tamanho das terras e a dependência diante do setor agroindustrial nos vários estágios da cadeia produtiva" (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 6).

O grande mercado internacional do agronegócio brasileiro estimula a liberação de recursos para o financiamento da agricultura empresarial:

> [...] a safra 2015/16 foram assegurados em níveis que refletem o aumento dos custos de produção e a demanda potencial de recursos pelos produtores rurais, com a disponibilidade de R$ 187,7 bilhões, superando em 20% da safra anterior. Total de R$147,5 bilhões serão para custeio e comercialização, R$ 38,2 bilhões para investimentos e R$ 2,0 bilhões para a estocagem de álcool (MAPA, 2015, p. 15)

O Quadro 18 apresenta o fluxo liberado pelo governo federal de 2015 para 2016:

Quadro 18 - Recursos programados para o financiamento da agricultura

Finalidade	2015/16 em bilhões de reais
Recursos Controlados	127,8
Custeio e Comercialização	94,5
Investimento	33,3
Estocagem de Álcool	2,0
Subtotal	129,8
Recursos Livres	57,9
Custeio	53,0
Investimento	4,9
Total	187,7

Fonte: Autor "adaptado de" Mapa, 2015, p. 17.

Os recursos no valor de 187 bilhões de reais podem ser liberados por meio de taxas de juros entre 7,5% a 8,5% ao ano, com a finalidade de custeio e comercialização:

Quadro 19 - Taxas de Juros do Crédito Rural

Finalidade	Taxa de juro
Custeio	
Médio produtor (Pronamp)	7,75%
Grande produtor	8,75%
Comercialização	
Produtores e cooperativas	8,75%
Empresas e agroindústrias	10,5%

Fonte: Autor "adaptado de" Mapa, 2015, p. 18.

O dado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa (2015) mostra que a disponibilidade de recursos de custeio e de comercialização foi elevada em 31,7% comparada com a safra anterior de 2015. Os limites de financiamento, por beneficiário, foram elevados em 9%, R$1,1 milhão para R$1,2 milhão no custeio, e de R$2,2 milhões para R$2,4 milhões na comercialização. Aos médios produtores rurais foram ampliadas em 17% as disponibilidades de recursos para seu financiamento, R$18,89 bilhões a mais do que a safra anterior. A crescente demanda do crédito para o agronegócio não gerou capilaridade do financiamento para todos os níveis de empreendedores agrícolas devido às exigências de garantia dos bancos e da não disponibilidade do recurso financeiro público, diante do cenário econômico (MAPA, 2015). As regiões sul e sudeste são os maiores beneficiários de incentivos creditícios a agricultura como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf. Parece que regiões de maior riqueza têm maior capacidade de comprovar renda na contratação de crédito rural.

O crédito voltado para o agronegócio apresenta taxa de juros abaixo do que empresas de outros setores e consumidores geralmente têm comprado dos bancos públicos e privados. O Quadro 20 mostra a faixa de renda que o produtor rural deve apresentar para captar o financiamento de custeio ou de comercialização em sua atividade agrícola:

Quadro 20 - Faixa de renda e porte do produtor rural para os fundos constitucionais

Porte	Fundo Constitucional		
	Centro-Oeste	Norte	Nordeste
Mini	Até R$ 150 mil	Até R$ 150 mil	Até R$ 150 mil
Pequeno	Acima de R$ 150 mil até R$500 mil	Acima de R$ 150 mil e até R$300 mil	Acima de R$ 150 mil e até R$300 mil
Médio	Acima de R$ 500 mil até R$1.9 milhão	Acima de R$ 300 mil e até R$1.9 milhão	Acima de R$ 300 mil e até R$1.9 milhão
Grande	Acima de R$ 1.9 milhão	Acima de R$ 1.9 milhão	Acima de R$ 1.9 milhão

Fonte: Autor "adaptado de" Ministério da Integração – MI, 2016.

Parece que a oferta de crédito para mini, pequeno, médio e grande produtor pode contribuir para diminuir a incidência de trabalho escravo em cadeias produtivas:

> [...] o Programa de Produção Sustentável de Palma de Óleo do governo federal estipulou financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e prevê empréstimos de até R$ 65 mil, com juros de 2% ao ano e prazo de até 20 anos para quitação. Médios e grandes produtores terão crédito de até R$ 300 mil, com juros de 6,75% ao ano e até 18 anos para quitação (ONG REPÓRTER BRASIL, 2010, p. 14).

O Pronaf parece ser atrativo para os produtores de óleo de palma em regiões do norte e nordeste do país devido ao prazo e ao juro baixo. Entretanto, observa-se que poucos agricultores familiares adquiriram financiamento juntos aos bancos:

Quadro 21 - Empreendimentos que tiveram financiamento de agricultura familiar

Agricultura familiar	Investimento	Custeio	Comercialização	Manutenção do estabelecimento
Total	395.425	492.628	10.554	86.218
Agricultura familiar - Lei nº 11.326	343.981	405.874	8.285	73.818
Não familiar	51.444	86.754	2.269	12.400

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2006, p. 33.

Dados do Censo Agropecuário do IBGE (2006) mostram que na região norte apenas 57% dos empreendimentos agrícolas conseguem o financiamento nos bancos, no centro-oeste 61%, no nordeste 65%, no sudeste 67%, e no sul 80%. Apesar da relevância do crédito agrícola, parece haver dificuldade para aquele produtor rural com pouco recurso e com a capacidade de demonstração na solvência junto aos bancos. Os bancos apresentam interesses diante dos agricultores de maior renda, quando esses produtores estão integrados ao agronegócio ou são agricultores familiares de renda estável e com patrimônio (GUANZIROLI, 2007).

Quadro 22 - Empreendimentos que não obtiveram financiamento - agricultura familiar

Agricultura familiar	Estabelecimentos que não obtiveram financiamento via agricultura familiar							
		Motivos da não obtenção do financiamento de custeio ou investimento						
	Total	Falta de garantia pessoal	Não sabe como conseguir	Burocracia	Falta de pagamento do empréstimo anterior	Medo de contrair dívidas	Outro motivo	Não precisou
Total	4.254.808	77.984	61.733	355.751	133.419	878.623	538.368	2.208.930
Agricultura familiar - Lei nº 11.326	3.586.365	68.923	56.205	301.242	116.861	783.741	462.701	1.796.692
Não familiar	668.443	9.061	5.528	54.509	16.558	94.882	75.667	412.238

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2006, p. 33.

Mais de 2 milhões de estabelecimentos declararam que não foi necessário financiamento para o custeio ou a comercialização da produção. Ao que parece são agricultores com renda familiar suficiente para manterem o custeio e a comercialização. Já mais de 2 milhões de estabelecimentos não obtiveram o financiamento por falta de garantia, por não saber como agir, devido a burocracia, a inadimplência, ao medo de contrair dívidas e a outros motivos não declarados.

Ao que parece, em um mercado onde os ganhos reais da agricultura dependem da quantidade produzida, de taxas baixíssimas de financiamento público privado e de estabelecimentos familiares dedicados à produção de commodities, pode ocorrer um processo submisso de integração ou cooperativismo. O relatório da ONG Repórter Brasil afirma:

> [...] eles tiveram que fazer o monocultivo das commodities para enfrentar grande competitividade no mercado. As propriedades familiares subdividiram cada pedacinho de terra. Cada pedaço de terra se tornou valioso para a produção. [...] grandes empresas não se contentam com apenas um galpão de frangos, o pequeno e médio produtor tem que se modernizar e ter equipamentos. Isso tudo é muito custoso, e a manutenção das dívidas das famílias passa a ser uma política de controle por parte das empresas. Aí cada espaço da propriedade se torna indispensável (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 6).

Os dados levam a crer que há um processo de perda da autonomia de decisão dos preços. Parece que há outro fator associado à diminuição de terra junto com a redução da capacidade de produção de produtos agrícolas e pecuários (IPEA, 2015; ONG REPÓRTER BRASIL, 2011). O fato de a empresa de porte maior apropriar-se da gestão de suas dívidas e aquisições de equipamentos de tecnologia para aumentar sua produtividade parece ser um modelo interessante, mas, observa-se uma relação assimétrica de poder e de decisão. Para o Ipea, o quadro de concentração fundiária e pressão por preços reflete-se: "em famílias de pequenos agricultores transformadas em minifúndios incapazes de prover seu sustento" (IPEA, 2015, p. 18).

Outro fator levantado é que a agricultura familiar apresenta algumas famílias bem sucedidas. Parece que isso ocorre, porque certas famílias adequaram-se diante do processo da cadeia de valor do agronegócio e conseguiram manter sua capacidade de custeio e de comercialização, com financiamento público ou privado com sem o financiamento.

Os dados da ONG Repórter Brasil revelam que certos empreendimentos implementaram sistemas de plantações e de monocultivos como: "café, uva, maças em áreas de Áreas de Proteção Ambiental – APP, construções irregulares e pocilgas em área de mata ciliar" (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, p. 11).

Do outro lado, encontram-se famílias de agricultores, pequenos agricultores, posseiros, colonos, minifundiários e assentados vivendo em situação de vulnerabilidade. Dados revelam que devido à falta de alternativa, esses grupos buscam empregos precários e terceirizados no campo ou nas zonas urbanas. Eles sujeitam-se a trabalhar com salários baixos e sem carteira assinada, também por conta da baixa escolaridade e situação de extrema precariedade, em alguns casos.

4.1.1.6 Questões sociais

As questões sociais apresentam subcategorias como o analfabetismo, a pobreza, o baixo índice de desenvolvimento humano – IDH e a vulnerabilidade. A seguir apresenta-se cada um dos dados primários e secundários relacionados às subcategorias.

a) Analfabetismo;

No Brasil, dos 936 trabalhadores regatados de condições análogas à escravidão no período de janeiro a dezembro de 2015, 376 são analfabetos ou concluíram, no máximo, até o 5º ano do ensino fundamental (MTE, 2015a, p.1). O número de trabalhadores rurais analfabetos é alto no país.

O Quadro 23 mostra a grau de escolaridade por região no Brasil:

Quadro 23 - Grau de escolaridade dos produtores rurais por região

Nível de instrução	Brasil e Grande Região					
	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro- Oeste
Total	5.175.489	475.775	2.454.006	922.049	1.006.181	317.478
Alfabetização de adultos	275.307	48.089	131.957	46.650	28.581	20.030
Ensino fundamental incompleto (1.º grau)	2.192.000	224.933	743.033	432.805	641.858	149.371
Ensino fundamental completo (1.º grau)	436.557	37.344	128.825	109.789	120.636	39.963
Ensino médio ou 2.º grau completo (tec. agrícola)	69.633	5.380	18.461	19.398	18.698	7.696
Ensino médio ou 2.º grau completo (outro)	309.804	19.456	92.802	86.392	77.084	34.070
Engenheiro agrônomo	15.023	348	2.663	5.719	4.214	2.079
Veterinário	5.607	198	847	1.710	1.835	1.017
Zootecnista	1.592	62	177	586	413	354
Engenheiro florestal	949	37	78	375	379	80
Outra formação superior	122.422	4.968	22.055	51.490	27.254	16.655
Nenhum, mas sabe ler e escrever.	478.503	44.879	307.461	68.405	38.237	19.521
Não sabe ler e escrever	1.268.092	90.081	1.005.647	98.730	46.992	26.642

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2006, p.5

Das 11 milhões de pessoas da agricultura familiar junto com outras pessoas parte da família (parentes), sete milhões de pessoas, a maioria, não sabe ler e escrever, em torno de

65%. Segundo o Censo do IBGE (2006), o número pode crescer se considerar agricultores que não têm nenhum nível de formação, mas sabem ler e escrever.

O Quadro 24 mostra a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, até o ano de 2014, no Brasil, segundo o IBGE (2015):

Quadro 24 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade

Por sexo	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014
Homens	10,4	10,2	9,8	8,8	9,0	8,8	8,6
Mulheres	9,9	9,8	9,6	8,4	8,4	8,2	7,9

Fonte: Autor "adaptado de" IBGE, 2015.

O recorte de pessoas com 15 anos ou mais foi realizado por conta da incidência do trabalho escravo moderno estar justamente na faixa de 13 a 49 anos de idade. Considerando a evolução da escolaridade, a taxa de analfabetismo vem caindo do ano de 2006 para cá. Esse dado pode ser elemento positivo para o processo de consciência dos direitos do trabalho e do maior acesso ao emprego e à renda.

A população brasileira nesta faixa de idade é de aproximadamente 110 milhões. O trabalho escravo no Brasil compreende uma faixa etária dos 13 aos 49 anos com cerca de 10,9 milhões de homens e mulheres analfabetos. Em entrevista, o auditor do MTE quando realiza a libertação dos escravos na fazenda afirma: "[...] a gente faz o relatório, quando a gente faz a emissão do seguro desemprego a gente recebe uma ficha especial de seguro desemprego, e a gente coloca escolaridade, geralmente é muito baixa" (AUDITOR DO MTE, 2011, informação verbal)[83]. O Quadro 25 mostra o número de trabalhadores resgatados até 2014 e o seu grau de instrução:

Quadro 25 - Escolaridade dos resgatados até 2014

Resgatados por nível de instrução	Número	Percentual %
Analfabeto	10128	35,3%
Até 5º ano incompleto	11020	38,4%
5º ano completo	398	1,4%
6º ao 9º ano incompleto	4199	14,6%
Fundamental completo	991	3,5%
Ensino médio incompleto	560	2,0%
Ensino médio completo	518	1,8%
Superior incompleto	17	0,1%
Superior completo	1	0,0%
Ignorado	870	3,0%

Fonte: Autor
Nota: Baseado em CPT (2015) e MTE (2015).

[83] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

O analfabetismo representa 1/3 de homens adultos e jovens não qualificados. Eles representam seres humanos menos conscientes de seus direitos legais em regiões do norte, nordeste e centro-oeste. Os estados de nascimento mais comuns desses trabalhadores são Maranhão, Pará e Bahia (ESCRAVO NEM PENSAR, 2015).

No mundo, das 7,2 bilhões de pessoas com idade a partir 15 anos, 86,1% são capazes de ler e escrever, 89% são homens e 82% são mulheres. Mais de 3/4 dos 781 milhões de adultos analfabetos do mundo são encontrados no sul e oeste da Ásia e África Subsaariana. De todos os adultos analfabetos do mundo, quase 2/3 são mulheres (CIA, 2016).

b) Pobreza;

A pobreza é irmã da escravidão: [...] "tem a miséria que está junto com o trabalho forçado, tem campos de trabalho forçado, tem tudo isso e estes casos elevam a China e a Índia para dentro dessa estimativa" (COORDENADOR DA OIT, 2011)[84]. Em entrevista, a coordenadora do Instituto Ethos diz: [...] "não existe trabalhador escravo que não seja pobre. Que não esteja vivendo em condições assim de miséria. Que a pessoa só entra nessa, só é aliciada porque ela está desesperada" (COORDENADOR ETHOS, 2011, informação verbal)[85].

Há um sinal de avanço no combate à pobreza no Brasil: "avançamos muito no tripé para combater o trabalho escravo é composto de impunidade, ganância e pobreza" (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2011)[86]. A coordenadora geral do GEFM do MTE afirma:

> [...] e outra coisa importante, é não perder o olhar indignado, que o auditor fiscal do trabalho tem que ter e não se acostumar com as condições que o trabalhador está passando, principalmente nos estados que tem mais dificuldade e pobreza (COORDENADORA GERAL DO MTE, 2011)[87].

A expressão "não perder o olhar indignado" representa o método de treinamento que o MTE realiza com o GEFM. Essa ação foi apresentada no seminário sobre o trabalho escravo em Brasília para discutir o cuidado da fiscalização no cumprimento do dever de libertar trabalhadores reduzidos à condição de escravos.

---

[84] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

[85] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 no escritório do Instituto Ethos em São Paulo.

[86] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[87] Informação verbal concedida por Palestrante 7, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

Para o coordenador da Sakamoto (2013), o trabalho escravo é o resultado não esperado que apresenta certas condições: "[...] aí entra desemprego, pobreza e pouca educação" (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2013)[88]. A pobreza associa-se às famílias de agricultores, os chamados camponeses:

> [...] a agricultura familiar, com sua renda de cerca de R$ 54 bilhões/ano, há muito deixou de ser um subator da economia nacional. Mas, não significa que os pequenos agricultores brasileiros estejam vivendo tempos de bonança pelo contrário, perfazem a maior parte da parcela da população em situação de extrema pobreza no país (ONG REPÓRTER BRASIL, 2011).

Os dados apresentados revelam que a pobreza também encontra-se no meio de trabalhadores que outrora haviam conquistado seus meios de produção – terra e trabalho, e, com isso, recursos financeiros capazes de sustentar suas famílias. A situação da pobreza no contexto brasileiro também teve impacto entre os agricultores familiares no país. A pobreza afeta trabalhadores e famílias camponesas, e reflete no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

c) Baixo índice de desenvolvimento humano – IDH;

Os países onde há baixos índices educacionais e baixos índices de saúde podem fortalecer as condições da oferta de homens, mulheres e crianças para a escravidão moderna.
O IDH mede a educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (expectativa de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). Enquanto, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM mede os mesmos indicadores, contudo, de forma mais específica em cada município brasileiro. O IDHM contribui para avaliar as condições sociais de núcleos específicos, por exemplo, dos municípios brasileiros no que diz respeito a uma vida longa e saudável (IDHM longevidade), acesso ao conhecimento por meio da escolaridade da população adulta e do fluxo escolar da população jovem (IDHM educação) e a renda média de cada pessoa vivendo nos municípios (IDHM Renda) (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2016).

O Quadro 26 compara o número de trabalhadores libertados até 19 de janeiro de 2016 no Brasil, com a média de renda, de saúde e de educação em ordem decrescente. Assim, os estados brasileiros vão do menor IDHM para os estados com o maior IDHM, mostrando IDHM renda, longevidade, educação, número de operações da GEFM do MTE, do número de

[88] Informação verbal concedida por Palestrante 24, Coordenador Geral ONG Repórter Brasil, Senac consolação. 19/11/2013.

trabalhadores libertados por meio das fiscalizações e do número de trabalhadores versus Estados de nascimento:

Quadro 26 - Operações do GEFM do MTE e o IDH

Estados	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevi-dade	IDHM Educação	Nº de operações	Trabalhadores libertados 1999 a 2015	Número de trabalhadores versus Estados de nascimento
Média do Brasil	0,727	0,739	0,816	0,637	-		
Maranhão	0.639	0.612	0.757	0.562	145	3227	7313
Pará	0.646	0.646	0.789	0.528	399	12523	2365
Bahia	0.660	0.663	0.783	0.555	82	3105	2343
Acre	0.663	0.671	0.777	0.559	24	196	-
Pernambuco	0.673	0.673	0.789	0.574	22	726	1168
Amazonas	0.674	0.677	0.805	0.561	29	439	-
Ceará	0.682	0.651	0.793	0.615	19	535	-
Rondônia	0.690	0.712	0.800	0.577	49	896	-
Tocantins	0.699	0.690	0.793	0.624	120	2938	1726
Mato Grosso	0.725	0.732	0.821	0.635	232	5533	1557
Mato Grosso do Sul	0.729	0.740	0.833	0.629	70	2578	1671
Minas Gerais	0.731	0.730	0.838	0.638	173	4558	2350
Goiás	0.735	0.742	0.827	0.646	132	3790	1432
Rio Grande do Sul	0.746	0.769	0.840	0.642	23	302	-
Paraná	0.749	0.757	0.830	0.668	73	1123	-
Rio de Janeiro	0.761	0.782	0.835	0.675	39	1143	-
Santa Catarina	0.774	0.773	0.860	0.697	64	856	-
São Paulo	0.783	0.789	0.845	0.719	83	1529	-
Piauí	0,646	0,635	0,777	0,547	41	863	1320
Alagoas	0,631	0,641	0,755	0,520	8	799	1101

Fonte: Autor

Nota: Elaborado com base em MTE (2016a) e Atlas do Desenvolvimento Humano (2016)

Os estados brasileiros com menor IDHM são Maranhão, Pará, Bahia, Acre, Pernambuco, Amazonas, Ceará, Rondônia e Tocantins. As condições de saúde, de renda e de educação representam um ambiente social vulnerável desses estados, porquanto interagem com as condições econômicas – oportunidade de emprego em certos setores. Do outro lado, Minas Gerais é considerado um dos estados brasileiros com maior riqueza, mas o número de trabalhadores resgatados somados ao número de trabalhadores nascidos no estado é um dos maiores do Brasil, ao lado dos estados que apresentam os piores IDHM do país.

O quadro 27 mostra o status do IDHM em relação ao intervalo que o município precisa apresentar na inferência.

Quadro 27 - Faixas do índice de desenvolvimento humano municipal

Status	Intervalo
Muito Alto	0,800 - 1,000
Alto	0,700 - 0,799
Médio	0,600 - 0,699
Baixo	0,500 - 0,599
Muito Baixo	0,000 - 0,499

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2016, p.23

O maior número de operações ocorreu em estados com os maiores IDHMs como Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. Parece que o número de habitantes, a necessidade de certos setores por mão de obra, a distância geográfica da cidade de origem de parte desses trabalhadores, pode ter relação com o trabalho escravo. A geração de riqueza pode ser um campo fértil para a atividade escrava em sua nova forma. Esses estados têm em comum o IDHM Educação baixo ou muito baixo, que pode ser considerado o ponto crítico a ser investigado. Parece que a falta de acesso à educação está relacionada com o trabalho escravo (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2016).

A Figura 14 mostra a origem ou naturalidade do trabalhador e o movimento em busca de seu trabalho. A naturalidade dos trabalhadores é geralmente da região norte e nordeste. Acredita-se que diante da oportunidade de emprego, trabalhadores se movimentam na direção das regiões centro-oeste, nordeste, sudeste e sul. As marcações por meio de estrelas na Figura 14 representam os estados receptores de trabalhadores nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014. A demanda de trabalhadores pode relacionar-se às obras da copa do mundo e das olimpíadas, por exemplo (OIT, 2011).

A Figura 14 apresenta as cidades onde trabalhadores resgatados do trabalho escravo nasceram e o movimento ao em busca de trabalho:

Figura 14 - Fluxo de trabalhadores escravos 1995 a 2014

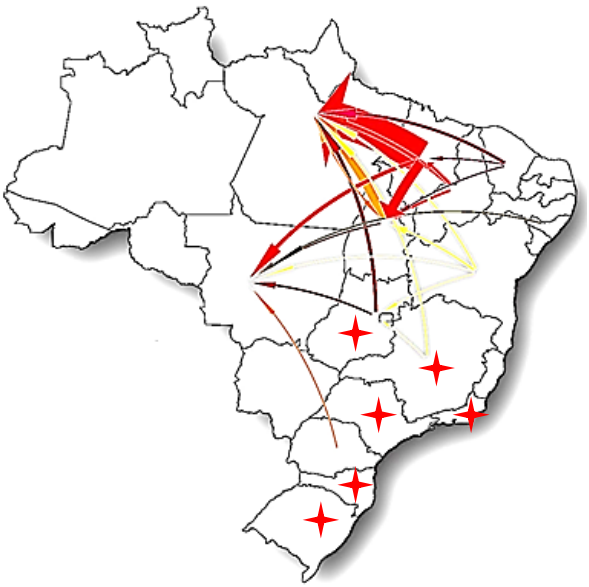

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em MTE (2015) e Théry et al. (2010)

IDHM dos estados de nascimento dos trabalhadores escravos resgados são em sua maioria abaixo da média nacional. A exceção de um índice IDHM são os nascidos em estados como Santa Catarina e Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais apresenta a maior quantidade de trabalhadores resgatados até janeiro de 2016. Os estados do Acre, Roraima e Rondônia foram que menos apresentaram trabalhadores escravos libertados. Geralmente, os trabalhadores libertados da escravidão são nascidos em outros estados como Maranhão, Pará, Tocantins, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Alagoas e Bahia (MTE; MPT, 2015a). Ao que parece, a interação de trabalhadores em condições de IDHM abaixo da média caracterizam certos elementos de um estado vulnerável de seres humanos ávidos por sobrevivência. A vulnerabilidade pode ser outra condição ideal para aliciadores.

d) Vulnerabilidade.

O coordenador da OIT (2011) afirma que homens, crianças e mulheres enfrentam situações tão extremas de sobrevivência que não há outra saída, "[...] trabalhadores pedindo esmola [...] a condição socioeconômica empurra aquele trabalhador para ele aceitar, ele está numa situação de extrema vulnerabilidade" (COORDENADOR OIT, 2011, informação verbal)[89]. A vulnerabilidade caracterizada pelo ser pobre, por estar à mercê do alto risco à saúde, e por interagir em um ambiente com pouca oportunidade de emprego e renda. Além desses elementos pode representar outra condição para o trabalho escravo moderno. Em

[89] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 no Escritório da OIT em Brasília

entrevista, o coordenador da OIT (2011) descreve que o terremoto no Haiti agravou a vida dos haitianos para uma situação ainda mais grave: "[...] pegaram 200 haitianos tentando cruzar a fronteira lá em Rondônia, são todos vulneráveis, tudo prontinho para serem aliciados". Relacionar com catástrofes.

Em entrevista, o coordenador da ONG Repórter Brasil diz: [...] "a escravidão está diretamente associada à vulnerabilidade social, é claro se pensar no Maranhão, o estado de onde a maioria dos trabalhadores foi resgatada até hoje" (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2011)[90]. A Figura 15 corrobora o que entrevistado diz sobre o Estado do Maranhão enquanto terreno fértil para geração de pessoas vulneráveis por conta da pobreza, falta de acesso à saúde, emprego e renda:

Figura 15 - Naturalidade e resgate do trabalho escravo moderno

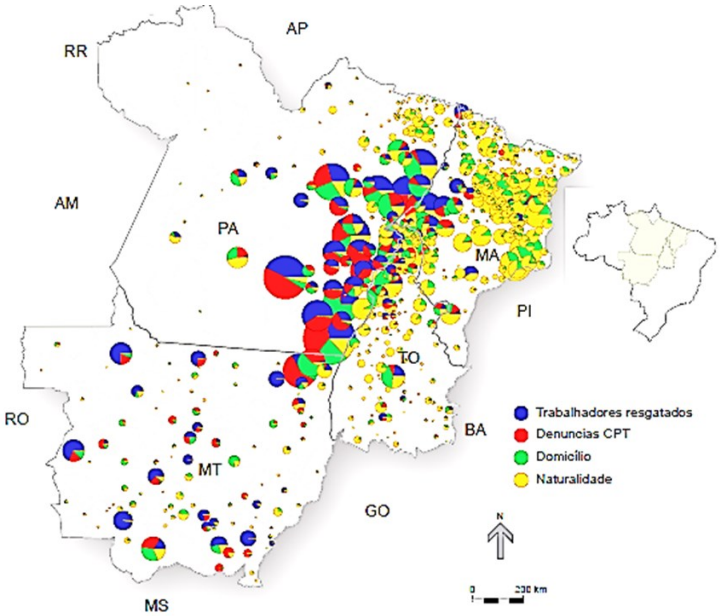

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base MTE (2015b) e Théry et al. (2010)

A Figura 15 mostra que o número de trabalhadores resgatados parece estar próximo do número de pessoas nascidas em estados férteis, na produção de futuros escravos modernos (THÉRY et al., 2010). O entrevistado continua contextualizando o trabalho escravo diante da imigração de pessoas vulneráveis fora país: "[...] e se pensar assim, na Bolívia, você tem o país com menor IDH da América latina, e ela está entre os países onde você encontra o maior

[90] Informação verbal concedida por Entrevistador 1, no dia 30 de junho de 2011 em entrevista

número de vítimas da escravidão" (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2011)[91]. A Figura 16 mostra o índice de vulnerabilidade dando uma condição propícia para que a escravidão moderna ocorra no Brasil:

Figura 166 - Índice de vulnerabilidade e o trabalho escravo

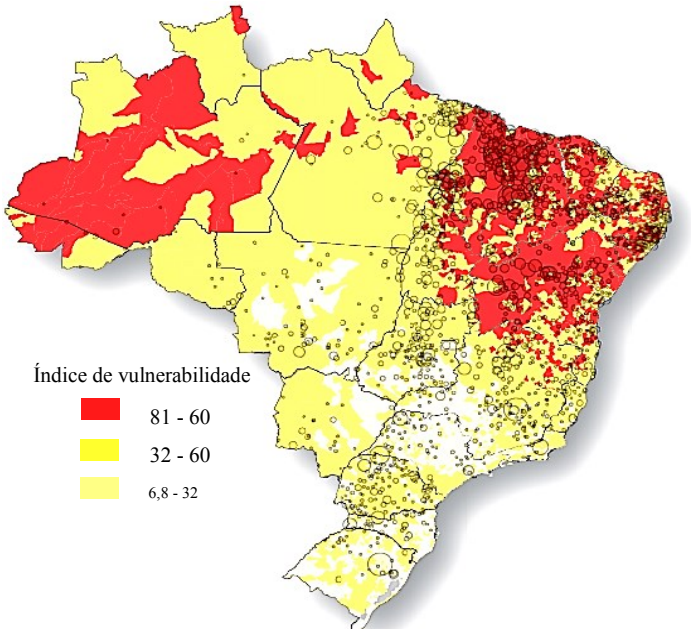

Fonte: Autor "adaptado de" Théry et al., 2010, p. 12

O índice de vulnerabilidade entre 81 e 60 parece ser uma condição para o trabalho escravo nas regiões norte e nordeste. O índice de vulnerabilidade entre 6,8 e 32 encontra-se em maior volume na região sudeste, sul e parte do centro-oeste.

Levando em consideração que a desemprego pode contribuir para uma condição de vulnerável, os dados do MTE-CAGED apresentam a variação de emprego desde 2010 até 2015, por meio do Quadro 28:

Quadro 28 - Variação de emprego

UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Estoque final de 2015	Variação Relativa em 2015 (%)
Brasil	711.251	586.132	445.368	308.611	347.324	-50.354	-319.150	39.693.050	-0,80
Norte	30.982	27.883	10.422	1.908	-3.365	-20.874	-28.751	1.845.529	-1,56
Nordeste	20.930	-8.841	-23.486	-74.039	-12.654	-76.626	-139.056	6.587.297	-2,11
Sudeste	409.150	336.000	251.741	168.671	160.738	-56.121	-181.062	20.846.771	-0,87
Sul	168.632	150.591	131.646	154.400	150.801	81.068	22.318	7.231.168	0,31
Centro-Oeste	81.557	80.499	75.045	57.671	51.804	22.199	7.401	3.182.285	0,23

Fonte: Autor
Nota: Baseado em MTE, 2015 ; CAGED Lei 4.923/65

[91] Informação verbal concedida por Entrevistador 1, no dia 30 de junho de 2011 em entrevista

Quadro 30 mostra uma queda no emprego a partir do ano de 2012, nas regiões do norte e do nordeste. A região sudeste apresentou uma queda acentuada a partir de 2015, seguido da região sul e centro-oeste.

A Figura 17 mostra o índice de vulnerabilidade para o aliciamento de trabalhadores no país:

Figura 17 - Índice de vulnerabilidade ao aliciamento

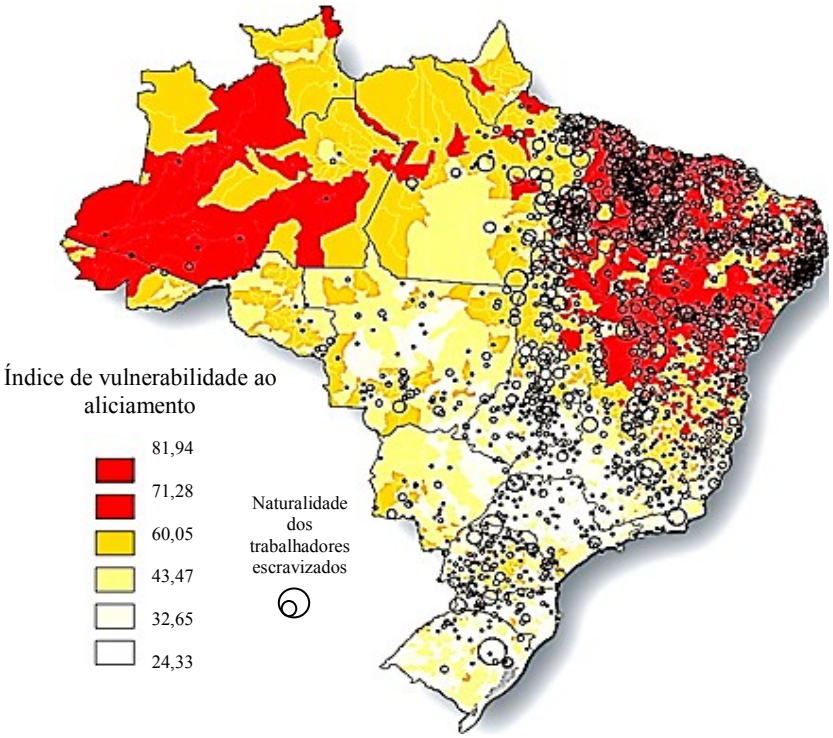

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em IBGE (2015), MTE (2015b), CPT (2015) e Théry et al. (2010)

O desemprego e a situação de vulnerabilidade podem dar suporte diante da dinâmica da escravidão moderna no momento do aliciamento. A geografia da vulnerabilidade está localizada justamente em locais próximos de onde os trabalhadores nasceram. Parece que esses fatores podem ser uma condição ideal para os aliciadores em todas as regiões do país, principalmente, nas regiões norte, nordeste, parte do centro-oeste e sudeste.

O Quadro 29 apresenta o resultado do número de trabalhadores regados por meio do GEFM e suas respectivas faixas de idade:

Quadro 29 - Divisão por idade da escravidão moderna

Por idade no resgate	Número	%
<17	345	1,2%
18-24 anos	8732	30,4%
25-34 anos	9518	33,2%
35-44 anos	5803	20,2%
45-54 anos	3251	11,3%
55 anos	1189	4,1%
Média	32 anos	

Fonte: Autor "adaptado de" CPT, 2015, p. 6.

As crianças e meninos menores de idade apresentam a menor incidência – 1,2%, mas revelam uma situação de extrema gravidade, porque envolve a futura mão de obra produtiva do Brasil. A maior incidência de trabalhadores em condição de escravos modernos atinge jovens e adultos entre os 18 e os 54 anos idade – 83%. Para o Auditor do GEFM do MTE (2011) a atividade escravista com fins econômicos no Brasil requer força física, por exemplo, atividades como limpeza de terreno, roço de juquira, manuseio de madeira para construção de cercas, retirada de mato e galhos para o gado se alimentar e a extração e o manuseio da madeira depois do tombamento das árvores para comercialização (MTE, 2015a).

A Figura 18 mostra o índice de vulnerabilidade dos estados mesmos estados do Quadro 20, referente ao percentual de crianças em domicílios em que ninguém tem fundamental completo, percentual de crianças de 6 a 14 fora da escola, percentual de pessoas em domicílios em que ninguém tem fundamental completo, percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa, percentual de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal, percentual de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo, percentual de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados, mortalidade infantil, percentual de vulneráveis e dependentes de idosos, no total de vulneráveis que coabitam com idosos e percentual de crianças extremamente pobres.

Figura 18 - Índices de vulnerabilidade no Brasil nas regiões com maior incidência de escravidão moderna

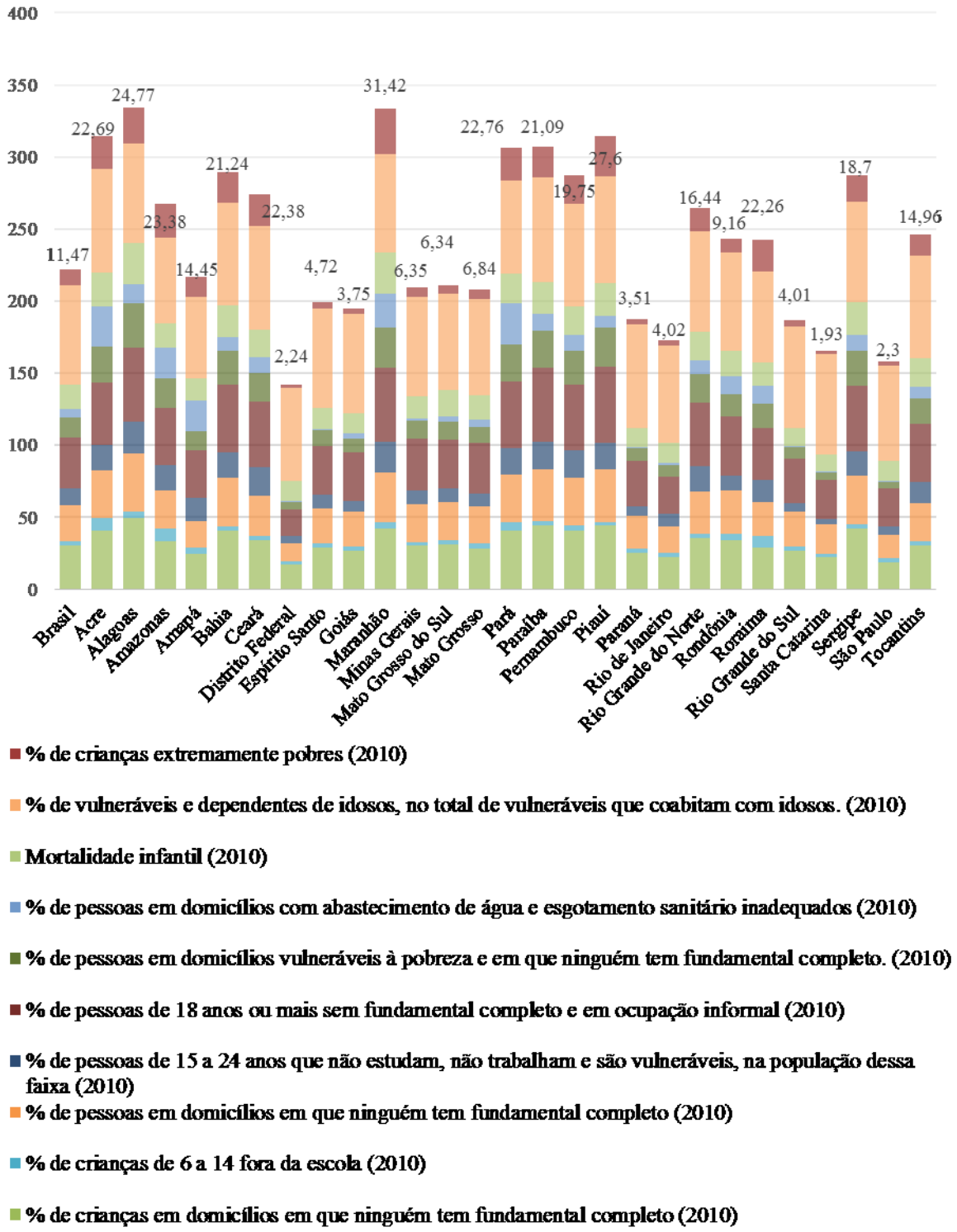

Fonte: Autor "adaptado de" Atlas do Desenvolvimento Humano, 2016.

Os estados com o maior índice de vulnerabilidade da Figura 18 são Maranhão, Alagoas, Piauí, Acre, Paraíba, Pará, Tocantins, Ceará, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do

Norte. A Figura 18 mostra que esses estados são o que possuem maiores índices de vulnerabilidade, pois apresentam piores condições de saúde, educação, mortalidade infantil e estrutura familiar. Os maiores índices de vulnerabilidade também coincidem com os baixos índices de IDHM, como mostra o Quadro 20. Os estados com os menores índices de IDHM. Explicar SP/MG/RJ Ao que parece, correlacionar o trabalho escravo com estados com índices de vulnerabilidade e IDHM pode apresentar efeitos bivariados.

A Figura 19 mostra a naturalidade, domicílio, trabalhadores resgados e denúncias realizadas por meio da CPT:

Figura 19 - Naturalidade, domicílio, resgatados e denúncias da CPT

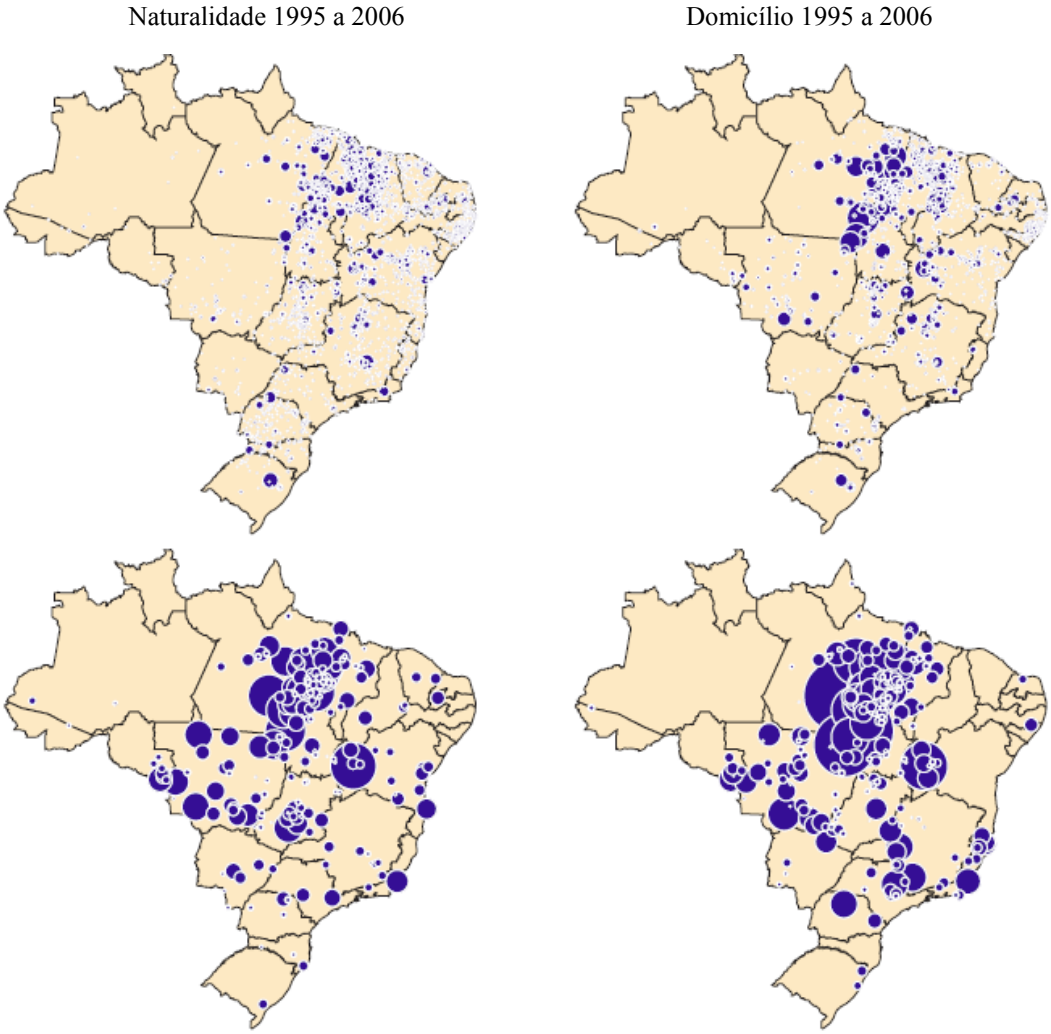

Fonte: Autor “adaptado de” Théry et al., 2010, p. 22

Dados geográficos de Théry et al. (2010) apresentam os regatados de trabalho escravo e as denúncias da CPT tem uma forte proximidade no que se refere à distância. O mesmo ocorre para os domicílios do trabalhor escravo em relação a naturalidade dos libertados. Assim, a Figura 19 mostra os possíveis deslocamentos de trabalhadores que nasceram na região norte e nordeste para regiões do centro-oeste, sudeste e sul. Em entrevista, o auditor do GEFM afirmou: "[...] o trabalhador vê que o trabalho escravo pode ser interessante, ele vai, trabalha de novo, e torce para ser pego" (ENTREVISTA AUDITOR DO MTE, 2011)[92]. A chance do trabalhador ser libertado pelo GEFM do MTE pode ser considerada como elemento para ele aceitar deslocar-se para regiões escravistas. Ao que parece, o estado de vulnerabilidade leva a essa ação do trabalhador de ter consciência do risco e da oportunidade de receber as verbas trabalhistas indenizatórias do MTE.

4.1.1.7 Questões culturais: a cultura da aceitação

O acordo de leniência das práticas escravistas no Brasil pode ser explicado à luz de um histórico opressor: o costume do sofrimento do trabalhador brasileiro, o costume de ser humilhado, o costume de conviver com o medo e o costume da saudade da família pela distância e isolamento (CASALDÁLIGA, 1971; MARTINS, 2008; FIGUEIRA, 2004). Por exemplo, as dívidas fabricadas que cerceiam a liberdade são entendidas pelos trabalhadores como dívidas reais a serem pagas, mesmo que seja paga com a própria vida: "[...] eu sou nordestino e cresci ouvindo meu pai, que me ensinou a ter honra a pagar minhas dívidas e eu vou pagar essa dívida de qualquer jeito" (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2013). O pagamento da dívida ilegal pode explicar-se pelo repertório da cultura moral de certos locais do Brasil. Essa cultura moral pode ser usada para explorar os trabalhadores porque os donos de fazenda e os "gatos" conhecem este sentimento e usam para coibir a desistência do suposto trabalho digno.

Parece que a aceitação das práticas escravistas pode ser entendida como um acordo velado por parte da sociedade, pois se convive com o sofrimento do trabalhador e o risco de assimilar essas práticas como que necessária para o sustento. Por exemplo, os donos de fazenda, os donos de oficina de costura, os "gatos" e os fiscais do MTE e do MPT que convivem com fenômenos de ameaças, restrições e cerceamento da liberdade no contexto de um trabalho duro: "[...] certas vezes a fiscalização em São Paulo aceita até certo ponto a

---

[92] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas

exploração, só que esse ponto é muito alto" (COORDENADOR OIT, 2011)[93]. A referência da expressão "ponto alto" esconde o perigo de não tipificar o trabalho escravo, quando deveria ter sido tipificado. Acredita-se que isso pode ocorrer por conta da influência de estar acostumado e de estar diante de manifestações culturais locais.

O relato do coordenador do IOS e do coordenador da OIT diante dos depoimentos dos trabalhadores resgatados no Brasil revelou: "[...] o trabalho aqui é assim mesmo. A discussão que muitas pessoas fazem é de que trabalho escravo é uma coisa cultural" (COORDENADOR IOS, 2011)[94]. Ele continua: "[...] tem os interesses, e o histórico de interesses patronais da terra, de concentração de terra na mão de poucos" (COORDENADOR OIT, 2011)[95]

As tradições de coronéis em fazendas brasileiras explorando a terra e o trabalhador pode ter tomado novas formas diante do contexto do agronegócio. Isso intensificou-se por meio da concentração de terras e da pressão de preços dos monocultivos em vista da integração da tecnologia com a produção, do crédito agrícola e do ganho de escala de produção, que pode ter aumentado a probabilidade de pequenos produtores e trabalhadores aceitarem trabalhos precários (CASALDÁLIGA, 1971; DATTA; BALES, 2014; MARTINS, 2008).

O repertório cultural brasileiro de raízes de um povo trabalhador, oprimido e pobre parece influenciar a aceitação de novas formas de exploração com a justificativa do sustento: "[...] tem toda a cultura com resquício da escravidão que perpetua no Brasil" (COORDENADOR OIT, 2011)[96].

A diretora e palestrante da OIT afirma o dever de mudança na postura em diversas cadeias produtivas globais das práticas da escravidão moderna em certos elos onde aceita-se o sofrimento de um trabalho que elimina a dignidade do trabalhador: "[...] uma mudança de cultura em suas cadeias de valor e fundamentalmente a limpeza e erradicação do trabalho escravo de suas cadeias" (DIRETORA OIT, 2011, informação verbal)[97]. Da mesma forma, em palestra, o coordenador da OIT afirma:

> [...] O Brasil tem um cenário positivo para combater o trabalho escravo, você quase não encontra resistência. A resistência é mais objetiva, mais clara no Legislativo, como resistência para aprovar uma emenda constitucional, uma lei. Porque tem o histórico de interesses patronais da terra, de concentração de terra na mão de poucos. Tem toda uma cultura com resquício da escravidão que perpetua no Brasil. Mas nos

[93] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília
[94] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília
[95] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília
[96] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília
[97] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 9 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

> interesses políticos a gente encontra muito apoio. Imagina trabalhar num país como a China, deve ser muito mais difícil. Onde o governo não dá esse tipo de apoio (COORDENADOR DA OIT, 2011, informação verbal)[98].

Apesar de o Brasil apresentar fortes traços culturais que não contribuem para a erradicação do trabalho escravo, o país apresenta um caminho aberto às discussões sobre o problema, ao contrário de países como a China.

O entrevistado da OIT apresenta a perpetuação do trabalho escravo na Índia relacionado com o repertório cultural por meio de castas, que faz da escravidão uma prática perene, além da relação do número de pessoas vivendo em condições de pobreza. Em entrevista o Coordenador da OIT (informação verbal)[99] diz:

> [...] a China está dentro dessa estimativa de 12,3 milhões escravos ela está lá em cima. A região Índia e China são os grandes problemas. Na Índia você tem pessoas que já nascem na escravidão. O problema das castas e aí a pessoa é escrava a vida inteira (COORDENADOR OIT, 2011)[100].

As regiões mais populosas do mundo como Índia e China estão entre os países com maior número de escravos modernos.

4.2 CASOS DE PRÁTICAS DO TRABALHO ESCRAVO

Todos os casos relatados nesta seção apresentam as práticas do trabalho escravo no Brasil, na forma prevista no artigo 149 do Código Penal brasileiro. Os casos descritos nesse item exemplificam as principais práticas discutidas nessa pesquisa. O primeiro depoimento é uma entrevista realizada com uma ex-cortadora de cana e, os demais são relatos publicados no MTE, da OIT e da ONG Repórter Brasil. Foram transcritos todos os depoimentos disponíveis no site do Ministério do Trabalho e Emprego. Esses depoimentos retratam o caso real do trabalhador por meio de uma interpretação de um ator selecionado pelo MTE. Os outros casos selecionados na OIT e na ONG Repórter Brasil, compreendem uma lógica de apresentar quais os setores empresariais brasileiros estão envolvidos com a prática ilegal.

---

[98] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília.
[99] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 no Escritório da OIT em Brasília.
[100] Informação verbal concedida por Entrevistado 8, no dia 19 de maio de 2011 na sede da OIT em Brasília

4.2.1 O amargor da cana de açúcar

O primeiro caso trata-se de uma entrevista com a ex-cortadora de cana de açúcar[101], hoje doméstica, que com apenas nove anos de idade, já acompanhava sua mãe e a irmã no corte de cana:

> [...] o paleiteiro que avisa do trabalho no bairro da gente. Eles diziam que o salário era tanto. Quanto mais cortar mais recebia. Meu pai trabalhava de cana também. Ele trabalhava na fazenda de um senhor de engenho. [...] minha mãe levava a gente porque não tinha com o que sobreviver, a gente tinha que trabalhar para ajudar ela. A gente limpava com a inchada. Quando a cana cresce a gente pegava e botava fogo para botar para a usina. A minha mãe não carregava os feixes de cana, a gente só fazia os feixes da cana e deixava lá. Depois o cavalo pegava para levar para usina. A gente saía às 4 horas da manhã naqueles caminhões que vinha pega nós. A gente trabalhava das 4 horas da manhã até as 9 horas da noite. A gente levava uma lata com cuscuz. A gente que levava. Eles não pagavam nada para nós. O meu pai comprava coisa no barracão, sempre tinha o que vende, depois ele pagava a conta. Não tinha banheiro nas canas. A gente saia um pouco distante do pessoal que trabalhava com nós, fazia necessidade dentro do mato mesmo. Não tinha nada. Só a foice para cortar a cana. [...] um dia que a mãe desmaiou de fome. A gente ficou chorando, vendo a mãe da gente desmaiada de fome, passando mal. Ela tava grávida. [...] a gente não saiba o que fazer. [...] um dia na volta do trabalho, minha irmã foi atropelada e morreu. Ela morreu. A gente botou o advogado. A gente pensou que já tudo resolvido, mas depois a gente ficou sabendo que o responsável tinha fugido. E ficou por isso mesmo. Falaram que o cara tinha sumido. A minha irmã tinha 13 anos. [...] minha mãe recebia quando o trabalhava. A cana quando cresce, e a gente pega e vai juntar mais terra para perto da cana para ela crescer mais. [...] eu tinha nove anos quando eu trabalhava. Um dia eu não aguentei mais. Aí eu decidi parar. Ai a minha mãe arrumou uma casa para eu trabalhar na casa dos outros. As vezes chegava um pessoal batendo na porta para trabalhar na casa dos outros. Eu fui. Tive que ir trabalhar na casa do homem que bebia, ele estava bêbado naquele dia e vomitou. Eu tive que limpar. Eu não aguentei. Eu fugi. Eu não recebi nem o dinheiro que eu trabalhei. Aí quando eu saia do emprego minha mãe botava a gente em outro. Botava em outro. Teve um dia que me botaram no Recife. Eu passei fome quando era pequena. Teve uma época que a gente estudou no mobral. A gente era feliz. Mais a gente parou. Mas meu pai era analfabeto e um dia chegou bêbado em casa, e virou para mim e para minha irmã e rasgou o livro e brigou com a gente. Ele tocou foco no livro da gente. A gente tinha que trabalhar e não estudar, dizia ele.
> Eu tinha sete irmãos e uma morreu. Hoje, nenhum dos meus irmãos sabe ler e nem escrever.

[101] Informação verbal dada em entrevista em São Paulo no 31 de maio de 2015.

Quadro 30 - Elementos do caso 1

Condição degradante	Jornada exaustiva	Violência física	Violência psicológica	Alimentação	Aliciamento	Trabalho infantil (coisificação)
Fazia necessidades no mato mesmo	4 h. da manhã até às 9 h. da noite	Minha irmã foi atropelada na volta do trabalho e morreu.	Não tinha como sobreviver: uma criança	Lata com cuscuz a gente que levava de casa	O paleteiro ("gato") e sua promessa	A gente ia com a mãe ajudar
Vi minha mãe desmaiar de fome, ela esta grávida.			A gente ficou chorando, vendo a mãe desmaiada de fome.			

Fonte: Autor
Nota: Elaborado através de Entrevista verbal ex-cortadora de cana

As condições degradantes no trabalho revelam que necessidades eram feitas no mato, e não havia alimentação. A jornada exaustiva refere-se ao relato da ex-cortadora de cana contou da gravidez de sua mãe em período de 22 horas de trabalho que exauriu as forças de sua mãe. A violência física e psicológica extrema foi o atropelamento da filha e irmã de apenas 13 anos de idade. A coisificação do ser humano caracteriza-se pelo trabalho infantil também foi o ponto extremo da história dessa família, "a gente ia com a mãe ajudar". O trabalho foi organizado por meio do "paleteiro" – o "gato" que tem esse codinome por conta da cana parecer um palito em pé. Ele faz a proposta e recruta a pessoas por promessa de um "trabalho". O "gato" é o gerente da fazenda de cana que tem o dinheiro do fazendeiro para recrutar os trabalhadores. O "gato" cuida do alimento, da cantina, dos equipamentos e do transporte.

4.2.2 A fazenda em Paragominas-Pará

O caso do trabalhador descreve sua atuação em uma fazenda de criação de gado em Paragominas no Pará. O relato descreve suas condições degradantes e a frustração de sua expectativa de um trabalho que deveria trazer o futuro:

> [...] eu tinha 30 anos quando fui trabalhar numa fazenda em Paragominas, no Pará. Achava que podia fazer o meu futuro com o meu trabalho, mas aquele trabalho se revelou a minha danação. Os capatazes da fazenda colocaram a mim e a mais de 30 companheiros num curral abandonado. O curral não servia mais pros bichos, mas servia pra ser a nossa casa, as fezes se misturavam com a nossa comida, com a nossa roupa, trabalhávamos como bichos e como bichos dormíamos, só para acordar no outro dia e, de novo trabalhar como bicho, nossa comida eram restos de carne, pulmões e tetas de vaca, tudo o que não conseguiam vender o que junto com alguma farinha e óleo, seriam descontados do nosso salário. E como nunca recebemos salário, fui reclamar com o dono da fazenda. Falei que a gente não era animal para ser tratado daquela maneira. Ele e dois capangas me pegaram, me amarraram e esquentaram um ferro de marcar gado no fogo. "– Tu acha que não é bicho?" E me queimaram. Senti o cheiro de carne queimada em uma dor que nunca vou esquecer.

> "– Quem não é bicho agora?" Outra marca. Agora no meu rosto e outra no meu peito, outra na minha barriga. Quando me largaram eu tinha 60 cicatrizes em carne viva de ferro em brasa, consegui fugir e denunciar o fazendeiro. Trinta e cinco companheiros meus foram libertados. Hoje trago todas as cicatrizes no corpo. Não há dia que não queira esquecer o que aconteceu, mas elas não deixam. Talvez seja melhor assim. Não esquecer é não deixar se repetir (MTE, 2016a).

O Quadro 31 mostra os elementos do caso um:

Quadro 31 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 1

Condição degradante	**Jornada exaustiva**	**Violência física**	**Violência psicológica**	**Alimentação**	**Aliciamento**	**Dívida ilegal/Falta de pagamento**
30 trabalhadores dormiam no curral como bichos	Trabalho o dia inteiro, até a noite.	Capatazes	Tu acha que não é bicho?	Comida era resto de carne, pulmões e tetas de vaca.	Trabalho foi a minha danação	Comida estragada debitada do salário
Fezes misturadas com a comida e a roupa		60 queimaduras com ferro de marcar gado	Cheiro da própria carne queimando			

Fonte: Autor "adaptado de" MTE, 2016a

As condições degradantes estão caracterizadas nos 30 trabalhadores dormindo no curral como bichos e as fezes misturadas com a comida e as roupas. A jornada exaustiva está caracterizada no trabalho intenso e longo em conjunto com condições precárias de trabalho. Vê-se a violência com a presença física e armada dos capatazes e com o ato de queimar o corpo do trabalhador. A violência psicológica representa-se por uma retórica diante de um ambiente que coisifica e torna o trabalhador igual ou pior que um bicho. Parece que em alguns casos, o gado tem acompanhamento veterinário e recebe vacinas caríssimas, enquanto o trabalhador é um pedaço de carne separado da categoria de ser humano. O cheiro da própria carne queimada do trabalhador pode ser outra lembrança do momento brutal da violência. O resto de carne, os pulmões e as tetas de vaca mostra o tipo de alimento "oferecido" para os trabalhadores e, ao que parece, não há outro tipo de comida disponível. O aliciamento remete a esperança de um emprego digno frustrado por "minha danação", que pode ter sido consolidado por uma dívida deste que é chamada de "comida" pelo "gato".

4.2.3 O nordestino e sua esperança de emprego e renda

O homem nordestino ávido por uma oportunidade de trabalho, desconfiado da oferta do aliciador, sabe que o risco não é nada perto do estado de penúria que se encontra, assim ele descreve:

> [...] sou nordestino, nasci numa cidade bem pequena. Lá é raro encontrar uma boa oportunidade de trabalho, por isso era normal ver parentes e amigos partirem para outros estados em busca de oportunidade. Em 2011, foi a minha vez de ir para sul. Um homem apareceu na minha cidade para recrutar gente, era uma obra de uma importante construtora, dizia, trabalho bom, salário bom, passagem, alojamento e alimentação. Precisava e aceitei. Depois de dois dias dentro de um ônibus, cheguei a São Paulo. E lá, a conversa mudou. O agenciador avisou que iria descontar do salário o valor da viagem. Ele levou a minha carteira de trabalho e não devolveu. A cesta básica combinada, eu nunca recebi, do salário de R$830,00, só recebi R$260,00, no primeiro mês. No segundo mês, não recebi nada. O alojamento era horrível, não tinha ventilação, faltava lugar para tanta gente. Muitos tinham que dormir no chão e até na cozinha. Os vasos eram sujos e fila de 20 pessoas para um único chuveiro. A situação não era diferente no canteiro. Faltavam equipamentos de segurança, perdi a conta dos acidentes de trabalho. Meu companheiro José, lesionou a coluna carregando peso demais. Foi sorte ninguém morrer. Pensei em desistir e voltar para casa, mas não tinha dinheiro para passagem e era obrigado a ficar. Eu nem conseguia sair da obra, na verdade a gente era prisioneiro. Aquela sofrencia toda só foi acabar quando apareceu uma equipe de fiscalização do trabalho para nos resgatar. E só assim, a empresa pagou o que devia. Livre, voltei da minha terra, minha casa, minha família. E de lá, não saio nunca mais para ser escravo de ninguém (MTE, 2016b).

O Quadro 32 apresenta as características dos elementos do caso dois:

Quadro 32 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 2

<table>
<tr><th>Condição degradante</th><th>Violência física</th><th>Violência psicológica</th><th>Locomoção/distância geográfica</th><th>Falta de EPI</th><th>Aliciamento</th><th>Dívida ilegal/Falta de pagamento</th><th>Retenção de documentos</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Alojamento não tinha ventilação, dormiam no chão, vasos sujos, fila de 20 pessoas para o chuveiro.</td><td>Diversos acidentes de trabalho</td><td rowspan="2">Sentiam-se como prisioneiros</td><td>Viagem de dois dias no ônibus até São Paulo</td><td rowspan="2">Falta de EPIs para construção civil</td><td>Promessa de trabalho no sul bem remunerado</td><td>Desconto no salário da passagem de ônibus</td><td rowspan="2">Retenção da CTPS</td></tr>
<tr><td>Lesão na coluna</td><td>Desistiu mas não tinha dinheiro para voltar para a casa</td><td>Não recebeu cesta básica combinada</td><td>Dos R$ 830 só recebeu R$ 260 no 1º mês</td></tr>
</table>

Fonte: Autor “adaptado de” MTE, 2016b.

O recrutamento do trabalhador para um emprego de verdade foi uma mentira caracterizada por promessa de remuneração e cesta básica. Aliciado, viajou dois dias em ônibus precário e, depois, já teve ciência que teria que pagar a passagem. Chegando no

trabalho, a carteira de trabalho foi retida na desculpa de que era assim mesmo. Ele não recebeu os equipamentos de proteção básicos utilizados na construção civil. A situação piorou quando presenciou acidentes e a lesão na coluna de colegas próximos de sua rotina. O emprego que podia ajudar a família piorou a vida do trabalhador, quando ele viu que teria que dormir em um alojamento escuro, apertado e quente. As necessidades eram feitas em vasos imundos, em um canteiro de obra muito sujo num ambiente degradado, com muita gente sem muita educação. O banho existia, mas tinha que ser dividido com outras 19 pessoas. Se o trabalhador fosse o último a tomar banho, considerando que cada um levasse 5 minutos, seria 1hora e 58 minutos de espera. Nada perto de quem não tinha nada e agora tem a frustração do que era para ser um "bom trabalho".

4.2.4 A cadeia têxtil e o trabalhador imigrante

O caso apresenta a trajetória do imigrante boliviano aliciado em La Paz. No passado, ele sofria com um pai violento, mas buscando outra vida conseguiu um emprego em São Paulo na esperança melhorar de vida em um país com uma economia com mais oportunidades:

> [...] não tive vida fácil. Aos 14 anos fugi de casa e da violência de meu padrasto. Desde então, trabalhei duro, sempre queria melhorar. Por isso não pensei duas vezes quando um brasileiro apareceu em La Paz. Ele me ofereceu um trabalho e boas condições de moradia em São Paulo. Acreditei. Quatro dias depois daquele encontro, com passagens pagas por este homem, estava num ônibus para Santa Cruz de La Sierra. Entrei no Brasil por Corumbá e segui para São Paulo. Cheguei naquela imensa cidade sem falar português. Da rodoviária, o homem me levou para a sua oficina de costura, na Vila Guilherme. Então, me falou que eu tinha duas opções, pagar os R$450,00 da viagem ou trabalhar para ele durante um ano sem dinheiro. E sem opção, me submeti. Aprendi a costurar. Trabalhava todos os dias, desde as 7 horas da manhã até às 11 horas da noite. A comida era horrível, o dormitório ficava acima da sala das máquinas. Apenas toalhas penduradas separavam nossos colchões para termos um pouco de privacidade. De noite, volta e meia, ouvia um choro baixinho de tristeza ou desespero. Também chorei. Outro homem comprou a minha dívida, e como não mais me pertencia, passei a trabalhar para ele. Fui de oficina em oficina, sempre em troca da dívida. Na última, costurava peças para uma grife famosa, mas não recebia salário. Quando cobrei, fui ameaçado de morte. Nunca saí. Nunca conheci a cidade. E parecia que aquele inferno ia durar para sempre. Até que, naquele 19 de julho, me lembro bem, apareceu na oficina uma equipe de fiscalização do trabalho. Falaram que éramos trabalhadores escravos. Fizeram o homem nos pagar o que devia. Entregaram nossos documentos e fizeram nossa carteira de trabalho provisória. 19 de julho de 2011, saí para a rua pela primeira vez, com meu dinheiro e meus documentos. Não pertencia mais a ninguém. Estava livre (MTE, 2016c).

O Quadro 33 mostra os elementos do caso três:

Quadro 33 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 3

Condição degradante	Jornada exaustiva	Violência psicológica	Locomoção/ distância geográfica	Aliciamento	Dívida ilegal/Falta de pagamento	Mecanismo de Perpetuação da escravidão
Comida era horrível, dormitório ficava em cima da sala das máquinas.	Trabalhava todos os dias das 7am as 11pm.	De noite ouvia-se um choro baixinho, depois eu chorei.	Quatro dias de viagem de ônibus – 2927 km	Brasileiro em La Paz ofereceu trabalho e boa condição de moradia em São Paulo	Pagou a passagem da Bolívia para o Brasil	Outro homem comprou minha dívida, eu não me pertencia. Novo escravista, nova exploração, de oficina a oficina em troca da dívida.
Apenas toalhas separavam os colchões – sem privacidade		Ameaçado de morte			Pagar R$ 450 da viagem ou trabalhar um ano de graça	
Parecia uma prisão, um inferno e ia durar para sempre		Nunca saiu da oficina, não conhecia a cidade			Não recebia salário	

Fonte: Autor "adaptado de" MTE, 2016c.

A característica de geração de dívida para reter o trabalhador apresenta um mecanismo que parece não ser comum no Brasil, a perpetuação da escravidão transferindo a dívida ilegal de um empregador para o outro empregador. Essa característica pode ser observada na Índia por conta das opressões sobre castas de dálites que mantém a escravidão de geração em geração. O homem trabalhador boliviano aliciado em seu país chega ao Brasil endividado. Ele trabalha em uma oficina sem cama, sem divisão para homens e mulheres, sem alimentação e sem salário. A jornada exaustiva tirava a sua saúde e qualquer vontade de conhecer a cidade de São Paulo. A caracterização da violência psicológica refere-se as ameaças, ao choro noturno como resultado de um trabalho opressor e cerceamento da liberdade porque não podiam sair do local de trabalho. O trabalho parecia uma prisão e o trabalhador sentia-se com que estar no inferno e não no lugar onde ele poderia desenvolver-se.

4.2.5 As marcas de herói invisível

A caso de José Pereira Ferreira foi o caso em que o problema do trabalho escravo no Brasil alcançou o exterior por meio de denúncias de padres, bispos, freis, professores e advogados comprometidos com a causa do homem do campo e da terra:

> Me chamo José Pereira Ferreira, seria apenas mais um dos milhares de brasileiros vítimas do trabalho escravo, não fosse o fato do meu caso ter sido denunciado em organismos internacionais e ajudado a combater este crime no Brasil. Por isso, vou

> contar uma parte da minha história. Tinha 17 anos quando fui trabalhar em uma fazenda no Pará. A gente trabalhava do amanhecer até a noite, mas não ganhava nada. Tudo era para pagar hospedagem e alimentação, dizia o "gato". A comida era só arroz e feijão. Carne, só quando um boi era atropelado. De noite a gente era trancado num barracão de lona e vigiado por capangas armados. Aquilo era insuportável, então decidi fugir. O Paraná que conheci lá na fazenda me acompanhou. Aproveitamos a distração dos capangas do patrão e ganhamos o mato. A gente sabia que eles vinham atrás da gente. E vieram. Vieram para matar. Atiraram. O Paraná caiu morto na hora. Mandaram eu andar e atiraram pelas costas. Uma das balas saiu, saiu no meu olho direito. Me fingi de morto. Nos enrolaram numa lona. Eu e o corpo do Paraná e desovaram na beira de uma estrada. Consegui socorro e fui parar num hospital em Belém. Recuperado, voltei com a polícia federal à fazenda. 60 trabalhadores que viviam naquele inferno foram resgatados. Eu perdi a visão do meu olho, mas me libertei e ajudei a libertar meus companheiros de desgraça. Mas o Paraná não. Ele não teve indenização, nem liberdade, só uma cova rasa. Queria mesmo é que ele tivesse aqui comigo (MTE, 2016d).

O Quadro 34 apresenta os elementos do caso quatro:

Quadro 34 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 4

Condição degradante	**Jornada exaustiva**	**Violência física**	**Violência psicológica**	**Locomoção/ distância geográfica**	**Alimentação**	**Trabalho menor de idade**
Carne, só quando um boi era atropelado.	Do amanhecer até a noite	Vieram para matar Assassinato Lesão por cegueira no olho	Capanga armado viagiando	Fuga no meio do mato	Alimentação e hospedagem	17 idades

Fonte: Autor "adaptado de" MTE, 2016d.

A característica encontrada no caso quatro nas condições degradantes é uma alimentação inadequada e, em relato, o extremo da degradância ocorre quando a carne é o boi atropelado. A jornada exaustiva caracteriza-se pelo período de trabalho longo e sem recurso para descanso. A violência física e psicológica com capangas armados vigilantes para as ações dos trabalhadores foram extremadas quando o trabalhador desistiu de "trabalhar" e fugiu. Eles mataram o Paraná e deixaram José Pereira Ferreira cego. A história de José é mais uma história de trabalho escravo envolvendo menores de idade, além de outros casos que envolvem crianças.

4.2.6 O menino com frio e a sua motosserra

Longe de casa e dentro da mata fechada da Amazônia, esse caso narra o que vivia o menino e sua motosserra em seu trabalho:

> [...] o Pedro, de 13 anos de idade, perdeu a conta das vezes em que passou frio, ensopado pelas trovoadas amazônicas, debaixo da tenda de lona amarela que servia como casa durante os dias de semana. Antes de amanhecer, ele engolia café preto engrossado com farinha de mandioca, abraçava a motosserra de 14 quilos e começava a transformar a floresta amazônica em cerca para o gado do patrão. Foi libertado em uma ação do GEFM no dia 1º de maio de 2003, em uma fazenda no sudeste do Pará (OIT, 2007, p. 28).

O Quadro 35 mostra os elementos do trabalho escravo moderno por meio do caso seis:

Quadro 35 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo – caso 5

Condição degradante	**Jornada exaustiva**	**Degradação ambiental**	**Violência psicológica**	**Locomoção /distância geográfica**	**Alimentação**	**Trabalho infantil**
Passou frio	Do amanhecer até a noite	Motosserra cortando árvores	Trovoadas no mato	Mata fechada da Amazônia, longe de casa	Café preto com farinha para engrossar	13 anos idades
Ensopado da chuva						
Debaixo da lona amarela						

Fonte: Autor "adaptado de" OIT, 2007, p. 28.

Sob qual condição e como uma criança de 13 anos de idade aceitou esse tipo de trabalho? A função do "gato" como aliciador desenvolve uma capacidade de aproveitar da vulnerabilidade, do isolamento e da cultura local para o recrutamento e a seleção de crianças, de adolescentes e de adultos. Esse aliciamento aproveita-se de uma cultura local acostumada com esse tipo de prática. A pobreza empurra a família desta criança para aceitar o trabalho do filho em uma mata fechada da Amazônia e longe de casa.

A degradação ambiental caracteriza-se pelo trabalho da criança de cortar árvores (a maioria árvores nativas ou de APP), depois transformá-las em toras, e depois transformar em pequenos pedaços de madeira. As madeiras seriam transformadas em cercas para o pecuarista usar na fazenda. A condição degradante refere-se a criança cortando árvores na chuva sem capa de proteção, sem equipamentos de proteção, sem descanso e sem alojamento. A jornada exaustiva caracteriza-se pelo trabalho do amanhecer até ao anoitecer. O alojamento é de lona amarela e uma abertura suficiente para o frio invadir a noite de "descanso" - degradância. O café preto com farinha é considerado a alimentação de um menino escravo moderno que atua na cadeia da pecuária.

4.2.7 A distância do trabalho escravo contemporâneo

As dificuldades na geografia quando ocorre uma fiscalização do grupo especial de fiscalização em regiões do Norte e do Nordeste parecem caracterizar a expressão "grupo móvel" destes servidores do MTE:

> [...] o GEFM resgatou 49 pessoas em uma fazenda no estado do Pará. A estrada de terra que dá acesso à propriedade estava em péssimo estado de conservação, com pontes improvisadas de troncos de madeira. A equipe levou dois dias de viagem em caminhonetes com tração nas quatro rodas para chegar até o local. Os resgatados estavam alojados em barracos cobertos com plástico preto, sem proteção lateral e com chão de barro. Não havia instalações sanitárias ou elétricas. Eles faziam suas necessidades fisiológicas no mato, tomavam banho nos poços e igarapés, sendo que esta mesma água era utilizada para lavar roupas, fazer comida e também para beber, sem qualquer tipo de tratamento e higiene (SAKAMOTO, 2007, p. 37).

O Quadro 36 apresenta as condições degradantes e a locomoção/distância geográfica:

Quadro 36 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 6

Condição degradante	**Locomoção/distância geográfica**
Barracos de chão batido	Estrada de terra
Lona preta abrigava	
Sem eletricidade	
Banheiro no mato	Meio da mata, dois dias para GEFM chegar à fazenda.
Água era a mesma do banho e para beber	

Fonte: Autor "adaptado de" Sakamoto, 2007, p. 37.

Se o grupo especial de fiscalização móvel não estiver aparelhado para chegar às fazendas em regiões no Pará, na Amazônia, no Maranhão e tantas outras o acesso torna-se muito difícil. A OIT realiza compra de carros, celulares via satélite, laptops, impressoras, filmadoras e drones para dar o suporte ao GEFM do MTE. Como relata o caso, o trabalhador estava no meio da mata e levou dois dias para os fiscais chegarem. A condição degradante caracteriza-se na descrição de trabalhadores dormindo em chão batido em barracos de lona preta, sem eletricidade, sem banheiro e a água era em um riacho que servia para beber, tomar banho e lavar a roupa – tudo misturado.

4.2.8 A meta de trabalhadoras da indústria *fast fashion*

O caso retrata a rotina de trabalho de alguns trabalhadores atuando na cadeia produtiva do varejo da moda que abastece lojas em todo o Brasil:

> [...] a meta, por hora, era colocar elástico em 500 calças ou costurar 300 bolsos. [...] evitava beber água para diminuir as idas ao banheiro. Tudo era controlado pelo encarregado mediante o uso de fichas. A ex-funcionária desenvolveu Síndrome do Túnel do Carpo, que provoca dores e inchaços nos braços.
> [...] a ação foi contra a Guararapes Confecções – indústria de roupas do grupo Riachuelo, condenada a pagar uma pensão vitalícia à costureira lesionada devido às atividades exercidas na empresa. [...] o CEO da Riachuelo, Paulo Rocha, decidiu terceirizar a atividade de costura a partir de 2013. Em parte por conta da fiscalização trabalhista, devido a um acordo com 40 cláusulas que feriu de morte a competitividade da fábrica. [...] Paulo Rocha afirmou que isso foi o motivo de seu pai, Nevaldo Rocha, fundador do grupo, dizer: [...] vocês estão liberados, produzam onde quiserem (CAMPOS; ARANHA, 2016, p. 2).

O Quadro 37 apresenta as condições degradantes, jornada exaustiva, violência física, violência psicológica e alimentação:

Quadro 37 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 7

Condição degradante	Jornada exaustiva	Violência física	Violência psicológica	Alimentação
Esforço repetitivo sem descanso	Jornada de trabalho excessiva face as metas	Síndrome do Túnel do Carpo	Metas fora da condição humana Ficha de controle institucionaliza a prática opressiva	Tempo para alimentação inadequado

Fonte: Autor “adaptado de” Campos e Aranha, 2016, p.2.

As condições degradantes caracterizam-se no esforço físico de costurar sem parar para descansar uma vez que as metas eram desumanas junto com uma alimentação realizada em um tempo muito rápido. A violência física caracteriza-se por meio do trabalho em excesso ocasionou a síndrome do túnel do carpo. A ficha de controle pode ser considerada um mecanismo oculto de trabalho degradante que institucionaliza o controle e cerceia a liberdade do trabalhador que precisa cumprir metas sobre humanas.

Em processos condenatórios, o MTE, o MPT e a Justiça defendem a tese que empresas de maior poder econômico, mesmo que realizando um contrato com seus fornecedores referente a “não responsabilidade” dos trabalhadores sob sua tutela, elas poderão ser responsabilizadas solidariamente caso ocorra o trabalho escravo. O TST do estado de São Paulo tem aplicado o que se chama de responsabilidade subsidiária. O argumento da tese mostra que os grandes varejistas ou lojas implantam a peça modelo desenhada por uma estilista profissional, e na ponta da cadeia produtiva, as oficinas terceirizadas ou quarteirizadas são obrigadas a costurar igualmente a peça modelo.

Os casos relatados são as práticas combatidas por ações *multistakeholder* em nível institucional e organizacional. Buscaremos compreender as medidas de erradicação e a lógica

da manutenção que ao mesmo tempo mantém e protege certos elos da cadeia e suas práticas escravistas.

4.3 MEDIDAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

As medidas de erradicação e práticas de manutenção do trabalho escravo apresentam categorias e subcategorias, tais como: ações de erradicação adotadas por *multistakeholders*, instrumentos de poder público para erradicação do trabalho escravo, instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo, articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo, articulações empresariais para manutenção e o processo da fertilidade da inércia estrutural.

A seguir apresenta-se cada uma das subcategorias.

4.3.1 Ações de erradicação adotadas por multistakeholder

Os múltiplos atores sociais envolvidos caracterizam-se em uma ação *multistakeholder* no combate ao trabalho escravo no Brasil, mais especificamente por meio da formação do Pacto, hoje InPacto – Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, no Brasil: "[...] a gente tem trabalho muito junto para cuidar do Pacto", afirmou a coordenadora do Instituto Ethos (informação verbal)[102] quando foi entrevistada. O trabalho realiza-se em conjunto com OIT, ONG Repórter Brasil e IOS. Esse grupo investiga, dialoga e coordena ações de erradicação, supervisionado pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae. A Conatrae, órgão da SEDH criada em 2003, ligado à Presidência da República, coordena e avalia a implementação das ações previstas no Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. A Conatrae trabalha em quatro eixos: enfrentamento e repressão, reinserção e prevenção, informação e capacitação e ações especificas de repressão econômica (DRUMOND, 2011). Com foco no apoio dessas ações, abrem-se diálogos com grupos de estudo e de articulação regulativa: Comissão Pastoral da Terra – CPT e o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo – GPTEC, MTE, MPT, Ministério da Justiça – MJ, Advocacia Geral da União – AGU, Organização Advogados do Brasil – OAB e demais participantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

[102] Informação verbal concedida por Entrevistador 4, no dia 30 de junho de 2011, escritório do Instituto Ethos em São Paulo.

A Conatrae trabalhou com dois planos para erradicação, um em 2003, e o outro em 2008, por meio de 17 reuniões envolvendo Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, a Federação dos Empregados Rurais – FER, os Assalariados do Estado de São Paulo – FERESP, o Fórum Nacional Sucroenergético, a União da Agroindústria Canavieira – ÚNICA, os Ministérios: MTE, Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Desenvolvimento Agrário – MDA, Educação – MEC e Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. O primeiro plano alcançou 68% das metas – de 2003 a 2009 foram 30.659 trabalhadores regatados com atuação na fiscalização e capacitação dos atores no combate ao crime: "[...] uma mesa de diálogo entre trabalhadores, empresas e governo federal, iniciada em julho de 2008, levou à assinatura do Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana de Açúcar" (DRUMOND, 2011). As ações da Conatrae e do InPacto promoveram diálogo com as empresas do setor de açúcar e álcool e formou-se um consenso da necessidade de regulação e controle das condições de trabalho nas usinas de cana, formou-se uma nova instituição imbuída do compromisso social e econômico.

As medidas de erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil iniciaram por meio das denúncias de padres, freis, advogados e profissionais ligados a Comissão Pastoral da Terra – CPT. Eles anunciavam o problema para o governo brasileiro, mas não havia quem acreditasse nas denúncias (CASALDÁLIGA, 1971; PLASSAT, 2008). O caso da Volkswagen marcou esse período porque a denúncia alcançou organismos internacionais. Estes atores engajaram-se com a luta do direito aos trabalhadores e com o direito a terra. Hoje as ações da CPT formam força na atuação do InPacto, enquanto um instituto ligado à SEDH da presidência da república. A OIT liga-se ao InPacto por meio de estudos técnicos e os financiamentos às operações de fiscalização do GEFM do MTE. A presidência da república liga-se com o InPacto por meio do apoio as atividades do Instituto Ethos, IOS e a ONG Repórter Brasil que realiza estudos de cadeia produtiva. Em entrevista, a coordenadora do Instituto Ethos explica o trabalho de diálogo com as empresas do Ethos, em parceria com os dados coletados em campo da ONG Repórter Brasil:

> [...] a gente se reúne sempre com a Repórter Brasil. A Repórter Brasil realiza o estudo de cadeia e aponta a implicação das empresas. O tipo de estudo que eles fazem é com provas, com documento e com nota fiscal e tudo. Então, e a Repórter Brasil chega no limite de seguir carro de fiscalização. É um trabalho de jornalismo investigativo e de denúncia. Agora, você também tenta mudar o comportamento das empresas através de diálogo. A nossa maneira não é a de encostar as empresas na parede, é o diálogo. É a de buscar um caminho para provocar mudanças positivas na cadeia. Então, se a gente quer fazer isso junto com as empresas não adianta trabalhar

> só pela via da denúncia (COORDENADORA DO INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[103].

As ações de erradicação passam por uma construção de diálogo e de um processo investigativo, com coleta de fotos, documentos e depoimentos. De um lado o Ethos, que parece realizar um diálogo sem acusações diante das empresas. Do outro lado, está a ONG Repórter Brasil com a investigação com coleta de provas. O trabalho parece complementar-se porque um cria o diálogo e abre a discussão para o reconhecimento do problema e o outro, busca apresentar evidências. O MPT e o MTE engajam discussões e ações de erradicação influenciando empresas e demais instituições promovendo a integração de ministérios e ações público e privado em favor dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo.

Um exemplo de ações conjuntas de fiscalização para erradicação do trabalho escravo, foi a participação da ONG Repórter Brasil, do MPT e do MTE na cadeia produtiva da oficina de costura da M. Officer na Vila Santa Inês em São Paulo. A Figura 20 mostra as fotos tiradas no dia da fiscalização, 6 de maio de 2014.

[103] Informação verbal concedida por Entrevistador 4, no dia 30 de junho de 2011, escritório do Instituto Ethos em São Paulo.

Figura 20 - Fotos oficina de costura fornecedora Mofficer

Fonte: Santini, 2014b, p. 1.

Todos os imigrantes bolivianos (cinco homens e uma mulher), submetidos a jornadas exaustivas de trabalho para cumprirem metas sobre-humanas, dormiam em um dormitório apertado e sem divisão para homens e mulheres. O local não tinha ventilação, com fios elétricos expostos e sujeira na oficina de costura. De cima para baixo e da esquerda para direita temos: pilhas de calças jeans em local sujo; um quarto apertado sem ventilação e sujo;

o fiscal do MTE com a peça piloto (trabalhadores tinham que seguir a peça piloto da estilista chefe); evidência da cadeia produtiva da M. Officer com a marca para ser colocada nas peças; os dois trabalhadores bolivianos imigrantes sem visto de trabalho brasileiro e o juiz do Rodrigo Garcia Schwarz, que a pedido do MPT, colheu os depoimentos no local, junto com o auditor do MTE, com o procurador do MPT e outros imigrantes; local em condições degradantes onde se costurava; dormitório compartilhado sem ventilação e sujo, em que dormiam juntos homens e mulheres. Esse procedimento é chamado de juizado itinerante. Os trabalhadores eram de Tomina e de Sucre, na Bolívia. Isso ocorreu devido ao estado de vulnerabilidade dos imigrantes e pela dificuldade de localizar as vítimas posteriormente. Coletaram-se documentos, depoimentos e fotos. Dados do MPT e do MTE revelaram que esse foi o segundo flagrante da empresa M. Officer em um ano.

Ao que parece, caso não ocorresse o trabalho do juiz e dos demais atores, no ato da fiscalização, os trabalhadores poderiam sofrer punição ou seriam forçados a deixar o país. A Defensoria Pública – DP do estado de São Paulo foi envolvida para defender os imigrantes. Em declaração a defensora pública afirmou:

> [...] esclareci aos resgatados que eles não seriam presos ou sofreriam punições. Eles estavam nessa situação por estarem em maior vulnerabilidade. Eles não estavam presos, acorrentados, mas não tinham liberdade, por estarem longe de casa longe de familiares e amigos, mais sujeitos a serem explorados (SANTINI, 2014a, p. 3).

As medidas de erradicação do trabalho escravo por empresas no Brasil passam por um estágio de consciência do problema e, em alguns casos, por ações empresariais de comunicação interna a favor da erradicação do trabalho escravo. Em entrevista, a coordenadora do Instituto Ethos diz:

> [...] algumas empresas aceitam falar sobre o problema, outras são mais reativas: "Não, isso não é verdade. A gente não tem relação com esse fornecedor". E aí é um pouquinho mais difícil de trabalhar. Muitas das empresas que se tornaram signatárias do Pacto não só são signatárias como são entusiastas. Têm tentado, realmente, provocar mudanças na cadeia, como o Wal-Mart. Que chegou a fazer o abaixo-assinado dentro do Wal-Mart para conseguir aprovar a PEC 438 (COORDENADORA DO INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[104].

O Wal-Mart lançou a campanha em favor da PEC 438, em outubro de 2008: "[...] a empresa assumiu publicamente, com seus fornecedores, compromissos para uma cadeia de

[104] Informação verbal concedida pela Coordenadora de políticas públicas do ETHOS, São Paulo, 17 de fevereiro de 2011.

suprimentos mais sustentável durante o evento pacto pela sustentabilidade" (informação verbal)[105]. Esse plano, o Plano de Emenda Constitucional – PEC 438 que hoje está aprovado e transformou-se na Emenda Constitucional 81. A EC-81 expropria terra de quem for flagrado com mão de obra análoga a de escravo, para beneficiamento da reforma agrária por meio de planos habitacionais (INPACTO, 2015).

O Instituto Carvão Cidadão -ICC pode ser considerado um bom exemplo porque criou uma plataforma própria de monitoramento de carvoarias. Realizam-se auditorias para checar o cumprimento das leis trabalhistas, instalações sanitárias, alimentação adequada e regras de extração da madeira. Foi criada uma "lista das carvoarias" que não cumprem as regras do ICC, que são descredenciadas se fornecerem às oito siderúrgicas do Pará. É dado um prazo para a correção dos problemas e, caso não seja cumprido, o ICC faz a denúncia para órgãos públicos. O exemplo abaixo mostra uma ação para o processo de erradicação que ocorreu por meio do ICC em 2004:

> [...] oito siderúrgicas promoveram a integração dos trabalhadores resgatados no mercado de trabalho e impedir seu retorno à escravidão, reduzindo assim desequilíbrios ambientais e sociais causados pela indústria do carvoejamento. O Instituto criou um serviço próprio de monitoramento das relações de trabalho nas carvoarias que fornecem o produto às siderúrgicas associadas. Atuando no estímulo à formalização dos contratos de trabalho nessas empresas fornecedoras e adequação das condições de trabalho às normas legais (RELAÇÕES PÚBLICAS DO MTE, 2011)[106].

As articulações InPacto e da Conatrae são apresentadas pela coordenadora do Instituto Ethos, como exemplo de instituições com articulações com o poder público:

> [...] as empresas desenvolvem planos de ação e esses planos de ação são monitorados por esse comitê do InPacto. E a gente faz encontros duas vezes por ano para dar um retorno para as empresas sobre esse monitoramento. As empresas que não estão fazendo nada, elas têm que sair do pacto (COORDENADOR INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[107].

A adesão ao InPacto é voluntária. A partir da adesão, a empresa fica responsável pelo monitoramento de sua cadeia e responsável por informar como isso ocorre e o seu resultado para o InPacto. Caso isso não ocorra, a empresa fica fora do InPacto. A coordenadora mostra a reação das empresas: "[...] no geral as empresas que têm capital aberto, ou as multinacionais

---

[105] Informação verbal concedida por Entrevistado 9 – WAL-MART, Coordenadora de comunicação externa.
[106] Informação enviada por mensagem eletrônica concedida por Entrevistador 6, no dia 14 de abril de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.
[107] Informação verbal concedida pela Coordenadora de políticas públicas do ETHOS, São Paulo, 17 de fevereiro de 2011.

têm uma reação de aceitação e quererem mudar essa situação" (COORDENADORA INSTITUTO ETHOS, 2011, informação verbal)[108]. Ao que parece, o porte da empresa pode influenciar como ela reage diante de uma pressão institucional por meio das instituições ligadas ao InPacto.

4.3.2 Instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo

O cadastro de infratores, ou a mais conhecida "lista suja" do trabalho escravo, criada pelo MTE em 2004, teve como objetivo tornar pública as empresas ou os CPFs envolvidos com a redução de pessoas semelhantes à condição de escravos no Brasil.

A trajetória das portarias ocorreu pela Portaria 540 de 2004, substituída pela Portaria Interministerial nº2, de 12/05/2011, que foi revogada pela Portaria Interministerial nº4, de 11/05/2016, atualmente em vigor.

O objetivo da publicização da lista é tornar público os escravistas para todos os ministérios, instituições e empresas públicas e privadas. Ao que parece, o principal impacto da lista está na esfera financeira, no que se refere ao impedimento ao acesso de crédito e financiamento junto aos bancos públicos, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e BNDES, de quem for flagrado com trabalho escravo.

Os bancos públicos e privados são convidados e tornarem-se signatários do InPacto, e uma vez que aceitam voluntariamente, eles ratificam os compromissos de não manterem relações comerciais com empresas que utilizam mão de obra análoga a de escravo. O Conselho Monetário Nacional – CMN sugere aos bancos que adotem essa regra de restrição, com base na informação da Portaria Interministerial. Neste contexto, temos duas situações – a sugestão da CMN e a regra do InPacto junto aos signatários.

Em entrevista, o coordenador da ONG Repórter Brasil revelou:

> [...] a MRV Engenharia, foi responsabilizada por trabalho escravo cinco vezes. Foram dois flagrantes. [...] a MRV chegou a ser incluída na "lista suja", mas liminares na Justiça impediram que a ela continuasse na lista suja. [...] foram decisões criticadas pelo MPF, que emitiu um parecer recomendando que a empresa volte ao cadastro (COORDENADOR ONG REPÓRTER BRASIL, 2014)[109].

---

[108] Informação verbal concedida pela Coordenadora de políticas públicas do ETHOS, São Paulo, 17 de fevereiro de 2011.

[109] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil

As críticas do MPT acerca das decisões da Justiça ocorrem no contexto dos dados relatados na fiscalização de obras pelo GEFM (MRV É CONDENADA POR TRABALHO ESCRAVO, 2014):

> [...] a entrada da MRV se deve a duas fiscalizações de 63 trabalhadores migrantes de Alagoas, Bahia e Maranhão, em condições de trabalho escravo contemporâneo (falta de alojamentos, não pagamento de salários em dia, não dava intervalos para repouso e não havia realização de exames médicos), terceirizados em obras de condomínios no ano de 2011 – Parque Borghesi, na cidade de Bauru, e Residencial Beach Park, em Americana. O Ministério Público do Trabalho protocolou uma representação para que a construtora, que lidera contratos do programa federal de habitação popular, Minha Casa Minha Vida, seja investigada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade por prática de dumping social (MPT, 2014, p. 1).

A contratação de mão de obra terceirizada era feita por intermédio de empreiteiras subcontratadas pela construtora. As empresas subcontratadas eram administradas por ex-operários. Ao que parece, os ex-operários não tinham capacidade para manter uma estrutura digna, de acordo com as leis trabalhistas. Dados da ONG Repórter Brasil afirmam:

> [...] a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias – Abrainc conseguiu suspender no Supremo Tribunal Federal – STF a publicação do cadastro de empregadores flagrados com trabalho escravo. A relação, mais conhecida como "lista suja" do trabalho escravo, seria atualizada nesta terça-feira, dia 30, mas acabou suspensa por liminar do presidente do STF, o ministro Ricardo Lewandowski (SANTINI, 2014a, p. 1).

Caso a lista suja fosse atualizada com as empresas, tanto a MRV, quanto a Abrainc, estariam em processo de rompimento creditício junto aos bancos públicos e privados, com juros bem abaixo do mercado. A Ação Direta de Inconstitucionalidade – Adin 5209, foi protocolada no Supremo Tribunal Federal – STF em 22 de dezembro de 2014. O ministro Ricardo Lewandowski deferiu a liminar. A ação foi julgada no Supremo porque o ministro do trabalho e a secretária dos direitos humanos eram partes no processo (SANTINI, 2014a). Nenhuma das empresas foi parar na lista suja.

Além da lista suja, a atuação do MTE conta com o apoio operacional e coordenado de outros agentes públicos. Dados da CPT (2015) mostram que o apoio na fiscalização do GEFM, do MTE, geralmente é acompanhado pelo MPT e outros atores sociais do poder público.

O Quadro 38 apresenta a estrutura coordenada de fiscalização junto com o GEFM:

Quadro 38 - Agentes públicos apoiando o GEFM do MTE

Apoio policial à fiscalização	**2010**	**%**	**2012**	**%**	**2013**	**%**
Polícia Federal - PF	122	39,9%	78	30,8%	108	39,4%
Policia Rodoviária Federal - PRF	76	24,8%	102	40,3%	72	26,3%
Policia Civil - PC	47	15,4%	20	7,9%	26	9,5%
Polícia Militar – PM	27	8,8%	24	9,5%	11	4,0%
Polícia Militar Ambiental – PMA	-	0,0%		0,0%	-	0,0%
Sem apoio policial	34	11,1%	29	11,5%	57	20,8%
TOTAL	306	100,0%	253	100,0%	274	100,0%

Fonte: Autor: "adaptado de" CPT, 2015, p. 1.

Por ser um crime contra a dignidade da pessoa humana geralmente a polícia federal acompanha o GEFM, do MTE. Em outros casos que a PF não está disponível, há o acompanhamento da PRF ou PC e PM. Dados da OIT (2011) revelam que há o apoio no financiamento da OIT referente a equipamentos como carros 4x4, telefone via satélite, laptops, câmeras e impressoras. Isso porque o poder público nem sempre tem todos os equipamentos disponíveis, pois precisa de prévia licitação.

O apoio cooperado de agentes públicos refere-se à proteção necessária para os auditores do trabalho, que compõem o GEFM. O trabalho escravo no Brasil associa-se com assassinatos de trabalhadores e de auditores do GEFM e do motorista que acompanhava os auditores. A descrição a seguir retrata o caso da morte dos auditores do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM do MTE:

> Meu nome é Ailton Pereira de Oliveira. E como muito orgulho eu fiz parte da equipe de fiscalização do trabalho escravo em Minas Gerais. No dia 28 de janeiro de 2004, eu, o Eratóstenes e o João Batista estavam em Unaí, para mais uma ação de fiscalização: a denúncia do trabalho escravo em uma lavoura de feijão. Cedo da manhã, saímos do hotel. Lá também estavam hospedados dois homens, que ainda não sabíamos, mas mudariam pra sempre as nossas vidas. Passamos na casa do Nelson, que também era fiscal da nossa equipe, apesar das ameaças que recebia ele nunca quis sair de Unaí. Sempre foi corajoso o Nelson. Perto das oito da manhã, na estrada de acesso à fazenda Bocaina, os dois homens que estavam no hotel nos abordaram. Primeiro pediram informações, depois anunciaram um assalto e por fim atiraram contra nós a sangue frio. Me deram por morto e se foram. Recobrei os sentidos e com duas balas na cabeça, dirigi vários quilômetros. Vista escurecendo, gosto de sangue na boca, vi os meus companheiros sangrando, alguns já nem se moviam. Eu fui socorrido. A quem me socorreu, falei o que aconteceu e desmaiei. Às 12 horas do mesmo dia, no hospital de base, eu morri. Eu não posso mais falar ou acusar os assassinos ou lutar contra o trabalho escravo, eu dependo da memória para que não se esqueçam. Da Justiça, para que nunca se repita. E de cada um de vocês, para que se diga sempre: trabalho escravo nunca mais (MTE, 2016e).

O Quadro 39 apresenta os elementos contidos no caso:

Quadro 39 - Elementos do trabalho escravo contemporâneo - caso 5

Violência física	**Violência psicológica**
Vieram para matar	Capanga armado vigiando
Assassinato	
Lesão por cegueira no olho	
Assassinato	Ameaça

Fonte: MTE, 2016e.

O caso retrata a cadeia de mando para matar os auditores do GEFM e do MTE. O assassinato pode ser considerado um recurso eficaz tanto para livra-se de pessoas, quanto para estabelecer uma sensação de medo em uma cidade ou em uma região. O trabalhador pode ser considerado a maior vítima da opressão deste tipo de violência extrema. A outra consideração sobre esse tipo de violência, é que não somente o trabalhador convive com o medo, os próprios membros do grupo especial de fiscalização móvel, convivem com o risco de morrer durante uma fiscalização. O trabalho feito com ameaça de violência pode limitar certas fiscalizações. O trabalho com esse tipo de violência pode afugentar servidores públicos a se engajarem no trabalho do grupo de fiscalização e, com isso, a equipe pode enfraquecer o seu quadro de trabalho. Esse caso de Unaí chama a atenção para a organização da emboscada para matar os auditores, com capangas armados, que se hospedaram um dia antes no mesmo hotel dos fiscais.

Além do risco de cometer o crime de trabalho escravo, os autos lavrados impactam financeiramente o escravista. A fiscalização do MTE e do MPT vem aumentando o volume de multas e indenizações, desde 1995.

O Quadro 40 mostra o valor médio dos autos lavrados aplicados pelo GEFM do MTE nos períodos de 1995 a 2002, de 2003 a 2008 e 2009 a 2015:

Quadro 40 - Média de valores dos autos lavrados pelo MTE 1995 a 2002

Período	Governo FHC 1995 a 2002	Governo Lula 2003-2008	Governo Dilma 2009-2015
Média anual de valor de autos lavrados	R$ 1.171.730,85	7.339.572,14	6.308.761,93
Média anual de autos lavrados	760	2.591	1574,82

Fonte: Autor “adaptado de” MTE, 2015a.

O salto do número de fiscalizações a partir da transição do governo FHC para o Governo Lula foi alto. Os autos de infração continuaram em um volume alto, mas o governo Dilma apresentou uma leve queda. O poder público e a cooperação junto com a OIT, a partir de 2003, apresentaram resultados bons. Ao que parece, a capacitação dos fiscais junto com equipamentos fornecidos pela OIT, contribuíram para esse resultado.

Mesmo passando por críticas por meio de ataques à lista suja, ao longo do tempo, os resultados do MTE e do MPT junto com demais atores do judiciário, do InPacto e membros da sociedade civil organizada, foram positivos, no que diz respeito às libertações de trabalhadores de 1995 até 2016.

A Figura 21 mostra esse resultado:

Figura 21 - Libertação, trabalhadores formalizados, número de operações e estabelecimentos inspecionados

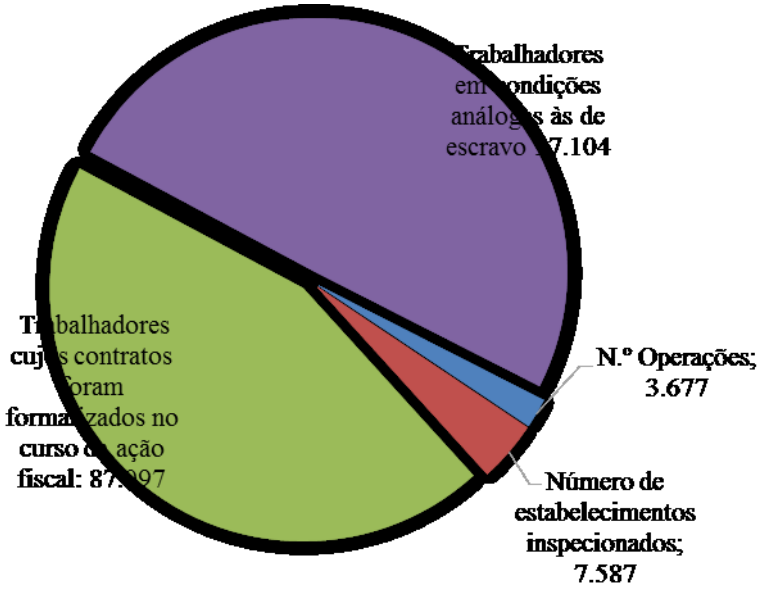

Fonte: Autor "adaptado de" MTE, 2015b

De 1995 até 2015 foram mais de 97 mil trabalhadores regatados do trabalho escravo, mais de 87 mil contratos de trabalho formalizados a partir da fiscalização do GEFM do MTE em parceria com o MPT, mais de 7 mil estabelecimentos inspecionados e o total de 3.677 operações realizadas em todos o Brasil (FISCALIZAÇÕES DE TRABALHO ESCRAVO, 2016)

Os valores de indenizações pagas aos trabalhadores resgatados de 1995 até 2015 apresentaram o resultado por meio da Figura 22:

Figura 182 - Valores de indenizações pagas aos trabalhadores resgatados do trabalho escravo de 1995 até 2015

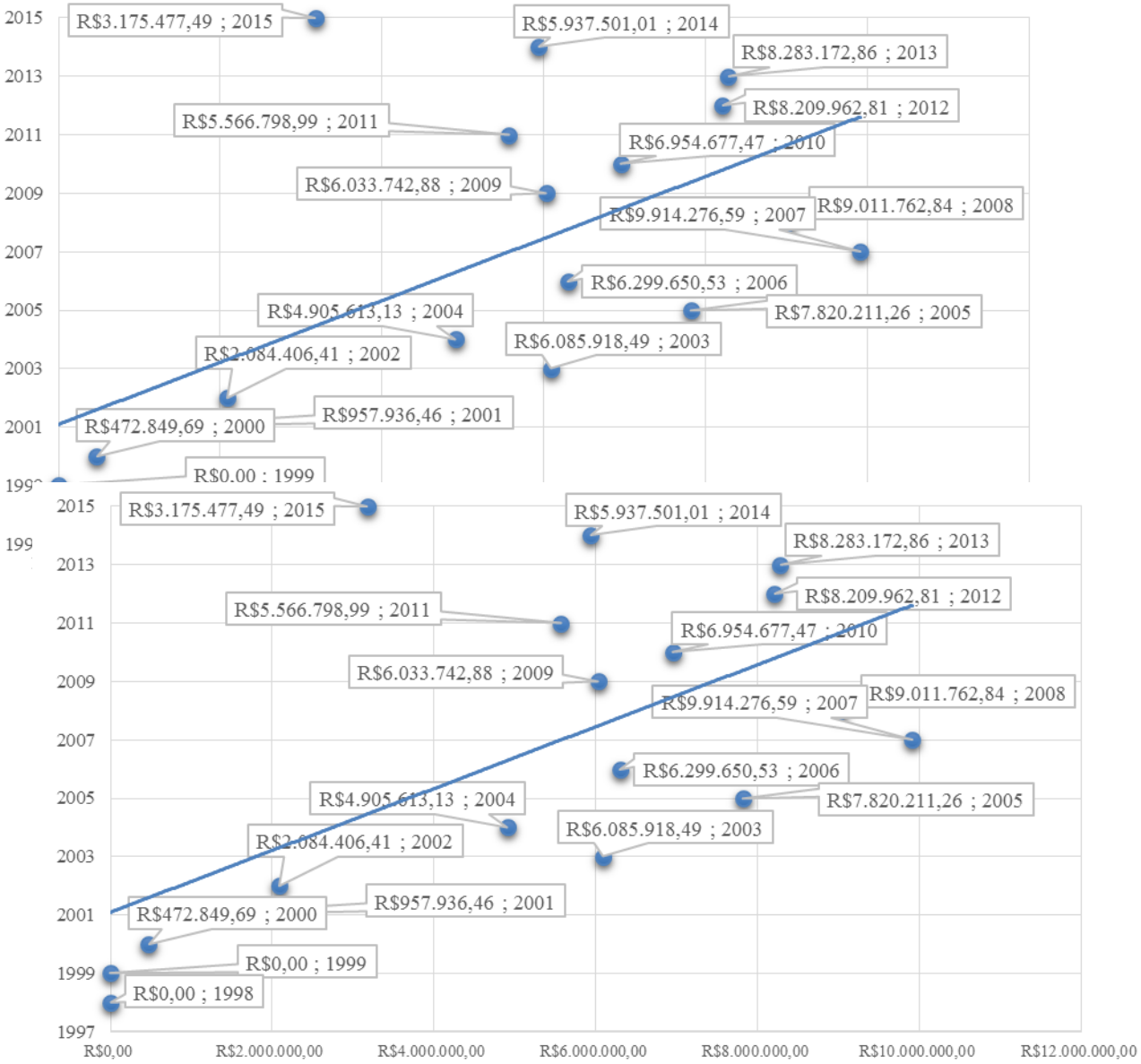

Fonte: Autor “adaptado de” MTE, 2015b.

O total pago para os trabalhadores até 2015 foi de aproximadamente R$180 milhões de reais. Dividindo o esse valor pelo número de trabalhadores resgatados, os valores das indenizações chegam a R$ 1.856,28 reais por trabalhador. Dados da The Global Index Slavery (2014) revelam que o trabalho escravo para fins econômicos no Brasil, apesar de menor que em muitos países da Ásia, gera lucros da ordem de US$ 37,500.00 dólares por trabalhador. Não só no Brasil, mas na América Latina. Ao que parece, o lucro obtido do trabalho escravo na América Latina, incluindo o Brasil, pode ser uma das razões que explica a incidência do trabalho escravo.

Provavelmente, implanta-se uma lógica de proteger um sistema escravista. Esse lucro parece explicar certas capacidades e rotinas desenvolvidas por gatos, empreiteiros e fazendeiros, devido à necessidade de sustentar a vantagem competitiva empresarial. O efeito punitivo parece tornar-se pouco eficaz comparado com o lucro que a escravidão pode resultar.

4.4 MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

As medidas de manutenção do trabalho escravo podem trazer elementos que contribuem para o combate ao trabalho escravo e que não contribuem para erradicar a prática.

4.4.1 Instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo

A escravidão contemporânea no Brasil pode receber *insights* de retroalimentações por meio de mecanismos institucionais que favoreçam a manutenção da escravidão e torne-a capaz de se manter.

A Figura 23 mostra a Portaria Interministerial – mais conhecida como a “lista suja” do trabalho escravo e seu funcionamento antes e depois:

Figura 23 – O antes e o depois da lista suja

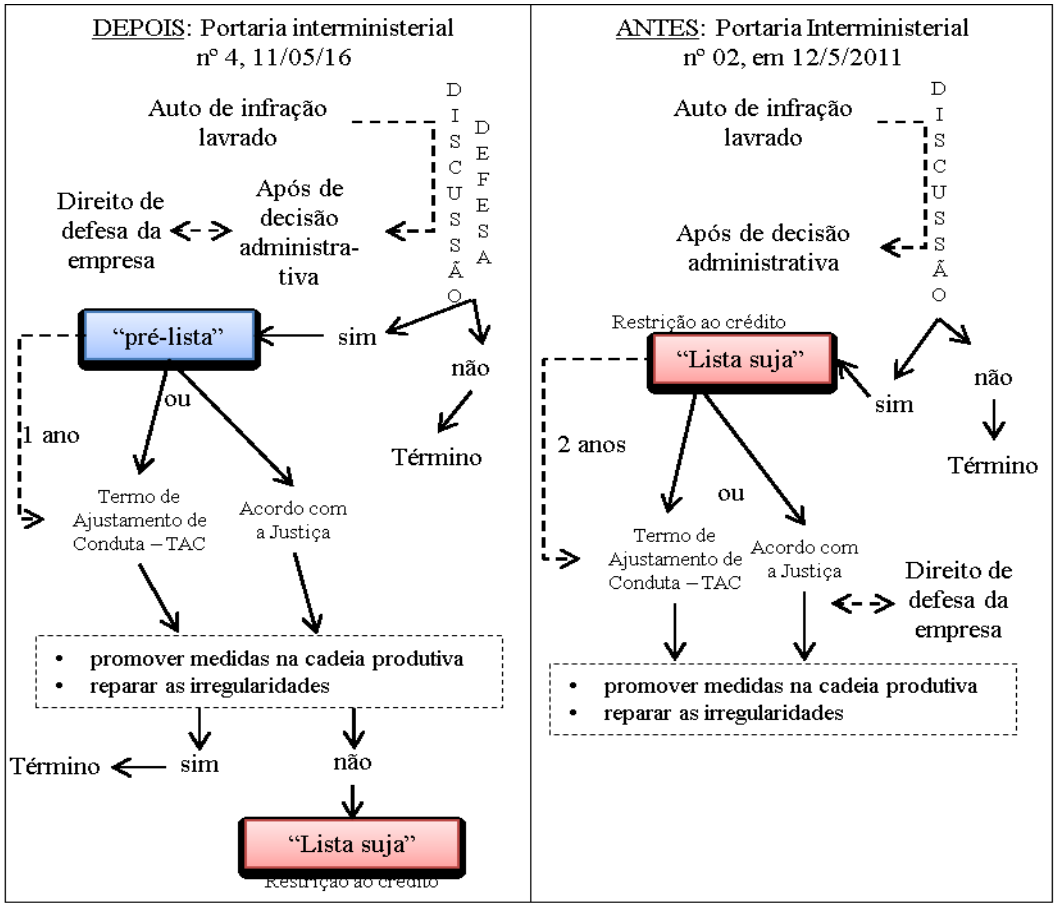

Fonte: Autor "adaptado de" MTE, 2016i.

Figura 23 – Antes: após denúncia do trabalho escravo, o GEFM realiza a fiscalização e constando a ocorrência do tipo previsto no artigo 149 do CP é feito o auto de infração. O auto de infração é analisado pelo MTE e, se confirmada a materialidade, é encaminhado para o Ministério da Justiça – MJ e a Justiça do Trabalho – JT. Só depois desse trâmite, o nome do escravista consta na "lista suja", que dará publicidade para todos os ministérios e instituições pelo prazo de dois anos, mesmo depois do pagamento de todas as multas e danos morais. A empresa pode apresentar defesa tanto no processo administrativo, quanto no processo criminal. Em algumas situações ocorre da empresa assinar o Termo de Ajustamento de Conduto – TAC para evitar o processo civil (danos morais, restrição de crédito), trabalhista (multa e indenizações) e criminal (prisão). O TAC assinado pela empresa não prevê a retirada do nome da empresa da "lista suja", pois o prazo de dois anos consta na Portaria.

Figura 23 – Depois: após denúncia da prática de trabalho escravo, o GEFM realiza a fiscalização e constatando a ocorrência do tipo penal previsto no artigo 149 do CP, é elaborado o auto de infração. O auto de infração é analisado pelo MTE, que concede à

empresa o prazo para se defender. Se confirmada a materialidade, o processo é encaminhado para o Ministério da Justiça – MJ e para a Justiça do Trabalho – JT. Só depois desse trâmite é que o nome do escravista consta na "pré-lista", que se caracteriza como um "período de observação" pelo poder público, no prazo de um ano. Neste prazo de um ano, a empresa poderá corrigir e implementar melhores práticas. O poder público fiscalizará as ações e, estando dentro da lei, a empresa não egressa na "lista suja". Em algumas situações ocorre da empresa assinar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC dentro do prazo de um ano, comprometendo-se a implementar ações de correção em sua cadeia produtiva.

A "lista suja" passa por críticas de empresas e de políticos ligados à bancada ruralista. Houve a necessidade de transformar a Portaria do MTE em uma Portaria Interministerial. Uniu-se o Ministério do Trabalho e Emprego com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Ao que parece, esse movimento institucional explica-se:

> [...] volta e meia há uma ameaça, apesar de nós trabalharmos de forma interinstitucional, com todos os órgãos de governo e de diálogo social também, eventualmente não recebemos muita pressão. O ministro tem pressões políticas, eu sei que eventualmente, que até superintendentes e ex-superintendentes são advogados dos fazendeiros, mas nós trabalhamos às vezes com ameaças mesmo dentro do âmbito de governo (SECRETÁRIA GERAL DO MTE, 2011, informação verbal)[110].

Dessa forma, a secretária do MTE afirmou em palestra: "[...] a lista suja passou a ter como base uma portaria interministerial compartilhada entre o MTE e a SEDH da presidência da república evidentemente fortalecendo esse instrumento" (SECRETÁRIA GERAL DO MTE, 2011, informação verbal)[111]. Parece que o trabalho de erradicação em território brasileiro não pode ser realizado de forma isolada pelo MTE ou pelo MPT. É preciso articulação da justiça, do poder público e dos ministérios. Essas articulações demonstram certo grau de fortalecimento, mas isso não impede de alguns advogados, que eram superintendentes e ligados aos ministérios, trabalhar em favor de fazendeiros. Acredita-se que esses fazendeiros, que a secretária geral do MTE fez menção, estariam envolvidos pelo poder econômico e cooptados pelos favores e trocas de influências.

Ao que tudo indica, entende-se que o instrumento "lista suja" sofreu interferências desde a sua operacionalização a partir de 2004, quando se restringiu crédito para setores como

---

[110] Informação verbal concedida por Palestrante 7, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[111] Informação verbal concedida por Palestrante 7, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

o agronegócio que usavam de mão de obra escrava. Outro indício de interferência foi a liderança da lista do Ministério do Trabalho, para uma ação interministerial com a SEDH, na tentativa de fortalecer o instrumento. A aprovação do trâmite de defesa administrativa antes do escravista ser efetivamente egresso da "lista suja" abriu a discussão sobre a impunidade e as brechas para o aumento da escravidão. As articulações partidárias ligadas à bancada ruralista junto com líderes políticos podem ter influenciado esse tipo de mecanismo.

4.4.2 Articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo.

As articulações políticas acerca do trabalho escravo no Congresso brasileiro têm aproximadamente 191 parlamentares integrantes (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016). Mais especificamente, a bancada ruralista possui 139 deputados federais, e alguns deles são líderes partidários (DIAP, 2014b). Os membros da bancada possuem profissões como empresários do setor agropecuário, médicos agropecuaristas, advogados agropecuaristas, servidores públicos, engenheiros, administradores, radialistas, professores e pecuaristas e comerciantes agropecuaristas. Há outros que não se incluem em nenhuma das profissões, contudo têm familiares envolvidos com a atividade agropecuária (DIAP, 2014a). Para o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP (2014a, p. 1): "[...] a bancada ruralista tem discutido o trabalho escravo no Brasil acerca da EC 81 e a definição do conceito do trabalho escravo". Atualmente, o deputado federal André Moura do PSC-SE é líder do governo do Presidente Michel Temer e apoia a bancada ruralista.

Os diálogos políticos envolvendo a discussão do trabalho escravo se estruturam em uma tese conceitual "trabalho análogo ao de escravo". Ataca-se o conceito usado pelo GEFM do MTE e pelo MPT. A palestra do procurador do MPT revelou:

> [...] a disputa conceitual volta e meia encontra-se nos espaços públicos o debate, e esse debate é localizado com os empregadores, os colocam as pessoas em situação à condição análoga à de escravo, por seus representantes, eles diversão sobre o conceito de trabalho escravo. Afirmam que a legislação brasileira seria ambígua, que teria uma capacidade endêmica de não dizer com clareza o que é trabalho escravo, afirmam que nós não podemos aprovar a PEC do trabalho escravo 438 no congresso nacional que trará a expropriação naquelas propriedades rurais e urbanos que foram localizadas com trabalho escravo, eles afirmam que é perigoso, aprovar esse PEC, porque não está claro, qual é o conceito de trabalho escravo. [...] é porque os ficais poderiam ganhar muito poder, seria colocar poder demais na mão dos fiscais que teriam a tarefa pública de afirmar nesse país onde é que existe trabalho escravo

> (PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2011, informação verbal)[112].

O conceito que certas empresas querem atacar caracteriza-se no trabalho degradante e na jornada exaustiva, que anula a dignidade e cerceia a liberdade. O diálogo político está na tese de que o Brasil se afastou do conceito internacional que retrata o status de liberdade do trabalhador, que se dá pelo termo "trabalho forçado" e "servidão por dívida". A outra discussão política de parlamentares encontra-se no poder do auditor do GEFM em dizer o que é trabalho escravo, e o que não é. Essa discussão política amplia-se na visão do ministro das relações exteriores da pasta de direitos humanos:

> [...] Há muita resistência no congresso brasileiro, há muita resistência em vários setores da sociedade brasileira ao aprofundamento das políticas de ação afirmativa, mas claramente, é procurar traçar uma linha divisória, entre políticas públicas e ações de Estado e sociedade civil contra a escravidão. É preciso entender que o escravo no Brasil é majoritariamente negro. Não admitir, é fugir à realidade (MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2011)[113].

Parece que o combate ao trabalho escravo não está sob a responsabilidade de um partido, de um grupo de parlamentares de um partido ou de um governo. O trabalho escravo é uma política do Estado. A resistência do congresso brasileiro parece travestir-se da tese conceitual do termo do trabalho escravo, mas, ao que parece, esconde-se interesses de fortes grupos econômicos do agronegócio, da construção civil, da mineração, do setor têxtil, que estabelecem mecanismos escondidos, via trocas de interesses de uns com os outros. Ao que parece, revela-se outra discussão sobre o grau de opressão do trabalho escravo moderno brasileiro. Em palestra, a secretária geral do Ministério do Trabalho afirmou:

> [...] vejo uma safra nova de congressistas muito interessados e que estão fazendo parte da Frente Parlamentar para Combate do Trabalho Escravo. Eu estou muito esperançosa que nessa legislatura a gente consiga fazer aprovar a PEC. Vejo uma frente parlamentar renovada. Continuam os antigos defensores, vários senadores: Paulo Paim, Cristóvão Buarque, é uma quantidade enorme eu não vou me arriscar a nomear e deixar de nomear alguém. E eu acho, existe uma possibilidade muito grande e eu acho que todos nós temos que ajudar conversando com os congressistas que nós conhecemos, mas temos que tentar (SECRATÁRIA GERAL DO MTE, 2011)[114].

---

[112] Informação verbal concedida por Palestrante 12, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[113] Informação verbal concedida por Palestrante 5, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

[114] Informação verbal concedida por Palestrante 7, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

A preocupação já não existe atualmente porque a PEC foi aprovada e transformou-se na Emenda Constitucional – EC 81, em julho de 2014, inserido na redação do art. 243 da Constituição Federal – CF. Contudo, o efeito esperado dessa PEC só poderá se efetivar quando da criação da lei regulamentadora da EC, referente utilização da sanção de expropriação da propriedade pelas autoridades administrativas e judiciais:

> [...] a nova redação constitucional não possui aplicação imediata, sendo norma constitucional de eficácia limitada, dependente, portanto, da vontade legislativa em editar lei com o conceito de trabalho escravo, para, somente após, possibilitar a utilização da expropriação da propriedade pelas autoridades administrativas e judiciais competentes, como uma das sanções possíveis, além das consequências administrativas, trabalhistas e penais aplicáveis ao caso concreto (NEVES, 2014, p. 2).

Para que as sanções previstas na emenda sejam colocadas em prática, o Congresso Nacional precisa regulamentar a EC 81. O dilema da regulamentação refere-se à discussão sobre os termos do artigo 149 do CP: "[...] parlamentares ruralistas querem reduzir os casos que podem ser configurados no artigo 149. [...] setores do governo e da oposição querem aplicar o conceito de hoje" (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2014 p.1)[115].

Ao que parece, mesmo com o efeito positivo da aprovação da Emenda Constitucional, fez surgir um mecanismo oculto do não uso da legislação brasileira, mas da Convenção Internacional. A bancada ruralista quer retirar a expressão trabalho degradante e jornada exaustiva. O Senado alinhou o conceito com base nos interesses dos parlamentares representantes do agronegócio:

> [...] Jucá vai excluir da definição de trabalho escravo as expressões "jornada exaustiva" e "condições degradantes", que atende os interesses da bancada ruralista e sofre forte resistência dos movimentos de proteção dos direitos humanos (DIAP, 2014b, p. 1).

O interesse da bancada ruralista encontra-se nas expressões trabalho forçado e servidão por dívida. A discussão sobre o conceito de trabalho escravo acabou criando outras articulações, agora envolvendo a sociedade civil organizada por meio de artistas em redes sociais e visitas aos parlamentares em Brasília.

---

[115] Informação verbal concedida por Entrevistado 11, no dia 17 de agosto de 2014 na sede da ONG Repórter Brasil

O diálogo pode revelar os interesses das partes envolvidas, neste caso, de um lado a disputa pelo conceito internacional que remete ao trabalho forçado, e do outro, a disputa para aplicar-se o texto do artigo 149 do CP – com o termo condições degradantes e jornada exaustiva – em concordância com membros do InPacto, do MPT, do MTE e da CPT.

Parece que a EC 81 atendeu à demanda institucional do MTE, do MPT e da sociedade civil organizada – InPacto, mas, pelo visto, escondia-se outro mecanismo. Um mecanismo institucional no que se refere à necessidade de regulamentação versus o interesse do legislativo da discussão do conceito. A tese de boa parte dos parlamentares não atende ao conceito brasileiro, mas incorpora o conceito das convenções internacionais. Os especialistas afirmam que esse conceito facilitaria a defesa jurídica do escravista.

Neste caso, em certa medida, frustrou-se a expectativa da sociedade e do poder público diante de um mecanismo oculto e institucional referente à discussão do conceito de trabalho escravo para o fim de regulamentar a EC 81. Supostamente, atender aos interesses empresariais e financiadores de campanhas eleitorais de certos parlamentares é prioridade para a bancada ruralista.

4.4.3 Articulações empresariais para a manutenção do trabalho escravo

As articulações empresariais descrevem o engajamento de diversas empresas no reconhecimento do problema de trabalho escravo e, posteriormente, sua intervenção em certos elos de sua cadeia produtiva. Por exemplo, a empresa M.Officer flagrada e condenada utilizando mão de obra escrava em uma oficina quarteirizada em São Paulo, comprometeu-se a corrigir suas práticas, mas em menos de um ano, a M.Oficcer foi novamente flagrada pelo MPT e pelo MTE (SANTINI, 2014b).

Dados do monitoramento das empresas signatários do InPacto descrevem esse aspecto:

> [...] 67% de signatários que possuíam cláusulas contratuais com fornecedores e/ou clientes que restringiam a utilização de trabalho análogo ao escravo. [...] teve 72% de signatários respondendo que monitoram a cadeia. [...] 81% dos signatários realizam a suspensão do contrato caso algum fornecedor e/ou cliente seja incluído na Lista Suja. Ou seja, 80% dos signatários nem comunicam o seu fornecedor de que estão cortando relações comerciais por conta da inclusão dele na Lista Suja. Simplesmente cortam relações por uma questão de contrato. [...] 59% dos signatários responderam que monitoram de alguma maneira. Ou utilizando normas como a SA 8000 e a ISO 14001, que são normas que, no seu conteúdo, exprimem, o combate ao trabalho escravo, exprimem a necessidade da não utilização de mão de obra análogo à escravo. Ou utilizam o cadastro de compras, o seu cadastro de compras de fornecedores batem com a Lista Suja, fazendo a comparação. Ou então utilizam auditorias externas ou internas especializadas no combate ao trabalho

> escravo. [...] praticamente 58% não exigem dos intermediários e fornecedores indiretos de matéria-prima o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ou seja, a exigência do fornecedor primário é feita, porém a exigência do fornecedor secundário e terciário não é realizada. Isso aumenta a possibilidade de utilização de trabalho escravo. Isso aumenta a possibilidade da sua cadeia produtiva estar contaminada com trabalho escravo (COORDENADOR DO IOS, 2011, informação verbal)[116].

O que parece é que intervenções em cadeias não são capazes de gerar impactos para diminuir a incidência da escravidão, mas em algumas situações, as intervenções, além de serem superficiais, podem manter a proteção de alguns elos escravistas da cadeia (IOS, 2011a). A proteção explica-se por meio de um discurso institucional construído referindo-se a um processo contratual que impede o trabalho escravo ou a normas internacionais que, em tese, ajudariam a empresa a evitar a prática ilegal.

Parece que a empresa Wal-Mart mostrou uma capacidade de intervir, ao mobilizar e comunicar todos os seus funcionários no Brasil sobre a importância do apoio da organização à PEC 438 (hoje EC-81), que prevê a sanção de expropriação da terra do escravista. Corrobora ainda, com o cuidado na seleção de fornecedores de soja do grupo Archer Daniels Midland, por meio da consulta da "lista suja" antes de fechar com o fornecedor: "a gente não faz uma operação sem olhar a lista, a lista faz o processo ser transparente" (GERENTE DE SUSTENTABILIDADE ADM, 2013)[117].

Em entrevista, a coordenadora de comunicação do Wal-Mart (2013) afirmou:

> [...] fizemos ações afirmativas legais, que constam em nossos contratos de trabalho, fornecimento e prestação de serviço. Mobilizamos nossa empresa para aderir aos esforços do plano nacional para a apresentação de um abaixo-assinado que solicitava a desapropriação de terras onde fosse identificado trabalho análogo à escravidão. Nossa capacidade de tornar esse movimento visível entre nossos públicos resultou na conquista de milhares assinaturas. A capilaridade do varejo foi muito importante nessa estratégia (COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DO WAL-MART, 2013)[118].

A estratégia de disseminar ações de combate ao trabalho escravo para o Wal-Mart foi uma iniciativa para construir o reconhecimento de um problema que está inserido no contexto de cadeias produtivas que, inclusive, o próprio Wal-Mart foi acusado. As comunicações chegaram por meio de campanhas internas de comunicação em sua rede e regras contratuais na observância do problema pelos fornecedores. O motivo dessa acusação refere-se à empresa

---

[116] Informação verbal concedida por Palestrante 3, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.
[117] Informação verbal concedida por Palestrante 15, Coordenadora Wal-Mart, Senac consolação. 19/11/2013.
[118] Informação verbal concedida por Palestrante 18, Coordenador da OIT, Senac consolação. 19/11/2013.

Cosan, pois se utilizou de mão de obra escrava em sua cadeia produtiva de açúcar e a marca "Açúcar União da Barra" era vendida para o Wal-Mart. O Wal-Mart, como signatário do InPacto, tem como compromisso monitorar e fiscalizar toda a sua cadeia produtiva. Ao que parece, a empresa não realizou essa tarefa e foi para a "lista suja" em 2009.

Em 2007, houve a libertação de 42 trabalhadores na planta de Igarapava, na Usina Junqueira de cana de açúcar, em São Paulo. A usina é uma das maiores fornecedoras de açúcar e álcool da Cosan - a maior produtora de açúcar e álcool do Brasil e uma das maiores do mundo (MTE, 2011). Outro dilema da usina refere-se a outros compromissos firmados e que ela não cumpriu as regras estipuladas. As regras se referem ao Compromisso Nacional para a Melhoria das Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar, articulado pelo governo federal e lançado em junho de 2009 e o Protocolo Ambiental, que faz parte do Programa Etanol Verde, do governo paulista, que concede certificados de boas práticas socioambientais a usinas e estabelece metas de redução de impactos.

Após o flagrante do trabalho escravo na fazenda e do auto de infração, a Cosan estaria na lista suja. Porém, uma decisão liminar da Justiça impediu o egresso da empresa na lista. Porém, após dois anos, a Cosan entrou para a "lista suja", no dia 31 de dezembro de 2009. Em seguida, o impacto foi maior devido à notificação do International Fination Corporation – IFC do Bando Mundial – BIRD quanto à interrupção de investimentos por meio de ações de fundos de investimento. Os investidores deixariam de realizar o aporte financeiro no semestre seguinte. O impacto negativo na bolsa de valores de São Paulo foi de 7%, e na de Nova Iorque foi de 3,5% (SAKAMOTO, 2011a). O outro desdobramento foi a inclusão do Wal-Mart na "lista suja" por comprar açúcar da Cosan. A partir de então, o Wal-Mart entrou com um pedido de liminar alegando que havia cortado relações comerciais com a Cosan. Em carta oficial aberta ao mercado, o diretor presidente da Cosan, Marcelo Martins (2010, p. 1) afirmou:

> [...] sentimos que esta atitude algo que não merecíamos, não teve razões cabíveis para tanto, a inclusão foi feita por alguém que não tem o direito de fazê-la e a única coisa ruim disso tudo, foi a perda de tempo. É hora de reparar os estragos causados à imagem da companhia. A Cosan repudia veementemente qualquer prática que não respeite os direitos trabalhistas de colaboradores do seu quadro de empregados e dos quadros de seus fornecedores e parceiros (MARTINS, 2010, p. 1).

A afirmação do diretor da Cosan apresenta o "não direito" do auditor do GEFM do MTE de fazer o trabalho de fiscalização do trabalho escravo. O auditor "não tem direito" de libertar os trabalhadores das condições análogas a de escravo porque elas não existem, na

visão do diretor. A única coisa ruim de todo o caso descrito foi a "perda de tempo". Parece que o grau de consciência da existência do trabalho escravo moderno em certas cadeias produtivas, é inexistente. Isso porque a "perda", a perda foi tão somente de "tempo", na visão do diretor.

Outro impacto para Cosan foi o BNDES comunicar o rompimento do financiamento à empresa sucroalcooleira, além da queda de suas ações na bolsa de valores de São Paulo e de Nova Iorque. Explica-se esse impacto porque o Brasil representa mais 31% da produção mundial de cana de açúcar (VIEIRA, 2013). O último impacto foi que a empresa Wal-Mart, anunciou que não poderia comprar açúcar da Cosan devido à inclusão da empresa na lista.

Outro exemplo revelado foi por meio da entrevista da coordenadora de sustentabilidade[119] da Odebrecht Agroindustrial (açúcar e álcool). Ela destacou as regras de qualidade do relacionamento com fornecedores socialmente e ambientalmente responsáveis. Apresentou o padrão de gestão de sua divisão de Usinas de Açúcar com base na Certificação Bonsucro, no Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e São Paulo. Mais especificamente, exigências da previsão de 0800 nos holerites dos funcionários para realizar reclamações sobre o trabalho, carteira assinada, salário em dia, boas condições de alojamento, equipamentos de proteção, treinamento, alimentação e apoio de creche e remédios. A coordenadora da divisão de fazendas arrendadas[120] destacou sua responsabilidade diante da certificação no que se refere aos relatórios de ações em sua cadeia produtiva e a conexão da certificação com a Corporação Financeira Internacional – IFC, ligado ao Banco Mundial – BM (Internacional Financial Corporation). Os relatórios são validados por meio da certificadora e são enviados aos fundos de investidores do IFC.

As entrevistadas não confirmaram as condições dos funcionários terceirizados da cadeia da usina, mas salientaram que as empresas terceirizadas deveriam seguir os padrões das leis trabalhistas previstas inclusive nos contratos de prestação de serviço. O monitoramento das empresas terceirizadas é realizado por meio de um checklist dos itens a serem cumpridos como segurança, salário e alimentação.

Perguntadas sobre o conceito de trabalho escravo, as entrevistadas afirmaram que o conceito era o que estava no manual da certificadora, referindo-se ao texto da Certificação da Bonsucro, pois o texto apresenta o conceito internacional previsto nas Convenções Internacionais 29 e 105 de trabalho forçado. As entrevistadas não comentaram do caso do

---

[119] Informação verbal da coordenadora geral de sustentabilidade da divisão agroindustrial da Odebrecht em 6 de maio de 2016.

[120] Informação verbal da coordenadora júnior de sustentabilidade agroindustrial da Odebrecht em 6 de maio de 2016.

trabalho escravo flagrado pelo MTE e pelo MPT em Angola, com a contratação da empresa Pirâmide, empreiteira responsável por contratar funcionários e administrá-los no exterior. O Processo nº 0010230-31.2014.5.15.00749, que tramita na Justiça, de acordo com o MPT (MPT, 2015a, p. 1):

> [...] o Ministério Público do Trabalho em Araraquara ingressou com uma ação civil pública contra o grupo Odebrecht, representado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Olex Importação e Exportação S.A. e Odebrecht Agroindustrial S.A.
> [...] contratados na cidade de Américo Brasiliense (a 298 km de São Paulo), a condições degradantes de trabalho após terem sido enviados para trabalhar em Angola. [...] instalações sanitárias, áreas de vivência, alimentação e água para beber. Muitos trabalhadores adoeceram em razão das condições a que foram submetidos. [...] ambientes na obra eram muito sujos e os banheiros, distantes do local de trabalho, permaneciam sempre cheios e entupidos, obrigando os operários a evacuar no mato. Na obra havia, em média, 400 trabalhadores registrados em Américo Brasiliense pela Pirâmide (empresa subcontratada). Resultados de exames médicos de trabalhadores que retornaram de Angola, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Américo Brasiliense, mostram que vários operários apresentaram febre, dor de cabeça, dor abdominal, diarreia, náuseas, fezes com sangue, emagrecimento, e alguns apresentaram suspeita de febre tifoide. Os relatos revelam ainda que a água consumida era salobra e a comida, estragada. [...] os trabalhadores descobriram que era servida carne de jiboia. Dentro da cozinha do refeitório era comum a presença de baratas e ratos; depoentes alegaram ter visto um rato morto entre os pratos. Quando um dos operários se deparou com um macaco na cozinha, desistiu de comer no local, pois sabia que o animal seria morto e servido aos trabalhadores como refeição. [...] os trabalhadores, depois de contratados no Brasil, eram enviados ao exterior com apenas o visto ordinário aposto nos seus passaportes, o que é considerado crime em Angola. Como resultado, os trabalhadores que foram apanhados na cidade de Cacuso pela polícia angolana foram presos, sendo que a maioria preferiu, depois disso, não sair dos alojamentos na própria obra. [...] mantinha na entrada do canteiro guardas armados, que eram instruídos a não deixar os trabalhadores saírem. Fui até impedido de deixar o alojamento em direção ao refeitório para buscar um remédio para dor de cabeça, afirmou em depoimento um dos trabalhadores (MPT, 2015a, p. 1).

Em outra ocasião, a entrevistada e analista (informação verbal)[121] da área comercial da divisão agroindustrial, afirmou que tiveram ciência do trabalho escravo em Angola: "[...] ficamos sabendo dos trabalhadores aliciados no Brasil e foram para o canteiro de obras em nossa usina em Angola, soube que eles ficaram com os passaportes retidos".

Dados do MPT revelaram que trabalhadores eram ameaçados de serem denunciados na polícia angolana pelo responsável da usina de açúcar e álcool, caso abandonassem a obra, além da existência de vigilância armada. O MPT afirmou que a empresa mentiu para o consulado angolano, pois a solicitação do visto de 30 dias não dava autorização de trabalho.

As instituições certificadoras parecem estabelecer e apresentar um padrão nas operações com fornecedores da empresa Odebrecht. A gestão da empresa tem respeitado as

[121] Informação verbal da analista comercial da divisão agroindustrial da Odebrecht em 7 de maio de 2016.

regras da instituição certificadora e o controle da cadeia de fornecedores terceirizados também é realizado por meio do checklist, segundo as coordenadoras entrevistadas. No entanto, parece que padrão de controle dos terceirizados não se assemelha ao mesmo padrão dos funcionários da Odebrecht. Os funcionários terceirizados da empresa não tinham a mesma estrutura comparada com os funcionários da própria empresa.

Os dados do MPT mostram que a empresa Odebrecht negou sua responsabilidade pelas condições de trabalho escravo dos terceirizados. O MPT alegou a responsabilidade solidária (responsabilidade subsidiária) da empresa por contratar, monitorar e fiscalizar seus fornecedores terceirizados, pelas verbas trabalhistas e pelas condições de trabalho.

Esses dados indicam que as reações empresariais de intervenção, em sua grande maioria, são reativas e não proativas. Ao que parece, os diálogos institucionais por meio do InPacto, do MPT e do MTE têm instigado ações de comunicação e de monitoramento da cadeia. As empresas não fizeram um trabalho de investigação junto aos seus fornecedores diretos e indiretos, referente à prática do trabalhado escravo. Ainda há um ambiente em que o risco de ser flagrado com trabalho escravo na cadeia, pode não ser tão relevante.

Os diálogos institucionais podem ser compreendidos quando representantes das empresas se engajam por meio do InPacto.

O quadro 41 mostra a relação das empresas signatárias do InPacto denunciadas por trabalho escravo e a visão dos principais executivos quanto a intervenção em suas cadeias:

Quadro 41 - Depoimentos de empresas signatárias do InPacto e ano das denúncias

Empresa	Cargo	Foco da intervenção sobre o trabalho escravo	Já foi denunciada por trabalho escravo/Ano
Wal-Mart	Presidente	O trabalho escravo precisa ser combatido em conjunto e coletivamente.	Sim, em 2009
Vale	Gerente de direitos humanos e temas de sustentabilidade	O trabalho é extremamente difícil, nossos olhos precisam estar abertos. Há riscos eminentes referentes à complexidade das cadeias por mais que a empresa seja referência. Nenhuma empresa está livre disso.	Sim, em 2015
Caixa Econômica Federal	Gerente nacional de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental	A prática só será combatida com a presença forte do Estado, do Judiciário e do engajamento das empresas.	Não.
Cargil	Gerente de sustentabilidade	Agora as empresas tem uma estrutura de apoio aos signatários e aos interessados a entenderem do problema, entenderem a origem dos problemas relacionados ao trabalho escravo.	Sim, em 2006
C&A	Vice-presidente de operações e marketing	InPacto pode ajudar e dar visibilidade no que a empresa.	Sim, em 2004
Santista	Gerente jurídico	Reuniões com o setor para potencializar os conceitos de trabalho escravo.	Não.
Syngenta	Gerente de projetos	Participar de fóruns onde você ensina e aprende.	Sim, em 2011.

		Nós dividimos a boa prática.	
Pindaré	Diretor	Façam políticas de erradicação.	Sim, em 2004.
Amaggi	Presidente executivo	A empresa precisa participar do InPacto porque corre-se o risco de a empresa ficar fora disso.	Sim, em 2005.
Petrobrás	Gerente de orientações e práticas em responsabilidade social	Lutar com essa prática com todas as empresas signatárias.	Sim, em 2008.

Fonte: Autor "adaptado de" InPacto, 2016a

O Wal-Mart afirma que o combate ao trabalho escravo precisa ser realizado em conjunto com outras empresas. A Vale revela a dificuldade do monitoramento relacionado à complexidade da cadeia produtiva da empresa, o que coloca empresas de diversos setores em situação de risco.

A Caixa Econômica sugere o fortalecimento institucional do combate ao trabalho escravo por meio do estado brasileiro e do poder judiciário. A Cargil afirma da importância institucional do InPacto enquanto instituição capaz de promover apoio e conscientização do que é o problema nas cadeias. A C&A afirma a oportunidade de ajudar e dar visibilidade das boas práticas da empresa por meio do InPacto. A Santista afirma a importância das reuniões com o setor têxtil referente ao conceito do trabalho escravo. A empresa Syngenta apresenta a importância dos fóruns para gerar compartilhamento de boas práticas. O diretor da Pindaré afirma a discussão de políticas de erradicação para o setor siderúrgico a partir do InPacto. O grupo Amaggi apresenta o risco que a empresa corre se ficar fora da discussão sobre o problema. A Petrobrás corrobora a afirmação do Wal-Mart acerca da necessidade de um trabalho coletivo para combater o trabalho escravo na cadeia.

Os dados indicam que desde 2003 capacidades desenvolvidas pelas empresas signatárias da InPacto para o combate ao trabalho escravo ocorreram após a sua associação. As empresas não realizavam ações preventivas de comunicação ao longo da cadeia sobre o tema, antes da associação. Isso pode explicar-se por conta das regras que o InPacto estabelece:

> [...] Reconhecer a legitimidade do Cadastro de Empregadores – "Lista Suja";
> definir restrições comerciais a pessoas físicas e jurídicas inseridas na "Lista Suja" que façam parte da cadeia de valor;
> Promover a regularização das relações de trabalho na cadeia de valor;
> Apoiar ações voltadas para a qualificação profissional de trabalhadores resgatados e vulneráveis;
> Apoiar ações de reinserção de trabalhadores resgatados e vulneráveis no mercado de trabalho formal ou em iniciativas empreendedoras, em parceria com entidades públicas e privadas;
> Promover ações de informação e comunicação visando a prevenção ao trabalho escravo;
> Apoiar e participar de articulações do InPACTO para promoção de políticas públicas de prevenção e erradicação de trabalho escravo;

> Sistematizar, divulgar e compartilhar boas práticas para prevenção e erradicação do trabalho escravo;
> Participar do processo de monitoramento periódico realizado pelo InPACTO;
> Desenvolver um plano para a implementação dos compromissos assumidos junto ao InPACTO (INPACTO, 2016a, p. 1).

Mesmo com regras previstas no InPacto, muitas empresas signatárias não respondem ao questionário enviado pelo IOS sobre ações empresariais para evitar o trabalho escravo em sua cadeia produtiva. Dados mostram que o IOS (2011a) solicita três vezes aos signatários responderem o questionário. Caso não seja respondido, o signatário pode ser descredenciado do InPacto. Em declaração, o gerente (informação verbal)[122] da Associação das Indústrias de Óleos Vegetais – Coordenador da ABIOVE (2013)[123] afirmou: "[...] desde 2005, mudanças empresariais significativas de rastreabilidade aconteceram sobre o trabalho escravo. Isso fortalece muito o Pacto, se as empresas mudam as suas práticas corporativas". Outra declaração revelou um sentimento de ceticismo ao que se refere à mudança dos frigoríficos na compra de carnes de fornecedores flagrados na com mão de obra escrava: "[...] fazemos processos de controles em relação à pecuária, especificamente, mas a minha pergunta é, como vocês percebem que os frigoríficos têm avançado para evitar a compra de carne de fazendas que usam o trabalho escravo?" (DIRETORA DE SUSTENTABILIDADE DO WAL-MART, 2013, informação verbal)[124].

Parece que avanços discutidos por meio do processo de monitoramento das empresas signatárias do InPacto não convenceram a diretora do Wal-Mart. O ceticismo pode ser um efeito da complexidade de monitorar e fiscalizar a cadeia da carne, pois o surgimento de fornecedores novos pode esconder antigos escravistas, que já estavam usando de mão escrava. Essa complexidade foi corroborada na declaração do diretor (informação verbal)[125] de sustentabilidade do Carrefour: "[...] é complexo gerenciar a cadeia, os desafios são enormes, ainda mais quando se fala do varejo, são cerca de 16 mil fornecedores e todos os seus subfornecedores com milhares de outros fornecedores e considerar que são 70 mil itens que vendemos".

O depoimento da gerente de sustentabilidade do grupo Amaggi (informação verbal)[126] afirmou: "[...] onde estão as 78 empresas que estavam aqui como signatárias e hoje não são

---

[122] Informação verbal concedida por Palestrante 16, Gerente da ABIOVE, Senac consolação. 19/11/2013.
[123] Informação verbal concedida por Palestrante 16, Coordenador da OIT, Senac consolação. 19/11/2013.
[124] Informação verbal concedida por Palestrante 18, Diretora do Wal-Mart, Senac consolação. 19/11/2013.
[125] Informação verbal concedida por Palestrante 27, Diretor do Carrefour, Senac consolação. 19/11/2013.
[126] Informação verbal concedida por Palestrante 21, Gerente do Grupo André Maggi, Senac consolação. 19/11/2013.

mais? Pensar em acabar com o trabalho escravo vai requerer esforço em conjunto, isso a gente precisa parar para pensar".

Dados do SINAIT (2016b, p. 1) revelaram o trabalho chamado "movimento ação integrada" da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso – SRTE-MT, do Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso - MPT, da Universidade Federal do Mato Grosso, por meio do Núcleo de Assistência Social e de Direito, do Sinait, da OIT e de empresas interessadas. Esse movimento foi responsável pela capacitação técnica de ex-escravos e de membros da família: "dos 17 diplomados, oito já foram contratados pelas empresas" (SINAIT, 2016b, p. 1).

Refere-se a uma iniciativa público-privada. O grupo Amaggi e o grupo Bom Futuro contrataram esses jovens filhos de ex-escravos para atuar em fazendas e usinas na operação de máquinas e equipamentos.

As articulações empresariais, para contribuírem com a erradicação do trabalho escravo no Brasil, precisam repensar a qualidade das normas, das auditorias e das formas de monitoramento ao longo da cadeia produtiva. O processo de monitoramento representa um pacote complexo de ser fiscalizado. Iniciativas de grupos empresariais importantes como o Wal-Mart, o Grupo Amaggi, o Grupo Bom Futuro e o ICC, do setor siderúrgico, demonstram que as ações de comunicação e de monitoramento podem ser trabalhadas e contribuir para diálogos com as ONGs e com o poder público. Mas, ainda há muitas empresas signatárias do InPacto que não monitoram a sua cadeia, ou, se monitoram, a ação não tem o efeito esperado. Teoricamente, não há resultados para erradicar o trabalho escravo moderno sem repensar as relações de trabalho, o limite da pressão por corte de custos, da complexidade da terceirização e, inclusive, de um trabalho em conjunto das empresas com o poder público, com as ONGs e com as instituições, como o Instituto Ethos.

4.4.4 O processo da fertilidade da inércia estrutural

A inércia da estrutura brasileira associa-se as condições vulneráveis das pessoas, as dimensões geográficas do país que isolam trabalhadores e a ineficácia de políticas públicas do Estado brasileiro no combate ao trabalho escravo. As características étnicas e traços culturais das regiões norte, nordeste e centro-oeste, junto com o baixíssimo grau de escolaridade, parecem ser alvos dos aliciadores do trabalho escravo nessas regiões.

A questão étnica discutida pelo palestrante, ministro das relações exteriores e membro da SEDH (informação verbal)[127]:

> [...] há muita resistência no congresso brasileiro, há muita resistência em vários setores da sociedade brasileira ao aprofundamento das políticas de ação afirmativa, mas claramente de política públicas e ações de Estado e da sociedade civil contra a escravidão. Não entender que o escravo no Brasil majoritariamente é negro é fugir a realidade (MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2011)[128].

Ao que parece, a discriminação pode ser condição propícia para a escravidão e alvos ideais para aliciadores. O trabalho escravo no Brasil tem uma cor. O ministro chamou a atenção dessa evidência, tanto baseado nos números do MTE, quando retrataram o grande número de negros e pardos libertados do trabalho escravo, quanto na lembrança à plateia da ausência de negros no seminário sobre o trabalho escravo em Brasília.

A inércia estrutural também se associa a atuação do Estado, em palestra o coordenador geral da ONG Repórter Brasil afirmou:

> [...] estado tecnicamente ele não está ausente. Ele está presente para algumas pessoas. É a forma, a presença do estado é que pode ser questionada. Ele está fazendo só que não para determinadas pessoas. Nesses lugares o Estado pode ter sido cooptado, ele pode ser tomado por uma elite local, ou ele pode ser às vezes fundado por uma elite local. Por exemplo, você vai pegar uma cidade como Bannach no interior do Pará (pertence à região de São Felix do Xingú), Bannach é o sobrenome de uma família local que criou a cidade. Uma cidade, você vai ver uma cidadezinha como se fosse um pequeno faroeste, tem até um *saloon*. E é uma cidade de bang-bang. [...] para um trabalhador rural, para um camponês, para um sem terra é o inferno. Agora, para um proprietário de terra não necessariamente, porque você passava pelas estradas rurais da região não cansava de ver placas: "Esta fazenda tem o financiamento do Banco da Amazônia, da Caixa Econômica Federal, do BNDES". (COORDENADOR GERAL DA ONG REPÓRTER BRASIL, 2011, informação verbal)[129].

Ao que parece, o Estado brasileiro está presente para o fazendeiro por meio do financiamento ou empréstimo a juro abaixo do mercado, devido ao agronegócio. Contudo, o Estado não está presente para uma parte da população, dando condições de tirar trabalhadores da situação de vulnerável com saúde de qualidade, educação de qualidade e trabalho digno. Essa inércia institucional do Estado caracteriza-se por omissão e/ou ineficiência.

---

[127] Informação verbal concedida por Palestrante 11, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

[128] Informação verbal concedida por Palestrante 5, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

[129] Informação verbal concedida por Palestrante 10, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo.

O trabalho escravo moderno no Brasil parece aproveitar desse pacote inerte tanto da parte do Estado brasileiro, quanto da população vulnerável. Esse pacote da inércia estrutural pode ser um campo fértil, pois a exploração de nichos vulneráveis e da deficiência institucional do Estado acaba frutificando diante da capacidade do "gato" ou empreiteiro de aproveitar essas condições.

A fertilidade também manifesta-se por meio do aproveitamento do isolamento – Maranhão e Pará, da população indígena suscetível à exploração e da cultura hierárquica indígena que respeita regras de superiores, pois em razão da pouca opção de sobrevivência, seres humanos aceitam atividades laborais que utilizam certos meios de redução de custos para viabilizar os negócios:

> [...] o Mato Grosso do Sul concentra uma grande quantidade de população indígena, tribo Caiová, muitas delas em situação de penúria o que obriga a comunidades tradicionais a trabalhar muitas vezes em fazenda de cana de açúcar ou em outras atividades onde não há nenhuma garantia de qualidade de vida e emprego. Se considerar os escravos de residência, o Maranhão continua a frente com 22%, mas o Pará tem 17,49%, trabalhadores que realizam esse movimento pendular saindo do Maranhão e indo trabalhar no Pará e voltando um dia (COORDENADOR GERAL ONG REPÓRTER BRASIL, 2011)[130].

O exemplo da redução de custos na cadeia de cana de açúcar pode representar a contingência externa – grande competição da indústria de açúcar e álcool que induz e pressiona preços baixíssimos e a contingência interna – desenvolvimento de rotinas que diminuem o custo unitário de produção e mantém a produção do corte de cana. A população indígena e vulnerável pela ausência do Estado brasileiro pode ser alvo de "gatos" aliciadores para atuar em condição de escravos.

A Figura 24 mostra as regiões com maiores incidências de libertações de 1995 a 2014:

[130] Informação verbal concedida por Palestrante 10, no dia 19 de maio de 2011 no IV Seminário do Pacto sobre a Erradicação do Trabalho Escravo

Figura 24 - Número de libertações de 1995 a 2014

Fonte: Autor "adaptado de" Repórter Brasil, 2016.

O desvio das condutas éticas e morais podem ocorrer da relação da fertilidade da inércia estrutural com as contingências externas e internas. A garantia da qualidade de vida mantida pelo Estado não alcançou esses trabalhadores indígenas atuando no corte de cana, pois, ao que parece, o Estado está presente apenas por meio de concessões de crédito para o agricultor, não para a fiscalização do cumprimento de leis trabalhistas que protejam os trabalhadores já fragilizados, sem condições de sobrevivência, imersos em sua própria cultura indígena.

Em entrevista, a coordenadora do Instituto Ethos relata o nível de isolamento de trabalhadores atuando na cadeia do carvão vegetal na indústria siderúrgica, está em "[...] uma localização de 150 km do primeiro ponto de ônibus, no meio da selva" (COORDENADORA ETHOS, 2011)[131]. Outro exemplo da fertilidade em vista do aproveitamento das condições foi descrito por meio da entrevista de um auditor do GEFM:

> [...] na construção civil, o pessoal vem aliciado para atuar em obra pública e já vem devendo a passagem. Vem lá de Piauí, do Ceará, endividamento pela passagem. Muitos vendem o pouco que tem. Penhoram televisão, penhoram fogão. Aí chega aqui, era para ganhar 1500 e não ganha 1500. O gato não registra, fica com parte do salário. No plantio laranja em São Paulo é muito comum acontecer isso. Fizemos dois resgates no plantio laranja [...] no final de 2008 a começo de 2009 em Engenheiro Coelho (AUDITOR GEFM DO MTE, 2011)[132].

[131] Informação verbal concedida por Entrevistado 4, no dia 17 de fevereiro de 2011 no Inst. Ethos em São Paulo.
[132] Informação verbal concedida por Entrevistado 5, no dia 7 de julho de 2011 no escritório da MTE em Campinas.

A distância de casa, o isolamento geográfico, a limitação da consciência dos direitos básicos garantidos a todo ser humano e a ausência da aplicação dos direitos mínimos do trabalhado relacionam-se com o aliciamento de pessoas atuando em cadeias da laranja e da construção civil.

O isolamento, a "ausência do Estado" brasileiro, a vulnerabilidade, a cultura e a etnia representam a matéria prima para o processo da fertilidade de uma estrutura inerte. A estrutura apresenta-se inerte para o trabalhador e para o "gato", mas para o empreendedor e para a grande empresa, a estrutura molda-se diante das necessidades de redução de custos e transforma-se em um terreno fértil em nível institucional, devido ao acirramento da competição.

Esse processo da fertilidade da inércia parece contribuir para reduzir custos em cadeias produtivas brasileiras. A negação dessa realidade das novas formas escravistas parece ser outra estrutura inerte aproveitada por escravistas. As políticas públicas brasileiras precisam estar alinhadas às características da maioria os trabalhadores restados: negros e pardos, vulneráveis e de comunidade tradicionais, para erradicar o trabalho escravo no Brasil.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A seção propõe discutir os resultados da pesquisa com os elementos teóricos da escravidão contemporânea. Os itens desenvolvidos nesse capítulo estão relacionados as principais categorias de análise apresentadas no referencial teórico, como: as condições que favorecem o trabalho escravo moderno, as práticas de trabalho escravo contextualizada como os elementos teóricos e as medidas de erradicação, manutenção e o processo de fertilidade da inércia estrutural.

5.1 CONDIÇÕES QUE FAVORECEM O TRABALHO ESCRAVO MODERNO

O Quadro 20 a seguir apresenta as categorias e subcategorias de análise das questões relacionadas às quebras de regras sociais às condições que favorecem o trabalho escravo no Brasil. Dessa forma, esse item está subdividido em questões legais, questões econômicas, questões sociais, questões culturais e inércia estrutural.

5.1.1 Questões legais: quebra de regras sociais

O Quadro 42 mostra o resumo da pesquisa diante das categorias e subcategorias referente às condições que favorecem o trabalho escravo.

Quadro 42 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo

Categoria	Subcategoria	Resumo da pesquisa
Crimes contra a organização do trabalho	Atentado contra a liberdade	A restrição de locomoção por isolamento, como mata fechada, consentimento subjetivo do trabalhador, controle coercitivo para coagir a permanência no local de trabalho, retenção de carteira de trabalho ou passaporte, ameaça de denúncia às autoridades, proibição de sair do local de trabalho sem conhecer os arredores e as cidades; dívida de comida e transporte para garantir o controle e liberdade; transferência de dívida de um empregador para outro e permanência na escravidão.
	Aliciamento: emigração e imigração	Promessas de boas condições de trabalho: salários, instalações, alojamento e alimentação. Setores envolvidos: construção civil, têxtil, agricultura e pecuária.
	Sistema de barracão	Estrutura de cantina de materiais, de alimentos, de bebidas e de drogas lícitas e ilícitas disponível aos trabalhadores, com sistema de controle de pagamento posterior via desconto do salário a ser recebido, associado aos donos das pensões, com acordos preestabelecidos com os "gatos", referentes à cobrança de estadia para posterior pagamento.
	Jornada exaustiva e condições degradantes	Jornada de 15 a 22 horas de trabalho em oficina de costura, 24 horas de trabalho de caminhoneiros em obra de mineração, trabalhador de cana produzindo no ritmo de máquinas – 27 horas, caminhoneiros da mineração com 23 horas de trabalho fazendo necessidades na estrada e mato sem banheiro, 20 pessoas na fila de um banheiro empesteado, sem água, desmaio na cana por falta de alimentação,

		fezes misturadas com comida, 30 trabalhadores dormiam no curral, alojamento sem ventilação, que parecia uma prisão, dormitório em cima das máquinas de costura, homens e mulheres juntos no mesmo quarto, carne só quando o boi é atropelado, criança passava frio trabalhando debaixo da chuva e dormia em baixo da lona amarela, barraco de chão batido, sem eletricidade, água do banho era a mesma que bebiam, esforço repetitivo e sem descanso, a comida era levada pelo trabalhador, comiam resto de carne, pulmões e tetas de vaca, café preto com farinha para engrossar, tinha que comer rápido demais, comida estragada e debitada do salário.

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em Bales (2004) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)

Dados retratam que os crimes contra a organização do trabalho atentam contra a liberdade por meio de isolamento, aliciamento, sistema de barracões que geram dívidas ilegais, jornadas exaustivas e condições degradantes. Foi o Bales (2004), Bales e Robbins (2001) apresentaram como a quebra regra social de um trabalho. O exemplo do uso do "isolamento" exemplo pode ser retratado na fiscalização do GEFM do MTE quando levaram dois dias para chegar à fazenda denunciada. A restrição da liberdade ocorre no controle excessivo que coage e restringe o trabalhador de sair do emprego, que aliado à vigilância armada, intensifica a materialidade da restrição. Bales e Datta (2015) descrevem que esse controle ocorre de dois indivíduos com relações de poder desiguais, onde um estabelece formas opressoras de trabalho. Liberdade também associa-se em seu sentido subjetivo (OIT, 2009, 2011), porque o trabalhador consente com o trabalho, contudo não é declarado que não poderá sair até terminar o serviço. A restrição da liberdade associa-se às condições que limitam sua decisão junto com instrumentos de controle (OIT, 2009, 2011; BALES, 2004). Estabelecer um vínculo de controle opressor que restringe a liberdade, alicia homens, crianças e mulheres por meio de falsos ganhos de um trabalho indigno e por meio de dívidas ilegais tem sido uma realidade em diversos países do mundo, inclusive no Brasil (BALES, 2004; BRETON, 2002; MARTINS, 2008). O dado novo no Brasil foi o relato do trabalhador atuando na oficina de costura, cuja liberdade foi passada de um dono de oficina para outro dono de oficina, que comprou a dívida do trabalhador. Os dados apresentam que a escravidão no varejo de moda em São Paulo apresentou um elemento não tão comum, a perenidade. Bales (2004) explica a restrição de liberdade de longo prazo geralmente ocorre em países como Índia e Bangladesch, com forte presença de fatores culturais e de tradição. Bales (2004) reforça que o cerceamento de liberdade refere-se a um desdobramento da terceira quebra de regra social presente em praticamente todos os países com o problema, mas principalmente na Tailândia.

O aliciamento feito pelo "gato" vem do compromisso de bons salários, boas instalações e alimentação no local. Em alguns casos, o aliciamento tem uma estrutura:

motorista contratado e um cozinheiro que acompanham o transporte. A logística de alimentos, ferramentas e equipamentos também apresenta a organização do "gato". Bales (2004) explica que a outra quebra de regra social apresenta uma estrutura de mentiras que engana trabalhadores e são instrumentos de controle que angariam pessoas para trabalhos forçados. Estudo de Bales (2004) na Índia, no Nepal e no Paquistão revela que aliciadores implantam mecanismo semelhantes, contudo a incidência de mulheres e crianças pode ser maior. Em alguns casos, os trabalhadores aliciados no Brasil emigram – saíram do interior de São Paulo e foram trabalhar em obras de usinas de açúcar e álcool em Angola. Em outros casos, esses trabalhadores aliciados são imigrantes, vêm de países vizinhos e atuam em oficinas de costura em São Paulo. Esses migrantes, geralmente são trabalhadores aliciados alvos de recrutamento e seleção no território brasileiro e atuam no próprio país. Bales, Trodd e Williamson (2009) sinalizam que certas instabilidades econômicas são percebidas por aliciadores, pois representam fatores ideais para o pacote de mentira para enganar trabalhadores na Ásia e África.

Dados mostram o funcionamento do sistema de barracão implantado por "gatos" por meio da chamada cantina de materiais, que oferece alimentos, bebidas e drogas lícitas e ilícitas aos trabalhadores. Bales (2004) e Crane (2013) não apresenta em suas pesquisas a oferta de drogas ilícitas em certas cadeias. A gama de produtos ofertados registra-se como um sistema de controle de pagamento posterior, via desconto do salário, muito semelhante em países com a Tailândia (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009). Outro dado mostra a associação de pensões que servem como cidade dormitório para futuros trabalhadores escravos.

A jornada exaustiva e a condições de trabalho degradantes sucederam quando trabalhadores no varejo de moda trabalhavam de 15 a 22 horas na oficina de costura, em vista dos dados revelados. Motoristas atuando na mineração fazendo viagens de caminhão de 24 horas sem parar em Minas Gerais e fazendo suas necessidades na estrada e trabalhadores de cana produzindo no ritmo de máquinas colhedeiras – 24 horas. Outros caminhoneiros da mineração chegam a trabalhar 23 horas, com banheiros empesteados. O trabalho degradante em oficinas de costura apresenta o esforço repetitivo e sem descanso como fator causador de doenças. Bales (2004) de forma semelhante, revela que mulheres em Bangladesh cumprem jornadas extensas em fábricas de tijolos.

Relatos de trabalhadores da cana de açúcar descreveram fazer suas necessidades no mato e o caso do desmaio na cana por falta de alimentação onde uma mãe e duas crianças trabalhavam. Trabalhadores da pecuária descreveram fezes misturadas com comida e 30

trabalhadores dormiam no curral. Outros dados apresentaram que um canteiro de obras tinha um banheiro para 20 pessoas. Esse cenário corrobora com o processo de reduz de custos em certas cadeias ao ponto extremo (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Bales e Robbins (2001) descrevem dos limites do corte de custos quando isolam os direitos humanos. Outro exemplo, trata de homens e mulheres costurando, a noite dormiam em meio aos barulhos das máquinas e todos juntos, sem privacidade e em quartos sujos e sem ventilação – "parecia uma prisão" disse um dos trabalhadores. Alguns casos da pecuária relatam que trabalhadores comiam carne só quando o boi era atropelado, resto de carne, pulmões e tetas de vaca, café preto com farinha para engrossar. A cadeia produtiva do chocolate descrita por Bales (2004) não disponibilizava alimentação e estrutura de alojamentos para trabalhadores de Gana e Costa do Marfim manterem-se.

Dados revelam o trabalho de uma criança no maio da mata cortando árvores, com frio, trabalhando debaixo da chuva e, depois, dormia em baixo da lona amarela no barraco de chão batido e sem eletricidade. Em certos relatos, a água do banho era a mesma que bebiam. Pesquisas de Bales, Trodd e Williamson (2009) só revelaram situações piores, quando descrevam tigres mantando crianças e homens morrendo na cadeia da pesca em certas regiões da África.

Dando continuidade às condições do trabalho escravo no Brasil, o Quadro 43 mostra as outras categorias como conduta criminal, crime ambiental e a dignidade da pessoa humana, suas subcategorias e o resumo da pesquisa.

Quadro 43 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo

Categoria	Subcategoria	Resumo da pesquisa
Conduta criminal	Corrupção	Transporte clandestino, motorista sem habilitação, sem autorização de transporte do MTE, acordos com servidores do IBAMA para saber das operações do GEFM, sistema de grilagem para provar propriedade de terras, propinas para policiais, trocas de influência entre superintendentes do MTE para beneficiar terceiros e fraudes, ex-superintendentes sendo advogados de fazendeiros, são esses fenômenos podem dar condição para o florescimento das práticas do trabalho escravo moderno.
	Violência	60 marcas de ferro quente, mata fechada e sem segurança e equipamentos representa uma violência física e psicológica, febre, diarreia e doenças associadas à condições degradante e à acidentes com bichos e animais (cobra, rato), criança atropelada na volta do corte de cana, crianças na cana chorando vendo a mão desmaiada e grávida, trabalhador chamado de bicho, lesão na coluna, de noite os trabalhadores choravam, ameaçados de morte, assassinato – "vieram me matar", cegueira de um olho, capanga armado vigiando, trovoadas no mato, síndrome do Túnel de Carpo, metas acima da condição humana por meio de fichas de controle.
	Impunidade	Polícia não faz indiciamento pelo crime de trabalhado escravo, mas pelo porte de arma de fogo, medidas administrativas são insuficientes, perigo do balcão de TACs, poucas condenações penais, aprovação da PEC 438, transito do processo nas instâncias demoram muito, demora na definição de competência – JF ou JT.
	Tráfico de	Mais de 70% são mulheres atuando para fins sexuais e pouco mais de 25%

	seres humanos	são homens atuando na construção e no varejo de moda. Tráfico de pessoas antecede o trabalho escravo em alguns casos. Correlação de grandes obras brasileiras com o tráfico de pessoas para o trabalho escravo
Crime ambiental	Supressão da Floresta nativa	Desmatamento de floresta protegida permanentemente e floresta nativa são ocorrências relacionadas ao trabalho escravo. As regiões com maior área devastada são norte e nordeste. Município de Marabá com 55,7% desmatado e Paragominas 44,64% desmatado, criança com motosserra cortando árvores nativas na região norte.
	Queimada de madeira de baixo valor	A madeira cortada se for de baixo valor pode ser usada para ser queimada e transformada em carvão vegetal. O carvão de origem vegetal brasileiro é considerado o melhor do mundo e tem correlação com a mão de obra escrava moderna. O monitoramento da indústria siderúrgica foi expandido por conta da alta demanda por carvão vegetal brasileiro.
Dignidade da pessoa humana	Coisificação e descarte do ser humano	Ser humano é considerado coisa, não recebe cuidados, assistência e estrutura para mantê-lo. Incidência de trabalho infantil. Trabalhador considerado descartável porque há muitos outros a procura de emprego em todo o Brasil. O trabalhador possui pouquíssimas condições de alcançar direitos trabalhistas e humanos assegurados.

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em Bales (2004) e Gold, Trautrims e Trodd (2015)

Outra condição que reforça o emprego de mão de obra análoga a de escravo refere-se à corrupção. Para Bales (2004), Bales e Robbins (2001) a corrupção associa-se a práticas do trabalho escravo por estrutura redes de controle e burlam regras sociais. Dados revelam que transporte clandestino e motorista sem habilitação são comuns na estrutura oferecida por "gatos". "Gatos" fraudam documentos e burlam as fiscalizações, quando não há autorização de transporte emitida pelo MTE, pois essas autorizações atestariam as condições de transporte e do empregador exigidas pela lei brasileira. Dados revelam que em certas fiscalizações, servidores do IBAMA mantinham comunicação com fazendeiros antes das operações do GEFM chegarem, e propinas para policiais servindo de instrumentos para proteger as práticas escravistas. Bales (2004) mostra que a corrupção manifesta-se com uma quebra de regra social que inclui o nível institucional e político. Em regiões norte e nordeste, sistemas de grilagem utilizados para provar propriedade de terras e expulsar comunidades tradicionais e pequenos agricultores de sua propriedade. Dados revelam trocas de influência entre os próprios superintendentes do MTE, beneficiando terceiros e impedindo a eficácia das fiscalizações. Esses casos relatados tratam de ex-superintendentes de ministérios exonerando-se de seus cargos para atuar como advogados de fazendeiros. Bales (2006) reforça que corrupção, fraudes a propinas podem ser fatores favoráveis para o aumento da probabilidade da escravidão ocorrer, mas Crane (2013) e The Global Index Slavery (2014) apresentam que a corrupção também relaciona-se com um ambiente político e regulativo instável que juntos favorecem o trabalho escravo.

Dados revelam que a prova material da violência foi caracterizada por 60 marcas de ferro quente no corpo de um trabalhador atuando na cadeia da pecuária, a violência psicológica de trabalhadores por estarem em mata fechada sem segurança e sem equipamentos e trovoadas no mato. Bales (2004) e Crane (2003) complementam suas pesquisas, quando expõem a relação de domínio das vítimas do trabalho escravo moderno associa-se aos instrumentos de controle, o mais extremo deles é a violência. O caso da violência contra a saúde da trabalhadora atuando em oficina de costura quando a síndrome do Túnel de Carpo a acometeu, pois as metas acima da condição humana eram controladas por meio de fichas. Exames relataram que trabalhadores depois do trabalho na usina estavam com febre e diarreia. Acidentes ocorriam no canteiro de obras e trabalhadores conviviam com bichos (cobra, rato). Atropelamento de uma criança de 13 anos que voltava do corte de cana ao lado da mãe. As crianças chorando por ver a mãe desmaiada e grávida por falta de alimentação no corte de cana. Trabalhadores atuando na pecuária eram ameaçados de morte, e um caso, ocorreu o assassinato – "vieram me matar". A violência marcou com cegueira o olho de um trabalhador e o outro morreu. Em alguns casos, a violência caracteriza-se por capangas armados vigiando. Gold, Trautrims e Trodd (2015) mostra que o trabalho escravo em cadeias produtivas da pesca na Indonésia aconteceu sob violência psicológica e física.

A impunidade caracteriza-se por medidas administrativas do MTE e do MPT apresentarem um número alto de TACs e poucas condenações penais. Dados revelam que isso se explica por falta de indiciamento pelo crime de trabalho escravo em certas fiscalizações do GEFM, mas o indiciamento pelo porte de arma de fogo. Esse fenômeno foi o que Bales (2004) descreveu ocorrer no Uzbequistão e na Ásia Central, quando o Estado desses países não implantam nenhuma lei em âmbito nacional para regulamentar a punição referente ao trabalho forçado. A impunidade associa-se a falta de ações político regulativas (CRANE, 2013; BALES, ROBBINS, 2001) O trânsito do processo nas instâncias podem alongar-se e, por vezes, empanca na discussão acerca da definição de competência – JF ou JT. A impunidade no Brasil pode ser um campo para a escravidão ocorrer e manter-se (CRANE, 2013). A aprovação da PEC 438 ocorreu depois de 12 anos, mas hoje, espera-se a aplicação de sua regulamentação por meio de uma lei. A aprovação da lei levantou outra discussão sobre o conceito do trabalho escravo. Parlamentares ligados a bancada ruralista e líderes partidários propõe utilizar o conceito internacional ao invés do texto do artigo 149 do código penal brasileiro. Dados revelam que membros do InPacto afirmam que essa discussão pode intensificar a impunidade do trabalho escravo por conta do conceito internacional remeter ao

termo status de liberdade e não, status de dignidade, como condições degradantes e jornada exaustiva (BALES, 2004; CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015).

Dados mostram o tráfico de seres humanos incide para o trabalho escravo com fins econômicos, mas a incidência é menor – aproximadamente 25% são homens, mais de 70% são mulheres atuando com fins sexuais. Dados associam o tráfico de pessoas no Haiti e na Colômbia com a entrada de imigrantes para atuar em obras para a Copa do Mundo e Olimpíadas. Outro dado, revela-se em razão dos imigrantes traficados de países vizinhos que já começaram a costurar dentro do container no navio para o setor varejista. Parece que há uma prevalência do varejo de moda no aliciamento de imigrantes. Outros casos revelaram as promessas feitas para mulheres de serem artistas, mas mulheres acabaram obrigadas a se prostituírem. Dados revelam que o aquecimento da economia brasileira pode ser outra condição ideal para o tráfico de pessoas. Corrobora com o estudo de Crane (2013) onde aponta-se que o tráfico de pessoas na Europa pode ser utilizado na primeira etapa antes de uma condição de escravo moderno. Para UNODC e Repórter Brasil (2014) o tráfico de pessoas pode apresentar uma estrutura mais organizada por meio de quadrilhas atuando no aliciamento de mulheres, em compras de órgãos e em compras de crianças.

Ao que os dados indicam, o crime ambiental tem sido observado por diversas equipes do ministério do trabalho, eles mostram o desmatamento de florestas e áreas de proteção permanentemente em regiões da franja amazônica são ocorrências relacionadas ao trabalho escravo. As regiões com maior área devastada são as do norte e nordeste. O município de Marabá tem 55,7% de sua área desmatada, além de Paragominas com 44,64% de sua área desmatada. A ocorrência pode ser explicada porque a madeira depois de queimada em fornos, extrai-se o carvão de origem vegetal brasileiro, que é considerado o melhor do mundo. Provavelmente, há correlação da queima de madeira com o uso da mão de obra escrava moderna. Bales (2004) descreveu que recursos tecnológicos de georeferenciamento com o Google Earth mostram a devastação ambiental em florestas em Gana na África e em Bangladesh na Índia. Locais com forte incidência de trabalho escravo (BALES, 2004; BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009). Monitorar a cadeia, foi o que a indústria siderúrgica por meio do Instituto Carvão Cidadão – ICC realizou, expandindo o cumprimento de derrubada de madeira por conta da alta demanda por carvão vegetal brasileiro pelas indústrias siderúrgicas, que atendem as indústrias automobilísticas. Bales (2004) corrobora a relação do crime e vincula a importância da realização de instrumentos de fiscalização com ou se a tecnologia para evitar a devastação da floresta de Gana, de Bangladesh e da Costa do Marfim, na África, com a atividade econômica do cacau – matéria prima do chocolate de

grandes empresas exportadoras como Nestlé, Mars, Hershey, ADM Cocoa, Godiva, Fowler´s Chocolate e Kraft (SLAVE FREE CHOCOLATE, 2016). Crane (2013) trata do lado escuro da indústria do chocolate quando emprega mão de obra infantil à condição de escravos modernos junto com a destruição da floresta.

A ausência da dignidade da pessoa humana está no processo de coisificar e implantar a lógica do descarte quando o trabalhador não estiver em condições de trabalhar, sem cuidados básicos como banheiro, alimentação e área de descanso para trabalhadores da cana em Nova Aurora, no estado de Pernambuco. Ocorreu a incidência de trabalho infantil. Bales (2004) explica que essa coisificação do ser humano deve-se ao baixo preço da mão de obra, decorrente da grande quantidade de trabalhadores e da falta de investimento financeiro para estruturas de trabalho como alojamento, saneamento básico e alimentação (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009). Exploração laboral opressiva de seres humanos por meio de um trabalho à margem do sistema foi que Martins (2008) e Luxemburg (1984) elucidam no subjugar pessoas que mal sabem, mas não são livres para escolher, são coisas - mercadorias. Bales (2004) defende a tese que trabalhadores são descartáveis, pois interagem em um ambiente onde muitos outros estão à procura de emprego e há uma facilidade de substituí-los. Trabalhadores precisam comer e precisam sobreviver diante das pouquíssimas condições de alcançar direitos mais básicos, como alimento e moradia. Provavelmente, tratar dos direitos a um trabalho digno é uma lógica quase inexistente para o trabalhador. Bales (2004) complementa afirmando que o trabalho escravo é a antítese da organização do trabalho, representa o vínculo por meio de tratos ilegais que escondem mecanismos como a coisificação do ser humano, a corrupção, a violência, a impunidade e o tráfico de seres humanos (MARTINS, 2008; BALES, 2004; OIT, 2010). Esses mecanismos são condutas criminais tipificadas no código penal e na constituição federal brasileira (MTE, 2009).

5.1.2 Questões econômicas

As categorias e subcategorias das questões econômicas são: explosão populacional, sistema intensivo de mão de obra de baixo custo e com facilidade de substituição, globalização e modernização da agricultura e acumulação de renda e terra, como mostra o Quadro 44:

Quadro 44 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo

Categoria	Subcategoria	Resumo da pesquisa
Explosão populacional	Suas influências: maior urbanização	Triplicou a população mundial nos últimos 50 anos, grande movimento de pessoas que saíram do campo para a cidade no Brasil e no mundo, intensificou a oferta de pessoas a procura de trabalho e renda e reduziu salários no campo e em centros urbanos. A taxa de urbanização na década de 1960 era de 57% na região Sudeste, chegando a mais de 92% no ano de 2010. Estados do Maranhão, Piauí, Pará apresentam as menores taxas de urbanização do país: 59%, 67% e 70%.
Globalização e modernização da agricultura mundial	Transações financeiras e investimentos	Aumento da demanda global, transações financeiras, inserção da tecnologia em cadeias produtivas da agricultura e pecuária e incentivos do governo brasileiro para o agronegócio (aumento dos tratores, softwares, fertilizantes, sementes geneticamente modificadas e integração da cadeia agropecuária), em 2009/2010 foram destinados R$ 93 bilhões para o agronegócio e R$ 15 bilhões para a agricultura camponesa ou familiar, necessidade de certas famílias desenvolverem outras competências para trabalhar e sobreviver.
	Produtividade opressora	Intersecção entre mecanização da agricultura e luta para manter o emprego resultou na produtividade humana que compete com máquinas. Aumento da diferença entre agricultura tradicional para agricultora integrada ao agronegócio (aumento do monocultivo).
Sistema intensivo de mão de obra de baixo custo com facilidade de substituição	Acirramento da concorrência	Cadeias produtivas buscam diminuir os custos de produção por meio da mão de obra pressionando a produtividade sem investimento necessário referente aos itens básicos que sustentam um trabalho digno.
	Formação do sistema	Formação e organização da captação de mão de obra barata com mecanismos de substituição, custo de produção barato e preço de venda barato – formou-se um sistema institucionalizado e com remuneração baixa ao mesmo tempo: terceirização. Denúncia ao CADE por preço injusto na cadeia da pecuária.
Acumulação de renda e terra	Concessão de crédito	Ressignificação de financiamento e espaços fundiários por meio de créditos do agronegócio e mecanismos concessão de terra. Região norte apenas 57% dos empreendimentos agrícolas consegue o financiamento, centro-oeste 61%, nordeste 65%, sudeste 67% e sul 80%.
	Crédito para agricultura familiar	Aumento do crédito para agricultura familiar tradicional ligada ao agronegócio. Oferta de crédito restrita aos que comprovam renda e bens como garantia.

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em Bales (2004) e Crane (2013)

Dados mostram que a explosão populacional dos últimos 50 anos triplicou. Foi o Bales (2004) revelou quando correlacionou a incidência da escravidão moderna para fins econômicos com a explosão populacional e o aumento da demanda de produtos e serviços. A característica dessa explosão se deu pelo grande movimento de pessoas que saíram do campo para a cidade no Brasil e no mundo. Por exemplo, a taxa de urbanização na década de 1960 era de 57% na região sudeste, chegando a mais de 92% no ano de 2010 na mesma região (IBGE, 2016). Curiosamente, os estados do Maranhão, Piauí, Pará apresentam as menores taxas de urbanização do país: 59%, 67% e 70%, ao mesmo tempo em que geram um grande número de trabalhadores escravos (IBGE, 2010). Em princípio, intensificou a oferta de pessoas a procura de trabalho e reduziram-se salários no campo e em centros urbanos (BALES, 2004). Esse tipo de dilema também foi discutido por Gold, Trautrims e Trodd,

(2015) que em cadeias têxteis, a demanda da indústria apresentou aumentos puxada pelo crescimento populacional e, que concomitantemente não gerou oportunidades a todos.

A globalização e a modernização da agricultura mundial apresentaram um aumento das transações financeiras e de investimentos (BALES, 2004). Dados mostram que nos anos de 2009 e 2010 foram destinados cerca de R$ 93 bilhões para o agronegócio e R$ 15 bilhões para a agricultura camponesa (MAPA, 2015). O aporte do governo federal no plano 2015/2016 chegou a R$187 bilhões (MAPA, 2015). Parte desse aporte financeiro explica-se devido ao aumento do consumo interno de biocombustível (etanol), da demanda internacional de commodities e do aumento da renda das famílias mais pobres, resultou no aumento de transações financeiras, na inserção da tecnologia em cadeias produtivas da agricultura e pecuária (IPEA, 2015; MAPA, 2015; MARTINS, 2008; PHILLIPS; SAKAMOTO, 2011). As tecnologias empregadas na agricultura e pecuária vão desde tratores, softwares, fertilizantes, sementes geneticamente modificadas, até a integração da cadeia agropecuária (TONNEAU; AQUINO; TEIXEIRA, 2005).

Entretanto, a outra característica dessa modernização está mais relacionada ao aumento da diferença entre agricultura tradicional para agricultura integrada ao agronegócio (MAPA, 2015; IPEA, 2015; CASALDÁLIGA, 1971; BRETON, 2002). Trata-se da intersecção entre mecanização da agricultura e luta para manter a própria produtividade e emprego. Dados revelam que essa dinâmica acabou por estimular a produtividade humana ao nível das máquinas, pois fiscalizações do GEFM mostraram trabalhadores cortando cana em um ritmo sobre-humano (IPEA, 2015; CASALDÁLIGA, 1971; BRETON, 2002; MARTINS, 2008; CRANE, 2013).

Aparentemente, a formação de um sistema intensivo de mão de obra de baixo custo e com facilidade de substituição respondeu à pressão por competitividade acirrada pela concorrência de grandes empresas brasileiras (agronegócio, construção civil, varejo de moda) (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Ao que parece, esse sistema busca a diminuição dos custos de criando certas deformidades institucionais (dos R$830,00 recebeu só R$290,00) (CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Os elos informais ou ilegais ("gatos/empreiteiros e sua estrutura") de certas cadeias produtivas só conseguem manter-se como fornecedores de outros elos mais fortes economicamente, implementando e mantendo reduções ao extremo nos investimentos básicos. Dados revelam que "gatos" exploram nichos sociais pobres, vulneráveis e com baixo grau educacional que contribuem para manter esse sistema (CRANE, 2013; LINDSAY, 2010). O sistema cria deformidades institucionais quando o extremo do corte de custo precariza o trabalho, por exemplo, com ausência de

comida saudável, alojamento, banheiros, tempo de descanso, transporte adequado e falta de equipamentos de segurança (CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; DIMAGGIO; POWELL, 1983; SCOTT, 1995).

Dados revelam que créditos do agronegócio e mecanismos concessão de terra por meio da MP 422/2008 convertida na Lei nº 11.763/2008, geraram ocasiões para compras de terras por grandes grupos econômicos. O processo de acumulação revelou que 15,6% do total dos estabelecimentos ocupam mais de 75,7% da área agrícola do país (LUXEMBURG, 1984; MARTINS, 2008). Os dados levam a crer em uma ressignificação de financiamento e espaços fundiários, comparada com o modelo desenvolvimentista (MARTINS, 2008; CRANE, 2013; BRETON, 2002). Ao que parece, a acumulação de renda e terra no Brasil contribui o exercício e a manutenção do controle diante de "gatos" e de empreiteiros em diversas cadeias produtivas (IPEA, 2015; CASALDÁLIGA, 1971; BRETON, 2002; MARTINS, 2008; CRANE, 2013)

Outro dado revela que os empreendimentos agrícolas que conseguem o financiamento agrícola concentram-se 57% na região norte, 61% centro-oeste, 65% nordeste, 67% sudeste e 80% na região sul (MAPA, 2015; MI, 2016; IBGE, 2006). O aumento do crédito para agricultura familiar tradicional foi realidade principalmente para quem se integrou ao agronegócio (MAPA, 2015; MI, 2016). Entretanto, a oferta de crédito apresenta-se restrita aos que comprovam renda e bens como garantia (CRANE, 2013). A capacidade de pagamento pode ser ponto importante que habilita o agricultor a captar empréstimos e financiamentos com juros abaixo do mercado. Crane (2013) apresentou a proposição referente a capacidade do microcrédito em diminuir a incidência de escravos no mundo. Contudo, apesar do crédito para o agronegócio apresentar benefícios monetários com taxas de juros 7,5% ao ano, a liberação do crédito não consegue alcançar pequenos agricultores. Os dados levam a crer que o crédito agrícola no Brasil exclui quem não for capaz de comprar renda e apresentar garantias. É preciso entender em que medida o recurso financeiro agrícola no país foi capaz de ser capilarizado. Dados revelam que as famílias de agricultores tradicionais não conseguem obter o crédito ou por falta de conhecimento ou por falta de necessidade. As concessões de crédito restringem-se a certos agricultores ligados a cadeia do agronegócio. Ao que parece, esse crédito não tem contribuído para a diminuição da incidência de escravos modernos. O outro fator refere-se como bancos oferecem e se integram junto a comunidades tradicionais da agricultura, possivelmente exigem-se tantas garantias e comprovações, o que impede micro, pequeno e certas famílias da agricultura de captarem o dinheiro a uma taxa subsidiada pelo governo federal brasileiro (MAPA, 2015; MI, 2016; IBGE, 2006).

5.1.3 Questões sociais e culturais

As categorias e subcategorias das questões sociais e culturais são: analfabetismo, pobreza, Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, vulnerabilidade. A questão cultural apresenta a cultura de aceitação, como o Quadro 45.

Quadro 45 - Categorias e subcategorias das condições do trabalho escravo

Categoria Social	Subcategoria	Resumo da pesquisa
Analfabetismo	Alto índice de libertados	A maioria dos trabalhadores libertados são analfabetos ou analfabetos funcionais – mais de sete milhões Os produtores rurais e demais familiares integrados ao agronegócio detém um índice de aproximadamente 65% de analfabetos ou analfabetos funcionais
Pobreza	Escravidão como irmã da pobreza	O estado de pobreza de pessoas coloca em rota direta com os mecanismos aliciadores de "gatos".
IDH	IDHM	Frequência escolar, falta de emprego e renda e ausência de recursos para a saúde, nem sempre estão relacionadas com a incidência de trabalho escravo no Brasil. O berço de escravos brasileiros encontra-se em estados com menor IDHM do país, com exceção de Minas Gerais.
Vulnerabilidade	Trabalhadores vulneráveis	Mendicância, fome, subnutrição, terremotos e migração podem intensificar o estado de vulnerabilidade de trabalhadores brasileiros e estrangeiros. Certas áreas geográficas (norte e nordeste) de vulneráveis coincidem com o trabalho escravo.
	Crédito para agricultura familiar	Aumento do crédito para agricultura familiar tradicional ligada ao agronegócio. Oferta de crédito restrita aos que comprovam renda e bens como garantia.
Categoria Cultural	**Subcategoria**	**Resumo da pesquisa**
Cultura de aceitação	Repertório cultural como recurso	Os aliciadores e seus comparsas aproveitam-se de culturas locais para implantar dominação, manutenção e o controle por meio de promessas construídas diante de tradições e culturas frágeis.

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em Bales (2004) e Crane (2013)

Dados revelam que mais de 70% dos trabalhadores brasileiros resgatados pelo MTE são analfabetos ou são analfabetos funcionais. As regiões norte, sudeste e nordeste concentram o maior número de brasileiros neste perfil. A situação também se apresenta semelhante para os agricultores familiares com cerca de 7,5 milhões em situação de analfabetismo ou com baixíssimo grau de escolaridade. O trabalho escravo incide na maioria dos casos entre jovens de 15 a 44 anos e, nesta faixa etária, o analfabetismo alcança mais de 13 milhões de pessoas. Bales (2004) apresentou que além da escolaridade ser baixíssima, certas crianças empregadas como escravas transportando pedras em certas mineradoras, não tiveram o acesso a escola, característica que se representa outra barreira. Foi que Crane (2013), Gold, Trautrims e Trodd (2015) argumentaram como mais um elemento que pode fortalecer o processo de controle de escravista junto às vítimas.

A pobreza apresenta forte indício como condição de trabalhadores aliciados e sem alternativa. Bales (2004) reforça que a pobreza tem forte indício com a escravidão. Contudo, curiosamente, os dados no contexto brasileiro, revelaram que o crescimento econômico ocorrido de 2003 a 2008, não diminuiu a incidência de trabalhadores escravos em regiões como norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul. O trabalho escravo se deslocou do campo para a cidade. O trabalho escravo cresceu em obras e oficinas de costura. Ao que tudo indica o fenômeno da pobreza precisa ser entendido com maior profundidade porque ele apresenta um feito bivariado. Esse fenômeno reforça o que Crane (2013) chama a atenção referente às variáveis independentes como pobreza, vulnerabilidade e educação, pois elas precisam passar por um rigoroso teste estatístico para entendermos com profundidade sua correlação. Contudo, geograficamente, dados geográficos de Tonneau, Aquino e Teixeira (2005) mostram que onde há pobreza, há escravos e há pessoas nascidades em estado de vulnerabilidade, e estas deslocam-se geograficamente para um trabalho análogo a de escravo.

A incidência de trabalhadores libertados e cidades de nascimento de trabalhadores resgatados é alta nos estados do Maranhão, Tocantins, Pará e Bahia, bem como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (MTE, 2016a; ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2016). O Índice de Desenvolvimento Humano do Município – IDHM apresenta um nível médio nos estados do Maranhão, Tocantins, Pará e Bahia, e alto nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Contudo, os dados mostram que cidades como Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná, apresentaram um número mais alto de trabalhadores libertados de 1995 até 2016, comparado, por exemplo, com o estado do Piauí (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2016). Teoricamente esses estados deveriam apresentar um número menor de trabalhadores escravos por seu nível maior de IDHM. Por exemplo, comparando os estados do Piauí e de Alagoas, ambos apresentam um IDHM abaixo do que esses estados geradores de mais riqueza, mas eles apresentaram um número menor de trabalhadores libertados. A incidência de Piauí e de Alagoas é maior referente aos trabalhadores nascidos e resgatados do trabalho escravo nesses estados. Dados revelam que o número de operações de 1995 até 2016 foi maior no Pará, no Mato Grosso e em Minas Gerais. Parece que IDHM pode ser outra condição para o trabalho escravo, mas observa-se um efeito duplo semelhante com o efeito da pobreza (TONNEAU; AQUINO; TEIXEIRA, 2005).

Dados revelam que o desdobramento da vulnerabilidade apresentou-se por pessoas na mendicância, pessoas com fome, vivendo em condições de subnutrição, haitianos tentando sobreviver depois dos terremotos no Haiti e, neste caso, buscando mudar de vida, imigrando para países como o Brasil (ABRAMOVAY, 2002; MOSER, 1998; VIGNOLI, 2001). As

regiões brasileiras com maior incidência de vulneráveis são as regiões de fronteira – norte e nordeste. Países vizinhos da região norte como Guiana Francesa, Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Equador, Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai interagem com o Brasil, referente a oferta de pessoas em situação de vulnerabilidade (ABRAMOVAY, 2002; MOSER, 1998; VIGNOLI, 2001). O Haiti não faz fronteira com o Brasil, mas o egresso de haitianos em território brasileiro explica-se pelo terremoto ocorrido em 2010, pela pobreza da população e a pela relação amistosa entre os países. A oferta de imigrantes vulneráveis pode estar a serviço do tráfico de pessoas que alicia seres humanos para exploração econômica ou sexual. Por exemplo, o resgate de trabalhadores haitianos em um canteiro de obra em Minas Gerais e em outro canteiro de obras do programa Minha Casa Minha vida em Mato Grosso. O estado de vulnerabilidade ajuda a compreender a dificuldade do crédito agrícola alcançar agricultores vivendo nessas condições (IBGE, 2006; MAPA, 2015). Dificilmente, famílias vivendo os desdobramentos da vulnerabilidade poderá comprovar renda e capacidade de pagamento para obter o crédito agrícola. O ato voluntário de aceitar um emprego perigoso e indigno ocorre em diversos testemunhos de trabalhadores resgatados e, ao que parece, pode estar associado ao estado vulnerável do indivíduo (FIGUEIRA, 2004; BRETON, 2002; MTE, 2016a).

Dados mostram que a cultura brasileira de aceitação liga-se ao repertório de tradições coronelistas que implantam rotinas duras e opressoras de trabalho ao longo de tempos (FIGUEIRA, 2004; BRETON, 2000). A interação desse repertório com o espírito de honra de certos trabalhadores mostra que a escravidão moderna explica-se pelo compromisso de pagar dívidas ilegais por trabalhadores escravos, mas não desonestos: “[...] eu sou nordestino e cresci ouvindo meu pai, que me ensinou a ter honra a pagar minhas dívidas e eu vou pagar essa dívida de qualquer jeito”.

5.2 MEDIDAS DE ERRADICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

As categorias e subcategorias das medidas de erradicação do trabalho escravo são: ações de erradicação adotadas por multistakeholder e instrumento do poder público para erradicação do trabalho escravo. As medidas de manutenção do trabalho escravo são: instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo, articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo e articulações empresariais para manutenção do trabalho escravo.

O Quadro 46 mostra as categorias, as subcategorias e os resultados da pesquisa:

Quadro 46 - Resumo das medidas de erradicação e medidas de manutenção do trabalho escravo

Categoria Social	Subcategoria	Resumo da pesquisa
Medidas da erradicação		
Ações de erradicação adotadas por multistakeholder	Atuação do InPacto e de poder público	Ações em conjunto por meio da atuação da Conatrae, do InPacto e do poder público – MTE, MPT e de Justiça Federal. Caso dos imigrantes libertados com atuação em conjunto do GEFM, MPT, Juiz, Defensoria Pública e ONG Repórter Brasil. Ação do InPacto envolvendo empresas e iniciativa do ICC.
Instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo	Forma antiga da Portaria Interministerial Lista Suja	Fortalecimento da lista suja por meio de um trabalho interministerial – MTE junto com a SEDH. Resultados de trabalho coordenado do MTE junto com as ações coordenadas.
Medidas de manutenção		
Instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo	Nova forma da Portaria interministerial Lista Suja	Implantação da lista prévia firma-se com área de observação. Não egresso do escravista na lista suja. Se for flagrado com trabalho escravo, haverá 1 no para corrigir as práticas.
Articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo	Fortalecimento da bancada ruralista	Pressão da bancada ruralista sobre o trabalho degradante e jornada exaustiva. Articulação dos 139 deputados na câmara. Tentativa de justificar a discussão devido a aprovação da EC 81 que expropria terra do escravista, mas falta regulamentação. Proposta de regulamentação condicionada a mudança do conceito.
Articulações empresariais para manutenção do trabalho escravo	Reconhecimento do problema e intervenção na cadeia produtiva	Tendência de grandes empresas reconhecerem o trabalho escravo em sua cadeia. O monitoramento é realizado por pressões do InPacto do uma parte das empresas signatárias. Normas ISO 14001, AS 8000 e Certificações usadas para institucionalizar o monitoramento da cadeia. A incidência do trabalho escravo persiste mesmo com o monitoramento.
Fertilidade da inércia estrutural	Processo capaz de tornar fértil a inércia do isolamento, da vulnerabilidade e de repertório cultural e étnico.	Formação, organização e gestão de estruturas ilegais ou informais móveis por meio de "gatos" ou empreiteiros. A gestão aproveita-se da cultura local, da vulnerabilidade e usa o isolamento e/ou migração para intensificar o controle. A deformidade da presença do Estado é usada para a manutenção do trabalho escravo.

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com informações de Crane (2013), Bales e Datta (2015), Bales (2004), Gold, Trautrims e Trodd (2015).

Dados mostram que as ações de erradicação no Brasil consolidaram-se como *multistakeholder* – via ações da Conatrae (poder executivo), do InPacto (sociedade civil e OIT) e do poder público por meio do MTE, MPT e da Justiça Federal (PAGELL; WU, 2009; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; FREEMAN, 1994; CRANE, 2013). A articulação e integração do núcleo de combate às práticas em todo o país foi o movimento feito para diminuir as pressões de políticos e de empresas. ONG Repórter Brasil, Instituto Ethos, Instituto Observatório Social e OIT representam atores chave na comunicação e articulação com o poder público, iniciativa privada e diálogos internacionais. O exemplo da articulação conjunta observou-se por meio da fiscalização da oficina de costura fornecedora da M.Officer onde o Juiz, o MPT, o MTE, a Defensoria Pública e a ONG Repórter Brasil realizaram a

operação de libertação de seis imigrantes em São Paulo. A articulação pode ser explicada também devido a fortes pressões externas que de forma velada tenta deslegitimar certos processos de articulação por meio de ameaças e violência – por exemplo, o coordenador geral da ONG Repórter Brasil ser cuspido e difamado em redes sociais (INPACTO, 2016; CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015).

Os instrumentos de poder público para erradicação do trabalho escravo, revelados por meio dos dados, dão luz ao fortalecimento da "lista suja" por meio de um trabalho interministerial – MTE junto com a SEDH (CAZETTA, 2007; MPT, 2014a). As interferências políticas e empresariais sofridas pelo MTE e pelo MPT influenciaram nesse movimento. O fato gerador dessas interferências pode ser a "lista suja" do MTE, citada como instrumento eficaz no combate ao trabalho escravo em relatórios da OIT (2011) e da The Global Index Slavery (2014). A eficácia da lista explica-se porque uma vez a empresa escravista na "lista suja", instituições financeiras podem utilizá-la para restringir empréstimos e financiamentos ao longo de sua cadeia. Outra razão, é a ligação da "lista suja" com o InPacto, pois quem tornar-se signatário do InPacto, tem a obrigação de não manter relação comercial com escravistas, além de ter a obrigação de implantar o monitoramento na cadeia produtiva. Os resultados de erradicação do poder público, via GEFM do MTE, têm sido alcançados de forma coordenada com PF, PMA, PM, PC e PRF (CPT, 2015). Parte dessa coordenação ocorre devido ao risco de morte em certas fiscalizações em regiões isoladas (norte, nordeste e centro-oeste) e de difícil acesso, onde a cultura coronelista com capangas e jagunços faz parte da realidade local e, já matou três auditores do GEFM em 2004 e um motorista. Dados do Sinait (2016b) revelaram: "[...] o GEFM, integrado por auditores fiscais, policiais rodoviários federais e um procurador do trabalho, foi alvo de tiros no interior de São Felix do Xingu-PA, em 18 de maio" (SINAIT, 2016b, p. 1).

Dados mostram que o trabalho escravo passa por uma manutenção (CRANE, 2013). Refere-se às medidas de manutenção do trabalho escravo que deveriam contribuir para erradicar, mas seus mecanismos ocultos institucionais dão força às práticas escravistas (CRANE, 2013; COOKE, 2002). Mesmo com o fortalecimento da "lista suja", a interferência política e os argumentos jurídicos de advogados de construtoras e agropecuaristas que apresentaram a tese ao STF referente à ampla defesa (MTE, 2016i; SAKAMOTO, 2016). Antes, após a fiscalização do GEFM e da lavratura do auto de infração com fotos, depoimentos e triangulação desses dados, o escravista entrava para a "lista suja". Em maio de 2016, a nova portaria, mesmo com todas as provas materiais e a triangulação dos dados, o escravista não vai para a "lista suja". O escravista vai para uma "lista de observação".

Concomitantemente, o MTE apresenta o período para o escravista defender-se e, sendo culpado, ele deverá propor a mudança em sua cadeia produtiva. Se cumprir as exigências, o escravista não egressa na "lista suja". A tese da ampla defesa parece esconder a saída por vias institucionais da entrada da empresa na "lista suja". A tese de ampla defesa representa um direito assegurado pela CF, mas ao que parece, essa tese pode esconder a verdadeira intenção, escapar de futuros impedimentos de empréstimos e financiamentos dos bancos públicos e privados (MTE, 2016i; SAKAMOTO, 2016). Para Plassat (2008), os termos de ajustamento de conduta – TAC's podem ser meio de manutenção do trabalho escravo, ao invés de punir quem escraviza como prevê o artigo 149 do CP. O cumprimento das exigências por meio das TAC's pode ressignificar a atuação do MTE e do MPT, pois os "balcões de TAC's" podem revelar meio de manutenção das práticas escravistas, revelou Plassat (2008) da Comissão Pastoral da Terra – CPT.

Dados revelam que as articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo ocorrem no Congresso Nacional brasileiro representada por 139 deputados da Câmara, do total aproximado de 539 deputados. Essas articulações usam do discurso da aprovação da Emenda Constitucional 81 que expropria terra do escravista, para institucionalizar o processo da alteração dos termos condições degradantes e jornada exaustiva (CRANE, 2013). O mecanismo oculto institucional caracteriza-se da regulamentação da EC-81 condicionado a alteração dos termos do artigo 149 do CP ditos anteriormente. A bancada ruralista quer utilizar os termos que remetem a escravidão colonial (trabalho forçado e servidão por dívida), pois facilita a tese do advogado no direito da ampla defesa do escravista. Além das manifestações contrárias do InPacto, do MTE, do MPT, da CPT, da OIT referente a esse mecanismo, a própria sociedade civil organizada por meio de artistas e instituições internacional, também encampou no ano de 2015 repúdio na alteração dos termos do trabalho escravo (CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; INPACTO, 2016). A regulamentação da EC-81 foi adiada para ser votada.

As articulações empresariais de manutenção do trabalho escravo no Brasil, reveladas por meio dos dados apresentam algumas empresas de grande porte como Wal-Mart, Petrobrás, Cosan, Syngenta, Grupo André Maggi, Vale, Caixa Econômica, Cargil, Santista Textil, C&A, M.Officer, Odebrecht e ADM Brasil, que reconhecem o problema do trabalho escravo em sua cadeia e implantam medidas para evitar riscos diante de investidores (FREEMAN, 1994; GOMES et al., 2009; YAZIJI; DOH, 2009). Além do reconhecimento, algumas contratam auditorias internas/externas e usam certificadoras internacionais ligadas até mesmo ao Banco Mundial por meio do IFC – International Financial Coporation, para

ajudar no processo de monitoramento da cadeia (COOKE, 2002; CRANE, 2013). Além disso, com exceção da Odebrecht e M.Officer, todas as empresas citadas são signatárias do InPacto. A partir da associação voluntária ao InPacto, dados mostram que as empresas se veem na tarefa de responder ao questionário do IOS referente às ações de monitoramento em sua cadeia produtiva prevista no InPacto. Dados revelam que 67% dos signatários possuíam cláusulas contratuais com fornecedores e/ou clientes que restringiam a utilização de trabalho análogo ao escravo, 72% de signatários responderam que monitoram a cadeia, 81% dos signatários realizam a suspensão do contrato caso o fornecedor e/ou que cliente seja incluído na "lista suja", 59% dos signatários responderam que monitoram sua cadeia de alguma maneira, com uso da SA8000 ou a ISO14001, normas que no seu conteúdo, dizem, sobre o conceito e o combate ao trabalho escravo ou forçado. Outras empresas utilizam o cadastro de fornecedores comparando com a "lista suja" e 58% das empresas não exigem dos intermediários e dos fornecedores indiretos de matéria prima o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dados revelaram que a ação das empresas para combater o trabalho escravo parece imbuírem-se das instituições externas com o foco de institucionalizar as práticas de monitoramento em suas cadeias produtivas. Esses dados revelaram que certas empresas foram flagradas com trabalho escravo por mais de uma vez, mesmo tendo declarado sua atuação de monitoramento diante dos fornecedores. Outro dado revelou que uma das empresas citadas, ampara-se no conceito internacional expresso nos manuais da sua certificadora. O conceito da certificadora remete-se ao trabalho forçado e servidão por dívida. Ao que parece, esconde-se a tese de toda uma classe empresarial e política das críticas da lei do artigo 149 do CP que trata das condições degradantes e jornada exaustiva (CRANE, 2013).

A fertilidade da inércia estrutural fecunda-se a partir da gestão de condições vulneráveis, de perfis culturais étnicos, do uso do isolamento geográfico em face da dimensão continental do Brasil e a omissão e/ou ineficiência do Estado brasileiro em gerar políticas públicas (CRANE, 2013). Dados revelam que apesar dos próprios "gatos" ou empreiteiros serem também vítimas dessa inércia estrutural, esses "gatos" fazem a gestão da inércia. Os "gatos" conhecem os problemas sociais e o estado vulnerável de trabalhadores a procura da sobrevivência. Essa gestão dos "gatos" implantam rotinas de trabalho junto com fazendeiros para realização de serviços como limpeza de terrenos, construção de cercas, queima da madeira, corte da cana de açúcar, roço de juquira e recrutamento de peões para canteiro de obras.

Por meio dos dados, presume-se que o trabalho escravo no contexto brasileiro ocorre diante de atores pouco visíveis (CRANE, 2013; LINDSAY, 2010). Os "gatos" ou empreiteiros estabelecem organizações à margem institucional e com características móveis. As organizações vivem à margem de processos institucionais (Certificações e/ou Auditorias) e desenvolver capacidades de explorar certos nichos de vulnerabilidade. Dados da OIT (2011a) revelam que o conhecimento da região e dos prestadores de serviço capacitou a mobilidade do trabalho. Outro dado mostra que a característica móvel do "gato" estabelecer o serviço explica-se das fiscalizações do GEFM do MTE, que vem alcançado regiões cada vez mais distantes. Os "gatos" ou empreiteiro junto com fazendeiros formam e estruturam elos que atendem cadeias produtivas, como por exemplo, e supostamente, cadeias do Wal-Mart, Carrefour, Odebrecht, Cosan, Syngenta, Grupo André Maggi e M.Officer.

A Figura 25 mostra a estrutura dessas organizações informais ou ilegais que ocupam nichos institucionais pouco perceptíveis:

Figura 195 - Elos da escravidão contemporânea no Brasil e redes de controle

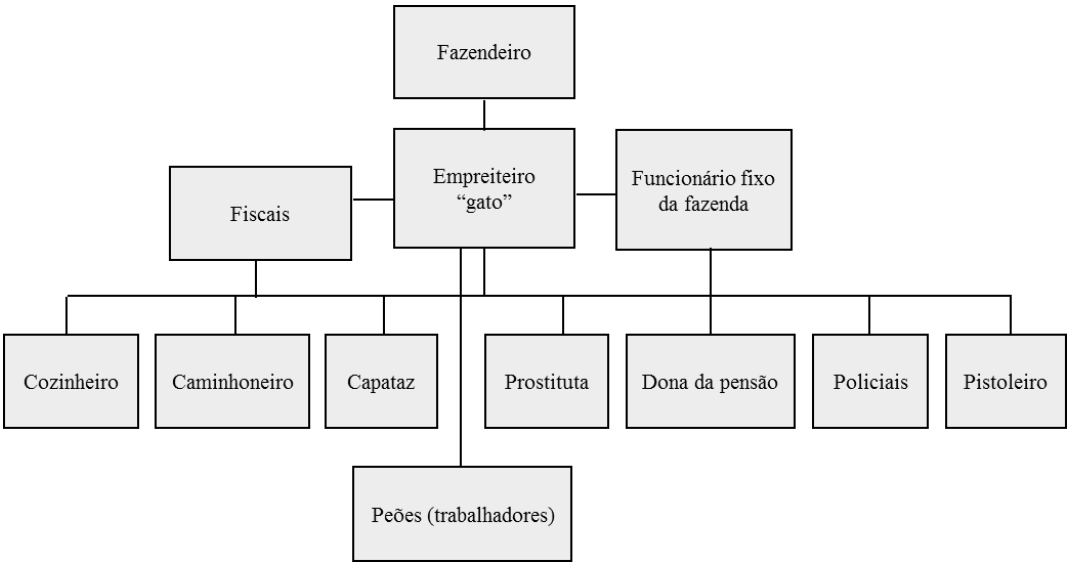

Fonte: Autor
Nota: Elaborado com base em Breton (2002) e OIT (2010)

A Figura 25 apresenta os elos da escravidão contemporânea no Brasil e a formação da rede de prestadores de serviços. Os elos da escravidão contemporânea no contexto brasileiro são: peões – trabalhadores ávidos de emprego e renda (MTE, 2011a). O "gato" são trabalhadores experientes que alcançaram o cargo de gerente (MPT; MTE, 2012). Essa experiência do "gato" representa o conhecimento da região e uma rede de serviços de pistoleiros, de capatazes, de cozinheiros, de enfermeiros, de caminhoneiros e até mesmo

policiais (MTE, 2011c). Para Casaldáliga (1971, p. 15) "[...] o recrutamento é através de promessas de bons salários, assistência médica gratuita e transporte gratuito. Quem faz este trabalho, são, geralmente, os gatos, que detém em sua retaguarda pistoleiros e jagunços que recebem para executar tal tarefa". Alguns "gatos" são ex-trabalhadores escravos. Por seu serviço e experiência da área e região, ele acaba se tornando referência para fazendeiros (OIT, 2011a).

A pensão representa o hotel do peão com uma estrutura simples e barata que hospeda o peão que aguarda o recrutamento e a seleção do trabalho. Por vezes, longe de casa e da família, no esmo do mundo, o relato de Breton (2002, p. 46) diz: "o peão se refugia nos braços da prostituta, em troca de um dinheirinho". Algumas vezes, o peão encontra-se com prostitutas em troca de um dinheiro, e este dinheiro está nas mãos do "gato" que tem o emprego e de renda (BRETON, 2002). O patrão pode ser o dono da fazenda que precisa realizar a tarefa, neste caso, contrata-se o "gato".

Para compreender as quebras de regras sociais como condições do trabalho escravo é preciso contextualizar os elos da cadeia. O Brasil criminalizou as quebras de regras por meio da evolução do artigo 149 do CP: condições degradantes e jornadas exaustivas que cerceiam a liberdade por dívida ou por isolamento. Ocorreu a evolução da lei porque o conceito de trabalho escravo na antiga lei dava margem a interpretações para a escravidão colonial, não havia os termos condições degradantes e jornada exaustiva. A OIT (2004) afirma que países signatários de Convenções que proíbem o trabalho forçado devem discutir e implementar leis ordinárias que punem escravistas, dar respostas ao problema em seu próprio território. Para Gold, Trautrims e Trodd (2015) e Bales (2004) quando países aprofundam as discussões de questão da quebra de regras sociais o resultado pode encontrar a aplicação das leis contra o trabalho escravo. Foi o que ocorreu na Inglaterra em 2015, quando se aprovou a lei da informação e divulgação de práticas contra o trabalho escravo em cadeias produtivas de setores industriais (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015).

6 MODELO TEÓRICO DA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

O modelo teórico da escravidão contemporânea foi desenvolvido com a literatura sobre o tema apresentada no referencial teórico. A primeira parte do modelo apresenta as condições que favorecem o trabalho escravo. A segunda parte retrata as práticas do trabalho com casos reais. A terceira parte apresenta as medidas de erradicação e medidas de manutenção do trabalho escravo. Na terceira parte, apresentam-se dois quadros tracejados em vermelho e dentro dele indica-se a contribuição da tese. A contribuição da tese associa-se aos mecanismos ocultos propostos no modelo teórico. A Figura 26 mostra o modelo da tese:

Figura 26 - Modelo teórico do trabalho escravo contemporâneo no contexto brasileiro

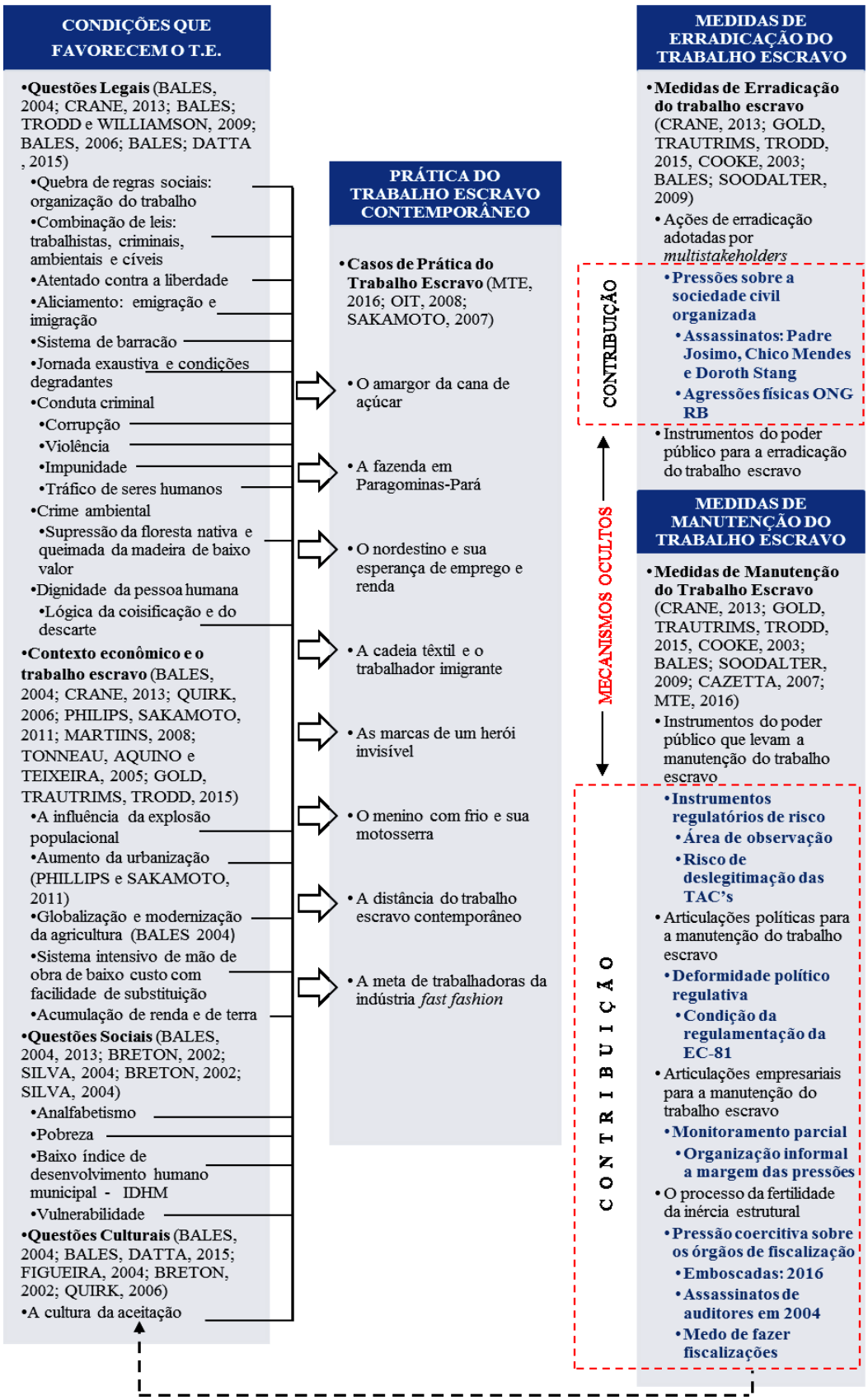

Fonte: Autor

O primeiro bloco trata das condições que favorecem o trabalho escravo, estando subdividido em questões legais via quebra de regras sociais: organização do trabalho, combinação de leis: trabalhistas, criminais, ambientais e cíveis, atentado contra a liberdade, aliciamento: emigração e imigração, sistema de barracão, jornada exaustiva e condições degradantes, conduta criminal: corrupção, violência, impunidade, tráfico de seres humanos, crime ambiental: supressão da floresta nativa e queimada da madeira de baixo valor, dignidade da pessoa humana: lógica da coisificação e do descarte (BALES, 2004; CRANE, 2013; BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; BALES, 2006; BALES; DATTA , 2015); em contexto econômico e o trabalho escravo, subdividido em: influência da explosão populacional, aumento da urbanização, globalização e modernização da agricultura, sistema intensivo de mão de obra de baixo custo com facilidade de substituição, acumulação de renda e de terra (BALES, 2004; CRANE, 2013; QUIRK, 2006; PHILIPS; SAKAMOTO, 2011; TONNEAU; AQUINO; TEIXEIRA, 2005); em questões sociais (BALES, 2004; BRETON, 2002; SILVA, 2005) e em questões culturais (BALES, 2004; BALES, DATTA, 2015; FIGUEIRA, 2004; BRETON, 2002; QUIRK, 2006).

Com relação às práticas do trabalho escravo, apresentaram-se casos reais do Ministério do Trabalho e Emprego (2016a, b, c, d, e, f, g e h), junto com depoimentos coletados da Repórter Brasil, por meio de Campos e Aranha (2016), Sakamoto (2007) e, por último a Organização Internacional do Trabalho – OIT (2007).

Quanto às medidas de erradicação do trabalho escravo subdividiu-se o estudo em ações de erradicação adotadas por *multistakeholders* e instrumentos do poder público para a erradicação do trabalho escravo (CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015, COOKE, 2002; BALES; SOODALTER, 2009). As medidas de manutenção foram subdivididas em instrumentos do poder público que levam a manutenção do trabalho escravo, articulações políticas para a manutenção do trabalho escravo, articulações empresariais para a manutenção do trabalho escravo e o processo da fertilidade da inércia estrutural (CRANE, 2013; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015, COOKE, 2002; BALES; SOODALTER, 2009; CAZETTA, 2007; MTE, 2016c).

A primeira proposta de contribuição do modelo apresenta-se dentro da subcategoria chamada: Ações de Erradicação Adotadas por Multistakeholders, aqui se propôs uma nova subcategoria chamada de: Pressões Sobre a Sociedade Civil Organizada, indicando dois elementos: Assassinatos: Padre Josimo Morais Tavares, Chico Mendes e Doroth Stang e Agressões físicas: ONG Repórter Brasil.

A segunda proposta de contribuição do modelo apresenta-se dentro da subcategoria chamada: Instrumentos do Poder Público que Levam a Manutenção do Trabalho Escravo, onde se propõe uma nova subcategoria chamada de: Instrumentos Regulatórios de Risco, associada aos elementos: Área de observação e Risco de deslegitimação dos TAC's.

A terceira proposta de contribuição do modelo apresenta-se dentro da subcategoria chamada: Articulações Políticas para a Manutenção do Trabalho Escravo, aqui se propôs uma nova subcategoria chamada de: Deformidade Político Regulativa, indicando um elemento: Condição da regulamentação da EC-81.

A quarta proposta de contribuição do modelo apresenta-se dentro da subcategoria chamada: Articulações Empresariais para a Manutenção do Trabalho Escravo, onde se propõe uma nova subcategoria chamada de: Monitoramento Parcial, indicando um elemento: Organização Informal.

A quinta proposta de contribuição do modelo apresenta-se dentro da subcategoria chamada: O Processo da Fertilidade da Inércia Estrutural, onde se propõe uma nova subcategoria chamada de: Pressão Coercitiva Sobre os Órgãos de Fiscalização, indicando três elementos: Emboscadas em 2016, Assassinatos de auditores em 2004 e Medo de fazer fiscalizações.

O primeiro bloco estrutura as condições que interagem com o artigo 149 do CP, pois se prevê a punição e a delimitação das ações dos escravistas em abandonar a prática. Outros tipos de crimes costumeiramente observam-se junto com o trabalho escravo, o crime ambiental e o tráfico de pessoas.

O segundo bloco retrata as práticas do trabalho escravo contemporâneo no contexto brasileiro, buscando analisar casos reais representativos do país estudado. Todos os casos e depoimentos presentes no estudo trouxeram dados que contribuíram para ampliar algumas categorias teóricas da literatura utilizada e corroborar com os estudos anteriores, que já apontavam para a necessidade de pesquisas empíricas para ampliar os modelos anteriores (CRANE, 2013; COOKE, 2002; BALES; DATTA, 2015; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Esses dados empíricos, comparados com as categorias teóricas da literatura, identificaram as práticas recorrentes discutidas por Crane (2013), Cooke (2002), Bales e Datta (2015) e Gold, Trautrims, Trodd (2015). O modelo expõe casos reais ocorridos no Brasil, apresentando correlações entre os casos práticos e a materialidade do crime (quebra de regra social). O modelo também expõe o avanço da política do trabalho escravo brasileiro desde 2003 (mudança do artigo 149 do CP), onde as condições degradantes e jornadas exaustivas de trabalho passaram a iluminar os fenômenos flagrados pelos auditores fiscais do MTE.

O modelo teórico também expõe as práticas institucionais do poder público e dos atores sociais envolvidos com o InPacto, por meio de certos instrumentos de combate ao trabalho escravo.

A contribuição do modelo teórico também apresenta os mecanismos ocultos, tanto em nível institucional, quanto em nível organizacional. A primeira contribuição refere-se às pressões intensas de políticos e de grandes grupos empresariais nas Ações de Erradicação adotadas por Multistakeholders. O extremo dessa pressão apresenta-se associado aos assassinados do Padre Josimo Morais de Oliveira em 1986, Chico Mendes em 1988 e Doroth Stang em 2005. Todos eles ligados a interesses da terra e do trabalhador. O outro elemento apresentado trata-se de Agressões Físicas (físicas e/ou psicológicas), mais especificamente contra a ONG Repórter Brasil por meio de ofensas e difamações envolvendo seus líderes.

A segunda contribuição refere-se a Instrumentos do Poder Público que Levam a Manutenção do Trabalho Escravo. A "lista suja" foi um avanço, mas a implantação da área de observação parece ter aberto portas para a impunidade e para o risco de deslegitimar os TAC's do MTE e do MPT. Basta as empresas assinarem os TAC's e corrigirem os problemas, que elas não iriam para a "lista suja". O GEFM do MTE consegue conferir apenas 50% das denúncias do trabalho escravo, com relação às outras, não há auditores suficientes para fiscalizar. Esta área de observação pode aumentar ainda mais a demanda do GEFM, que já está sobrecarregado com as denúncias. Parece que se implantou outro mecanismo oculto de manutenção.

A terceira contribuição apresenta-se por meio das Articulações Políticas para a Manutenção do Trabalho Escravo, pois o movimento político com forte influência do agronegócio parece estar diante de uma Deformidade Político Regulativa. Essa deformidade político regulativa explica-se pela tentativa de retirar os termos condições degradantes e jornada exaustiva na Condição da regulamentação da EC-81.

A quarta contribuição apresenta-se nas Articulações Empresariais para a Manutenção do Trabalho Escravo. Usam-se Normas ISSO e SA8000, e empresas associam-se a pactos voluntários para responder às pressões institucionais. Contudo, parece que essa articulação empresarial não alcança e não monitora os primeiros elos da cadeia. Sustenta-se e protege-se a Organização Informal gerida por "gatos" ou empreiteiros via outro mecanismo oculto.

A quinta contribuição refere-se ao Processo da Fertilidade da Inércia Estrutural, quando certas pressões, de maneira coercitiva, implantam o medo por meio de assassinatos e emboscadas aos membros do GEFM do MTE. Assassinatos em 2004, dos quatro membros do GEFM e o recém tiroteio em São Felix do Xingú, podem implantar mecanismos ocultos que

usam de uma estrutura inerte mas fértil para impor medo e receito aos auditores fiscais do MTE e demais agentes públicos que participam das fiscalizações.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta tese foi desenvolver e aplicar um modelo teórico sobre escravidão contemporânea identificando as condições que favorecem a escravidão moderna e os mecanismos ocultos por meio dos signatários do InPacto, no Brasil. A tese ancora-se no que Crane (2013) corrigiu quando apresentou a escravidão moderna como uma prática de gestão, diante de uma abordagem teórica, e, no que Bales (2004) apresentou sobre os fatores chaves da escravidão moderna.

Desde 1957 a 1995 o Brasil foi alvo de pressões internacionais e nacionais para identificação e reconhecimento do problema, mesmo tendo ratificado as Convenções 29 e 105 da OIT (OIT, 2009). O Brasil começou a admitir o problema da escravidão moderna a partir do ano de 1994 depois de uma denúncia do trabalhador chamado José Ferreira Pereira. O caso tomou proporções internacionais seguido de denúncias da Comissão Pastoral da Terra – CPT, bem como das organizações não-governamentais Center for Justice and International Law – CEJIL – (Centro pela Justiça e o Direito Internacional) e Human Rights Watch, devido ao descaso das autoridades brasileiras. O caso foi notificado e entregue a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH da Organização dos Estados Americanos – OEA (OIT, 2004). Na petição apresentada à CIDH, foi relatado que haviam sido violados os artigos 1 e 25 da Declaração Americana sobre Direitos e Obrigações do Homem que estabelecem: "o direito à vida, à liberdade, à segurança e integridade pessoal e o direito à proteção contra detenção arbitrária". O Estado brasileiro também foi acusado de ter violado os artigos 6, 8 e 25 da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, os quais se referem à proibição de escravidão e servidão; garantias judiciais e proteção judicial. Somente a partir de 1995 o Brasil reconheceu o problema da escravidão contemporânea e começou a tomar providências para mudar esta realidade perante a OIT. As ações do governo se deram na criação de frentes de fiscalização - Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM do Ministério do Trabalho, juntamente com trabalhos em conjunto com instituições no combate à escravidão: OIT, ONG Repórter Brasil, Instituto Ethos e Instituto Observatório Social.

Em primeiro lugar, a implicação desta tese mostra que o trabalho escravo contemporâneo coexiste com as cadeias produtivas economicamente representativas no Brasil, e, inclusive, com as empresas signatárias do InPacto. A coexistência consolida-se em uma organização relativamente invisível organizada por "gatos" ou empreiteiros, que em alguns casos são ex-escravos. Essa organização pouco perceptível surge no ambiente rural (agronegócio) e no ambiente urbano (construção civil e indústria têxtil) (OIT, 2010; MPT,

MTE, 2012). No que se refere à escravidão em ambiente rural, onde há a maior incidência de trabalhadores em condições de escravos modernos, principalmente na região da franja Amazônica, os atores sociais dessa organização longe de fiscalizações ou monitoramentos vão desde os donos de fazendas, os "gatos" – recrutador e aliciador, os peões - o trabalhador, o motorista, o cozinheiro, a dona da pensão, o capataz, o caminhoneiro, o policial e, em alguns casos, até o suposto enfermeiro. Foi o que Crane (2013) e Lindsay (2010) apresentaram como um arranjo organizacional e a formação da organização imperceptível que desenvolve rotinas e delimita funções capazes de dar suporte às práticas da escravidão contemporânea. A pesquisa revelou que se desenvolvem rotinas e delimitam-se funções por meio de atores e seus elos de relacionamentos, onde o "gato" conhece a geografia da região inóspita – sabe como chegar e sair dela (estradas de terra, estradas sem fiscalização e matas que se transformam em estradas de terra), bem como as características ambientais (vegetação, plantação, animais, e tipos de árvores e madeiras) da região a ser explorada (BRETON, 2000). O "gato" pode manter relacionamentos e acordos prévios com os chamados hotéis peoneiros – cuja função é abrigar os peões à espera do suposto trabalho, e, em alguns casos, esse acordo deixa disponível prostitutas da região para os peões. O "gato" controla a compra, a armazenagem e o transporte dos alimentos para os distantes locais de trabalho. O capataz exerce um papel de confiança para o "gato", pois em certos casos, de posse de arma de fogo ou de arma branca, ele "cuida" dos trabalhadores. O cozinheiro faz a comida e controla a cantina, onde são vendidos objetos, bebidas e equipamentos como botas, óculos de proteção e luvas. O "gato" pode apresentar o "enfermeiro" para os trabalhadores, pois em caso de acidente, o atendimento estará disponível. Esse pacote de rotinas foi chamado por Crane (2013) de capacidades operacionais que ajuda a desviar os empreendimentos das pressões vindas dos campos institucionais – geralmente as grandes empresas, como, por exemplo, as pressões vindas da Odebrecht, Volkswagen, Wal-Mart e Riachuelo quando realizam as contratações e subcontratações – terceirização.

Os elos da cadeia de organizações informais ou ilegais assimilam o trabalho em rede: o dono da fazenda precisa fornecer produtos ao menor custo possível para as empresas de maior poder econômico, o "gato" precisa empregar recursos variáveis (mão de obra) e fixos (alimentos, transporte, equipamentos e moradia) para executar a empreitada no menor custo e por meio de uma gestão eficaz, a dona da pensão precisa do "gato" para atrair peões que compram suas diárias e complementam sua renda, os motoristas que fazem o transporte precisam do dinheiro para o seu sustento, e, em certos casos, os policiais e os funcionários públicos que aceitam o suborno para não fiscalizarem o transporte de trabalhadores e as

péssimas condições do caminhão. O motorista do caminhão, muitas vezes sem habilitação, faz a logística dos alimentos, de homens, de mulheres e de crianças até ao local de difícil acesso – no meio do mato ou da floresta adentro, que muitas vezes é feito parte de caminhão e parte a pé. Há uma marca de dependência entre os elos dessa organização informal ou ilegal que se aproveita de nichos invisíveis. No âmbito desta dependência, parece ser fundamental estabelecer certas normas, regras, hierarquias e funções. Os dados do MTE e da CPT descreveram que mesmo diante desta dependência, peões podem ficar hospedados em pensões, se alimentarem e fugir sem pagar as contas. A outra situação ocorre do "gato" receber o adiantamento em dinheiro do dono da fazenda para contratar os trabalhadores, mas ele acaba desistindo da empreitada e fugindo com o dinheiro sem realizar o serviço como recrutador e gerente da empreitada. Há relatos onde o dono da fazenda promete o pagamento para o "gato", mas esse pagamento não acontece, ou se acontece, ocorre com atrasos no repasse. O destaque da figura daquele que faz a empreitada acontecer consolida-se: o "gato" – o gestor responsável e competente, pois representa o "homem de confiança" diante do dono da fazenda. Do outro lado, está o dono da fazenda na figura de um bom patrão. Forma-se uma rede de distribuição de "favores". Aqui se propõe pesquisas futuras no contexto brasileiro sobre a formação dessas organizações que cometem crimes e práticas ilegais usando dos elos de confiança, identidade compartilhada e ações em rede.

Essa relação de dependência pode ser fortemente influenciada por mecanismos ocultos relacionados à violência extrema e assassinatos entre patrão, gato, trabalhador e demais fornecedores. Por exemplo, o rompimento dessa relação cultural cognitiva violenta parece ter sido grave, quando o trabalhador foi até o dono da fazenda pedir para receber o que lhe era devido e para não comerem mais comida estragada. Rompeu-se com a hierarquia de mando e tentou-se "aumentar o custo empreitada". O "gato" insatisfeito, estampou 60 vezes com ferro quente no corpo do trabalhador – coerção violenta e norma para alcançar o custo reduzido da empreitada. Foi o que Bales (2004) e Bales e Datta (2015) sugeriram sobre a relação entre escravo e escravista ser caracterizada por um poder assimétrico e de condições propícias às práticas ilegais. Esses mecanismos ocultos violentos aproveitam-se das condições da inércia estrutural (CRANE, 2013; DATTA; BALES, 2014). As condições de uma parte dos brasileiros refletem pobreza, estado de vulnerabilidade, situação de migrantes ávidos por trabalho e baixíssimo grau de escolaridade. Essas são condições férteis para uma interação e uma incidência de práticas escravistas (BALES; TRODD; WILLIAMSON, 2009; GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015; OIT, 2010).

Apesar de apresentarem fortes indícios, são necessárias pesquisas quantitativas futuras e testes estatísticos rigorosos das variáveis pobreza, IDHM, vulnerabilidade e grau de escolaridade, para compreender melhor, por exemplo, o efeito moderador dessas condições e a persistência do trabalho escravo em um cenário de 2003 a 2008, onde aumentou-se o número de resgatados do trabalho escravo, quando a economia brasileira apresentou mais oportunidades de emprego e renda. Parece ocorrer um efeito bivariado dessas variáveis na probabilidade da escravidão ocorrer.

Em segundo lugar, o estudo mostrou que a ligação das capacidades operacionais dos empreendimentos escravistas no contexto brasileiro ocorre em razão da rotina financeira operacional, onde os donos de fazendas – que têm o dinheiro e a demanda pelo negócio e o "gato" – que tem status de gerente do empreendimento. O "gato" tem conhecimento tácito da geografia local da franja amazônica, da oferta da mão de obra em cidades-berço de futuros trabalhadores escravos, da cultura regional e da estrutura de prestadores de serviços disponíveis para cumprir o trabalho contratado e o contato com os fazendeiros. O ponto de intersecção das contingências externas e internas está na redução de custos tanto para o "gato", quanto para o dono da fazenda. A pressão por custos vem de elos economicamente mais fortes (CRANE, 2013; BALES, 2004; BRETON, 2000; SAKAMOTO, 2009). A pressão dos elos mais fortes economicamente gera-se de um ambiente institucional caracterizado pela competição, produtividade, tecnologia e vantagem competitiva. O "gato" e os donos de fazendas desenvolvem conhecimentos e capacidades operacionais para atenderem às contingências externas do nível institucional. As contingências internas caracterizam-se por planos de reduções nos custos: alojamentos precários, falta de comida, falta de infraestrutura logística de transportar alimentos e equipamentos para os distantes locais da empreitada e pela pressão psicológica ou armada realizada por capangas. A capacidade operacional atende a pressão por redução de custos em cadeias produtivas, ao mesmo tempo em que elas permanecem invisíveis, porque ocupam nichos à margem de pressões institucionais (CRANE, 2013, LINDSAY, 2010). Crane (2013) descreveu que essa capacidade de ocupar espaços em condições ideais para escravidão decorre da resistência ao isomorfismo (DIMAGGIO; POWELL, 1983; SCOTT, 1995). No contexto brasileiro, as práticas escravistas em cadeias da pecuária, da agricultura, da construção civil e da têxtil persistem, concomitantemente, com as "respostas" face às pressões regulativas-institucionais (monitoramento do InPacto ou a "Lista Suja") e aos preços de um mercado competitivo. Essa resposta exige de certos elos da cadeia uma adequação para atenderem ao mercado e ao ambiente regulativo, essa adequação refere-se ao que Crane (2013) apresentou como deflexão institucional.

A terceira implicação do estudo mostrou que os atores participantes da cadeia produtiva não desenvolvem a comunicação entre todos os elos da cadeia, a detecção e remediação das possíveis práticas da escravidão (GOLD; TRAUTRIMS; TRODD, 2015). Há uma necessidade de que empresas assumam o papel de gerir toda a cadeia produtiva, por exemplo, implantando tecnologia e gestão de pessoas de forma participativa, não somente com auditorias ou certificações. Essa atividade participativa pode desenvolver-se com a cooperação de ONGs e Instituições interessadas, com por exemplo, o InPacto, principalmente, nos primeiros elos da cadeia.

A quarta implicação do estudo revelou as articulações de certas empresas ou fazendeiros diante da fiscalização do GEFM por meio de advogados cientes do impacto da "lista suja" e, muitas vezes, com o pedido liminar pronto para ingressar na Justiça. Desenvolve-se um mecanismo de defesa para fugir da punição da restrição do crédito voltado para o agronegócio.

A quinta implicação do estudo refere-se ao âmbito da regulação público privado, que a lista suja implicou de mudanças para empresas e para o governo brasileiro. Depois de muita pressão por parte de políticos e empresários, o método antigo foi reformulado para a chamada pré-lista, uma lista de observação que dá ao escravista a chance de corrigir os problemas apontados pelo GEFM do MTE antes de seu egresso na lista principal, que restringe o seu crédito. Esse recurso ganhou status de impunidade e anistia para os escravistas, na visão dos especialistas no combate ao trabalho escravo, mas, para as empresas, o novo método pode contribuir para o direito de ampla defesa do empreendimento flagrado com trabalho escravo. Parece curioso a portaria interministerial ter sido assinada no último dia do governo da Presidente afastada Dilma Rousseff, por meio do ministro do Trabalho e Previdência Social, Miguel Rossetto e a ministra das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes.

A sexta implicação do estudo mostra que o microcrédito e/ou o crédito brasileiro oferecido ao agronegócio com taxas de juros bem abaixo do mercado, não representa impactos positivos relevantes na incidência de trabalho escravo em cadeias produtivas. Os créditos do governo federal a favor da agricultura familiar, dos posseiros, dos pequenos agricultores e dos minifundiários alcançam parcialmente o seu objetivo de custeio e comercialização. Isso ocorre por conta da dificuldade que eles têm de provar a capacidade de pagamento e o grau de exigências de garantia de bancos públicos e privados. A outra razão é a falta de acesso à informação que impede que agricultores familiares estejam cientes de seus meios de viabilizar o negócio. Ao que parece, oferecer crédito para o agronegócio sem

conhecer a realidade local da agricultura familiar e de outros atores do setor pode distorcer ações de integração financeira e atividade agropecuária do país, face a injeção dos recursos financeiros.

O sétimo resultado do estudo refere-se ao papel político regulatório de ONGs na vigilância e fiscalização. A implicação da análise revelou que a ONG Repórter Brasil no combate ao trabalho escravo em cadeias produtivas no Brasil sofreu pressões institucionais, devido às investigações em certas cadeias produtivas e precisou manter parcerias com a OIT, o MTE e o MPT para desempenhar esse papel. As pressões avançaram para ameaças, agressões e atos de intolerância contra o seu diretor geral. Ocorreu a necessidade do fortalecimento institucional por meio de associação com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, via Conatrae - Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Esse fortalecimento também ocorreu por meio do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo que, em 2014, transformou-se em InPacto – uma instituição de cunho institucional com um orçamento previsto e uma governança. Esse processo de fortalecimento também ocorreu para diminuir a dependência de doações de algumas empresas que, ao mesmo tempo em que doavam, não cuidavam da fiscalização em suas cadeias. Neste contexto, faz-se necessário um estudo aprofundado na criação de novas instituições para o atendimento e fortalecimento de atores sociais que atuam na regulação das ações contra as práticas escravistas e no combate a corrupção.

A contribuição do modelo tem implicações nas ações regulativa-institucional que parecem ser efetivas, como a medida da "área de observação", suspeita-se de uma brecha que oculta a impunidade e pode sustentar mais práticas escravistas. Isso porque essa "área de observação" não tem a mesma efetividade comparada com a antiga "lista suja". Outra implicação do modelo refere-se à tentativa política de mudar os termos da regulamentação da EC-81, justamente do uso do conceito constante das convenções internacionais, ao invés da lei brasileira. A retórica política comemorativa da aprovação da Emenda Constitucional 81 no Senado Federal (2013), supostamente criou um mecanismo oculto que abriu a discussão do uso das convenções internacionais 29 e 105, ao invés do artigo 149 do Código Penal. A articulação política tem fortes interesses para o agronegócio, e neste caso, a discussão poderá favorecer grupos favoráveis às convenções. Juristas, ONGs e alguns membros do InPacto são contra essas medidas. A articulação política só não conseguiu retirar os termos condições degradantes e jornada exaustiva, devido as manifestações da sociedade civil organizada via artistas, judiciário, MTE e alguns membros do InPacto. Parece aqui um grave retrocesso, pois pode dar grandes chances para o escravista na tese de que a escravidão colonial não existe.

Outra implicação encontra-se no excesso de TAC's, as certificações ou auditorias pouco efetivas que se associam ao monitoramento parcial da cadeia produtiva das empresas. O número de termos de ajustamento de condutas – TAC's pelo poder público, pode ocultar um caminho relativamente fácil para empresas corrigirem as práticas escravistas evitando a punição prevista no artigo 149 do CP. Ao que parece, esse mecanismo institucional frequentemente realizado com as empresas, por um momento surte efeito de boas práticas, mas em outro, pode abrir um caminho para a impunidade e a persistência do crime (PLASSAT, 2008). As implantações empresariais das auditorias especializadas no monitoramento de cadeias ou o uso de certificações internacionais parecem ocultar as dificuldades no monitoramento das organizações relativamente invisíveis. "Gatos", empreiteiros e fazendeiros têm tido pouco contato com esses instrumentos institucionais. Dados levam a crer que instrumentos institucionais de monitoramento, podem revelar-se mecanismos ocultos, pois conseguem responder à demanda institucional (monitoramento do InPacto), ao mesmo tempo em que protegem as organizações dos "gatos" ou empreiteiros.

As limitações do estudo associam-se à pouca atenção de algumas empresas referente ao tema trabalho escravo em cadeias produtivas. Neste sentido, ao longo do estudo percebeu-se um forte sentimento de desconfiança e respostas autoprotetoras, que dificultou a realização de um número maior de entrevistas, principalmente com as empresas. Contudo, a participação de seminários e de palestras do InPacto em São Paulo e em Brasília, junto com a visita ao escritório da OIT em Brasília, foi a estratégia utilizada para coletar os dados primários e triangular com os dados secundários.

O caminho para pesquisas futuras apresenta-se na melhor compreensão de "como" e "se" a deformidade institucional pode atrapalhar os instrumentos do combate ao trabalho escravo no Brasil. Dessa forma, propõe-se uma agenda de pesquisa enfatiza a insustentabilidade de aspectos da globalização da produção e do consumo, e prioriza o trabalho escravo moderno enquanto problema central e não periférico, investigar o trabalho escravo associado ao trabalho doméstico, compreender empiricamente o papel do MTE, do MPT e da AGU junto com ONGs e a OIT. É necessário investigar com rigor as variáveis independentes como a pobreza e a vulnerabilidade associadas a incidência do trabalho escravo em certas regiões. Além disso, abre-se uma oportunidade para compreender melhor como a criação de instituições pode contribuir para discutir alternativas e propor soluções para os problemas. O estudo abre um caminho para examinar com maior profundidade como empresas podem implantar auditorias e rotinas das práticas de certificações internacionais que alcancem as organizações invisíveis, formadas e mantidas por "gatos" ou empreiteiros. O

estudo também abre caminho para entender como as capacidades organizacionais se desenvolvem para atender às demandas institucionais. O estudo também abre um leque de oportunidades na relação de ONGs, empresas e o poder público na formulação de políticas públicas acerca do trabalho escravo – articulações, interesses, mecanismos ocultos e interferências.

O combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil não pode recuar depois dos instrumentos implantados, como a "lista suja", o InPacto e a EC-81. O InPacto e a "lista suja" são citados com boas práticas na ONU, na OIT, nos Estados Unidos e na Inglaterra. Contudo, a vigilância articulada do InPacto junto com o poder público precisa ser constante, pois mecanismos organizacionais e institucionais de maneira oculta emergem, propiciando brechas para um retrocesso referente a caminhada da erradicação do trabalho escravo. Empresas, poder público, instituições nacionais e internacionais e ONGs, não podem recuar no combate ao trabalho escravo neste país.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina:** desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ACNUR. **Manual de procedimentos e critérios para determinação da condição de refugiados.** Genebra: UNHCR ACNUR, 2011. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado>. Acesso em: 05 maio 2016.

_____. **Protegendo refugiados no Brasil e no Mundo.** Brasília: UNHCR ACNUR, 2016. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2016/Protegendo_Refugiados_no_Brasil_e_no_Mundo_2016>. Acesso em: 10 maio 2016.

AGUILERA, R. V. et al. Putting the S back in corporate social responsibility: a multilevel theory of social change in organizations. **Academy of Management Review**, New York, v. 32, n. 2, p. 836-863, Oct. 2007.

AGUINIS, H.; GLAVAS, A. What we know and don't know about corporate social responsibility. **Journal of Management**, Cambridge, v. 38, n. 4, p. 932-968, Nov. 2012.

ALLAIN, J. The definition of slavery in international law. **Howard Law Journal**, London, v. 52, p. 239-276, Jan. 2009.

ANAND, V.; ASHFORTH, B. E.; JOSHI, M. Business as usual: the acceptance and perpetuation of corruption in organizations. **Academy of Management Executive**, New Hampshire, v. 18, n. 2, p. 39-53, Mar. 2004.

ANDROFF, D. K. The problem of contemporary slavery: an international human rights challenge for social work. **International Social Work**, Hamburg, v. 54, p. 209-222, Apr. 2011.

ANGROSINO, M. **Etnografia e observação participante.** Porto Alegre: Artmed, 2009.

ANSETT, S. Uzbek cotton and forced child labour—Is the government serious? **EthicalCorp**, New Jersey, p. 21-34, Mar. 2009. Disponível em: <http://www.ethicalcorp.com/content.asp?ContentID6093>. Acesso em: 04 maio 2015.

ARANHA, A. **Governo responsabiliza Vale por trabalho análogo ao de escravo**. São Paulo: Repórter Brasil, 2015. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2015/02/governo-responsabiliza-vale-por-trabalho-analogo-ao-de-escravo-2/>. Acesso em: 01 abr. 2016.

ASSESSORIA MPF-MA. Ministério Público Federal do Maranhão. **Mpf.gov.br.** 2013. Disponivel em: <http://www.prma.mpf.gov.br/noticia-4602>. Acesso em: 02 abr. 2016.

ATKINSON, R. F. J. Accessing hidden and hard-to-reach populations: snowball research strategies. **Eprints**, Boston, 2001. Disponivel em: <http://eprints.gla.ac.uk/37493/>. Acesso em: 12 maio 2015.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. Dados do índice de desenvolvimento humano - IDHM e IDH. **Atlasbrasil.org.br**, São Paulo, p. 1-2, 2016. Disponivel em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. Acesso em: 19 mar. 2016.

AZMY, B. Unshackling the thirteenth amendment: modern slavery and a reconstructed civil rights agenda. **Fordham Law Review**, Jacksonvile, v. 71, p. 981-1062, Nov. 2002.

BALCH, O. Cocoa: Ghana's glass and a half of sustainability. **Ethical Corporation,** Melborne, v. 22, n. 3, p. 22-39, Oct. 2010. Disponível em: <http://www.ethicalcorp.com/communications-reporting/cocoa-ghana's-glass-andhalf-sustainability>. Acesso em: 12 set. 2015.

BALES, K. **Disposal people:** new slavery in global economy. Califórnia: Califórnia Press, 2004.

_____. International labor standards: quality of information and measures of progress in combating forced labor. **Scientific American**, v. 24, n. 2, p. 321-364, Apr. 2002.

_____. **Testing a theory of modern slavery**. Washington: Free the Slaves, 2006. Disponível em: <https://www.freetheslaves.net/wp-content/uploads/2015/01/Testing-a-Theory-of-Modern-Slavery.pdf>. Acesso em: 02 maio 2015.

_____. **Understanding Global Slavery.** London: University of California Press, 2005.

_____ ; DATTA, M. N. Slavery as social institution. **International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences**, Richmond, v. 21, n. 3, p. 14146–14152, may 2015.

_____ ; ROBBINS, T. No one shall be held in slavery or servitude: a critical analysis of International Slavery Agreements and Concepts of Slavery. **Human Rights Review**, v. 2, n. 2, p. 18-45, jan. 2001.

_____ ; SOODALTER, R. **Human trafficking and slavery in America today.** London: University of California, 2009.

_____ ; TRODD, Z. ; WILLIAMSON, A. K. **Modern slavery:** the secret world of 27 million people. London: Oneworld Oxford, 2009. v.1.

BALLOU, R. H. The evolution and future of logistics and supply chain management. **European Business Review**, Milao, v. 19, n. 4, p. 332-348, July 2007.

BARELLI, W. ; VILELA, R. Trabalho escravo no Brasil: depoimento de Walter Barelli e Ruth Vilela. **Estudos avançados**, São Paulo, v.14, n. 38, p. 1-29, jan./abr. 2000.

BERLE, A. A. Corporate powers as powers in trust. **Harvard Law Review**, v. 44, p. 1049-1074, 1931.

BERTONE, A. M. Sexual trafficking in women: international political economy and the politics of sex. **Gender Issues**, San Francisco, v. 18, n. 1, p. 4-22, Dec. 1999.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 19 Jan 2016.

_____. **Constituição da República Ferderativa do Brasil - 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponivel em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 Jan 2016.

_____. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 jan. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

_____. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 da Presidência da República. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm>. Acesso em: 11 mai 2016.

BRETON, L. B. **Todas sabiam a morte anunciada de Padre Josimo**. São Felix do Araguaia: Loyola, 2000.

_____. **Vidas roubadas:** a escravidão moderna na Amazônia brasileira. São Paulo: Loyola, 2002. v.2.

BUCLET, B. Entre a tecnologia e escravidão: a aventura da Volkswagen na Amazônia. **O Social em questão**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 1-12, mar. 2005.

BYERLY, R. T. Combating modern slavery: what can business do? **Journal of Leadership, Accountability & Ethics**, Washington, v. 9, n. 5, p. 25, Oct. 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Frente Parlamentar da Agropecuária - FPA**. 2016. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/356.asp>. Acesso em: 18 maio 2016.

CAMPBELL, J. A growing concern: modern slavery and agricultural production in Brazil and South Asia. **Human rights & human welfare**, Paris, v. 3, n. 1, p. 131-141, Oct. 2008.

CAMPOS, A. **Zara corta oficinas de imigrantes e será multada por discriminação**. São Paulo: Repórter Brasil, 2015. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2015/05/zara-corta-oficinas-de-imigrantes-e-sera-multada-por-discriminacao/>. Acesso em: 10 mar. 2016.

_____; ARANHA, A. **Condenação do grupo Riachuelo revela o adoecimento das trabalhadoras da moda**. São Paulo: Repórter Brasil, 2016. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2016/01/condenacao-do-grupo-riachuelo-revela-o-adoecimento-das-trabalhadoras-da-moda/>. Acesso em: 11 maio 2016.

CARTER, C. R.; JENNINGS, M. M. Social responsibility and supply chain relationships. **Transportation Research Part E: Logistics and Transportation Review**, v. 38, n. 1, p. 37-52, Jan. 2002.

_____ ; _____. The role of purchasing in corporate social responsibility: a structural equation analysis. **Journal of Business Logistics**, v. 25, n. 1, p. 145–186, Springs 2004.

CASALDÁLIGA, P. **Carta pastoral:** São Félix do Araguaia. Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social. São Félix: Comissão Pastoral da Terra, 1971. p. 1-27.

CASTILHO, E. W. V. As ações de Ministério Público Federal e os limites do Poder Judiciário na erradicação do trabalho escravo. In**:** CERQUEIRA, Gelba Cavalcante de (Org). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. p. 169-182.

CAZETTA, U. **A escravidão ainda resiste. Texto apresentado no 1º Encontro dos Agentes Públicos Responsáveis pelo Combate ao Trabalho Escravo**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2007. p. 105-136.

CEZAR, I. et al. **Sistemas de produção de gado de corte no Brasil:** uma descrição com ênfase no regime alimentar e no abate**.** Campo Grande: Embrapa, 2005. p. 1-40.

CHAGAS, D. D. M. S. **O ministério do trabalho e emprego e os subsídios para defesa judicial da União nas ações relativas ao Cadastro de Empregadores do Trabalho Escravo.** Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2007. p. 14-46.

CIA - CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **World fact book**. 2016. Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/xx.html>. Acesso em: 01 mar. 2016.

CILIBERTI, F. et al. CSR codes and the principal-agent problem in supply chains: four case studies. **Journal of Cleaner Production**, Amsterdan, v. 19, p. 885-894, Aug. 2011.

_____ ; PONTRANDOLFO, P.; SCOZZI, B. Investigating corporate social responsibility in supply chains: a SME perspective. **Journal of Cleaner Production**, v. 16, p. 1579-1588, 2008.

COLLINS, R.; DUNNE, T.; O'KEEFFE, M. The locus of value: a hallmark of chains that learn. **Supply Chain Management**, v. 7, n. 5, p. 318-321, 2002.

CONATRAE - COMISSÃO NACIONAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. **Desmascarando as mentiras contadas sobre o trabalho escravo no Brasil**. Brasília: CONATRAE, 2006. p. 1-27.

COOKE, B. The denial of slavery in management studies. **Institute for Development Policy and Management**, Manchester, v. 68, p. 1-30, July 2002.

CPT - CAMPANHA PASTORAL DA TERRA. **Síntese estatística em 31/12/2013 (atualização final 27/03/14) - Campanha da CPT Contra o Trabalho Escravo**. São Paulo:

Comissão Pastoral da Terra, 2015. p. 1-5. Disponível em : <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2013/01/S%C3%ADntese-estat%C3%ADstica-do-TE-2013-ATUALIZADA-em-27.03.20141.pdf>. Acesso em : 10 jun. 2016.

CRANE, A. Modern slavery as a management practice: exploring the conditions and capabilities for human exploitation. **Academy of Management Review**, New York, v. 38, n. 1, p. 53, 14 Feb. 2013.

CRUZ, J. M.; WAKOLBINGER, T. Multi period effects of corporate social responsibility on supply chain networks, transaction costs, emissions, and risk. **International Journal of Production Economics**, New Jersey, v. 116, p. 61-74, Jan. 2008.

CULLEN, H. **The role of international law in the elimination of child labor.** London: University in England, 2007.

DATTA, M. N.; BALES, K. Slavery in Europe: Part 1, estimating the dark figure. **Human Rights Quarterly**, Georgetown, v. 35, p. 817-829, Oct. 2013.

_____ ; _____. Slavery in Europe: Part 2, testing a predictive model. **Human Rights Quarterly**, Amsterdan, v. 36, n. 3, p. 277-296, Nov. 2014.

DAVID, P.; BLOOM, M.; HILLMAN, A. Investor activism, managerial responsiveness, and corporate social performance. **Strategic Management Journal**, London, v. 28, p. 91-100, Apr. 2007.

DAVIS, K. The case for and against business assumption of social responsibilities. **Academy of Management Journal**, Cambridge, v. 16, p. 312-322, Oct. 1973.

DE BEER, A.; ROGERSON, C. M.; JAYNE, M. R. Decent work in the South African tourism industry: evidence from tourist guides. **Urban Forum**, Chicago, v. 25, n. 1, p. 89-103, June 2014.

DIAP – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. **Câmara faz novo esforço em semana encurtada pela Copa do Mundo.** 2014. Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=24197:camara-faz-novo-esforco-concentrado-em-semana-encurtada-pela-copa&catid=58:agenda-politica&Itemid=362>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____. **Levantamento preliminar do DIAP identifica 139 deputados na bancada ruralista.** 13 out. 2014. Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=24549:levantamento-preliminar-do-diap-indica-aumento-da-bancada-ruralista&catid=59:noticias&Itemid=392>. Acesso em: 19 maio 2016.

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. The iron cage revisited: Institutional isomorphism and collective rationality in organizational fields. **American Sociological Review**, New York, v. 48, n. 2, p. 147-160, Nov. 1983.

DRUMMOND, Alice Marquez Perez. **Entrevistador 6** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <alice.drummond@mte.gov.br> em 14 abr. 2011.

DUNNE, A. J. **Organizational learning in a food industry value chain.** Queensland: Faculty of Education, University of Southern Queensland, 2006. p. 1-363.

ELKINGTON, J. **Cannibals with forks:** the triple bottom line of 21st century business. London: Capstone, 1997.

_____. Enter the triple bottom line. In: HENRIQUES, A. ; RICHARDSON, J. (Eds.) **The triple bottom line**: does it all add up? London: Earthscan, 2004. p. 1-16.

EM DISCUSSÃO! Brasília: Secretaria Jornal do Estado, ano 2, n.7, maio 2011.

EMMELHAINZ, M. A.; ADAMS, R. J. The apparel industry response to ‘‘Sweatshop’’ concerns: a review and analysis of codes of conduct. **Journal of Supply Chain Management**, Amsterdan, v. 35, n. 3, p. 51–57, nov. 1999.

ESCRAVO NEM PENSAR. **Amazônia:** trabalho escravo e dinâmicas correlatas. São Paulo: Repórter Brasil, 2015. p. 1-7.

EUROSTAT. **Trafficking in human beings. Statisticall working papers.** Luxembourg: European Union, 2014.

FIGO, A. Fora da "Lista Suja", CEO da Cosan vê hora de reparar danos causados à imagem. **InfoMoney**, 11 jan. 2010. Disponível em: <http://goo.gl/Udn0qb>. Acesso em: 01 jun. 2015.

FIGUEIRA, R. R. **Pisando fora da própria sombra:** a escravidão por divida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 1.

FIGUEIRA, R.R. **Pisando fora da própria sompra.** In**:** CERQUEIRA, Gelba Cavalcante de et al. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. v. 1, p. 87-110.

FISCHER, R. M. ; NOVELLI, J. G. N. Confiança como fator de redução da vulnerabilidade humana no ambiente de trabalho. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 48, n. 2, p. 67-78, abr./jun. 2008.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** 2. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2004.

FRANCO, Bernardo Mello. **Empresa de Eike é acusada de desmatamento.** São Paulo: Repórter Brasil, 2008. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2008/07/empresa-de-eike-e-acusada-de-desmatamento/>. Acesso em: 20 jan. 2016.

FREEMAN, E. R. The politics of stakeholder theory: some future directions. **Business Ethics Quarterly**, New York, v. 4, n. 4, p. 21-38, 1994.

FREEMAN, R. E. **Strategic management:** a stakeholder approach. Boston: Pitman/Ballinger, 1984.

FRY, L. W.; KEIM, G. D.; MEINERS, R. E. Corporate contributions: altruistic or for-profit. **Academy of Management Journal**, New York, v. 25, p. 94-106, May 1982.

GARY, C. et al. **Contemporary slavery in the UK. Overview and key issues.** 5. ed. New York, UK.: The Homestead. Joseph Rowntree Foundation, 2007.

GILLIAN, W.; PENELOPE, M. **Human trafficking in Europe:** character, causes and consequences. London, UK: Eds London, 2010. v. 1.

GIMENEZ, F. A. P. ; HAYASHI JR., P.; GRAVE, P. S. Isomorfismo mimético em estratégia: uma ferramenta para investigação. In: ENCONTRO DE ESTUDOS EM ESTRATÉGIA, 3., 2005, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Anpad, 2005. p.8-10.

GLOVER, J. L. et al. An institutional theory perspective on sustainable practices across the dairy supply chain. **Int. J. Production Economics**, Loughborough, v. 152, p. 102-111, Nov. 2014.

GOLD, S.; TRAUTRIMS, A.; TRODD, Z. Modern slavery challenges to supply chain management. **Supply Chain Management: An International Journal**, London, UK., v. 20, n. 5, p. 485-494, 02 Feb. 2015.

GOMES, M. et al. **O Brasil dos agrocombustíveis:** impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade - gordura animal, dendê, algodão, pinhão-manso, girassol e canola. São Paulo: Repórter Brasil, 2009. p. 1-69.

GOSLING, C. Food biotechnology – views of farmers and growers. **British Food Journal**, London, UK., v. 98, n. 4/5, p. 31-33, May 1996.

GREENWOOD, M.; FREEMAN, R. E. Ethics and HRM: the contribution of stakeholder theory. **Ethics Journal**, Virginia, v. 30, p. 3-4, Sep. 2011.

GRIFFITHS, C.; BALES, K. Behind closed doors: exposing modern slavery on a global scale: an interview with Kevin Bales. **Equality, Diversity and Inclusion: An International Journal**, Columbia, US, v. 29, n. 7, p. 716-721, Oct. 2010.

GUANZIROLI, C. E. Pronaf dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. **Revista de Economia Rural**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 301-328, abr. 2007.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em síntese**. 2015. Disponível em: <http://brasilemsintese.ibge.gov.br/educacao/taxa-de-analfabetismo-das-pessoas-de-15-anos-ou-mais.html>. Acesso em: 22 abr. 2016.

_____. **Censo agropecuário 2006.** Brasília: IBGE, 2006.

_____. **Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2016. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 11 maio 2016.

_____. **Séries**: históricas e estatísticas. 2016a. Disponível em: <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP122#P1>. Acesso em: 11 maio 2016.

_____. **Sinopse do censo demográfico 2010**: Brasil. 2010. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=11&uf=00>. Acesso em: 15 abr. 2016.

ICI - INTERNATIONAL COCOA INITIATIVE. **The International Cocoa Initiative – Annual report 2013.** London: ICI, 2013.

IMO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION**. Counter trafficking regional clearing point, and Internacional Catholic Migration Commission ICMC:** first annual report on victims of trafficking in South Eastern Europe**.** Vienna: IMO, 2003.

INDEX ECONOMIC FREEDOM. **Download of data. 2016 Index Economic Freedom**. New York: The Heritage Foundation, 2016.

INPACTO - INSTITUTO PACTO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. **Empresas falam sobre prevenção e combate do trabalho escravo no Brasil**. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.inpacto.org.br/2016/02/empresas-falam-sobre-prevencao-e-combate-do-trabalho-escravo-no-brasil/>. Acesso em: 17 maio 2016.

_____. Histórico. São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.inpacto.org.br/inpacto-2/historia/>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. **Nota de desagravo:** contra perseguições a defensores de direitos humanos. São Paulo, 08 abr. 2016. Disponível em: <http://www.inpacto.org.br/2016/04/nota-de-desagravo-contra-perseguicoes-a-defensores-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 22 maio 2016.

_____. **Termo de associação ao Inpacto e compromisso junto ao pacto nacional pela erradicação do trabalho escravo.** São Paulo, 2016a. Disponível em: <http://www.inpacto.org.br/documentos/compromisso/>. Acesso em: 18 maio 2016.

IOS - INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL. **Erradicação do trabalho escravo é discutida em seminário, em Brasília**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/imprensa/erradicacao-do-trabalho-escravo-e-discutida-em-seminario-em-brasilia.htm>. Acesso em: 02 fev. 2016.

_____. **Monopólio da terra no Brasil. Impactos da expansão de monocultivos para a produção de agrocombustíveis.** São Paulo: IOS, 2011.

_____. **Trabalho escravo no Brasil. O drama dos carvoeiros, a responsabilidade das siderurgias, a campanha para erradicação**. São Paulo: IOS, 2004.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICA APLICADA. **A agricultura familiar e suas múltiplas interações com o território:** uma análise de suas características multifuncionais e pluriativas. São Paulo: IPEA, 2015.

IQBAL, M. J. Bonded labor in the brick kiln industry of pakistan. **Lahore Journal of Economics**, Pakistan, v. 11, n. 1, p. 99-119, Oct. 2006.

JAMIESON, S. Feminist theory, globalization and comparative labour law: women workers in Australia and Ireland. **International Journal of Human Resource Management**, Melborne, AU, v. 15, n. 3, p. 459-665, Oct. 2004.

JOHNSON, R. A. ; GREENING, D. W. The effects of corporate governance and institutional ownership types on corporate social performance. **Academy of Management Journal**, Michigan, OH, v. 42, p. 564-576, Oct. 1999.

KANTER, R. M. How great companies think differently. **Harvard Business Review**, New York, v. 1, n. 1, p. 66-78, Oct. 2011.

KARA, S. **Sex trafficking:** inside the business of modern slavery. New York: Columbia University Press, 2009.

KUMAR, D. T. et al. Analyzing the CSR issues behind the supplier selection process using ISM approach. InPress. **Resources, Conservation and Recycling**, Copenhagen, v. 92, p. 268-278, nov. 2014.

LICHTENSTEIN, N. In the age of Wal-Mart: precarious work and authoritarian management in the global supply chain. In: THORNLEY, C. ; JEffREYS, S. ; APPAY, B. (Eds.). **Globalization and precarious forms of production and employment**. United state: Edward Elgar, 2010. cap. 2, p. 23-40.

LIKER, J. **The Toyota Way.** New York, USA: McGraw-Hill, 2004.

LINDGREEN, A.; SWAEN, E. Corporate social responsibility. **International Journal of Management Reviews**, London, v. 12, p. 1-7, Mar. 2010.

LINDSAY, D. M. Organizational liminality and interstitial creativity: the fellowship of power. **Social Forces**, Newcastle, v. 31, n. 2, p. 163-184, Mar. 2010.

LUO, X. ; BHATTACHARYA, C. B. Corporate social responsibility, customer satisfaction, and market value. **Journal of Marketing**, New Jersey, v. 70, p. 1-18, Feb. 2006.

LUXEMBERGO, R. **A acumulação do capital:** contribuição ao estudo econômico do Imperialismo. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MALONI, M. J.; BROWN, M. E. Corporate social responsibility in the supply chain: an application in the food industry. **Journal of Business Ethics**, London, UK, v. 68, p. 35-52, Oct. 2006.

MANZO, K. Modern slavery, global capitalism & deproletarianisation in West Africa. **Review of African Political Economy**, v. 106, p. 521-534, 2005.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2015-2016.** Brasília: Mapa, 2015. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/Cartilha_PAP_2015_16_Publicada.pdf>. Acesso em: 12 maio 2016.

MARTINS, J. S. D. **A sociedade vista do abismo. Novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais.** 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MARTINS, M. **Comunicado ao mercado. Cosan SA Indústria e comércio.** São Paulo: Cosan, 2010.

MASCARENHAS, A. O. ; GONÇALVES DIAS, S. L.; BAPTISTA, R. M. Elementos para discussão da escravidão contemporânea como prática de gestão. **ERA - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 55, n. 2, p. 175-187, mar. 2015.

MATOS, S. ; SILVESTRE, B. S. Managing stakeholder relations when developing sustainable business models: the case of the Brazilian energy sector. **Journal of Cleaner Production**, London, UK, v. 45, p. 61-73, Oct. 2013.

MCGUIRE, J. W. **Business and society.** New York: McGraw-Hill, 1963.

MELO, A. C. **Atuação do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo - crimes contra a organização do trabalho e demais crimes conexos.** Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2007.

MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **FNO – Beneficiários**. 2016. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/web/guest/beneficiarios2>. Acesso em: 14 maio 2016.

MILES, R. A. **Managing the corporate social environment**. Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1987.

MOSER, C. O. N. The asset vulnerability framework: reassessing urban poverty reduction strategies. **World Development**, New Jersey, v. 26, n. 1, p. 1-19, jan. 1998.

MPT – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Manual de atuação da coordinfância:** cadeias econômicas cadeias econômicas e exploração do trabalho infantil. Brasília: MPT, 2014. Disponível em: <http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/18947931-f0e8-4248-a998-480df508df30/Manual+de+Atua%C3%A7%C3%A3o+da+Coordinf%C3%A2ncia+-+Cadeias+Econ%C3%B4micas_WEB.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=18947931-f0e8-4248-a998-480df508df30>. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. **MPT Notícias.** 2015. Disponível em: <http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/sala-imprensa/mpt-noticias/88f5b23a-65fa-4aaa-a97f-9cb0bffef46f/!ut/p/z1/rVLLbsIwEPwVOHA0doidxzGgKgoRBYRaklzQ2sQhKC9IaEu_vgYibqRUqi-WrZnRzM7iCAc4KuAjTaBJywIy9Q4jY6O5hHrjOfFdf2ESZ6nNXjxXG02IiddXwOuSeu54RXzL>. Acesso em: 01 abr. 2016.

MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED – Lei 4.923/65. Síntese do comportamento do mercado de trabalho formal Brasil – Março de 2016. 2016**. Disponível em: <http://acesso.mte.gov.br/data/files/ff80808153f2e33b0154303a55e46e64/brasil%20mar%c3%a7o%2016.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2016.

_____. **Erradicação do trabalho escravo é discutida em seminário, em Brasília**. Brasília: MTE. 2011a. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/imprensa/erradicacao-do-trabalho-escravo-e-discutida-em-seminario-em-brasilia.htm>. Acesso em: 05 ago. 2016.

_____. **Governo atualiza regras para inclusão de empresas na lista suja do trabalho escravo**: mudanças corrigem problemas de interpretação que levaram à suspensão da divulgação da lista. 16 maio 2016. Disponível em: <http://www.mtps.gov.br/noticias/3392-governo-atualiza-regras-para-inclusao-de-empresas-na-lista-suja-do-trabalho-escravo>. Acesso em: 19 maio 2016.

_____. **Lista de empregadores. Governo atualiza regras para inclusão de empresas na lista suja do trabalho escravo.** Brasília: MTE, 2016i.

_____**. Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo**. Brasília: MTE, 2011.

_____. **Perguntas e respostas sobre trabalho análogo ao de escravo no Brasil. Já fizemos muito e estamos trabalhando por mais**. Brasília: MTE, 2009.

_____. **Trabalho escravo no Brasil em retrospectiva:** referências para estudos e pesquisas. Brasília: MTE, 2012.

_____ ; MTPS - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Depoimento 1.** 2016a. Disponível em: <http://mtps.gov.br/trabalhoescravonao/>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____ ; _____. **Depoimento 2.** 2016b. Disponível em: <http://mtps.gov.br/trabalhoescravonao/>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____ ; _____. **Depoimento 3.** 2016c. Disponível em: <http://mtps.gov.br/trabalhoescravonao/>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____ ; _____. **Depoimento 4.** 2016d. Disponível em: <http://www.mtps.gov.br/trabalhoescravo>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____ ; _____. **Depoimento 5.** 2016e. Disponível em: <http://www.mtps.gov.br/trabalhoescravo>. Acesso em: 20 mai 2016.

MTPS – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. **SRTE/RJ resgata 17 trabalhadores no Rock in Rio**. 2015. Disponível em: <http://www.mtps.gov.br/noticias/1152-inspecao-rock-in-rio>. Acesso em: 03 abr. 2016.

MUDGAL, R. K. et al. Modeling the barriers of green supply chain practices: an Indian perspective. **International Journal of Logistics Systems and Management**, Budapest, HU, v. 7, n. 1, p. 81-107, Oct. 2010.

MUNIR, K. A. A Loss of power in institutional theory. **Journal of Management Inquiry**, Cambridge, v. 24, n. 1, p. 90-92, May 2015.

MURPHY, P. E. ; POIST, R. F. Social responsible logistics: an exploratory study. **Transportation Journal**, v. 41, n. 4, p. 23-35, 2002.

NEVES, D. M. R. Consequências da promulgação da EC 81/2014: retrocesso no combate ao trabalho escravo. **Revista de Direito do Trabalho**, Brasília, v. 158, n. 61, p. 1-8, jul. 2014.

OBJEDA, I. Investigadas pela Polícia Federal, construtoras OAS, Odebrecht, Camargo Correa e Andrade Gutierrez apresentam extensa ficha corrida de violações trabalhistas. Repórter Brasil, 2015. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2015/10/a-lava-jato-e-o-trabalho-escravo-quem-paga-pela-corrupcao-na-construcao-civil/>. Acesso em: 10 mar. 2016.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combate ao trabalho forçado:** manual para empregadores e empresas. Brasília: OIT, 2011.

_____. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo no Brasil:** o exemplo do Brasil. Brasília: OIT, 2010.

_____. **O custo da coerção**. [S.l.]: OIT, 2009.

_____. **Lucro e pobreza:** a economia do trabalho forçado. Brasília: OIT, 2014.

_____. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil.** Brasília: OIT, 2011a.

_____. **Profits and poverty:** the economics of forced labour. Genebra: OIT, 2014a.

_____. **Trabalho Escravo no Brasil XXI.** Genebra: OIT, 2007.

_____. **Uma aliança global contra o trabalho escravo:** relatório global do seguimento da declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho. Genebra: OIT, 2004.

OLIVER, C. Strategic responses to institutional processes. **Academy of Management Review**, Masachussets, BO, v. 16, n. 191, p. 145-179, Apr. 1991.

ORLITZKY, M.; SCHMIDT, L.; RYNES, S. L. Corporate Social and Financial Performance: A Meta-Analysis. **Organization studies**, London, v. 24, n. 3, p. 403–441, October 2003.

PAGELL, M. ; WU, Z. Building a more complete theory of sustainable supply chain. **Journal of Supply Chain Management**, London, UK, v. 45, n. 2, p. 37-56, 04 Nov. 2009.

PATTON, M. Q. **Qualitative evaluation and research methods.** 2. ed. Oaks, CA.: Sage Publications, 1990.

PELOZA, J. The challenge of measuring financial impacts from investments in corporate social performance. **Journal of Management**, v. 35, p. 1518-1541, Apr. 2009.

PENNINGTON, J. R. et al. The cross-national market in human beings. **Journal of Macromarketing**, Nebrasca, LI, v. 29, n. 2, p. 119-134, Jun. 2009.

PETROVITS, L. B. ; RADHAKRISHNAN, E. Is doing good good for you? How corporate charitable contributions enhance revenue growth. **Strategic Management Journal**, Cambrigde, v. 31, p. 182-200, Oct. 2010.

PHILLIPS, N. ; SAKAMOTO, L. The dynamics of adverse incorporation in global production networks: poverty, vulnerability and 'slave labour' in Brazil. **Chronic Poverty**, Manchester, UK, v. 175, p. 1-44, Feb. 2011.

PLANT, R. **Forced labour, slavery and poverty reduction:** challenges for development agencies. Geneva: International Labour Organization, 2007.

PLASSAT, X. Abolida a escravidão? In**:** CERQUEIRA, Gelba Cavalcante de et al. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. v. 1, p. 73-95.

POIST, R. F. Evolution of conceptual approaches to the design of logistics systems: a sequel. **Transportation Journal**, v. 28, n. 3, p. 35-39, 1989.

PORTER, M. E. ; KRAMER, M. R. The competitive advantage of corporate philanthropy. **Harvard Business Review**, Massachussets, BO, v. 80, n. 12, p. 56-68, Oct. 2002.

PRESTON, L. E. ; POST, J. E. **Private management and public policy:** the principle of public responsibility. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1975.

PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO. Casos de trabalho escravo identificados no Brasil, distribuídos por região. **Procuradoria Geral da União**, Distrito Federal, DF, p. 1-3, 2014. Disponível em: <http://www.ecodebate.com.br/2014/01/29/mpf-apresenta-dados-do-combate-ao-trabalho-escravo-no-brasil/>. Acesso em: 10 mar. 2014.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. **Grupo Odebrecht responde a processo de R$ 500 milhões por trabalho escravo e tráfico internacional de pessoas nas operações de Angola.** 2015. Disponível em: <http://mpt-prt15.jusbrasil.com.br/noticias/124122145/grupo-odebrecht-responde-a-processo-de-r-500-milhoes-por-trabalho-escravo-e-trafico-internacional-de-pessoas-nas-operacoes-de-angola>. Acesso em: 16 maio 2016.

_____. **MPT e MTE flagram 50 trabalhadores em condições análogas às de escravos em obra da CDHU no interior de São Paulo.** 2012. Disponível em: <http://mpt-prt15.jusbrasil.com.br/noticias/3094361/mpt-e-mte-flagram-50-trabalhadores-em-condicoes-analogas-as-de-escravos-em-obra-da-cdhu-no-interior-de-sao-paulo>. Acesso em: 10 abr. 2016.

_____. **MRV é condenada por trabalho escravo**. 2014. Disponível em: <http://mpt-prt15.jusbrasil.com.br/noticias/100638864/mrv-e-condenada-por-trabalho-escravo>. Acesso em: 14 maio 2016.

PYL, B. **Operação inédita flagra escravidão em colheita mecanizada**. Repórter Brasil, 2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/12/operacao-inedita-flagra-escravidao-em-colheita-mecanizada/>. Acesso em: 03 abr. 2016.

QUIRK, J. F. The anti-slavery project: linking the historical and contemporary. **Human Rights Quarterly**, Frankfurt, v. 28, n. 3, p. 565-598, Aug. 2006.

RASSAM, A. Y. **International law and contemporaneous forms of slavery:** an economic and social rights-based approuch. Carlisle: Spring, 2005.

REIMANN, F. et al. Local stakeholders and local legitimacy: MNEs' social strategies in emerging economies. **Journal of International Management**, Frankfurt, GE, v. 18, p. 1-17, Apr. 2012.

REPÓRTER BRASIL. **A agricultura familiar e o debate do Novo Código Florestal**. São Paulo: Repórter Brasil, 2011.

_____. **A agricultura familiar e o programa nacional de biodiesel:** retrato do presente, perspectivas de futuro. São Paulo: Repórter Brasil, 2010.

_____. **Dados sobre trabalho escravo no Brasil:** os gráficos abaixo trazem todas as fiscalizações de trabalho escravo realizadas de maneira conjunta por Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal desde 1995. 2016. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>. Acesso em: 11 maio 2016.

_____. **MRV e empregadores ligados à política entram para a "lista suja"**: Construtora MRV entrou no cadastro de empregadores que exploraram mão de obra escrava por conta de flagrantes ocorridos em Bauru (SP) e Americana (SP). 31 jul. 2012. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/07/mrv-e-empregadores-ligados-a-politica-entram-para-a-quot-lista-suja-quot/>. Acesso em: 14 maio 2016.

_____. **Perguntas e respostas sobre trabalho escravo e a PEC 57A/199 (ex-PEC 438/2001).** 2011. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=9>. Acesso em: 10 ago. 2011.

_____. **Tráfico de pessoas. Mercado de gente**. São Paulo: Repórter Brasil, 2012a.

_____; PAPEL SOCIAL COMUNICAÇÃO. **Conexões sustentáveis São Paulo – Amazônia. Quem se beneficia com a destruição da Amazônia**. São Paulo: Repórter Brasil, 2008.

RICHARDS, K. The trafficking of migrant workers: what are the links between labour trafficking and corruption? **International Migration**, Chicago, v. 42, n. 5, p. 147-168, Nov. 2004.

RIVOLI, P. Labor standards in the global economy: issues for investors. **Journal of Business Ethics**, v. 43, n. 3, p. 223–232, 2003.

ROBERTS, S. Supply chain specific? Understanding the patchy success of ethical sourcing initiatives. **Journal of Business Ethics**, v. 44, n. 2/3, p. 159–170, 2003.

ROCHA, G. O combate ao trabalho escravo contemporâneo: um desafio à gestão da responsabilidade social empresarial. In: CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO, 9., 2013, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Inovarse, 2013. p.1-14.

ROSSI, C. ; SAKAMOTO, L. **Trabalho escravo é uma realidade também na cidade de São Paulo**. São Paulo: Repórter Brasil, 2005. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2005/04/trabalho-escravo-e-uma-realidade-tambem-na-cidade-de-sao-paulo/>. Acesso em: 03 nov. 2013.

SAKAMOTO, L. **O Brasil dos agrocombustíveis:** impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade - cana. São Paulo: Repórter Brasil, 2009.

_____. **Campeã no trabalho escravo, família perde terra no Pará**. São Paulo: Repórter Brasil, 2004. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2004/10/campea-no-trabalho-escravo-familia-perde-terra-no-para/>. Acesso em: 10 mar. 2016.

_____. **No último dia, governo lança portaria que recria "lista suja" da escravidão**. São Paulo: Repórter Brasil, 2016.

_____. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Brasília: OIT, 2007.

SALES, J. ; FILGUEIRAS, V. A. Trabalho análogo ao escravo no brasil: natureza do fenômeno e regulação. **Cesit Unicamp**, Campinas, SP, v. 1, p. 1-10, Jan. 2014.

SALT, J. ; STEIN, J. Migration as a business: the case of trafficking. **Int Migr**, New York, v. 35, n. 4, p. 467-94, Mar. 1997.

SANTINI, D. **Ação de construtoras barra publicação da 'lista suja' do trabalho escravo**. São Paulo: Repórter Brasil, 2014. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2014/12/lobby-de-construtoras-barra-publicacao-da-lista-suja-do-trabalho-escravo/>. Acesso em: 14 maio 2016.

_____. **De novo, fiscalização flagra escravidão na produção de roupas da M. Officer**. São Paulo: Repórter Brasil, 2014. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2014/05/de-novo-fiscalizacao-flagra-escravidao-na-producao-de-roupas-da-m-officer/>. Acesso em: 16 maio 2016.

SANTOS, A. M. F. T. **Cana doce, trabalho amargo:** o trabalho escravo na expansão territorial do agronegócio sucroenergético no estado de Goiás. 2015. 270 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

SCHLECHTY, P. C. ; NOBLIT, G. W. Some uses of sociological theory in educational evaluation. **Research in Sociology of Education and Socialization**, New Hampshire, UK, v. 3, p. 283-306, Jun. 1982.

SCHWARZ, R. G. **Trabalho escravo. A abolição necessária.** São Paulo: LTr, 2008. v.1.

SCOTT, R. W. **Institutions and organizations**. Thousand Oaks, CA: Sage, 1995.

SCOTT, W. R. The adolescence of institutional theory. **Administrative Science Quarterly**, Washington, DC, v. 32, n. 4, p. 493, Mar. 1987.

SECEX-MDIC. **Exportações Brasileiras de Carne Bovina. Brazilian Beef Exports.** Brasília: ABIEC, 2013.

SEDH - SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Comissão Nacional para a erradicação do trabalho escravo**. 2013. Disponível em: <http://goo.gl/59P75q>. Acesso em: 12 fev. 2015.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2013 (da Comissão Mista criada pelo ATN nº2, de 2013)**. 2013. Disponível em: <http://goo.gl/i9ClbG>. Acesso em: 04 maio 2015.

SHEEHY, B. Defining CSR: problems and solutions. **Journal of Businnes Ethics**, Melbourne, AU, July 2014.

SHELLEY, L. Trafficking in women: the business model approach. **The Business Model Approach**, New Jersey, v. 10, n. 1, p. 119, Nov. 2003.

SILVA, M. A. D. M. Trabalho e trabalhadores na região do mar de cana e do rio de álcool. **Agrária**, São Paulo, v. 2, p. 2-39, fev. 2005.

SIMCHI-LEVI, D. ; KAMINSKY, P. ; SIMCHI-LEVI, E. **Designing ing and managing the supply chain:** concepts, strategies, and case studies. 2nd ed. Boston: Simpson, 2003.

SINAIT - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. **Grupo móvel de fiscalização é alvo de tiroteio em São Felix do Xingu (PA).** 19 maio 2016. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticiaView/12816/grupo-movel-de-fiscalizacao-e-alvo-de-tiroteio-em-sao-felix-do-xingu-pa>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Trabalhadores vulneráveis são qualificados pelo Ação Integrada. 20 maio 2016. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticiaView/12824/trabalhadores-vulneraveis-sao-qualificados-pelo-acao-integrada>. Acesso em: 10 maio 2016.

SLAVE FREE CHOCOLATE. **Children trafficked and used as slave labor on cocoa farms. How did this all come about?** 2016. Disponível em: <http://www.slavefreechocolate.org/children-slavery-cocoa/>. Acesso em: 12 mar. 2016.

SOS MATA ATLÂNTICA. **Atlas da Mata Atlântica**. 2015. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/projeto/atlas-da-mata-atlantica/dados-mais-recentes/atlas-dos-municipios/>. Acesso em: 03 abr. 2016.

SOUSA, R. ; VOSS, C. A. Contingency research in operations management practices. **Journal of Operations Management**, New Jersey, NY, v. 26, n. 6, p. 697-713, 03 Oct. 2008.

STOCK, J. R. The US food supply chain. In: BOURLAKIS, M. A. ; WEIGHTMAN, P. W. H. (Eds.). **Food supply chain management**. Newcastle, UK: Blackwell Publishing, 2004. p. 211-220.

SURROCA, J. ; TRIBO, J. A. ; WADDOCK, S. Corporate responsibility and financial performance: the role of intangible resources. **Strategic Management Journal**, v. 31, p. 463-490, May 2010.

TACHIZAWA, É. T. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa:** estratégias de negócio focadas na realidade brasileira. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

THE GLOBAL SLAVERY INDEX. **Slavery alert:** consumer poll, Brazil. New York: Walk Free Foundation, 2014.

THÉRY, H. et al. **Atlas do trabalho escravo no Brasil.** São Paulo: Amigos da Terra Amazônia Brasileira, 2010.

TONNEAU, J.-P. ; AQUINO, J. R. D. ; TEIXEIRA, O. Modernização da agricultura familiar e exclusão social: o dilema das políticas agrícolas. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 67-82, jan./abr. 2005.

TRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SP. **15ª Turma**: reconhecida responsabilidade solidária da empresa Collins em razão de trabalho escravo. São Paulo: TRT, 2014. Disponível em: <http://goo.gl/Zhgrg2>. Acesso em: 02 jun. 2015.

TUCKER, L. Child slaves in modern India: the bonded labor problem. **Human Rights Quarterly**, Geneva, v. 19, n. 3, p. 572-629, Aug. 1997.

UMBELINO, A. **CPT - A farra da legalização da grilagem**. São Paulo: Comissão Pastoral da Terra, 2008.

UNITED NATION. **World urban population.** 2014. Disponível em: <http://esa.un.org/unpd/wup/Publications/Files/WUP2014-Report.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2016.

UNODC - ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME ; REPÓRTER BRASIL. **Tráfico de pessoas na imprensa brasileira**. Brasília: UNODC, 2014.

USDA - UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. **National organic program**. 2015. Disponível em: <http://www.ams.usda.gov/AMSv1.0/nop>. Acesso em: 10 May 2015.

VIANA, M. T. Trabalho escravo e “Lista Suja”: um modo original de se remover uma mancha. Brasília: OIT, 2007.

VIEIRA, Maria Célia Azeredo. **Setor sucroalcooleiro brasileiro**: evolução e perspectivas. São Paulo: BNDES, 2013. p. 207-245. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/liv_perspectivas/07.pdf>. Acesso em: 04 maio 2015.

VIGNOLI, J. R. **Vulnerabilidad y grupos vulnerables:** un marco de referencia conceptual mirando a los jóvenes. Santiago de Chile: CEPAL - ONU, 2001.

VLACHOS, P. A. et al. Corporate social responsibility: attributions, loyalty, and the mediating role of trust. **Journal of the Academy of Marketing Science**, Toronto, v. 37, p. 170-190, May 2009.

WADE, J. A. Stakeholders, ethics and social responsibility in the food supply chain. In: EASTHAM, J. F. ; SHARPLES, L. ; BALL, S. D. (Eds.). **Food supply chain management.** Oxford, UK.: Butterworth–Heinemann Oxford, 2001. p. 111–123.

WAGNER, M. Green' human resource benefits: do they Matter as determinants of environmental management system implementation? **Journal of Business Ethics**, New Jersey, NY, v. 114, p. 443-456, Apr. 2013.

WARTICK, S. L. ; COCHRAN, P. L. The evolution of the corporate social performance model. **Academy of Management Review**, New York, NY, v. 10, p. 758-769, Jan. 1985.

WEISSBRODT, D. ; ANTI-SLAVERY INTERNATIONAL. **Abolishing slavery and its contemporary forms.** Geneva: United Nations, 2002.

WOOD, D. J. Corporate social performance revisited. **Academy of Management Review**, New York, v. 16, p. 691–718, Oct. 1991.

YAZIJI, M. ; DOH, J. **NGOs and Corporations. Conflict and Collaboration.** Pennsylvania: Villanova University, 2009.

YIN, R. K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2007.

ZOCCHIO, G. **Quase 3 mil foram resgatados do trabalho escravo em 2012**. São Paulo: Repórter Brasil, 2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/05/quase-3-mil-foram-resgatados-do-trabalho-escravo-em-2012/>. Acesso em: 02 out. 2013.

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista

A seguir o roteiro da entrevista a ser realizada com os membros do InPacto. Em primeiro lugar a identificação com fins descritivos e em seguida as questões com base no referencial teórico e objetivo da pesquisa. Retoma-se o objetivo da investigação: quais os mecanismos ocultos que ligam ações de responsabilidade social e os resultados dessas ações, dando luz aos efeitos contingencias que emergem dos resultados. A análise realizada abrange o nível institucional e o organizacional.

a) Nome do entrevistado:
b) Cargo:
c) Histórico profissional na instituição:
d) Como cheguei até o entrevistado?
e) Duração da entrevista/local/data:

Roteiro da entrevista:

1. Qual a sua instituição? No que atua? Porque está implicada no problema do trabalho escravo contemporâneo?
2. Qual o conceito de trabalho escravo contemporâneo adotado pela instituição?
    i. Há consenso em torno de uma linha conceitual?
    ii. Há divergências internas?
    iii. Há tendências conceituais claras / em consolidação?
    iv. Onde/em que vocês se fundamentam conceitualmente?
3. Qual a atuação da instituição frente à problemática do trabalho escravo no Brasil?
4. Como o(s) conceito(s) declarado(s) em (2) é operacionalizado no dia-a-dia de sua instituição? (Levantar descrições que articulem o conceito com a prática cotidiana da organização/instituição?)
5. Como (e se) sua instituição se relaciona com outras instituições implicadas na problemática do trabalho escravo contemporâneo? (Levantar nomes de outras instituições para entrevistar – amostra bola de neve, e investigar padrões de interação entre as instituições, como elas se relacionam?)
6. Como você entende o seu papel como membro do InPacto?
7. Como você analisa os resultados das ações de responsabilidade social dos membros do InPacto?
8. Há certificações que proíbem o uso de mão de obra análoga ao de escravo?

9. Qual a base da missão da empresa?
10. Qual é a missão de sua empresa?
11. Como o governo combate ao trabalho escravo no Brasil?
12. Como é feito o diálogo com os stakeholders sobre o trabalho escravo?
13. Qual sua visão sobre uma empresa que utilizada mão de obra de um escravo moderno?
14. Qual o seu papel neste contexto?
15. Como os diretores e líderes de sua empresa compreender o trabalho escravo moderno?
16. Como você acha que o monitoramento da cadeia pode ajudar sua empresa?
17. Como você entende que sua empresa pode ser beneficiada com o combate ao trabalho escravo?
18. Como o relacionamento ocorre com os envolvidos com o problema do trabalho escravo?
19. Como você fala de suas ações em combate ao trabalho escravo para o seu público?
20. Como funciona o incentivo financeiro de empresa para questões de responsabilidade social?
21. Como ocorre a pesquisa em sua empresa?
22. Como os recursos financeiros investidos em pesquisa?
23. Como sua instituição projeta-se na discussão sobre trabalho escravo ou responsabilidade social?
24. Como funciona a propaganda de uma empresa que combate o trabalho escravo?
25. Qual ou quais os órgãos reguladores em torno do comércio justo ou o trabalho escravo?
26. Como você compreende a atuação das instituições reguladoras em torno do comércio justo ou do trabalho escravo?
27. Qual o tamanho de sua empresa?
28. Como você atua no combate ao trabalho escravo?
29. Como sua empresa mostra a própria marca para o consumidor?
30. Como sua empresa é vista pelo consumidor quanto a responsabilidade social?
31. Como e em que medida você entende que sua instituição contribui para a responsabilidade social ou o combate ao trabalho escravo
32. Como os seus funcionários trabalham para causarem o menor impacto possível para as questões sociais e ambientais?
33. E quanto ao trabalho escravo?
34. Como a qualidade de seu produto pode contribuir para a responsabilidade social?

35. Como a diversidade em sua organização pode ajudar na responsabilidade social?
36. Que escolhas sua empresa realizou nos últimos anos que melhoraram a responsabilidade social? E o consumidor?
37. Como a fidelidade dos consumidores pode ajudar na responsabilidade social?
38. Como a responsabilidade social em cadeias produtivas pode ajudar a diminuir o risco de trabalho escravo?
39. Como sua relação com diversos atores envolvidos com o trabalho escravo pode ajudá-lo?
40. Como a responsabilidade social pode ajudar a reputação de sua organização?

Pergunta de pesquisa:

Como mecanismos ocultos desenvolvem-se na escravidão contemporânea em nível institucional e organizacional?